Proc. Administrativo 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 22/08/2025 às 09:55:04

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025 - Aquisição de Veículos

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	069/2025
Pregão Eletrônico nº:	026/2025
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
Memorando nº:	Memorando 193/2025 - Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos

Considerando a crescente necessidade dos municípios, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

De acordo com o art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade Pregão é cabível para a contratação de bens e serviços comuns, sendo estes definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientes da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 09:55:13	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **55D4-8ECB-1C57-48C6**

Memorando 193/2025

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 14/07/2025 às 11:58:02

Prezada,

Segue Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos.

–

Max Pereira

Secretário Executivo

Anexos:

DESPACHO_Aquisicao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	14/07/2025 12:05:37	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **06DC-3AEF-7C36-0131**

CISREC

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISREC

Solicitação de Abertura de Processo Administrativo para Aquisição de Veículos

À Gerência de Licitações

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Assunto: Solicitação de instauração de Processo Administrativo com vistas à aquisição de veículos em atendimento às demandas dos municípios consorciados.

I – JUSTIFICATIVA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, entidade pública de natureza multifinalitária, constituída sob a forma de associação pública conforme disposto na Lei Federal nº 11.107/2005, tem como objetivo fundamental viabilizar soluções compartilhadas e eficazes às demandas administrativas e operacionais dos entes consorciados, por meio da gestão associada de serviços públicos e do planejamento conjunto de ações estratégicas.

Dentre os diversos instrumentos à disposição dos municípios consorciados, destaca-se a aquisição conjunta de bens e serviços, proporcionando não apenas racionalização dos processos administrativos, mas também significativa economia de escala. Nesse sentido, a aquisição consorciada de veículos constitui uma ação estratégica e necessária para a melhoria da infraestrutura pública municipal, sendo os veículos elementos indispensáveis para a execução de políticas públicas em áreas essenciais, como saúde, assistência social, educação, agricultura, transporte administrativo, entre outras.

Os veículos utilizados na prestação de serviços públicos são submetidos, de forma contínua, a intensa utilização, em variadas condições de terreno, clima e carga, o que leva ao desgaste prematuro de seus componentes e à consequente redução de sua vida útil. Considera-se tecnicamente adequado que veículos públicos sejam substituídos em ciclos de aproximadamente cinco anos, a fim de garantir eficiência, segurança e continuidade

dos serviços, além de evitar elevação dos custos operacionais com manutenção e reposição de peças.

Acrescenta-se ainda que diversos municípios consorciados manifestaram previamente interesse na renovação de parte de suas frotas, considerando a obsolescência dos veículos atuais e as limitações operacionais daí decorrentes. A consolidação dessa demanda, devidamente formalizada por meio de ofícios e comunicações internas, reforça a urgência e legitimidade da presente solicitação.

Dessa forma, propõe-se a instauração de processo administrativo voltado à futura e eventual aquisição de veículos automotores, com especificações a serem apuradas conforme a demanda consolidada dos entes consorciados, respeitadas as diretrizes técnicas, econômicas e legais pertinentes.

II – AMPARO LEGAL

A presente solicitação fundamenta-se, em primeiro plano, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos. O artigo 11 da referida norma prevê expressamente que as contratações públicas deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, economicidade e do planejamento, todos aplicáveis ao presente caso.

No âmbito do CISREC, a matéria é regulamentada pelo Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no Consórcio e define, entre outras obrigações, as etapas do planejamento da contratação, bem como os procedimentos para a instrução do processo administrativo licitatório.

Ademais, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que trata das normas gerais para a contratação de consórcios públicos, autoriza expressamente em seu artigo 11, §1º, que os consórcios realizem licitações das quais possam resultar contratos administrativos celebrados diretamente pelos entes consorciados. Tal dispositivo confere amparo legal à

atuação do CISREC como ente promotor da contratação, ainda que o bem ou serviço licitado seja adquirido individualmente pelos municípios.

Destaca-se também o disposto no artigo 17 da Lei nº 14.133/2021, que trata da necessidade de planejamento das contratações, exigindo que a Administração avalie previamente a conveniência, a oportunidade e a viabilidade da contratação. Nesse contexto, a consolidação das demandas municipais configura etapa fundamental e imprescindível para o dimensionamento correto da contratação a ser promovida.

III – BENEFÍCIOS ESPERADOS

A realização de uma licitação centralizada para a aquisição de veículos, sob a coordenação do CISREC, trará inúmeros benefícios aos municípios consorciados e, por consequência, à população atendida. Dentre os principais, destacam-se:

1. **Economia de Escala:** A união das demandas dos municípios proporciona aumento do poder de barganha e maior atratividade para os fornecedores, reduzindo significativamente os preços unitários e ampliando o leque de propostas competitivas.

2. **Eficiência Administrativa:** A concentração da condução do processo licitatório em um único ente reduz custos operacionais, burocracia e tempo de tramitação para cada município, evitando duplicidade de esforços e recursos.

3. **Padronização Técnica:** O levantamento consolidado das necessidades possibilita a definição de especificações técnicas uniformes, facilitando o controle da qualidade dos produtos contratados, o acompanhamento da execução e a fiscalização do fornecimento.

4. **Modernização da Frota Pública:** A substituição dos veículos antigos por modelos mais novos e eficientes contribui para a segurança dos servidores e usuários, menor impacto ambiental, redução de consumo de combustível e diminuição das despesas com manutenção corretiva.

5. **Atendimento às Demandas Locais:** O caráter multifinalitário da contratação permite atender, de forma personalizada, diferentes áreas de atuação dos municípios – como saúde, educação, transporte escolar, assistência social, entre outros –, respeitando as particularidades locais.

IV – PROVIDÊNCIAS SOLICITADAS

Considerando os elementos técnicos, legais e operacionais aqui apresentados, solicita-se:

1. A instauração de processo administrativo com vistas à futura e eventual aquisição de veículos automotores, conforme a demanda consolidada dos municípios consorciados, com detalhamento das especificações técnicas, estimativas de quantidades e valores.

2. Que a Gerência de Licitações adote as providências necessárias para abertura do respectivo procedimento licitatório, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se ainda as diretrizes constantes do Decreto nº 043/2023, que regulamenta a Lei de Licitações no âmbito do CISREC.

3. Que o procedimento seja conduzido com ampla publicidade, por meio dos canais institucionais e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de modo a assegurar o princípio da competitividade, a ampla participação de empresas qualificadas, a transparência do certame e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. Que, respeitados os prazos e etapas legais, o processo transcorra com a maior celeridade possível, de forma a garantir a tempestiva contratação e o imediato atendimento às necessidades operacionais dos municípios, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, do planejamento, da isonomia e da eficiência.

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição de veículos é uma medida necessária para assegurar a continuidade e a melhoria da prestação de serviços públicos municipais, especialmente em um contexto no qual os desafios operacionais se multiplicam e a capacidade de resposta do poder público deve ser constantemente aprimorada. O CISREC, como instrumento de cooperação federativa e de fortalecimento da gestão pública local, tem papel essencial na viabilização de soluções conjuntas, economicamente sustentáveis e juridicamente seguras.

Diante de todo o exposto, espera-se que a presente solicitação seja acolhida e que as etapas subsequentes da contratação sejam iniciadas com brevidade, respeitando-se as exigências legais e os princípios que regem a Administração Pública.

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC

Proc. Administrativo 1- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 09:59:04

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto **nº 088, de 08 de janeiro de 2025** delega à pessoa do **Secretário Executivo** as competências originalmente atribuídas à **Presidência do CISREC** para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para **juntada do referido Decreto aos autos**, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 09:59:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **AC8C-B831-B413-AE4E**

CISREC

DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. **Jocimar Cesar Brandão**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONSIDERANDO**:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de "autoridade competente" para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I

Rua Oito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1° Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

II. representação junto a instituições bancárias;

III. prestação de contas em convênios e similares;

IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;

V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;

II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;

III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;

IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;

V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;

VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

Rua Dito de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;

II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador-Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão "em substituição", mencionando o número do presente Decreto.

Rua Otto de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1641 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;

II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;

III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.

Rua Dia de Dezembro, 650 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação especifica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

I. Secretaria Executivo, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;

II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

I. por revogação da autoridade delegante;

II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.

Rua Otto de Decussatro, 950 | Centro | Matozinhos | MG | CEP 35.720-000
31 3712.1541 | www.cisrec.mg.gov.br | cisrec@cisrec.mg.gov.br

Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025

Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:01:03

Designação de Pregoeiro

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente, designo conforme Portaria em anexo o servidor Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREGcomo Pregoeiro para o processo que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes a função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução das sessões de pregão e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade, e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_075_2025_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_09_04_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/08/2025 10:01:14	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8E82-9C62-9FDB-8107**

PORTARIA Nº 075, DE 09 DE ABRIL DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame será o servidor **Thalles Ferreira da Silva** designado como Pregoeiro, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva

b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
e) Aline Marçal de Oliveira

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 058/2025.

Matozinhos, 09 de abril de 2025.

JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609
Assinado de forma digital por JOCIMAR CESAR BRANDAO:01243620609

Jocimar César Brandão
Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 3- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 10:09:51

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 22/08/2025 13:01:03 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 4- 069/2025

Proc. Administrativo 4- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/08/2025 às 13:01:02

Proc. Administrativo 3- 069/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Despacho cancelado para inclusão de documento.

Proc. Administrativo 5- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/08/2025 às 12:30:40

Segue o Edital de Intenção de Registro de Preços e sua respectiva publicação para fins de registro.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Edital_IRP_n_05_2025_VEICULOS.pdf
PUBLICACAO_PROCEDIMENTO_DE_INTENCAO_PARA_REGISTRO_DE_PRECOS_N_005_2025.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:31:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A54F-7841-5E35-C3F2**

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, visando a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

1.2. A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 20 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

1.3. Os itens que serão licitados encontram-se anexo à este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

2 – DO PRAZO

2.1. O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 03 de julho de 2025 e encerra em 21 de julho de 2025.**

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1. A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

3.2. O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

3.3. Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 02 de julho de 2025.

_____

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

CISREC

Anexo

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCEDIMENTO DE INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ
sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP para os MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e disposições abaixo:

- DO OBJETO

O objeto do presente edital é o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado pelo CISREC, na condição de Órgão Gerenciador, que será utilizado somente pelos municípios consorciados, visando a futura e eventual aquisição de veículos, em atendimento a demanda dos órgãos participantes deste certame, de acordo com as condições e especificações constante no presente edital e seus anexos.

A previsão da publicação do processo licitatório é para o dia 20 de agosto de 2025, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme os termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentação própria do CISREC.

Os itens que serão licitados encontram-se anexo à este edital, ficando facultado aos municípios consorciados o preenchimento dos quantitativos que atendam às suas necessidades.

– DO PRAZO

O prazo para apresentação da manifestação de Intenção de Registro de Preços **inicia em 03 de julho de 2025 e encerra em 21 de julho de 2025.**

– DO PROCEDIMENTO

A manifestação de Interesse do Registro de Preços deverá ser encaminhada por documento oficial, direcionado à Gerência de Licitações, através do e-mail licitacao@cisrec.mg.gov.br.

O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados por meio eletrônico (*licitacao@cisrec.mg.gov.br*) ou através do telefone (31) 3712-1541, de segunda a sexta- feira, das 08h00min às 17h00min.

Matozinhos/MG, 02 de julho de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Anexo
Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÍNIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	

05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:BC27E971

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 03/07/2025. Edição 4055
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 6- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/08/2025 às 12:36:22

Setores (CC):

GLIC, GLIC-Apoio

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Faço juntar ao presente processo o respectivo Estudo Técnico Preliminar, elaborado segundo as diretrizes e normas vigentes, com o objetivo de assegurar a regularidade processual, e em obediência aos princípios da transparência, da eficiência e da legalidade, e determino o regular prosseguimento do certame para a elaboração do Termo de Referência.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

ETP_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:37:15	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6215-9D98-43A7-BC17**

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a

segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os

municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.

- **Pick-up cabine simples**: motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio**: motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex**: capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.
O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicombustível)**; R$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R$ 244.206,41(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R$113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**. R$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
-

Memória de Cálculo
A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.
Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.
Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R$ 314.857,20 /unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS:	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20

	RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS;	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72

	COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil,duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.
A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;

- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional**: substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos**: diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;

- **Promoção da acessibilidade**: inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência**: aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária**: utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência**: a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais**: veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais**: veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;
- **Gestão de frotas municipais**: a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados**: parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética**: priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva**: instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida**: planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado**: cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos**: implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes;

- **Conscientização dos servidores**: capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.
Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária**: a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional**: a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória**: a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária**: a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais**: a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;

- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e

ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 22 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CISREC

Proc. Administrativo 7- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 26/08/2025 às 12:40:30

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

À vista da necessidade de formalização dos autos, **determino a juntada do Termo de Referência**, relativo ao **Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025** , nos termos da Lei nº 14.133/2021 para os devidos fins.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

TERMO_DE_REFERENCIA.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:41:17	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5BB3-233C-AD85-9578**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50

05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.

4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

4.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou

privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua

proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 26 de agosto de 2025.

_____

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira

Proc. Administrativo 8- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-COMP - Setor de Compras

Data: 26/08/2025 às 12:42:55

Ao Setor de Compras,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para manifestação referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Os documentos anexos ao Memorando 193/2025 apresentam detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para instrução da manifestação pertinente, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para que seja dado o devido andamento no presente certame, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	26/08/2025 12:43:06	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **BCCF-A074-3AB0-8CEE**

Proc. Administrativo 9- 069/2025

De: MAX P. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 11:04:57

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

Processo nº: 069/2025 **Pregão Eletrônico nº:** 026/2025 **Interessado:** Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC **Assunto:** Registro de Preço visando à futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC.

Considerando que o presente certame se encontra em fase interna, nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, etapa em que é possível o aperfeiçoamento do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, mediante a adequada identificação das necessidades da Administração;

Considerando os princípios da eficiência, do interesse público, da eficácia, da celeridade e da economicidade, conforme estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que orientam todos os procedimentos de contratação pública;

Considerando a demanda registrada por parte dos municípios consorciados quanto à necessidade de veículos de carga de pequeno porte, especialmente para o transporte de itens que exijam acondicionamento seguro em compartimento fechado, com o objetivo de proteger os materiais transportados contra intempéries climáticas (chuva), detritos de estrada e demais impurezas, assegurando maior durabilidade e segurança aos bens transportados;

Sugiro à Gerência de Licitações que seja incluída no Estudo Técnico Preliminar e, posteriormente, no Termo de Referência deste processo licitatório, a previsão para futura e eventual aquisição do seguinte item:

VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, TIPO FURGÃO COMPACTO, na cor branca, com as seguintes especificações mínimas:

Combustível: Flex Injeção eletrônica Alarme Travamento automático das portas Potência mínima: 85 cv Motorização mínima: 1.4L Transmissão: manual de 5 (cinco) marchas à frente e 1 (uma) à ré Tração: dianteira Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros Capacidade para 2 ocupantes 2 portas dianteiras e 2 portas no compartimento de carga traseiro Ar condicionado na cabine Airbag duplo Freio ABS Vidros elétricos Direção hidráulica Capacidade mínima do compartimento de carga (porta-malas): 3.100 litros Capacidade de carga útil mínima: 640 kg Equipado com todos os acessórios exigidos pela legislação vigente e normas do CONTRAN, incluindo: macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo de sinalização e demais itens obrigatórios.

Solicita-se que a Gerência de Licitações, em articulação com as áreas técnicas competentes, adote as providências necessárias para o adequado encaminhamento da sugestão no bojo do Estudo Técnico Preliminar, observando a compatibilidade orçamentária e os requisitos técnicos previstos nas normas aplicáveis.

Encaminhe-se para providências.

_

Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	29/08/2025 11:05:25	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4A1C-4A8C-3080-5459**

Proc. Administrativo 10- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 14:20:53

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Prezado Senhor Secretário Executivo,

Em atendimento ao Despacho da Secretaria Executiva, esta Gerência de Licitações informa que procedeu à atualização do **Estudo Técnico Preliminar** e do **Termo de Referência**, incorporando a previsão do item **"Veículo Tipo Furgão Compacto"**, conforme solicitado, com observância às especificações técnicas e requisitos indicados.

Os documentos atualizados seguem anexos para regular composição dos autos, em consonância com as diretrizes do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os princípios que norteiam a contratação pública (art. 5º da mesma Lei).

Registre-se a juntada e encaminhe-se para ciência e demais providências.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

3_TERMO_DE_REFERENCIA_VEICULOS.pdf
ETP_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	29/08/2025 14:22:05	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **35F6-8900-B31F-ABA4**

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50

05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.

4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

4.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer

o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a

segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os

municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.
- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.

- **Pick-up cabine simples**: motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio**: motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex**: capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.
O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicombustível)**; R$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R$ 244.206,41(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R$113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**. R$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos)
-

Memória de Cálculo
A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.
Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.
Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R$ 314.857,20 /unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTRE-	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20

	EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIRBAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIRBAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72

	COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIRBAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;

- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;

- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional**: substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos**: diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade**: inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência**: aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária**: utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência**: a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais**: veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais**: veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;

- **Gestão de frotas municipais**: a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados**: parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética**: priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva**: instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida**: planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado**: cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos**: implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores**: capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária**: a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional**: a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória**: a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.

- **Viabilidade Econômica e Orçamentária**: a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais**: a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CISREC

Proc. Administrativo 11- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/08/2025 às 14:24:27

Ao Setor de Compras,

Prezado senhor Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP**,**

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para manifestação referente ao objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Os documentos anexos ao Memorando 193/2025 foram atualizados, conforme ETP e Termo de Referência anexados nesta data e apresentam detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para instrução da manifestação pertinente, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para que seja dado o devido andamento no presente certame, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	29/08/2025 14:24:38	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A891-7664-82F4-EE5D**

Proc. Administrativo 12- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/09/2025 às 12:33:27

DESPACHO – DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE PREGOEIRO

Considerando a necessidade de assegurar a condução adequada dos processos de contratação e em conformidade com a legislação vigente;

Considerando a expedição de nova Portaria que nomeou membros da Comissão de Contratação, Agentes de Contratação e Pregoeiros,com o objetivo de ajustar a composição da equipe responsável pelas licitações;

Considerando a necessidade de redistribuição das demandas em razão da elevada quantidade de processos em andamento,visando assegurar maior eficiência, celeridade e equilíbrio na condução dos certames;

Designo, conforme Portaria em anexo, o servidor Aline Marçal de Oliveira - GLIC-Apoio**como Pregoeiro,**para atuar no processo que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.**

O servidor possui competência e qualificação necessárias para desempenhar as atribuições inerentes à função de Pregoeiro, sendo responsável pela condução do certame e demais procedimentos necessários para a efetivação da contratação.

Ressalto a importância de observar rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, igualdade e demais disposições estabelecidas na legislação.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_n_085_2025_Comissao_de_Contratacao.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/09/2025 12:33:38	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5470-F84F-3A83-18D2**

PORTARIA Nº 085, DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

a) Ariane Alves Ribeiro
b) Thalles Ferreira da Silva
c) Aline Marçal de Oliveira

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva** e **Aline Marçal de**

Oliveira designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Ariane Alves RIbeiro
b) Rayanny Castro dos Santos
c) Thalles Ferreira da Silva
d) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
e) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
f) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
g) Aline Marçal de Oliveira

Art. 5º Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, na ordem.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 075/2025.

Matozinhos, 01 de setembro de 2025.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141

Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS:01272081000141
Dados: 2025.09.01 11:21:38 -03'00'

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC

Proc. Administrativo 13- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 02/09/2025 às 09:39:42

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

Prezados,

Segue em anexo, manifestação do setor de compras conforme solicitado anteriormente.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_AQUISICAO_DE_VEICULOS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	02/09/2025 09:39:56	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **7B56-2728-BA73-C32E**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 069/2025 – PREGÃO n. 026/2025.

1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE	UND	56	278.166,00	15.577.296,00

	LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
2	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR-CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	57	131.997,95	7.523.883,15
3	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR . DEVIDAMENTE LICENCIADO E	UND	54	244.206,41	13.187.146,14

	EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
4	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICAHIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA	UND	55	295.733,10	16.265.320,50
5	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU	UND	59	113.700,02	6.708.301,18

	SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
6	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	UND	69	76.503,88	5.278.767,72
7	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA;	UND	54	122.015,58	6.588.841,32

	RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				
8	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO	UND	27	121.427,92	3.278.553,84

	FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 74.408.109,85

6. Valor total estimado da contratação: R$ 74.408.109,85 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Matozinhos, 02 de setembro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

trinta anos de história

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

CNPJ: 01.272.081/0001-41 **Responsável:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa **Telefone:** (31) 3712-1541 **Departamento:** Compras

Relatório de Cotação: Veículos NOVOS 2025

Pesquisa realizada entre 22/08/2025 14:41:21 e 02/09/2025 09:02:36

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 12	56	R$ 278.166,00 (un)	-	R$ 278.166,00	20,9%	R$ 15.577.296,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO	06554844000160-1-000058/2025	20/08/2025	R$ 289.000,00
2	06.985.832/0001-90 - PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI	NºPregão:900232025 UASG:981223	17/06/2025	~~R$ 277.500,00~~ R$ 278.166,00
Valor Unitário				**R$ 283.583,00**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.165.711/0001-72 - MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES	100672	15/10/2024	~~R$ 237.900,00~~ R$ 248.637,62
Valor Unitário				**R$ 248.637,62**

Média dos Preços Obtidos: R$ 271.934,54

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 278.166,00

Item 2: VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	57	R$ 131.997,95 (un)	-	R$ 131.997,95	10,1%	R$ 7.523.883,15

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	18.558.072/0001-14 - MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO / 1600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	18558072000114-1-000050/2025	28/05/2025	~~R$ 118.990,00~~ R$ 119.585,66

2	18.457.226/0001-81 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA	18457226000181-1-000173/2024	17/12/2024	~~R$ 127.500,00~~ R$ 131.997,95
Valor Unitário				**R$ 125.791,80**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	66.232.521/0001-82 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU	42868-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-842024-242024	01/10/2024	~~R$ 128.900,00~~ R$ 134.717,90
Valor Unitário				**R$ 134.717,90**

Média dos Preços Obtidos: R$ 128.767,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 131.997,95

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	54	R$ 244.206,41 (un)	-	R$ 244.206,41	17,7%	R$ 13.187.146,14

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	11.627.479/0001-07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	11406326000130-1-000008/2025	27/05/2025	~~R$ 242.990,00~~ R$ 244.206,41
Valor Unitário				**R$ 244.206,41**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	20.925.236/0001-46 - Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG	46993-Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG-0000452024-0000102024	09/12/2024	~~R$ 216.000,00~~ R$ 223.620,05
2	18.241.372/0001-75 - Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas	40089-Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-0002032024-0000522024	12/09/2024	~~R$ 269.500,00~~ R$ 282.903,04
Valor Unitário				**R$ 253.261,55**

Média dos Preços Obtidos: R$ 250.243,17

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 244.206,41

Item 4: VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	55	R$ 295.733,10 (un)	-	R$ 295.733,10	21,9%	R$ 16.265.320,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	22855183000160-1-000044/2025	28/04/2025	~~R$ 357.000,00~~ R$ 360.330,10
2	22.855.183/0001-60 - MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO	22855183000160-1-000044/2025	28/04/2025	~~R$ 293.000,00~~ R$ 295.733,10
Valor Unitário				**R$ 328.031,60**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	14.222.574/0001-19 - MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA	126443	24/03/2025	~~R$ 290.000,00~~ R$ 294.344,49
Valor Unitário				**R$ 294.344,49**

Média dos Preços Obtidos: R$ 316.802,56

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 295.733,10

Item 5: VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	59	R$ 113.700,02 (un)	-	R$ 113.700,02	9%	R$ 6.708.301,18

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.969.881/0001-52 - MUNICIPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR	75969881000152-1-000141/2024	13/11/2024	~~R$ 109.399,00~~ R$ 113.700,02
2	25.838.855/0001-17 - SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO	25838855000117-1-000104/2024	25/10/2024	~~R$ 102.700,00~~ R$ 107.335,36
Valor Unitário				**R$ 110.517,69**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	04.217.786/0001-54 - MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES	106071	10/09/2024	~~R$ 110.000,00~~ R$ 115.470,63
Valor Unitário				**R$ 115.470,63**

Média dos Preços Obtidos: R$ 112.168,67

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 113.700,02

Item 6: VEÍCULO DE PASSEIO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 7	69	R$ 76.503,88 (un)	-	R$ 76.503,88	7,1%	R$ 5.278.767,72

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	13.108.535/0001-22 - MUNICIPIO DE CARMOPOLIS / 436 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE	13108535000122-1-000006/2025	20/02/2025	~~R$ 73.500,00~~ R$ 75.578,43

2	18.404.848/0001-41 - MUNICIPIO DE CARAI / 020201 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	18404848000141-1-000058/2024	04/12/2024	~~R$ 92.700,00~~ R$ 95.970,27	
Valor Unitário					**R$ 85.774,35**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	13.108.535/0001-22 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE	122142	20/02/2025	~~R$ 74.400,00~~ R$ 76.503,88	
Valor Unitário					**R$ 76.503,88**

Média dos Preços Obtidos: R$ 82.684,20

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 76.503,88

Item 7: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	54	R$ 122.015,58 (un)	-	R$ 122.015,58	8,9%	R$ 6.588.841,32

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	76.247.386/0001-00 - MUNICIPIO DE MARIA HELENA / 76247386000100 - Unidade administrativa	76247386000100-1-000038/2025	16/04/2025	~~R$ 117.650,00~~ R$ 118.747,44	
2	18.334.268/0001-25 - MUNICIPIO DE CARATINGA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA	18334268000125-1-000163/2024	27/11/2024	~~R$ 117.400,00~~ R$ 122.015,58	
Valor Unitário					**R$ 120.381,51**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	18.302.315/0001-59 - Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas	54866-Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas-132025-102025	25/03/2025	~~R$ 123.500,00~~ R$ 125.350,15	
Valor Unitário					**R$ 125.350,15**

Média dos Preços Obtidos: R$ 122.037,72

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 122.015,58

Item 8: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	27	R$ 121.427,92 (un)	-	R$ 121.427,92	4,4%	R$ 3.278.553,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	64.037.815/0001-28 - MUNICIPIO DE CAJATI / 15.2024 - SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO	64037815000128-1-000486/2024	11/12/2024	~~R$ 109.900,00~~ R$ 113.777,05	
Valor Unitário					**R$ 113.777,05**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço	
1	13.761.697/0001-65 - MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA	117682	10/01/2025	~~R$ 117.900,00~~ R$ 121.427,92	

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

2	13.896.758/0001-00 - MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA	116071	11/12/2024	~~R$ 119.500,00~~ R$ 123.715,72
Valor Unitário				**R$ 122.571,82**

Média dos Preços Obtidos: R$ 119.640,23

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 121.427,92

Valor Global: **R$ 74.408.109,85**

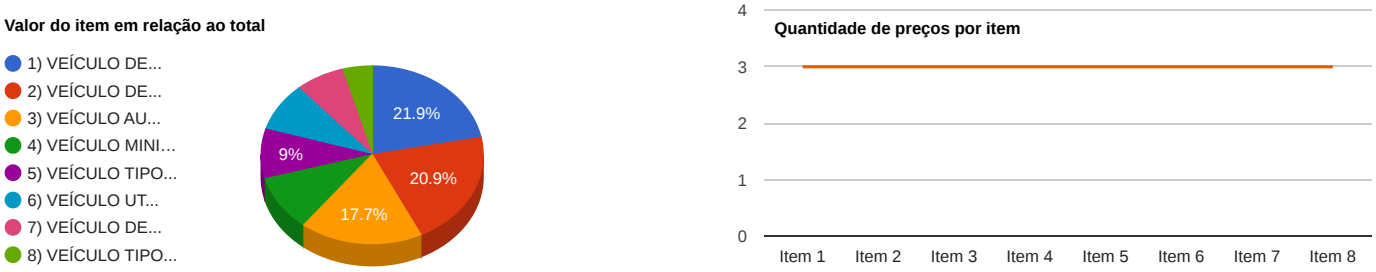

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4

Preço Estimado: R$ 278.166,00 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 278.166,00 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 278.166,00

Quantidade	Descrição	Observação
56 Unidades	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais **R$ 289.000,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO / 1 - MUNICIPIO DE ELESBAO VELOSO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamento e Material Permanente, em atendimento à Proposta Nº 12004162000124003/MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Elesbão Veloso/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Descrição: **VEÍCULO CAMINHONETE ORIGINAL DE FÁBRICA/ TIPO PICK-UP/ MODELO: CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4/ ZERO KM/ ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2025/2025 / MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 /POTÊNCIA MÍNIMA: 207 CV / COMBUSTÍVEL: DIESEL / VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS/ CAPOTA MARÍTIMA / CO** - VEÍCULO CAMINHONETE ORIGINAL DE FÁBRICA/ TIPO PICK-UP/ MODELO: CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4/ ZERO KM/ ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2025/2025 / MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 2.8 /POTÊNCIA MÍNIMA: 207 CV / COMBUSTÍVEL: DIESEL / VIDROS ELÉTRICOS NAS 4 PORTAS/ CAPOTA MARÍTIMA / CONSOLE CENTRAL ENTRE OS BANCOS DIANTEIROS COM DESCANSO BRAÇO / FRENAGEM AUTOMÁTICA DE EMERGÊNCIA (AEB) COM DETECÇÃO DE PEDESTRES / PROJEÇÃO DA TELA DO SMARTPHONE SEM O USO DE CABO / RODAS DE LIGA LEVE ARO 18” / SISTEMA AUXILIAR EM PERMANÊNCIA EM FAIXA / TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA DE 6 MARCHAS / WI-FI EMBARCADO NO VEÍCULO 6 AIRBAGS (DUPLO FRONTAL, DUPLO LATERAL E DE CORTINA) / ABS NA RODAS, / ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPA (HSA) / COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE 11”, INTEGRAÇÃO COM SMARTPHONE ATRAVÉS DO ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY / CÂMERA DE RÉ DIGITAL E ALTA RESOLUÇÃO / CONTROLE DE ESTABILIDADE / CONTROLE DE TRAÇÃO E REBOQUE (TSC) / ASSISTENTE DE MANOBRAS COM CÂMERA DE RÉ E SENSOR DE OBSTÁCULOS , ESPELHOS RETROVISORES ELETRÔNICOS / SISTEMA DE ESCURECIMENTO AUT

Data: 20/08/2025 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 06554844000160-1-000058/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 21/08/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
37.115.386/0001-97 *VENCEDOR*	INOVATTO VEICULOS LTDA	R$ 289.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: 18, 145

Telefone: (62) 3584-2635

Email: inovattoveiculos@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 277.500,00~~

*Valor corrigido em **0,24%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 278.166,00**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.985.832/0001-90

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUÇUI

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos diversos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Uruçuí-PI, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

Descrição: **Automóvel** - AUTOMÓVEL, TIPO MOTOR 2.0 L, QUANTIDADE PORTAS 4, TIPO COMBUSTÍVEL DIESEL,POTÊNCIA 170 CV, QUANTIDADE PASSAGEIRO 5, TIPO CÂMBIO AUTOMÁTICO, MODELO PICK-UP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X4

CatMat: **623694** - Automóvel - Tipo Motor: 2.0 L | Quantidade Portas: 4 | Tipo Combustível: Diesel | Potência: 170 CV | Quantidade Passageiro: 5 | Tipo Câmbio: Automático | Modelo: Pick-Up | Características Adicionais: Cabine Dupla, Tração 4x4

Data: 17/06/2025 08:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:900232025 / UASG:981223

Lote/Item: /3

Ata: Link Ata

Homologação: 04/07/2025 11:39

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.778.652/0001-40	TURIM NEGOCIOS LTDA	R$ 270.640,00

VENCEDOR

Marca: NOVA TRITON GL AUTOMÁTICA MITSUBISHI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: NOVA TRITON GL AUTOMÁTICA MITSUBISHI
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.033.613/0001-93 JESSE VINUTE SILVA FILHO EIRELI R$ 277.500,00

Marca: Mitsubishi
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Nova Triton GLS 4x4
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Cocal	AV CORONEL JOAO MARQUES, 870	(86) 9909-5780	viaturtransportes.cocalpi@gmail.com

---

38.428.119/0001-32 VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA R$ 277.999,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: S10 WT AT 2.8 DIESEL 4X4 (20252025)
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

---

35.335.350/0001-93 ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA R$ 278.000,00

Marca: MITSBISHI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRITON GL AT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Sinop	R COLONIZADOR ENIO PIPINO, 5055	(66) 3517-4500/ (66) 3517-5700	jaco@machadonet.com.br

---

32.247.281/0001-78 GLOBAL MAIS VEICULOS EIRELI R$ 279.396,00

Marca: GM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: S10 CD 4X4 DIESEL
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PI	Teresina	AV PEDRO ALMEIDA, 413	(86) 8832-6822	jfelipesm@yahoo.com.br

---

26.166.156/0001-30 B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA R$ 289.000,00

Marca: MITSUBISHI
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: TRITON GLS AT
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

---

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI R$ 290.000,00

Marca: TOYOTA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: HILUX CABINE DUPLA AT (2025/2025)
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	R C180, 176	Eduardo	(62) 3434-0877	eduardopereira@reavelveiculos.com.br

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R$ 315.000,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: S 10 CD 4X4
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AVENIDA RUY BARBOSA, 965	Esther Sandrelly Albuquerque Crespim	(81) 3301-8761	frotista@pedragon.com.br

52.359.927/0001-16	ROMA CONSULTORIA PRIME LTDA	R$ 320.000,00

Marca: FORD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RANGER XL 4X4
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 350.000,00

Marca: FORD
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: RANGER XL
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
GOIAS, 622	(62) 9451-5305	importacaoeuro@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 237.900,00~~

*Valor corrigido em **4,51%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 248.637,62**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 27.165.711/0001-72
Órgão: MUNICIPIO DE RIO NOVO DO SUL/ES
Objeto: AQUISIÇÃO DE 1 VEÍCULO AUTOMOTOR, CAMINHONETE TIPO PICK-UP 4X4, CABINE DUPLA, DIESEL, COR BRANCA OU SIMILAR, QUATRO PORTAS, FABRICAÇÃO 2024, MODELO/ANO 2024 OU SUPERIOR, ZERO KM, PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO NOVO DO SUL/ES
Descrição: **CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA Veículo tipo caminhonete/pick-up cabine dupla na cor branca ou cor similar; com 04 portas laterais; Motor a Diesel com potência mínima de 190CV , com torque mínimo 40 (kgfm); Câmbio Automático com no mínimo 6** - CAMINHONETE/PICK-UP CABINE DUPLA NA COR BRANCA Veículo tipo caminhonete/pick-up cabine dupla na cor branca ou cor similar; com 04 portas laterais; Motor a Diesel com potência mínima de 190CV , com torque mínimo 40 (kgfm); Câmbio Automático com no mínimo 6 velocidades à frete e uma ré; tração 4X4 com redução; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado instalado de fábrica; distância entre eixos de no mínimo 3000 mm; Freio a disco na dianteira, com ABS ou EBD e tambor ou disco na traseira; protetor de cárter novo (homologado pelo fabricante); Para-choques e Retrovisores externos da cor do veículo; Carroceria produzida em aço e original de fábrica; Vidros, retrovisores e travas elétricas; Sensor de estacionamento traseiro ou câmera de ré; Alarme antifurto; Apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros; Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos com regulagem de altura, na coluna Cintos de segurança laterais traseiros retráteis de 3 pontos e central fixo de no mínimo 2 pontos; Air Bag, no mínimo 4 (quatro); Jogos de tapetes de borracha por todo interior; Sistema de Multimidia com rádio AM/FM, MP 3, USB e Bluetooth; Computador de bordo; Faróis de neblina; Hodômetro digital (total e parcial); Película de proteção solar com percentual de transparência máximo exigida em lei nos vidros do veículo; protetor de caçamba em polietileno maciço e resistente; Tampa traseira com chaves; capota marítima em lona preta de alta resistência e durabilidade; Rodas de liga leve. Devidamente emplacados e licenciados ano 2024 em nome do Fundo Municipal de Saúde. Deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul

Data: 15/10/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 100672
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.332.890/0001-06 *VENCEDOR*	RODA BRASIL COMERCIO REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA	R$ 237.900,00

Marca: NISSAN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FRONTIER ATTACK 2.3 4X4 AT
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	Cruzeiro	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, 184	(12) 3144-0013	ascontabil@superig.com.br

Item 2: VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES)

Preço Estimado: R$ 131.997,95 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 131.997,95 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 131.997,95

Quantidade	Descrição	Observação
57 Unidades	VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, EL ETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDA MENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODO S OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 118.990,00~~
*Valor corrigido em **0,50%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 119.585,66**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.558.072/0001-14
Órgão: MUNICIPIO DE SAO JOAO NEPOMUCENO / 1600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS
Descrição: **VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES 0KM / VEÍCULO NOVO/ ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/ TIPO MINIVAN/ BICOMBUSTÍVEL/ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/ AR CONDICIONAD** - VEÍCULO TIPO MINIVAN COM CAPACIDADE DE 7 LUGARES 0KM / VEÍCULO NOVO/ ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2025/ TIPO MINIVAN/ BICOMBUSTÍVEL/ CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA/ CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO/ AR CONDICIONADO/ VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS NAS 04 PORTAS/ COR BRANCA - PARACHOQUES NA COR DO VEÍCULO/ RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB, BLUETOOTH E AUX - IN(AUTOS FALANTES DIANTEIROS, TRASEIROS E ANTENA)/ FARÓIS DE NEBLINA/ TODOS OS ACESSORIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR / GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES

Data: 28/05/2025 09:30
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 18558072000114-1-000050/2025
Lote/Item: 1/3
Ata: N/A
Homologação: 29/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 3
Unidade: UN
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.484.059/0002-60 *VENCEDOR*	PUISSANCE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 118.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 127.500,00~~
*Valor corrigido em **3,53%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 131.997,95**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.457.226/0001-81

Órgão: MUNICIPIO DE SANTA VITORIA / 1 - MUNICIPIO DE SANTA VITORIA

Objeto: Aquisição de veículos automotores, "zero quilômetro", para ampliação/aprimoramento da frota da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Santa Vitória, conforme especificações do edital, Termo de Referência e demais anexos.

Descrição: **VEICULO AUTOMOTOR. 07 LUGARES, NOVO, 0 KM, TIPO MINI VAN OU SUV PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo MINIVAN OU SUV, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo do** - VEICULO AUTOMOTOR. 07 LUGARES, NOVO, 0 KM, TIPO MINI VAN OU SUV PARA A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL Especificação Técnica: Veículo novo, 0 (zero) KM, modelo MINIVAN OU SUV, com as seguintes configurações mínimas: ano de fabricação/modelo mínimo do ano da contratação; com capacidade mínima para 07 (sete) lugares; com pintura original de fábrica na cor branca ou preta; com no mínimo 04 (quatro) portas; com potência de, no mínimo, 100 CV (gasolina e etanol); Bicombustível/Flex ?gasolina/etanol; com caixa de câmbio automática; com direção hidráulica, elétrica ou eletro-hidráulica; com 04 (quatro) pneus de, no mínimo, aro 14 (quatorze) com freios ABS; com airbags frontais (motorista e passageiro); com protetor de cárter; com ar condicionado original de fábrica; com jogo de tapetes; sistema de som com entrada UBS; faróis de neblina; sensor de estacionamento traseiro; com todos os itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Com manual do proprietário e de manute

Data: 17/12/2024 12:50

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 18457226000181-1-000173/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 127.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 128.900,00~~

*Valor corrigido em **4,51%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 134.717,90**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 66.232.521/0001-82

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

Objeto: contratação de empresa para aquisição de veículo 0 km, Minivan, nos termos da Resolução SES nº 9619/2024, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sao João do Manhuaçu-MG

Descrição: **VEÍCULO MINIVAN (Mínimo 7 lugares) Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático |Distância entre eixos miníma de 2.600mm | Motorização 1.6 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFI** - VEÍCULO MINIVAN (Mínimo 7 lugares) Veículo bicombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual ou automático |Distância entre eixos miníma de 2.600mm | Motorização 1.6 a 2.0 | Ar condicionado | Trio elétrico. COMPLEMENTAÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO: 0km, fabricado, no maximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

Data: 01/10/2024 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 42868-PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU-842024-242024

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 01/10/2024 15:06

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
22.776.132/0001-42 *VENCEDOR*	LIDER COMERCIO E INDUSTRIA S.A.	R$ 128.900,00

Marca: CHEVROLET
Fabricante: GENERAL MOTORS DO BRASIL
Modelo: SPIN LTZ-1.8 -07 LUG. - 24/25 - VERSÃO: 5C752S/R7S
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Muriaé	AV NELSON SIGILIANO GOMES, 11	(32) 3696-2000	maria.vitoria@grupolider.com.br

Item 3: VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS

Preço Estimado: R$ 244.206,41 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 244.206,41 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 244.206,41

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 242.990,00~~
*Valor corrigido em **0,50%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 244.206,41**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.627.479/0001-07
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 4 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Objeto: O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria n.º 55 da Secretaria de Assistência à Saúde – Ministério da Saúde –, é um instrumento legal que visa garantir, o deslocamento de usuários do SUS para outro município ou estado da federação, quando o atendimento de saúde a ser prestado pelo município de origem não dispuser do tratamento necessário ou esgotados todos os meios de tratamento. entrega do veiculo em até 05 dias uteis
Descrição: **Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, 2025/2025, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marcha à fren** - Veículo automotor tipo Van Rodoviária, movido a Diesel Novo, 2025/2025, Zero quilômetro; com Capacidade mínima de 11 lugares (10 passageiros + 01 motorista), com todos os equipamentos de série, ar condicionado, Motor no mínimo 1.5; Câmbio 06 marcha à frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica, na cor Branca, todas poltronas reclináveis; Deverá ser equipado com todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN. Garantia mínima de 12 meses. Prazo de Entrega será de até 05 (cinco) dias úteis. O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado pelo DETRAN/TO em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguatins.

Data: 27/05/2025 07:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 11406326000130-1-000008/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 27/05/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: un
UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.688.953/0001-79 *VENCEDOR*	LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 242.990,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 216.000,00~~

*Valor corrigido em **3,53%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 223.620,05**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 20.925.236/0001-46

Órgão: Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veiculos automotores, simples, de passeios, motocicletas, ônibus, Vans, furgão, ambulância já adaptadas e maquinários pesados destinados aos muniocipios consorciados da AMEG.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU** - VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN CAPACIDADE DE 11 LUGARES SENDO (10 PASSAGEIROS E 1 MOTORISTA) ANO/MODELO 2024/2024 OU SUPERIOR, COR BRANCA, COM MOTOR A DIESEL COM POTENCIA MÍNIMA 100 CVS DE POTÊNCIA, SISTEMA DE FREIOS ABS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, TRAVA ELÉTRICA NAS PORTAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, E COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E EXIGIDOS PELO DENATRAN.

Data: 09/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 46993-Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - Consórcio AMEG-0000452024-0000102024

Lote/Item: 17/1

Ata: Link Ata

Homologação: 27/01/2025 09:36

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.850.663/0001-35 *VENCEDOR*	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 216.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Londrina	RUA JOSE DA SILVA, 198-A	Carlos Henrique Corrêa	(43) 3338-7221	comercial@webvalor.net.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 269.500,00~~

*Valor corrigido em **4,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 282.903,04**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.241.372/0001-75

Órgão: Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE 07 (SETE) VEÍCULOS ZERO-QUILÔMETRO NOVOS (CONFORME RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 911/2022), SENDO: 01 (UM) VEÍCULO 07 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.432/2024, 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SES/MG 9.561/2024 E PROPOSTA FNS Nº 19040703000124002, 01 (UMA) VAN ADAPTADA PARA CADEIRANTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO CLÍNICA E 02 (DOIS) VEÍCULOS 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA COM RECURSOS ORIUNDOS DA PORTARIA GM/MS 3.985/2021 E 01 (UM) VEÍCULO 05 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE COM RECURSOS ORIUNDOS DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.413/2024 CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Descrição: **VEÍCULO - VAN ADAPTADA Veículo automotor, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o prim -** VEÍCULO - VAN ADAPTADA Veículo automotor, zero quilometro, novo, conforme Resolução CONTRAN Nº 911/2022 Art. 3º Inciso I, ano/modelo mínimo 2024/2024, fabricado em no máximo a 06 meses anteriores contados da data da Autorização de Fornecimento, com o primeiro registro em nome da Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas com fornecimento de par de placas por conta do fornecedor, veículo com acessibilidade com capacidade total de no mínimo 10 passageiros mais o motorista, potência: mínima de 130 cv; distância entre eixos: mínima 3665 mmtv;, combustível: diesel, cambio: manual; tipo de direção: hidráulica ou elétrica; tração: 4 x 2., limpador e desembaçador de vidro traseiro, protetor de cárter/motor, película proteção solar, exceto vidro dianteiro, com todos os acessórios mínimos obrigatórios de acordo com resolução Contran 316/09 e demais legislações em vigor, inclusive com kit básico de equipamentos, ferramentas e manual e garantia mínima de 03 (três) anos.- O veículo não poderá ser entregue rodando, devendo ser transportado em veículo próprio adequado para o transporte.- Deverá ser feita a entrega técnica para o responsável pelo recebimento.Descritivo da adaptação:Elevador elétrico hidráulico instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento em caso de emergência), que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevendo assim, o deslocamento da cadeira de rodas, evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três botões de acionamento; plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; capacidade de carga de 250kg; instalação de kit de ancoragem para cadeira de rodas localizado do lado direito/esquerdo dos bancos da penúltima e última fila, composto por cinco cintos de segurança em ca

Data: 12/09/2024 08:30

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: 40089-Prefeitura Municipal de Monte Santo de Minas-0002032024-0000522024

Lote/Item: 3/1

Ata: Link Ata

Homologação: 01/10/2024 09:00

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.579.490/0001-01 *VENCEDOR*	SAINT EMILION AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 269.500,00

Marca: RENAULT
Fabricante: RENAULT
Modelo: MASTER L2H2 ACESSIBILIDADE
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Varginha	AV PRINCESA DO SUL, 891	(35) 2102-6000/ (35) 2102-6001	viamondo@viamondo.com.br

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttIbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado_Detalhe.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttIbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

Item 4: VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO

Preço Estimado: R$ 295.733,10 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 295.733,10 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 295.733,10

Quantidade	Descrição	Observação
55 Unidades	VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFIC AÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZ AÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIR A 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO ROD AS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HID RÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDEN DO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 357.000,00~~

*Valor corrigido em **0,93%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 360.330,10**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.855.183/0001-60
Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO
Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMUSA)
Descrição: **VEÍCULO MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 151 (COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE). VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA; DEVERÁ POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PA** - VEÍCULO MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS 151 (COM RAMPA DE ACESSIBILIDADE). VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA; DEVERÁ POSSUIR RAMPA DE ACESSIBILIDADE PARA CADEIRANTE NA LATERAL DO VEÍCULO; CILINDRADA MÍNIMA 2.000 CM³; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 170CV; COM TORQUE DE NO MÍNIMO 40 KG.F.M; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA E/OU TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 70 LITROS; AIR BAG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; COR BRANCA; CAPACIDADE PARA 16 LUGARES; SENDO 14 PASSAGEIROS MAIS O MOTORISTA E 1 CADEIRANTE; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO E RAMPA DE ACESSIBILIDADE. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.

Data: 28/04/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: SIM
Identificação: 22855183000160-1-000044/2025
Lote/Item: 1/5613901
Ata: N/A
Homologação: 02/06/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 5
Unidade: UND
UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83 *VENCEDOR*	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 357.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 293.000,00~~

*Valor corrigido em **0,93%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 295.733,10**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 22.855.183/0001-60

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA MAMORE / 83 - MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO

Objeto: [LICITANET] - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (SEMUSA)

Descrição: **VEÍCULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MÍNIMO DE 16 LUGARES. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA NO MÍNIMO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV;** - VEÍCULO VAN MINIBUS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS COM MÍNIMO DE 16 LUGARES. VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO QUILÔMETRO) TIPO VAN; MOTOR A DIESEL; ANO/MODELO: 2024/2025; ADAPTADA PARA 15 PASSAGEIROS 1 MOTORISTA NO MÍNIMO; MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 140CV; COM TORQUE DE NO MÍNIMO 34 KG.F.M; COM 2.200 CILINDRADAS NO MÍNIMO; TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ; TRAÇÃO DIANTEIRA E/OU TRASEIRA; FREIO A DISCO NAS 4 RODAS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 80 LITROS; AIR BAG; VIDROS DIANTEIROS ELÉTRICOS; TRAVA ELÉTRICA; COR BRANCA; DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, E EM NOME DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA MAMORÉ.

Data: 28/04/2025 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 22855183000160-1-000044/2025

Lote/Item: 1/5613909

Ata: N/A

Homologação: 02/06/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 4

Unidade: UND

UF: RO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.111.920/0001-27 *VENCEDOR*	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R$ 293.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BR-101, S/N	Setor de licitação.	(81) 3093-1008	renovoempresa@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~**R$ 290.000,00**~~

*Valor corrigido em **1,50%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 294.344,49**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 14.222.574/0001-19

Órgão: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO JACUÍPE/BA

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos diversos para atender as várias necessidades da administração pública municipal de Conceição do Jacuípe/BA.

Descrição: **VEICULO TIPO VAN, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2025 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS1 (UM) MOTORISTA. ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TUR** - VEICULO TIPO VAN, COR BRANCA, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO MÍNIMO 2025/2025 PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIRO, COM NO MINIMO 16 LUGARES, SENDO 15 (QUINZE) PASSAGEIROS MAIS1 (UM) MOTORISTA. ZERO KM, SEM USO, TETO ALTO, MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 130CV DIESEL TURBO INTERCOOLER ELETRÔNICO DE 4 CILINDROS, DIREÇÃO HIDRAULICA/ELÉTRICA, TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA, CAMBIO SICRONIZADO COM NO MINIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, RODAS DE AÇO COM NO MINIMO PNEUS 215/75 R16, TANQUE DE COMBUSTIVEL PARA VNO MINIMO 70 LITROS FREIOS A DISCO NAS QUATRO RODAS COM ABS E CONTROLE DE ESTABILIDADE, AIR BAG DUPLO PARA MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO PARA O MOTORISTA E COM DUTO CENTRAL NO TETO DA PARTE TRASEIRA PARA DISTRIBUICÃO NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS ORIGINAL DE FABRICA, HODÔMETRO GERAL E PARCIAL DIGITAL, PORTA TRASEIRA DUPLA E LATERAL DIREITA, TACOGRAFO DIGITAL, TRAVA DE SEGURANÇA, CONTRA ABERTURA INTERNA DA PORTA LATERAL CORREDIÇA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS LATERAIS RETRATEIS E REGULARES A ALTURA, COM ENTRE EIXO DE NO MINIMO 4.030MM, COMPRIMENTO MINIMO DE 5990MM, ALTURA MINIMA DE 2520MM, E TODOS OS EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA EXIGIDO PELO COTRAN. GARANTIA DE NO MINIMO 12 (DOZE) MESES SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM A PARTIR DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL. COR BRANCA

Data: 24/03/2025 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 126443

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 4

Unidade: UNI

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0007-87 *VENCEDOR*	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 290.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Lauro de Freitas	RUA ITAGI, 599	(11) 2478-2818	manupa@manupa.com.br

Item 5: VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO

Preço Estimado: R$ 113.700,02 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 113.700,02 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 113.700,02

Quantidade	Descrição	Observação
59 Unidades	VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 109.399,00~~

*Valor corrigido em **3,93%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 113.700,02**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Órgão: MUNICIPIO DE JAPIRA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA - PR

Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS 0 KM, SENDO UM VEICULO COM NO MINIMO DE 07 LUGARES E OUTRO VEICULO UTILITARIO TIPO PICK - UP DE 02 LUGARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Descrição: **VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM - COM CARROCERIA TIPO PICK-UP VEICULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MINIMA 107 CV, 2 PORTAS, DIR** - VEÍCULO UTILITÁRIO 0KM - COM CARROCERIA TIPO PICK-UP VEICULO UTILITÁRIO COM CARROCERIA TIPO PICK-UP, VEÍCULO NOVO 0 KM (ZERO QUILÔMETRO), ANO 2024 OU SUPERIOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 2 LUGARES, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.3, POTENCIA MINIMA 107 CV, 2 PORTAS, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAMBIO/TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICO, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, ALARME, JOGO DE TAPETTES DE BORRACHA, COM PROTETOR DE CÁRTER DE FÁBRICA, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX (GASOLINA E ETANOL), CAPACIDADE DO TANQUE MINIMO 40 LITROS, PNEUS ARO 15 NO MINIMO, AR CONDICIONADO DE FÁBRICA, BARRA DE PROTEÇÃO DO VIDRO TRASEIRO, AIRBAG DUPLO, RADIO AM/FM/USB COM 2 (DOIS) ALTO-FALANTES, SISTEMA ELÉTRICO 12V, CAPOTA MARITIMA, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, DOCUMENTAÇÃO, CHAVE ADICIONAL RESERVA, TRIANGULO E DEMAIS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO VIGENTE (DETRAN/DENATRAN/CONTRAN). A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO, INFORMATIVO, CATÁLOGO, CARTILHA OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO EMITIDO PELO FABRICANTE, EM LÍNGUA PORTUGUESA, QUE DEMONSTRE AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM. - GARANTIA: MÍNIMO DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO. - LOGOTIPO: APLICAÇÃO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PARA CONFECÇÃO. - TREINAMENTO DE OPERADOR DE NO MINIMO 02 (DUAS) HORAS DE DURAÇÃO.

Data: 13/11/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 75969881000152-1-000141/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 13/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
24.988.253/0001-83 *VENCEDOR*	THM SERVICOS INDUSTRIAIS E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	R$ 109.399,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	São Mateus do Sul	RUA RUA EVALDO GAENSLY, 220	ELISANDRO	(42) 98812-3299	superautomultimarcassms@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 102.700,00~~

*Valor corrigido em **4,51%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 107.335,36**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ: 25.838.855/0001-17

Órgão: SERVICO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (CARROS E PICK-UPS) PARA COMPOR A FROTA DE VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO (SAAE) DE UNAÍ/MG

Descrição: **VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, FLEX, CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), ca** - VEÍCULO TIPO PICK-UP, CABINE SIMPLES, 0 KM, FLEX, CARROCERIA ABERTA, 2 PORTAS - VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, com as seguintes especificações mínimas: Veículo automotor zero quilometro tipo caminhonete pick-up, movido à álcool e gasolina (flex), carroceria aberta, com cinco marchas a frente ou superior e uma a ré, duas portas, mínimo de 02 lugares; Ano de fabricação/modelo: Igual ou posterior a data de contratação/aquisição, cor sólida branca; vidro elétricos; ar condicionado; direção hidráulica ou superior e tapete de borracha; com airbag duplo (motorista e passageiro), capacidade de carga no mínimo 600 KG.; motor de no mínimo 1.3 e 98 cv; equipado com kit multimídia. Todos os itens de série instalados. Registro: Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados e licenciados, no estado de Minas Gerais, na categoria de veículo particular, com ônus para a contratada e em nome da Entidade Autárquica Saae- Serviço Municipal de Saneamento Básico - CNPJ n. 25.838.855/0001-17. Os veículos deverão ser equipados com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA. Os veículos deverão conter todos os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e estar em conformidade com todas as normas do PROCONVE (Programa de Controle de Poluição do ar por veículos Automotores); Os veículos deverão ser entregues com película de proteção solar dentre as normas do CONTRAN; Garantia de Fábrica: Mínima de 12 (doze) meses e/ou quilometragem de manual; Assistência técnica autorizada no município de Unaí MG e, no mínimo, em mais 02 (dois) Municípios do Estado de Minas Gerais, Ou em um raio de 300km. 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, por um período mínimo de 12 (doze) meses, com quilometragem livre, serviço de guincho/remoção do veículo em caso de: Acidente; Pane elétrica; colisão e pane me

Data: 25/10/2024 07:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 25838855000117-1-000104/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 01/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
52.306.879/0001-06 *VENCEDOR*	LD COMERCIO DE	R$ 102.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82	L D Comercio	(14) 9153-4144	ldlicita@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 110.000,00~~

*Valor corrigido em **4,97%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 115.470,63**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado_Detalhado.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ: 04.217.786/0001-54
Órgão: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES
Objeto: Aquisição de veículo tipo Pick-Up.
Descrição: **VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP Veiculo tipo pick-up, zero quilometro, na cor branca, cabine simples de 2 (dois lugares), 02 (duas) portas, motor FLEX (alcool/gasolina), ano 2024 ou superior, potencia minima (cv) : 100 CV ,airbag duplo, freios ABS com EBD, -** VEICULO AUTOMOTOR TIPO PICK-UP Veiculo tipo pick-up, zero quilometro, na cor branca, cabine simples de 2 (dois lugares), 02 (duas) portas, motor FLEX (alcool/gasolina), ano 2024 ou superior, potencia minima (cv) : 100 CV ,airbag duplo, freios ABS com EBD, transmissao manual com no minimo 05 marchas a frente e 01 a re, pneus e rodas com calotas aro 14 ou superior, ar condicionado original de fabrica, direcao eletrica / hidraulica, vidros eletricos, travas eletricas, pelicula solar nos vidros laterais e traseiro, capacidade de carga minima 700 kg, protetor de cacamba, grade protetora do vidro traseiro, jogo de tapetes, com protetor de carter, dispositivo de audio AM/FM e USB, com todos os itens de serie e todos os equipamentos e Itens exigidos pelo CONTRAN. Devidamente licenciado e emplacado em nome do municipio de Governador Lindenberg. Garantia minima de 12 meses sem limite de quilometragem.

Data: 10/09/2024 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 106071
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.700.911/0001-00 *VENCEDOR*	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R$ 107.983,60

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA ENDURANCE CS 1.3 MT (2024/2024)
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ANDRE DO ESPIRITO SANTO, 1195	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

44.403.694/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA			R$ 110.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA FREEDOM 1.3 CP
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Sete Lagoas	RUA ITACAMBIRA, 83	(31) 3775-6200	siare@contabilidadealuisio.com

12.655.933/0001-04	ORVEL AUTOMOTOR FIT LTDA			R$ 112.000,00

Marca: Fiat
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Colatina	RODOVIA DO CAFE, 80	(27) 3121-9353	contabilidade@orvel.com.br

39.606.986/0001-83	CABALA SOLUCOES GOVERNAMENTAIS LTDA			R$ 112.400,00

Marca: VOLKSWAGEM
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SAVEIRO ROBUST CS
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vila Velha	RUA JOAO PESSOA DE MATTOS, 530	Juliana	(27) 99941-5430	nfe@cabalasgov.com.br

26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA		R$ 114.900,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA ENDURANCE C.S
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.093.776/0011-63	MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA	R$ 116.500,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA FREEDOM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV JOAO PINHEIRO, 274	(11) 3617-4298	conteccontabiltec@gmail.com

23.821.956/0001-50	COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA	R$ 116.700,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA ENDURANCE CABINE SIMPLES 2024/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Goiânia	AVENIDA OLINDA, 960	(62) 3233-0820 / (62) 8418-1172	adeilson.vieira@yahoo.com.br

35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A	R$ 118.680,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA FREEDOM CP 1.3
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

53.561.083/0001-54	EURO COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R$ 180.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA CABINE PLUS CS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
GOIAS, 622	(62) 9451-5305	importacaoeuro@gmail.com

Item 6: VEÍCULO DE PASSEIO

Preço Estimado: R$ 76.503,88 (un) **Percentual: -** **Preço Estimado Calculado:** R$ 76.503,88 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 76.503,88

Quantidade	Descrição	Observação
69 Unidades	VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁU LICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS M ÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONA DO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICE NCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 73.500,00~~

*Valor corrigido em **2,83%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 75.578,43**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.108.535/0001-22

Órgão: MUNICIPIO DE CARMOPOLIS / 436 - MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE

Objeto: [LICITANET] - Aquisição de Veículos de Passeio Tipo Hatch, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor** - VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor movido à bicombustível álcool/gasolina flex; procedência nacional; 1.0; câmbio mecânico de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas, sendo 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; tanque de combustível (mín.) 47 litros; Potência Máxima de no mínimo: 75 cv; capacidade mínima porta-malas de 190 litros; Pintura sólida na cor branca. EQUIPADA COM: direção hidráulica; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas; alarme; ar condicionado original de fábrica; freios ABS; Air Bag frontais; pneus 175/65 R14; sistema de som original de fábrica, cintos de segurança de 03 pontos e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português. Garantia mínima 12 meses.

Data: 20/02/2025 08:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 13108535000122-1-000006/2025

Lote/Item: 1/5268580

Ata: N/A

Homologação: 21/02/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 5

Unidade: Unid

UF: SE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.291.064/0001-29 *VENCEDOR*	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 73.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301	(75) 2813-696	lionella.cam@redealagoas.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 92.700,00~~

*Valor corrigido em **3,53%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 95.970,27**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.404.848/0001-41

Órgão: MUNICIPIO DE CARAI / 020201 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0 (ZERO) KM, A FIM DE ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CARAÍ/MG

Descrição: **Veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 204/2025 ou posterior - cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.3. 1.2. Cor predominante: branca 1.2.1. Zero km 1.2.2. 04** - Veículo de passeio tipo hatch, novo, zero quilômetro, com as características mínimas: ano/modelo 204/2025 ou posterior - cor branca - com capacidade não inferior a 05 lugares, motorização mínima 1.3. 1.2. Cor predominante: branca 1.2.1. Zero km 1.2.2. 04 portas 1.3. Equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran 1.3.1. Cabine/carroceria: para 05 ocupantes 1.4. Dimensões: comprimento total mínimo: 3.880 mm distância mínima entre eixos: 2.460 mm 1.4.1. Largura mínima: 1.650 mm. 1.5. Motor: dianteiro, mínimo 3 cilindros 1.5.1. Potência máxima igual ou superior a 70 cv (quando com gasolina) 1.5.2. Torque máximo igual ou superior a 9,3 kgfm (quando com gasolina) 1.5.3. Aspiração: natural ou turbocompressor. 1.6. Combustível: bicombustível (gasolina e/ou etanol) 1.6.1. Capacidade mínima do tanque de combustível: 42 litros. 1.7. Transmissão: manual com, no mínimo, 5 marchas à frente e 1 marcha à ré. 1.8. Direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica.

Data: 04/12/2024 08:30

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18404848000141-1-000058/2024

Lote/Item: 1/8

Ata: N/A

Homologação: 13/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 7

Unidade: UNIDADE

UF: MG

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.348.217/0001-61 *VENCEDOR*	SADIF COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 92.700,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	SETOR SIA/SUL TRECHO 02 LOTES 230 A 310, S/N	Maria	(61) 3961-6800	maria.estacaofiat@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 74.400,00~~

*Valor corrigido em **2,83%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 76.503,88**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.108.535/0001-22
Órgão: MUNICÍPIO DE CARMÓPOLIS/SE
Objeto: Aquisição de Veículos de Passeio Tipo Hatch, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Carmópolis/SE.
Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor -** VEÍCULO AUTOMOTOR, NOVO, 0 KM, TIPO PASSEIO, HATCH, 1.0, CÂMBIO MECÂNICO. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Ano de fabricação e modelo mín. 2025/2025; capacidade mínima para 05 (cinco) passageiros; 4 (quatro) portas; porte subcompacto; 04 cilindros em linha; motor movido à bicombustível álcool/gasolina flex; procedência nacional; 1.0; câmbio mecânico de no mínimo 5 (cinco) marchas sincronizadas, sendo 4 (quatro) marchas à frente e 1 (uma) à ré; tanque de combustível (mín.) 47 litros; Potência Máxima de no mínimo: 75 cv; capacidade mínima porta-malas de 190 litros; Pintura sólida na cor branca. EQUIPADA COM: direção hidráulica; vidros dianteiros elétricos; travas elétricas; alarme; ar condicionado original de fábrica; freios ABS; Air Bag frontais; pneus 175/65 R14; sistema de som original de fábrica, cintos de segurança de 03 pontos e demais acessórios obrigatórios por lei conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Primeira revisão à manutenção da garantia gratuita. Manual em português. Garantia mínima 12 meses.

Data: 20/02/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 122142
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 5
Unidade: Unid
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.291.064/0001-29 *VENCEDOR*	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 73.500,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOBI LIKE 1.0 OKM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301	(75) 2813-696	lionella.cam@redealagoas.com.br

50.358.769/0001-54	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R$ 74.400,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOBI LIKE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

32.739.120/0001-00	CONTERRANEA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 74.990,00

Marca: CITROEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: C3 LIVE 1.0 0KM 25/25
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Aracaju	AV ENG GENTIL TAVARES, 729

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
13.136.197/0001-32	SAMAM VEICULOS LTDA	R$ 76.390,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P 2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SE	Aracaju	RUA BASILIO ROCHA, 89	RAFAEL	(79) 3212-7000	raphael.antonio@samam.com.br

49.258.574/0001-53	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	R$ 85.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: MOBI LIKE 1.0 2025
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 7: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

Preço Estimado: R$ 122.015,58 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 122.015,58 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 122.015,58

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MO TORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; R ODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDR OS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE RE MOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTR OLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂM ERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PR OTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇ ÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 117.650,00~~
*Valor corrigido em **0,93%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 118.747,44**
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 76.247.386/0001-00
Órgão: MUNICIPIO DE MARIA HELENA / 76247386000100 - Unidade administrativa
Objeto: Aquisição de VEICULO ZERO KM, conforme Resolução SESA/PR 882/2024 e especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste.
Descrição: **Veículo tipo CAMINHONETE, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de** - Veículo tipo CAMINHONETE, zero km, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, último modelo e ano de fabricação, com motorização mínima de

Data: 16/04/2025 08:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 76247386000100-1-000038/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 28/04/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UND
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.396.810/0006-48 *VENCEDOR*	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 117.650,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
PR	Umuarama	AV TIRADENTES, 1750	(45) 3218-1010

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado_Autenticidade.aspx?Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 117.400,00~~

*Valor corrigido em **3,93%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 122.015,58**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.334.268/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE CARATINGA / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA

Objeto: Registro de precos para aquisicao de veiculos tipo passeio e utilitarios para a Secretaria Municipal de Saude

Descrição: **VEICULO UTILITARIO TIPOSAVEIRO STRADA OU SIMILAR VEICULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP ANO MOD 2024 2025 CABINE DUPLA 4 PORTA MOTOR FLEX A PARTIR DE 3CILINDROS INJECAO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL MOTOR NO MINIMO 1 2 TURBO OU SUPERIOR Descricao PICK UP CABINE DUPLA** - VEICULO UTILITARIO TIPOSAVEIRO STRADA OU SIMILAR VEICULO NOVO 0 KM TIPO PICK UP ANO MOD 2024 2025 CABINE DUPLA 4 PORTA MOTOR FLEX A PARTIR DE 3CILINDROS INJECAO ELETRONICA DE COMBUSTIVEL MOTOR NO MINIMO 1 2 TURBO OU SUPERIOR Descricao PICK UP CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX 2024 2025 CARACTERISTICAS MINIMAS Cilindrada total cc 1.332 Potencia maxima cv 98 0 G 107 0 E a 6.250 rpm Torque maximo kgf.m 13 2 G 13 7 E a 4.000 rpm Altura do veiculo mm 1.606 Capacidade da cacamba litros 844 Capacidade de carga Kg 650 Comprimento do veiculo mm 4.474 Entre Eixos mm 2.737 Largura do veiculo mm 1.732 Tanque de combustivel Veiculo devera ser entregue sem

Data: 27/11/2024 23:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18334268000125-1-000163/2024

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Homologação: 28/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.811.105/0001-38 *VENCEDOR*	MINASVEL MINAS VEICULOS LTDA	R$ 117.400,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: MG

Cidade: Caratinga

Endereço: AV PRES TANCREDO NEVES, 2225

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 123.500,00~~

*Valor corrigido em **1,50%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 125.350,15**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.302.315/0001-59

Órgão: Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas

Objeto: Aquisição de veículo de passeio 0km tipo pickup, para atender as necessidades das áreas de vigilância da saúde do trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde.

Descrição: **VEÍCULO UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, COR BRANCA, 4 PORTAS,NOVO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA,MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIAMÍNIMA DE 101 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2,CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA** - VEÍCULO UTILITÁRIO DE CABINE DUPLA, COR BRANCA, 4 PORTAS,NOVO, CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA,MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIAMÍNIMA DE 101 CV, CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS, TRAÇÃO 4X2,CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS, LUZ DEILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA, RODAS DE LIGA LEVE ARO 15?, DIREÇÃOASSISTIDA ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, AR CONDICIONADO, VIDROSELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS, TRAVAMENTOAUTOMÁTICO DAS PORTAS, CHAVE COM CONTROLE REMOTO EALARME, FREIOS ABS, AIR BAG DUPLO, CENTRAL MULTIMÍDIA COMTELA MÍNIMA DE 7?, VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO,COMPUTADOR DE BORDO, CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE,RETROVISORES ELÉTRICOS, CÂMERA DE MARCHA RÉ, TANQUE DECOMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS, PROTETORDE CÁRTER, PROTETOR DE CAÇAMBA, CAPOTA MARÍTIMA, ESTRIBOS

Data: 25/03/2025 14:00

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 54866-Prefeitura Municipal de Taquaraçu de Minas-132025-102025

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 17/06/2025 15:12

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
20.994.976/0004-87 *VENCEDOR*	AUTOMAX COMERCIAL LTDA	R$ 123.500,00

Marca: FIAT
Fabricante: STELLANTIS
Modelo: STRADA VOLCANO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Item 8: VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO

Preço Estimado: R$ 121.427,92 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 121.427,92 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 121.427,92

Quantidade	Descrição	Observação
27 Unidades	VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 109.900,00~~

*Valor corrigido em **3,53%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 113.777,05**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 64.037.815/0001-28
Órgão: MUNICIPIO DE CAJATI / 15.2024 - SECRETARIA MUNIC.DE GOVERNO E DESENV. ECONÔMICO
Objeto: Aquisição de 5 (cinco) veículos automotores, novos, zero km (furgões e caminhonetes pick up) e 1 (um) caminhão novo, zero km para diversas Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajati - SP
Descrição: **VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENT** - VEÍCULO ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL FLEX, INJEÇÃO ELETRÔNICA, ALARME, TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS, POTÊNCIA MÍNIMA 85 CV, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4L, TRANSMISSÃO MANUAL DE CINCO (5) MARCHAS A FRENTE E UMA (1) A RÉ, TRAÇÃO DIANTEIRA, CAPACIDADE DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMA DE 55L CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, AR CONDICIONADO NA CABINE, AIRBAG DUPLO, FREIO ABS, VIDROS ELÉTRICOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO DE 3.100L, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640KG, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN E LEGISLAÇÃO VIGENTE (MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO, ETC), COM REVENDA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PELO FABRICANTE.

Data: 11/12/2024 08:59
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 64037815000128-1-000486/2024
Lote/Item: 1/5
Ata: N/A
Homologação: 17/12/2024 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.527.755/0001-89 *VENCEDOR*	NONNE REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS EIRELI	R$ 109.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Roque	R MAESTRO PORFIRIO TAVARES, 441	Fabio	(11) 4719-6690	nonnerepresentacoes@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 117.900,00~~

*Valor corrigido em **2,99%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 121.427,92**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.761.697/0001-65
Órgão: MUNICIPIO DE ITAMARAJU - BA
Objeto: Aquisição de Veiculo Zero km, Tipo Furgão Compacto, a fim de atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Itamaraju-BA.
Descrição: **VEÍCULO ZERO KM, ano/modelo 2025/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 84 cv, motorização mínima 1.4l, transmissão manual de cinco (5) marchas a frente e uma -** VEÍCULO ZERO KM, ano/modelo 2025/2025, TIPO FURGÃO COMPACTO, COR BRANCA, combustível flex, injeção eletrônica, alarme, travamento automático das portas, potência mínima 84 cv, motorização mínima 1.4l, transmissão manual de cinco (5) marchas a frente e uma (1) a ré, tração dianteira, capacidade para 2 ocupantes, 2 portas dianteiras, 2 portas no compartimento de carga traseiro, ar condicionado na cabine, airbag duplo, freio ABS, vidros elétricos, direção hidráulica, capacidade de carga útil mínima de 640kg, Pneus Mínimo de 175/70 R14, equipado com todos os acessórios exigidos pelo CONTRAN e legislação vigente (macaco, chave de rodas, pneu reserva, triângulo, etc), com revenda e assistência técnica autorizada pelo fabricante no raio de 120 km da cidade de Itamaraju/Bahia. Rede autorizada com distância máxima de 120 km do município de Itamaraju. PRAZO DE ENTREGA ATÉ 60 DIAS

Data: 10/01/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 117682
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.191.902/0001-67 *VENCEDOR*	JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 117.900,00

Marca: fiat
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fiorino
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180	Laion	(75) 3602-6666	laio@jacuipe.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 119.500,00~~

*Valor corrigido em **3,53%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 12/07/2025 Ref.: 06/2025)* **R$ 123.715,72**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Órgão: MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA/BA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO FURGÃO, 0 KM, PRIMEIRO USO, ANO FABRICAÇÃO MÍNIMO 2024, ATRAVES DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VÁRZEA DA ROÇA – BAHIA

Descrição: **VEÍCULO AUTOMOTIVO, 0 KM, TIPO FURGÃO COMPACTO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, VEÍCULO DOTADO DE 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASE** - VEÍCULO AUTOMOTIVO, 0 KM, TIPO FURGÃO COMPACTO, MOTORIZAÇÃO MINIMA 1.4 COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 85 CV, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA ANO DE FABRICAÇÃO IGUAL AO ANO VIGENTE OU SUPERIOR, VEÍCULO DOTADO DE 2 PORTAS DIANTEIRAS, 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO, NA COR BRANCA SÓLIDA, COM CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES, FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA), TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MINIMO 55 LITROS, COM AR CONDICIONADO NA CABINE, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AIRBAG DUPLO, DIREÇÃO ELETROHIDRÁULICA OU HIDRÁULICA OU ASSISTIDA, FREIO ABS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS MÍNIMO 3.100 L, CARGA ÚTIL MÍNIMA 640KG, ALARME ANTIFURTO, COMPUTADOR DE BORDO, TRANSMISSÃO MECÂNICA DE 5 MACHAS A FRENTE E 1 A RÉ, PNEUS MÍNIMO 175/65 R14, VEICULO COM TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN, VEÍCULO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGULARIZADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. COM NO MÍNIMO 12 MESES DE GARANTIA. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EMPLACADO (PRIMEIRO EMPLACAMENTO) EM NOME DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, CNPJ 13.896.758000100.

Data: 11/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 116071

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
49.258.574/0001-53 *VENCEDOR*	NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA	R$ 115.890,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO ENDURANCE 1.4 FLEX FURGÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
42.128.438/0001-08	PRIMAVIA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 119.500,00

Marca: PEUGEOT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PARTNER RAPID BUSINESS
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.572.093/0001-67	RAIZA NATHALIA S. S. CUNHA	R$ 120.000,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Ibirapitanga	R BELA VISTA, SN	(73) 9818-2199	nssolucoes.integradas@gmail.com

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/Certificado.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.191.902/0001-67	JACUIPE VEICULOS LTDA EM RECUPERACAO JUDICIAL EM RECUPERACAO JUDICIAL	R$ 122.000,00

Marca: fiat
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: fiorino
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
BA	Feira de Santana	AVENIDA PRESIDENTE DUTRA, 1180	Laion	(75) 3602-6666	laio@jacuipe.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A	R$ 123.990,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO 1.4
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.325.167/0001-09	X CAR VEICULOS LTDA	R$ 125.800,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
16.291.064/0001-29	CACHOEIRA COMERCIAL DE VEICULOS LTDA	R$ 125.980,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIORINO 1.4 OKM
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Paulo Afonso	AV DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301	(75) 2813-696	lionella.cam@redealagoas.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.741.144/0001-83	CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 129.000,00

Marca: PEUGEOT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PARTNER 1.4 FURGÃO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
R BOLIVIA, 1380	CAMINARE MAQUINAS	(16) 99204-6983	ccamminareempresa@hotmail.com

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
50.358.769/0001-54	FALCON EMPREENDIMENTOS PARTICIPACOES E SERVICOS LTDA	R$ 158.800,00

Marca: FIAT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: FIRORINO
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 02/09/2025

Relatório gerado no dia 02/09/2025 09:03:17 (IP: 2804:39f8:819b:b200:f1cb:a412:1a77:a594)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/Certificado.aspx?Validacao=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmEIp0lYclr3gjpRyIttlbAcqHU8nPtm6WA%3d%3d

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br — *Data: 02/09/2025 09:01:21*
www.gov.br/compras/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 22/08/2025 16:17:00*
licitanet.com.br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Licitar Digital — *Data: 22/08/2025 15:53:00*
app2.licitardigital.com.br/pesquisa — **Acessar a fonte aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 22/08/2025 15:51:39*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 02/09/2025 às 14:14:31

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E RESERVA ORÇAMENTÁRIA

À Gerência de Licitações e Contratos

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	

Dotação orçamentária: 3.3.90.39

Por meio deste, nos termos do Art. 18 da Lei 14.133/2021, do Art. 72, IV, da Lei 14.133/2021; art. 5º, IV e §1º, DECLARO que por se tratar de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico, qual seja, contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente, atendidos pelas dotações dos orçamentos vigentes, dos municípios participantes.

No mais, devolvo os autos à Gerência de Licitações e Contratos para confirmação da informação prestada em relação ao orçamento, conforme estabelecido no artigo 11 da lei 9784/99: Art. 11. A competência é irrenunciável e se exerce pelos órgãos administrativos a que foi atribuída como própria, salvo os casos de delegação e avocação legalmente admitidos.

_

Eneida Cruz Fischer
Gerente Financeiro

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	02/09/2025 14:14:43	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **ADEA-49DA-6F34-B9DE**

Proc. Administrativo 15- 069/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 16:22:19

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	02/09/2025 16:22:32	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **E8AD-3396-A430-224E**

Proc. Administrativo 16- 069/2025

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 02/09/2025 às 16:23:17

Setores (CC):

GLIC, GLIC-PREG

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

_

Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	02/09/2025 16:23:29	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **60F1-05DB-806A-2220**

Proc. Administrativo 17- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/09/2025 às 16:29:48

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital** referente ao **processo licitatório em epígrafe**, em conformidade com o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**.

A minuta foi elaborada com observância às **normas legais e diretrizes vigentes**, buscando assegurar os princípios da **transparência, eficiência, legalidade e isonomia** que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer técnico ou jurídico sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	02/09/2025 16:29:59	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A90-0137-FFD1-691C**

CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	17 DE SETEMBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 17/09/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 17 DE SETEMBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014:	NÃO
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

*Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Rayanny Castro dos Santos**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, **Thalles Ferreira da Silva** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 8.429/1992**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações**:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse

prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;
7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia,**

características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **"Habilitação"** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto ("carro popular 1.0" ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.
8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus administradores**.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital;**
b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido

ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;
11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;
11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - **Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento**, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A **contratada** deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.
17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.
17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado **se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado**, **devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - **Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens**, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes**. Excepcionalmente, e mediante justificativa aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - **Substituir todo bem com defeito de fabricação** por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - **Responder integralmente pela entrega adequada dos bens**, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas**, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - **Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - **Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados**, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;

b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;

f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;

i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore***, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos**, **sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

23.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata observarão os prazos de vigência definidos nos respectivos instrumentos contratuais, sempre dentro dos limites estabelecidos na legislação aplicável.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

> **26.1.3.1** - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.
>
> **26.1.3.2** - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Minuta do Contrato
d) Anexo VI – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.25 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 02 de julho de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 278.166,00	R$15.577.296,00
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15

03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de **renovação e ampliação da frota pública municipal**, em razão da obsolescência de parte significativa dos veículos atualmente em uso, bem como da crescente demanda por transporte adequado para atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota é, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança.

A aquisição centralizada por meio do CISREC possibilita **ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica**, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o presente processo.

A contratação encontra amparo nos **arts. 18, 23, 25 e 40 da Lei nº 14.133/2021**, que tratam do planejamento das contratações públicas, da estimativa de preços, da observância de critérios de sustentabilidade e do parcelamento do objeto, respectivamente.

3 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **06 (seis) meses** do prazo total recomendado pelo fabricante.

3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das **09:00** horas às **16:00** horas, ou no endereço do Município solicitante.

4- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial na **Lei nº 14.133/2021**, na **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS)** e em normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando a redução de impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e a eficiência na utilização de recursos públicos.

4.1 Eficiência energética e emissões

4.1.1. Os veículos devem apresentar **maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria**, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro), disponíveis em: https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/avaliacao-da-conformidade/programa-brasileiro-de-etiquetagem/tabelas-de-eficiencia-energetica/veiculos-automotivos-pbe-veicular.

4.1.2. Para comprovação dos valores, deve ser apresentada a **Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE)** com os resultados do Programa Brasileiro de Etiquetagem Veicular (PBEV/Inmetro), ou laudo de empresa credenciada contendo as mesmas informações.

4.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve)**.

4.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- **Portaria Inmetro nº 377/2011** e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- **Portaria Inmetro nº 522/2013**;
- **Resolução Conama nº 16/1986**;
- demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

4.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões descritos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a **PNRS** quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais **recalls ambientais ou de segurança**, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de **condução econômica (ecodriving)** e plano de manutenção preventiva.

4.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de **telemetria e gestão de rotas** para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental.

5 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **30 (trinta) dias** do recebimento provisório.

5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços.

5.4. Durante o período de garantia, na ocorrência de problemas/defeitos com o veículo, deverá a contratada realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, devendo se responsabilizar e arcar com todos os custos, inclusive com transporte do veículo da sede do Município até a concessionária, caso seja necessário.

5.5. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar os documentos (CRLV e CRV) do veículo devidamente emplacado em nome do Município solicitante.

5.6. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante serão por conta da proponente, estas serão dadas como despesas previstas e/ou computadas na proposta.

5.7 O transporte e a entrega dos veículos objetos deste Termo são de responsabilidade da CONTRATADA e deverão ser entregues conforme quantitativos e endereços dos destinatários a serem fornecidos à CONTRATADA, pela CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: No caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: No caso do CISREC, será o servidor Max Vinicius Reis Pereira, e no caso dos Municípios consorciados, estes, indicaram no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7 - AMOSTRA:

Não se aplica.

9 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. DA GARANTIA:

9.1.1. A Contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante deste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.

9.1.2. O início do período de garantia dar-se-á na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos produtos.

9.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes:

9.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários;

9.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos produtos.

9.1.4. A movimentação dos produtos entre unidades da Contratante efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia.

9.1.4.1 É de responsabilidade da CONTRATADA o ônus da prova da origem das falhas.

9.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei nº 8.070 de 11 de setembro de 1990.

9.1.6. A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição dos produtos objetos deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

9.1.7. A substituição dos produtos, caso seja necessária, deverá ser efetivada em até 90 (noventa) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10 - DOCUMENTAÇÃO:

10.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento.

10.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

10.2.3- Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

10.2.4- Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do respectivo contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.

10.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, desde que o fornecimento tenha sido realizado no mesmo período, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

10.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o (s) atestado (s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

10.3. GARANTIA CONTRATUAL:

10.3.1. O pregoeiro PODERÁ, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da Ata de Registro, seja superior a R$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia

correspondente a 5% (Cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

10.3.2. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas.

10.3.3. A garantia prestada pela contratada responderá por todas as suas obrigações decorrentes da contratação, inclusive as multas que a ela venham a ser aplicadas.

11 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

11.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

11.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

11.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **90 (noventa) dias** o produto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

11.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

12- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

12.1. MENOR PREÇO POR ITEM;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo **CONTRATANTE**.

15.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à **CONTRATADA** e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo **CONTRATANTE**.

15.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da **CONTRATADA,** sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da **CONTRATADA**.

15.2. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

15.3. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(DOZE) MESES, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 26 de agosto de 2025.

Max Vinícius Reis Pereira

CISREC

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO III	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 18- 069/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/09/2025 às 09:55:39

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	03/09/2025 09:56:26	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **8706-0076-BD3E-4841**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 069/2025

Pregão Eletrônico n°: 26/2025

Assunto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA

PARECER JURÍDICO ACERCA DA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC".

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 69/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto é registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

O setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio da autoridade competente, encaminhou a esta Procuradoria Jurídica os autos do Processo Licitatório nº 58/2025, com vistas à emissão de parecer jurídico obrigatório nos termos do art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, ao final da fase preparatória do certame, para fins de controle prévio da legalidade do edital de licitação.

O valor estimado global da contratação é de R$ 74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), adotando-se o critério de menor preço por item, sob a modalidade Pregão Eletrônico, no modo de disputa aberto.

Portanto, este parecer jurídico visa analisar a conformidade do edital e dos procedimentos previstos com a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas.

Eis o relatório. Passa-se a analisar.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
>
> *III - (VETADO).*
>
> *§ 2º (VETADO).*

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou

quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação, conforme nova cotação realizada, é R$74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, o menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo também

alinhado com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que, em sua Súmula 247, recomenda a utilização desse critério em licitações de bens comuns.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC, detalhando os tipos de serviços estimados necessários para atender às demandas dos municípios consorciados.

Ressalta-se que o Estudo Técnico Preliminar (ETP), apesar de devidamente elaborado, não foi juntado ao edital, o que contraria o disposto no inciso I do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de sua elaboração e disponibilização para contratações públicas. Especialmente, levando-se em consideração o valor estimado da contratação, entende-se que a inclusão do referido documento é imprescindível, não apenas para a conformidade legal do processo, mas também para assegurar a devida transparência, motivação e publicidade do procedimento licitatório.

Além disso, o objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital,

conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 26/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados e o Termo de Referência justifica a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento por menor preço por item e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia

que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, o preço registrado com a especificação dos valores unitários e totais, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

A cláusula referente ao reajustamento de preços merece atenção especial. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 25, §7º, determina que é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Quanto à vigência da ata, a Cláusula Quinta prevê um prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O referido artigo permite a prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Sugere-se que a cláusula seja ajustada para explicitar que a prorrogação está condicionada à apresentação de justificativa formal e à autorização competente, em observância ao que preceitua a legislação.

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os demais dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se que as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato estão adequadas, sendo necessárias apenas pequenas adequações para atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

No que tange às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, as cláusulas essenciais estão presentes e em conformidade com os requisitos legais. As observações realizadas são pontuais e podem ser sanadas no momento da assinatura dos instrumentos, não acarretando prejuízo ao andamento do processo licitatório.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

As disposições editalícias atendem aos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e eficiência, assegurando a lisura e a competitividade do certame.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a publicação do Edital e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 03 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 19- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/09/2025 às 11:41:54

Prezados,

Segue, em anexo, o **extrato de publicação do aviso de licitação**, para ciência.

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

Extrato_de_Publicacao.pdf
PUBLICACAO_AVISO_DE_LICITACAO.pdf

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

PREGÃO Nº. 026/2025

A(O) **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Max Vinicius Reis Pereira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 026/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 75569

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 03/09/2025 10:14:18

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/09/2025 09:29:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 74.408.109,85

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75569

_____

Max Vinicius Reis Pereira - Autoridade Competente

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, 03 de Setembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025
PREGÃO Nº. 026/2025

A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 026/2025, Processo Administrativo nº 069/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 75569
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Data de Publicação: 03/09/2025 10:14:18
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 17/09/2025 09:29:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto
Valor total do processo: R$ 74.408.109,85

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/75569

MAX VINICIUS REIS PEREIRA -
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A883CFD0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/09/2025. Edição 4100
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 20- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-PREG

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 12/09/2025 às 14:10:16

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

À Procuradoria Jurídica,

Com o intuito de assegurar a legalidade e a transparência do processo licitatório em referência, encaminho à análise da Procuradora, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD, a impugnação apresentada de forma tempestiva.

Solicito a manifestação da Procuradoria sobre o referido pedido, dentro do prazo legal, para que possamos adotar as providências cabíveis e dar continuidade regular ao certame.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

5197ce81_4ed1_4d77_a34f_282e89d05aed.pdf

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2025
ABERTURA: 17/09/2025 ÀS 09:30 HRS

OBJETO: *"Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigidos tempestivamente, poderão comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam a presente impugnação.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 17 de setembro de 2025, às 09h30, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

Confidential C

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser a presente impugnação considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03

O edital não informa em sua especificação a cor do veículo. Tendo em vista que há diferença de valores entre tonalidades de cores do catálogo, solicita-se esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo.

DA PLOTAGEM– ITENS 04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: *"O veículo deverá ser plotado com o nome e logomarca oficial do governo de estado de governo – SEGOV – www.governo.mg.gov.br."*

Ocorre que, não restou claro se em edital se é exigência a plotagem em todos os veículos, conforme solicitado no item 03.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens.

DA COR – ITEM 04/06

O edital exige em sua especificação: "*Cor branca ou prata."*

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Ocorre que, a diferença entre uma pintura metálica e uma sólida acarreta variação de valor, sendo assim não restou claro quem deverá escolher a cor do veículo no momento da solicitação.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação.

DO ACIONAMENTO DOS VIDROS – ITEM 06

É texto do edital: *"Vidros elétricos."*

Ocorre que, a requerente pretende apresentar em seu veículo vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras, entendendo-se assim, que atenderia as necessidades da r.Administração.

Sendo assim, solicita-se esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos.

DA DIREÇÃO – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: "*Direção assistida, elétrica ou hidráulica."*

Ocorre que, o veículo a ser apresentado possui de série direção eletro-hidráulica.

A direção eletro-hidráulica é um sistema híbrido entre a hidráulica e a elétrica, e destaca-se por sua direção ficar mais leve em decorrência do óleo ser impulsionado por uma bomba, sendo esta acionada por um motor elétrico e não pelo do carro, evitando a perda de potência do automóvel. Além disso, outra vantagem é com relação à economia de combustível, resultante da bomba ser acionada pelo motor elétrico.

Visto que, o edital referência a dois tipos de direção, solicita-se esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08

É texto do edital: "*3.2. Os bens deverão ser entregues na sede do CISREC, no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, ou no endereço do Município solicitante.*"

Ocorre que, não restou claro se todos os veículos serão entregues no endereço indicado no edital ou haverá mais locais de entrega. Neste último caso, é necessário informar os endereços para a entrega dos veículos, visto ser um item de extrema necessidade para composição do valor final proposta para participação no pregão.

Solicita-se esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital.

DAS REVISÕES – ITENS 03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: *"5.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços."*

Contudo, não restou claro em edital se as revisões (manutenção preventiva) serão custeadas pela contratante ou contratada, estando essas sujeitas às obrigações praticadas no mercado.

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Desde modo, solicita-se esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS 03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: "*16.1 – A ata de registro de preços decorrente desta licitação terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da administração, nos termos do art. 84 da lei nº 14.133/2021.*"

Conforme a Lei 14.133/21, a ata de registro de preço poderá ser prorrogada por igual período, ou seja, poderá totalizar 24 (vinte e quatro) meses no fim do processo. Ocorre que, a utilização dessa prerrogativa pela Administração afeta a viabilidade e a eficácia da manutenção de preços estáveis por um período tão prolongado.

O mercado atual é caracterizado por mudanças frequentes nas condições econômicas, flutuações cambiais, alterações nas políticas fiscais e outros fatores que influenciam diretamente nos custos dos produtos e serviços, os quais diversos elementos influenciam os custos de produção, como matéria-prima, mão de obra, insumos e energia. Ao longo de 24 meses, é altamente provável que ocorram variações significativas nesses componentes, o que tornaria inviável manter os preços fixos e alinhados com a realidade do mercado.

De modo que, haverá a redução de participantes nas licitações, tendo em vista, que os licitantes podem enfrentar dificuldades em manter suas operações e compromissos por um período tão longo, o que poderia resultar em problemas de fornecimento, qualidade e relacionamento com a Administração, devido possíveis desgastes futuros.

Diante disso, para assegurar uma contratação eficaz, que esteja alinhada com as melhores práticas de mercado e atenda às reais necessidades da Administração Pública, solicita-se esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITENS 03/04/06/07/08

O edital não menciona em nenhum de seus Anexos sobre a dotação orçamentária para a aquisição dos veículos.

Diante disso, solicita-se esclarecimento acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - ITENS 03/04/06/07/08

É texto do edital: *"10.3.1. O pregoeiro poderá, após a adjudicação do objeto do certame e até a data da assinatura da ata de registro de preços, exigir do licitante vencedor, cujo valor da ata de registro, seja superior a r$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) que preste garantia correspondente a 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021".*

Contudo, não restou claro se haverá a exigência de prestação de garantia de execução no presente certame.

Sendo presente tal exigência, é importante salientar que a requerente apenas presta tal garantia através de Seguro-Garantia, modalidade prevista no art.96, § 1°, inciso II da Lei n°14.133/2025.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia.

DA ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE – ITEM 03

É texto do edital: *"Incluindo 1 cadeirante com acessibilidade".*

Contudo, não restou claro em edital se a adaptação solicitada para a acessibilidade de um cadeirante no veículo poderá ser realizada através de uma poltrona giratória.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos.

IV. DAS CLÁUSULAS IMPUGNADAS

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 06

O edital exige em sua especificação: *"Tanque de combustível com capacidade mínimo de 46 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 38 (trinta e oito) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros.

DA CAPACIDADE DA CAÇAMBA – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: "*Caçamba com capacidade mínima de 800 litros."*

Ocorre que o veículo a ser fornecido pela requerente possui capacidade da caçamba de 683 litros.

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória e não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Assim, pedimos que esta Administração reconheça tal irrisoriedade e aceite o veículo ora ofertado.

Diante disso, requer-se a alteração do edital para capacidade da caçamba a partir de 683 litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 07

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

O edital exige em sua especificação: *" Tanque de combustível com capacidade mínima de 55 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 45 (quarenta e cinco) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros.

DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL – ITEM 08

O edital exige em sua especificação: *"Capacidade mínima do tanque de combustível: 55 litros."*

Ocorre que o veículo apresentado pela Requerente possui em suas configurações tanque de combustível com a capacidade de 47 (quarenta e sete) litros, especificação esta com mínima diferença da exigida em edital.

Assim, entende-se que a diferença apresentada não pode restringir a participação de um licitante, em se tratando de bens tão comuns. Deste modo, requer-se, a alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros.

DO PRAZO DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08

O edital exige em sua especificação: «*31. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.*»

Ocorre que tal exigência impede tanto a Requerente quanto inúmeras Montadoras de participar deste certame, tendo em vista que o tempo de montagem final demanda um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos para que o procedimento de aquisição, preparação, complementação de acessórios exigidos em Edital e efetiva entrega dos veículos no órgão demandante.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

Sendo assim, requer-se a alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

V. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo;

c) O esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens;

d) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação;

e) O esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos;

f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica;

g) O esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital;

h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

i) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação;

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

j) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva;

k) O esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia;

l) O esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos;

m) A alteração para tanque de combustível mínimo 38 (trinta e oito) litros;

n) A alteração do edital para capacidade da caçamba a partir de 683 litros;

o) A alteração para tanque de combustível mínimo 45 (quarenta e cinco) litros;

p) A alteração para tanque de combustível mínimo 47 (quarenta e sete) litros;

q) A alteração do prazo de entrega de 90 (noventa) dias para 180 (cento e oitenta) dias.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1° da Lei n° 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.
São José dos Pinhais/PR, 11 de setembro de 2025.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

Proc. Administrativo 21- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:40:22

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Esclarecimento.pdf

CISREC

Esclarecimento

GERENCIAR

PREZADOS, VERIFICAMOS QUE NO LOTE 02 O VALOR ESTIMADO FICOU ABAIXO DO VALOR DE MERCADO PARA O VEICULO QUE ATENDE A TODAS AS CARACTERISTICAS REQUERIDAS, ACREDITAMOS QUE O MAPA DE PREÇOS FOI REALIZADO DE MANEIRA EQUIVOCADA, SOLICITAMOS QUE REFAÇAM AS PESQUISAS DE PREÇOS A FIM DE NAO FRUSTRAR O REFERIDO LOTE. Ver menos

8 de setembro de 2025 às 12:23

↳ Em atenção ao pedido de esclarecimento, informamos que o valor estimado para o Lote 02 foi definido em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a partir de levantamento de preços junto a diferentes fontes (cotações de mercado, painéis governamentais e contratações anteriores de objetos semelhantes), assegurando a economicidade e a viabilidade do certame. Ressaltamos que o valor estimado constitui parâmetro de referência, não limitando a apresentação de propostas pelos licitantes, as quais serão analisadas quanto à exequibilidade, conforme o interesse público e a adequada execução contratual. Dessa forma, mantém-se inalterado o valor estimado indicado no edital, permanecendo vigentes todas as condições do certame. Ver menos

8 de setembro de 2025 às 14:25

Proc. Administrativo 22- 069/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 11:53:02

DESPACHO PARA JUNTADA DE RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	26/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Considerando a resposta elaborada à impugnação apresentada no âmbito do Processo Administrativo nº 69/2025 **,** atinente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, determino a juntada da referida manifestação aos autos, para que produza seus regulares efeitos.

Dê-se prosseguimento ao feito, na forma da legislação aplicável.

Na oportunidade, me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Resposta_a_impugnac_ao_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_Veiculos.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	16/09/2025 11:53:58	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **79B0-3316-201B-25B4**

CISREC

RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo n° 069/2025

Pregão nº 26/2025

I. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de esclarecimentos cumulados com impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos, com sessão pública designada para 17/09/2025 às 09h30.

Nesse contexto, a impugnante Renault do Brasil Ltda. apresenta questionamentos de natureza estritamente aclaratória sobre: (i) exigências relativas a cor/tonalidade e eventual plotagem; (ii) definição de quem escolhe a cor no momento da solicitação; (iii) aceitação de veículos com vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras; (iv) aceitação de direção eletro-hidráulica (à vista da referência editalícia a direção elétrica ou hidráulica); (v) locais de entrega (sede do CISREC e/ou outros endereços municipais); (vi) revisões em garantia, custeio, quantidade e referência média de quilometragem; (vii) validade e prorrogação da ata de registro, inclusive sobre quem detém o aceite da prorrogação; (viii) indicação da dotação orçamentária; (ix) eventual exigência de garantia de execução e admissibilidade do seguro-garantia; e (x) forma de adaptação para cadeirante por meio de poltrona giratória.

Ademais, a peça veicula impugnações específicas a cláusulas técnicas e de prazo.

Outrossim, reporta-se a dispositivos do próprio edital sobre entrega e obrigações do fornecedor, prorrogação de prazo e demais condições operacionais, cuja interpretação motivou parte dos esclarecimentos suscitados, notadamente quanto ao local de entrega e à possibilidade de prorrogação da vigência/execução vinculada à ata.

Por fim, a impugnante resume seus pedidos na seção “Dos Requerimentos”, reiterando a tempestividade, os esclarecimentos acima discriminados e as alterações de especificações e prazos, para que sejam apreciados dentro do rito do item “Da Impugnação do Ato Convocatório” do edital.

II. DA TEMPESTIVIDADE

De início, verifica-se que a impugnação foi apresentada dentro do prazo legal estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, em seu art. 164 que dispõe expressamente:

> *“qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade (...), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”*.

No presente caso, a abertura do Pregão Eletrônico nº 026/2025, processo licitatório n° 069/2025, está marcada para 17/09/2025, de modo que o prazo legal para impugnação expirou em 12/09/2025, considerando-se os três dias úteis anteriores à sessão.

A petição impugnatória foi protocolada em 11/09/2025, quando faltavam quatro dias úteis para a abertura. Portanto, é patente a tempestividade do pedido, por observância do prazo definido em lei.

Cumpre ressaltar que a normativa atual unificou em três dias úteis o prazo para impugnações em licitações eletrônicas, prazo este que possui natureza fatal, objetivando dar segurança jurídica e evitar prejuízo ao andamento do certame.

Desta forma, a Administração conhece da impugnação c/c pedidos de esclarecimentos, nos moldes do art. 164 da Lei 14.133/21.

III. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

Agora, tratando dos esclarecimentos, seguem as repostas, para cada qual:

a) DA COR DO VEÍCULO – ITEM 03: Não havendo especificação cromática para o veículo do Item 03, a Administração entende que a cor poderá ser escolhida pelo órgão requisitante no momento da emissão da ordem de fornecimento, desde que seja cor sólida disponível de catálogo e sem custo adicional. Assim, o valor ofertado na proposta deve considerar tonalidade padrão de fábrica (cor sólida), pois o acréscimo por pintura especial ou metálica seria imputado indevidamente ao poder público. Além disso, a escolha de cores neutras como branco ou prata alinha-se às práticas de padronização de frotas públicas e evita questionamentos de direcionamento. Ressalta-se que, eventual padronização cromática será formalizada em momento posterior, mediante justificativa da administração consorciada, observando-se sempre o princípio da isonomia;

b) DA PLOTAGEM– ITENS 04/06/07/08: a impugnante questiona se a exigência de plotagem prevista no item 03, se estende aos itens 04, 06, 07 e 08. Importa esclarecer que, o Termo de Referência indica expressamente a plotagem apenas para o item 03, que se destina a transporte de passageiros com acessibilidade. Os demais itens não contêm esta exigência em suas especificações. Dessa forma, a Administração considera a plotagem como requisito singular ao item 03, decorrente da necessidade de identificação do veículo de transporte coletivo para fins institucionais. Não há fundamento técnico

que justifique a extensão dessa exigência aos demais veículos, sob pena de ofensa ao princípio da razoabilidade;

c) DA COR – ITENS 04/06: cumpre esclarecer que, diferentemente do item 03, os itens 04 e 06 trazem especificação de cor no edital, i.e., “cor branca ou prata”. Esta exigência atende à padronização da frota, especialmente para veículos administrativos. Entretanto, a escolha exata da tonalidade será realizada pela Administração no momento da emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade dos municípios participantes. Dessa forma, a diferença de custo entre pintura sólida e metálica deve ser ponderada pela licitante no momento da formulação da proposta. Sugere-se que a proposta contemple o valor da pintura sólida, uma vez que a Administração poderá solicitar indistintamente branco ou prata, e a variação de custo não deve repercutir em reajuste do contrato.

d) DO ACIONAMENTO DOS VIDROS – ITEM 06: a impugnante questiona se, para o item 06, a exigência de “vidros elétricos” poderia ser atendida com vidros elétricos apenas nas janelas dianteiras. Sendo assim, evidencia-se o caráter meramente retórico da alegação, pois não houve qualquer questionamento específico às travas elétricas em todas as portas, especificação que, aliás, integra o mesmo conjunto técnico dos vidros elétricos no descritivo do item, de modo que a ausência de questionamento correlato confirma a plena aderência do edital às exigências do objeto. Portanto, serão exigidos vidros elétricos em todas as janelas do veículo, não se limitando às dianteiras;

e) DA DIREÇÃO – ITEM 07: a impugnante indaga se veículos equipados com direção eletro-hidráulica podem atender à exigência do item 07. O veículo ofertado pela Renault possui direção eletro-hidráulica, que é um sistema híbrido entre a direção hidráulica tradicional e a direção elétrica. Reconhece que a direção eletro-hidráulica é tecnicamente equivalente às soluções hidráulicas ou elétricas e atende integralmente à exigência de direção assistida, uma vez que combina a leveza do acionamento hidráulico com a eficiência do acionamento

elétrico. Dessa forma, entende-se que a direção eletro-hidráulica se enquadra na categoria “direção assistida” prevista no edital, não havendo razão para a sua rejeição. A Lei nº 14.133/2021 dispõe que as especificações técnicas devem ser elaboradas de forma a proporcionar igualdade de condições entre os licitantes, vedando exigências desnecessárias ou que restrinjam a competição (art. 42). Assim, ao admitir a direção eletro-hidráulica, a Administração assegura a competitividade sem comprometer as necessidades de conforto e segurança.

f) DO LOCAL DE ENTREGA – ITENS 03/04/06/07/08: a impugnante questiona se os veículos deverão ser entregues exclusivamente na sede do CISREC, em Matozinhos/MG, ou se haverá múltiplos locais de entrega. O edital estabelece que os bens serão entregues “na sede do CISREC […] ou no endereço do município solicitante”. Isso significa que a entrega poderá ocorrer na sede do Consórcio ou na sede dos municípios consorciados, conforme descrito nos respectivos contratos administrativos. Dessa forma, a indicação de múltiplos locais de entrega é prática comum, pois a clareza das regras gerais de entrega basta para que o licitante componha seu preço, acrescido dos custos de transporte até qualquer município consorciado. Consequentemente, a Administração ressalta que os endereços específicos serão informados no momento da emissão da ordem de fornecimento;

g) DAS REVISÕES - ITENS 03/04/06/07/08: quanto à obrigação de realizar revisões durante a garantia, o item 5.3 do edital prevê que “os serviços de diagnóstico de revisão deverão ser realizados na concessionária indicada, até uma distância máxima de 150 quilômetros do município solicitante, não havendo nenhum custo adicional ao mesmo referente à realização destes serviços”. A dúvida da impugnante recai sobre quem será responsável pelos custos das revisões e quantas revisões deverão ser custeadas. Dessa forma, no presente edital, o texto deixa claro que não haverá custo adicional para o município nas revisões realizadas em concessionária até 150 quilômetros. Isso significa que as revisões preventivas estão incluídas no preço global do veículo e serão custeadas pela empresa fornecedora dentro do período de garantia;

h) DA VALIDADE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – ITENS 03/04/06/07/08: a impugnante solicitou redução do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, alegando que prazo maior poderia gerar desequilíbrio econômico. A Administração esclarece que a vigência da ata foi fixada dentro dos limites legais, art. 84 da Lei n°14.133/21, podendo ser prorrogada por igual período mediante demonstração do preço vantajoso na continuidade da vigência do certame, nesses termos advém o dispositivo “6.2” do Anexo I (Termo de Referência) [...]Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.;”, ou seja, é uma prerrogativa da administração devendo ser observada a vantajosidade do preço e a anuência do fornecedor.

i) DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ITENS 03/04/06/07/08: A impugnante sustenta que o edital não menciona em seus anexos a dotação orçamentária, pedindo esclarecimento sobre a origem da verba. O edital, por sua vez, dispõe no item 18 que, por tratar-se de registro de preços, a dotação orçamentária será indicada somente no contrato, nota de empenho ou documento equivalente, e não no instrumento convocatório. Logo, a ausência dessa informação no edital é regular;

j) DA GARANTIA DE EXECUÇÃO - ITENS 03/04/06/07/08: A impugnação questiona se haverá exigência de garantia de execução, destacando que, caso exista, a empresa somente presta por meio de Seguro-Garantia. De fato, o art. 96 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir garantia contratual para contratações cujo valor seja superior a R$ 5.000.000,00, limitada a 5% do valor do ajuste. O edital, em consonância com a lei, reproduz tal previsão no item

10.3.1. Ressalte-se, entretanto, que a exigência de garantia, embora possível, não é obrigatória, cabendo à Administração avaliar sua conveniência e oportunidade. Assim, ainda que o valor global da presente Ata de Registro de Preços seja R$74.408.109,85 (Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), a Administração deliberou por não exigir a prestação de garantia de execução, mantendo-se íntegra a legalidade do instrumento convocatório.

k) DA ADAPTAÇÃO PARA CADEIRANTE – ITEM 03: A impugnação pede esclarecimento se a adaptação para cadeirante, prevista no edital, poderia ser atendida por meio de poltrona giratória. O edital, no item 03 das especificações, estabelece que o veículo deve ter capacidade para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante com acessibilidade. Esse requisito decorre diretamente das disposições de acessibilidade para veículos de transporte coletivo, ou seja, a exigência não se restringe a "uma poltrona giratória", mas sim ao cumprimento da norma técnica aplicável, que pode envolver plataforma elevatória, espaço reservado e cinto de segurança específico. Portanto, somente soluções homologadas e que assegurem a acessibilidade plena serão aceitas.

IV. DAS IMPUGNAÇÕES

Nesse início, no que se refere aos itens 6, 7 e 8, cumpre registrar que o princípio da eficiência integra o núcleo estruturante da Administração Pública e orienta a gestão dos recursos e a prestação dos serviços à coletividade. Esta diretriz tem assento constitucional no art. 37, da Constituição da República, cuja redação, desde a Emenda Constitucional nº 19/1998, positivou expressamente o dever de atuação eficiente no âmbito estatal.[1]

Nesse sentido, a eficiência reclama resultados concretos com o menor dispêndio possível, sem prejuízo da qualidade e da regularidade da atividade

[1] BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 37 (redação dada pela EC nº 19/1998);

administrativa. Por decorrência, espera-se que os processos decisórios sejam pautados por planejamento, controle de resultados e racionalização de meios, sob pena de violação ao próprio dever de boa administração.[2]

Nesse contexto, a doutrina administrativa contemporânea enfatiza que a eficiência possui duplo alcance: de um lado, projeta-se sobre a conduta do agente público, exigindo desempenho diligente e tecnicamente qualificado; de outro, incide sobre a conformação organizacional, impondo arranjos, procedimentos e rotinas orientados à obtenção de melhores resultados.[3]

Dessa forma, a escolha técnica da Administração deve evidenciar a adequada relação custo-benefício, a otimização de fluxos operacionais e a mitigação de riscos, mantendo-se alinhada aos princípios constitucionais e aos objetivos de economicidade, transparência e padronização trazidos pela Lei nº 14.133/2021.

Sendo assim, no tocante à especificação do tanque de combustível, a motivação técnica adquire relevo por impactar diretamente a disponibilidade do bem, a logística de abastecimento e o custo global de operação. Ao justificar a adoção de tanque com capacidade mínima nominal de 46 litros, com margem técnica de variação, a Administração harmoniza o desempenho esperado do veículo às condições reais de uso, reduzindo interrupções e custos indiretos, isso se torna exemplo prático aos itens 7 e 8 impugnados.

Inegavelmente, a maior autonomia operacional reduz paradas em postos, encurta tempos perecidos e melhora a eficiência do serviço público, sobretudo em rotas longas ou em locais com oferta restrita de abastecimento.

A menor frequência de reabastecimentos, ademais, diminui exposição a filas e variações pontuais de preço, contribuindo para a economicidade global, além da

[2] MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. São Paulo: Malheiros, p.68;
[3] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. São Paulo: Atlas, p. 73;

segurança na realização de longos trajetos sem imbróglios, interrupções e risco de pane seca.

Ademais, a flexibilidade para escolher momento e local de abastecimento, notadamente em cenários de oscilação de preços, favorece a gestão financeira e a previsibilidade orçamentária, permitindo contratações mais vantajosas sem comprometer a qualidade do serviço prestado.

Por conseguinte, a menor necessidade de deslocamentos exclusivos para reabastecimento repercute positivamente em impactos ambientais indiretos e na própria segurança operacional, na medida em que se reduz a circulação desnecessária do veículo e o tempo fora de rota.

Subsequentemente, a conveniência logística, especialmente em regiões remotas ou com baixa densidade de postos, reforça a disponibilidade do bem para a finalidade pública, preservando a continuidade do serviço e mitigando o risco de desabastecimento.

Dessa forma, a medida proposta não apenas atende ao comando constitucional de eficiência, como também se coaduna com a racionalidade econômica do gasto público, com a transparência e com a previsibilidade dos resultados.

Dessarte, o pleito de aceitar alteração nos descritivos de tanques, cita-se itens supra, de capacidade inferior à exigida não deve ser acolhido, devendo prevalecer o edital por força da legalidade, do julgamento objetivo e da igualdade entre os participantes.

Mais a mais, a vinculação ao instrumento convocatório e o dever de eficiência impõem que as especificações técnicas fixadas no edital sejam observadas sob pena de quebra da isonomia e de comprometimento do resultado útil da contratação.

Nesse contexto, a capacidade da caçamba não é um dado meramente discricionário, i.e., trata-se de parâmetro funcional diretamente relacionado à produtividade do equipamento, ao número de viagens necessárias, ao tempo de ciclo operacional e ao custo global do serviço.

Dessa forma, a redução desse parâmetro, ainda que reputada “mínima” pelo licitante, pode impactar diretamente na prestação dos serviços e, consequentemente na eficiência e interesse público da contratação, uma vez que pode gerar maior frequência de deslocamentos, maior consumo de combustível por tonelada transportada e, portanto, redução de eficiência logística e orçamentária para a Administração.

Dessa forma, a pretensão de aceitar produto com caçamba aquém do mínimo previsto, sem demonstração técnica robusta de equivalência de desempenho, não encontra amparo jurídico enquanto vigente a redação editalícia.

Sendo assim, a Administração não pode simplesmente “flexibilizar” a exigência, haja vista que a alteração de requisito técnico interfere no interesse público da contratação pública que se pretende realizar em razão de consequência direta na eficiência da contratação.

Inegavelmente, a preservação do parâmetro mínimo originalmente fixado para a caçamba alinha-se ao princípio da eficiência, na medida em que assegura a continuidade do serviço com menor número de viagens, reduz tempos mortos e mitiga custos indiretos, garantindo, em última análise, a vantajosidade global da contratação.

Por conseguinte, à luz do cenário atual, i.e., o pleito de aceitar caçamba de capacidade inferior à exigida não deve ser acolhido, devendo prevalecer o edital por força da legalidade, do julgamento objetivo e da igualdade entre os participantes.

Por fim, nesse sentido, a manutenção do prazo de entrega em até 90 (noventa) dias, contado do empenho ou da assinatura contratual, coaduna-se com o princípio da eficiência e com a economicidade, pois assegura previsibilidade logística, continuidade do serviço e adequada gestão do cronograma administrativo.

Nesse contexto, a pretensão de elastecer o prazo geral para 180 (cento e oitenta) dias carece de demonstração técnica de imprescindibilidade e confronta o interesse público. Posto que, em licitações de bens padronizados, o prazo editalício, quando razoável e motivado, constitui parâmetro objetivo de competição e não pode ser afastado casuisticamente a partir de dificuldades operacionais de um licitante específico.

Dessa forma, ainda que o mercado possa, pontualmente, experimentar variações de *lead time*, o dado a ser cotejado é a “razoabilidade” do prazo fixado para o conjunto dos potenciais fornecedores aliado ao interesse público, e não a conveniência particular da Requerente.

Sendo assim, admitir-se, no curso do certame, o alargamento linear do prazo para 180 dias, ou seja, o dobro do que fora definido pelo escorreito planejamento administrativo, importaria em violar o interesse público na contratação, o que não se coaduna com a eficiência administrativa que se visa com a presente aquisição, com fito, até mesmo, de frustrar o objetivo do certame.

Por conseguinte, impõe-se o indeferimento da modificação pretendida, mantendo-se a cláusula editalícia em 90 (noventa) dias, por se concretizar como exigência legal e apta a melhor atender ao interesse público.

V. CONCLUSÃO

Dessa forma, conhece-se da impugnação apresentada pela empresa Renault do Brasil Ltda. para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólumes as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por

inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

S.m.j., esse é o parecer.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 23- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 14:04:59

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Esclarecimento_1.pdf

Esclarecimento

GERENCIAR

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade; b) O esclarecimento 1) se há exigência de cor específica para o veículo ; 2) qual a cor ou tonalidade para levantamento de custo; c) O esclarecimento se a exigência de plotagem no item 03 se estenderá para os demais itens; d) O esclarecimento acerca de quem escolherá a cor do veículo no momento da solicitação; e) O esclarecimento desta r. Administração veículos com vidros elétricos somente nas janelas dianteiras serão aceitos; f) O esclarecimento se serão aceitos veículos com direção eletro-hidráulica; g) O esclarecimento desta r. Administração se os veículos serão entregues somente no endereço rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG ou haverá mais locais de entrega, neste último caso informe os demais locais de entrega dos veículos (endereço, número, bairro, cidade e CEP), uma vez que não constam no edital; h) O esclarecimento 1) se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pela r.Administração, sendo com ônus para empresa, solicita-se 2) a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões; i) O esclarecimento se ficará a cargo da Contratada o aceite da prorrogação; j) O esclarecimento 1) acerca da dotação orçamentária, uma vez que o mesmo não consta no edital, se a verba será municipal, estadual ou federal; 2) sendo de emendas parlamentares, a comprovação que será destinada, sendo esta impositiva; k) O esclarecimento 1) se será exigido a prestação de garantia de execução, sendo presente informe 2) se será aceito tal prestação por Seguro-Garantia; l) O esclarecimento se veículos com uma adaptação de poltrona giratória para fins de acessibilidade do cadeirante serão aceitos;Ver menos

11 de setembro de 2025 às 17:21

IMPUGNACAO_-_RDB_05794-2025_-_VPB_-_CONSORCIO_INTERMUNICIPAL_DE_SAUDE_E_DE_POLITICAS_DE_DESENVOLVIMENTO_DA_REGIAO_DO_CALCARIO-MG.pdf

↳ Em atenção aos questionamentos encaminhados, informamos: a) Reconhece-se a tempestividade do pedido, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. b) Para o item 03, como não há especificação cromática no edital, a Administração informa que a cor poderá ser escolhida pelo órgão requisitante no momento da emissão da ordem de fornecimento, desde que seja cor sólida, disponível de catálogo e sem custo adicional. Ressalta-se que, por padronização, serão priorizadas cores neutras como branco ou prata. c) A exigência de plotagem é exclusiva do item 03, conforme Termo de Referência. Não se estende aos demais itens. d) Nos itens 04 e 06, a cor deverá ser branca ou prata, conforme edital. A definição caberá à Administração/município no momento da requisição. e) Para o item 06, a exigência de "vidros elétricos" abrange todas as janelas, não apenas as dianteiras. f) Para o item 07, admite-se a direção eletro-hidráulica, por ser tecnicamente equivalente às demais formas de direção assistida previstas no edital. g) Os veículos deverão ser entregues na sede do CISREC (Matozinhos/MG) ou, alternativamente, nos municípios consorciados solicitantes. Os endereços específicos serão informados na ordem de fornecimento. h) As revisões preventivas deverão ser realizadas em concessionária autorizada até 150 km do município solicitante, sem qualquer custo adicional para o município. Conforme parecer jurídico, tais custos ficam a cargo da contratada durante todo o período de garantia do veículo, já estando incluídos no preço global ofertado. i) A ata de registro de preços terá vigência de até 12 meses, prorrogável uma única vez por igual período, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação é prerrogativa da Administração, devendo observar a vantajosidade do preço e contar com anuência do fornecedor. j) Quanto à dotação orçamentária, por tratar-se de registro de preços, esta será indicada apenas no momento da contratação derivada (contrato, nota de empenho ou equivalente), conforme item 18 do edital. k) O art. 96 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a exigir garantia contratual para contratações cujo valor seja superior a R$ 5.000.000,00, limitada a 5% do valor do ajuste. O edital reproduziu essa previsão em seu item 10.3.1. Entretanto, destaco que, apesar de o valor global estimado da presente Ata de Registro de Preços ser superior a R$ 74 milhões, a Administração deliberou por não exigir a prestação de garantia de execução neste certame. A opção está em conformidade com a lei, e não compromete a legalidade do processo. l) O item 03 exige veículo com capacidade para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante com acessibilidade. Assim, não será admitida solução alternativa apenas com poltrona giratória, mas sim a plena conformidade às normas técnicas de acessibilidade aplicáveis. Permanecemos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos. Ver menos

16 de setembro de 2025 às 13:43

Proc. Administrativo 24- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 14:20:02

Encaminho a manifestação desta pregoeira acerca da impugnação apresentada.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_PREGOEIRA_IMPUGNACAO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	16/09/2025 14:21:25	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **EAE4-2609-1015-0E69**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DO PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 069/2025
Pregão Eletrônico: nº 026/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnante: Renault do Brasil Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, em 11/09/2025, dentro do prazo legal de 3 dias úteis que antecedem a sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

DA ANÁLISE

a) **Tanque de combustível mínimo (38L, 45L ou 47L)** – Indeferido. Conforme parecer jurídico, a exigência editalícia de tanque com capacidade mínima nominal de 46 litros, com margem técnica de variação, é medida que atende ao princípio da eficiência, assegurando maior autonomia operacional, redução de custos indiretos, menor frequência de reabastecimentos e continuidade do serviço público. Admitir tanque inferior comprometeria a economicidade, a previsibilidade orçamentária e a própria segurança operacional.

b) **Capacidade da caçamba a partir de 683L** – Indeferido. O parâmetro fixado no edital guarda relação direta com a produtividade, o número de viagens necessárias e o custo global do serviço. A redução, ainda que mínima, resultaria em maior consumo de combustível, aumento de deslocamentos e perda de eficiência logística. Assim, não se pode flexibilizar esse requisito, sob pena de afronta ao princípio da eficiência e da vinculação ao instrumento convocatório.

c) **Prazo de entrega de 90 para 180 dias** – Indeferido. O prazo de 90 (noventa) dias, contado do empenho ou assinatura contratual, é razoável, compatível com licitações dessa natureza e atende ao interesse público, ao assegurar previsibilidade logística e continuidade do serviço. A ampliação para 180 dias não possui justificativa técnica plausível, afronta o planejamento administrativo e configuraria privilégio indevido a um único licitante, em prejuízo da isonomia.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico constante dos autos, **não se acolhe a impugnação apresentada pela Renault do Brasil Ltda**., mantendo-se integralmente as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório

Matozinhos, 16 de setembro de 2025

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeiro Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 25- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 16/09/2025 às 18:46:10

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Despacho de Suspensão** referente ao **Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025.** A suspensão decorre de **apontamentos do TCEMG**, com vistas à realização de **adequações no edital/Termo de Referência** e resguardo da transparência, legalidade e impessoalidade do certame.

Solicito:

1. a **publicação do aviso de suspensão** (Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio) e
2. a **ciência** à área técnica demandante e à Procuradoria Jurídica. (Ariane Alves Ribeiro - GLICe Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD).

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DA_PREGOEIRA_suspensao.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	16/09/2025 18:47:18	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **89A0-294F-3EEC-FD6C**

CISREC

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

a) **A suspensão do certame**, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 16 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira - CISREC

Proc. Administrativo 26- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:37:44

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 18/09/2025 10:40:39 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 27- 069/2025

Proc. Administrativo 27- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:40:39

Proc. Administrativo 26- 069/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Juntada de documento incorreto.

Proc. Administrativo 28- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:44:58

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital Retificada para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a **minuta do edital retificada** referente ao processo licitatório em epígrafe, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclareço que o **Estudo Técnico Preliminar foi transcrito como Anexo II** no corpo da minuta, e que foram realizadas correções no **Anexo I -Termo de Referência**, observadas as normas legais e diretrizes vigentes, de modo a assegurar os princípios da transparência, eficiência, legalidade e isonomia que regem a Administração Pública.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, **emitir parecer técnico ou jurídico** sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

Atenciosamente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025_ADEQUACOES.pdf
TERMO_DE_REFERENCIA_ADEQUACOES.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	18/09/2025 10:48:26	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **601B-D148-A7B7-F86C**

CISREC

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	07 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 07/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 07 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES	
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Rayanny Castro dos Santos**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, **Thalles Ferreira da Silva** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações**:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes**.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **"Habilitação"** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto ("carro popular 1.0" ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus**

administradores.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital;**
b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em

caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;
11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;
11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - **Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento**, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A **contratada** deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.
17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.
17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado **se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - **Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens**, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, **os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes**. Excepcionalmente, e mediante justificativa

aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - **Substituir todo bem com defeito de fabricação** por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - **Responder integralmente pela entrega adequada dos bens**, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas**, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - **Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - **Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados**, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;

b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;

f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;

i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore***, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos**, **sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
b) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo IV – Minuta do Contrato
d) Anexo V – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 17 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 278.166,00	R$15.577.296,00
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15

03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7"); VOLANTE COM	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 L; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico

Preliminar (ETP) que fundamenta o processo e com as manifestações formais colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP).

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), instrumento utilizado para a coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;

- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**: transporte simultâneo de equipe e carga em rotas com trechos críticos (aclives, vias de leito natural), demandando tração e autonomia ampliadas.
b) **Minivan (mín. 7 lugares, flex)**: transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais, com conforto térmico estabilidade e segurança em viagens prolongadas.
c) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) **Veículo de transporte (15 lugares, diesel)**: deslocamento de grupos em rotas intermunicipais, exigindo robustez estrutural, segurança coletiva e autonomia ampliada.
e) **Pick-up cabine simples (flex)**: apoio logístico para insumos, ferramentas e materiais de médio porte em rotinas urbanas e rurais.
f) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
g) **Utilitário cabine dupla (flex)**: transporte combinado de equipe e carga volumosa, com autonomia compatível a rotas mistas.
h) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros.

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios colhidas na IRP, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se

atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel):** potência mínima e tração integral asseguram desempenho em vias não pavimentadas e em aclives com carga plena; tanque de combustível de capacidade mínima ampliada garante autonomia em rotas sem disponibilidade frequente de abastecimento.
b) **Minivan (mínimo 7 lugares, flex):** a faixa de motorização e a distância mínima entre eixos proporcionam estabilidade, conforto e segurança no transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais em viagens prolongadas.
c) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) **Veículo de transporte (mínimo 15 lugares, diesel):** chassi e potência mínimos dimensionados para plena ocupação, garantindo robustez estrutural e segurança coletiva; tanque de combustível de capacidade mínima assegura autonomia em deslocamentos intermunicipais.
e) **Pick-up cabine simples (flex):** potência mínima e protetor de caçamba asseguram maior durabilidade e adequação a rotinas de carga de insumos e ferramentas em áreas urbanas e rurais.
f) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
g) **Utilitário cabine dupla (flex):** caçamba de capacidade mínima compatível com transporte de insumos volumosos; autonomia adequada a rotas mistas e inclusão de itens de segurança para mitigação de riscos.
h) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;

d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será o servidor Max Vinícius Reis Pereira; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, ou, se superior, aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 16 de setembro de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-

se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.

- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (preferencialmente de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização entre 1.6 e 2.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.
- **Pick-up cabine simples**: motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio**: motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex**: capacidade mínima de 101cv; caçamba de 800 litros; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicombustível)**; R$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R$ 244.206,41(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R$113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**; R$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos);

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.
- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R$ 314.857,20/unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R$ 122.015,58 /unidade.

Valor global estimado: R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas.

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50

	TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.				
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS,	UND	27		

	PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de R$ 73.184.263,21 (setenta e três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte e um centavos), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (preferencialmente de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;

- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional**: substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;

- **Redução de custos**: diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade**: inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência**: aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária**: utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população.

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência**: a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais**: veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais**: veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;

- **Gestão de frotas municipais**: a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados**: parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética**: priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva**: instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida**: planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado**: cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos**: implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores**: capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária**: a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.
- **Alinhamento Estratégico e Regional**: a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.

- **Conformidade Legal e Regulatória**: a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária**: a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais**: a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais,

assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;

- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 278.166,00	R$15.577.296,00
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18

	(SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, CILINDRADA MÍNIMA DE 1.3 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAÇAMBA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7"); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO DE 55 L; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamenta o processo e com as manifestações formais colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP).

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), instrumento utilizado para a coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- Práticas correntes de mercado, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;
- A heterogeneidade dos municípios consorciados, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): transporte simultâneo de equipe e carga em rotas com trechos críticos (aclives, vias de leito natural), demandando tração e autonomia ampliadas.
b) Minivan (mín. 7 lugares, flex): transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais, com conforto térmico estabilidade e segurança em viagens prolongadas.
c) Veículo acessível (10 lugares, diesel): atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) Veículo de transporte (15 lugares, diesel): deslocamento de grupos em rotas intermunicipais, exigindo robustez estrutural, segurança coletiva e autonomia ampliada.
e) Pick-up cabine simples (flex): apoio logístico para insumos, ferramentas e materiais de médio porte em rotinas urbanas e rurais.
f) Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex): atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.

g) **Utilitário cabine dupla (flex)**: transporte combinado de equipe e carga volumosa, com autonomia compatível a rotas mistas.
h) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros.

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, preferencialmente no raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. Aquisições com recursos vinculados: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios colhidas na IRP, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): potência mínima e tração integral asseguram desempenho em vias não pavimentadas e em aclives com carga plena; tanque de combustível de capacidade mínima ampliada garante autonomia em rotas sem disponibilidade frequente de abastecimento.
b) Minivan (mínimo 7 lugares, flex): a faixa de motorização e a distância mínima entre eixos proporcionam estabilidade, conforto e segurança no transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais em viagens prolongadas.
c) Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel): potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) Veículo de transporte (mínimo 15 lugares, diesel): chassi e potência mínimos dimensionados para plena ocupação, garantindo robustez estrutural e segurança coletiva; tanque de combustível de capacidade mínima assegura autonomia em deslocamentos intermunicipais.
e) Pick-up cabine simples (flex): potência mínima e protetor de caçamba asseguram maior durabilidade e adequação a rotinas de carga de insumos e ferramentas em áreas urbanas e rurais.
f) Veículo de passeio (1.0–1.3, flex): motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
g) Utilitário cabine dupla (flex): caçamba de capacidade mínima compatível com transporte de insumos volumosos; autonomia adequada a rotas mistas e inclusão de itens de segurança para mitigação de riscos.

h) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);

- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;
b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;
c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;
d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;
b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;
c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;
d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.
b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Os serviços de diagnóstico de revisão durante o período de garantia deverão ser realizados em concessionária autorizada, localizada preferencialmente no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer custo adicional.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será o servidor Max Vinícius Reis Pereira; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências

para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, ou, se superior, aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de Alvará de Funcionamento válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta;

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

_____

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 16 de setembro de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira

Proc. Administrativo 29- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/09/2025 às 10:46:50

Prezados,

Segue, em anexo, a publicação do Despacho do Pregoeiro – Suspensão, para ciência.

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_DO_PREGOEIRO_SUSPENSAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
a) A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 16 de setembro de 2025.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Pregoeira - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:1355F601

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/09/2025. Edição 4110
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 30- 069/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 11:11:19

Prezados,

Considerando o recebimento do Ofício BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 496/2025, expedido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG, por intermédio da Superintendência de Controle Externo – SURICATO, o qual solicitou esclarecimentos quanto à ausência de disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e à necessidade de justificativas técnicas das especificações constantes do Edital;

Considerando que foi elaborada a devida Resposta ao Ofício nº 496/2025, e o envio acompanhado do respectivo Estudo Técnico Preliminar (ETP), contendo as justificativas técnicas pertinentes e informando a suspensão do certame para posterior republicação do Edital com a devida inclusão do ETP;

Solicito a juntada da presente resposta, aos autos do Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, para fins de registro e controle administrativo.

Atenciosamente,

Anexos:

Justificativa_SURICATO_veiculos.pdf

CISREC

RESPOSTA - OFÍCIO BLD.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG Nº 496/2025

Processo Licitatório n° 69/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício em referência, que apontou a ausência de justificativas técnicas no Edital quanto à padronização de marcas e modelos, bem como a não disponibilização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) que fundamentou a fase interna do Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025, temos a esclarecer o seguinte:

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado regularmente na fase interna da contratação, em observância ao disposto no artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o planejamento como requisito essencial para a deflagração de procedimentos licitatórios. Ocorre que o documento, entretanto, por equívoco, não foi publicado em conjunto com o Edital, o que ocasionou a ausência de sua visualização.

Cumpre esclarecer que o ETP contém as devidas justificativas técnicas que embasam as especificações do objeto, em especial quanto às características relacionadas à motorização, capacidade de carga e volume de tanque de combustível dos veículos licitados. A definição desses parâmetros não decorreu de mera escolha arbitrária ou direcionamento, mas sim de estudo técnico e demanda consolidada junto aos municípios consorciados, cujas necessidades foram analisadas para garantir a padronização, a economicidade e a efetividade na execução dos serviços.

Nesse sentido, a padronização da frota foi indicada como medida indispensável para assegurar compatibilidade técnica e operacional entre os veículos, facilitar a gestão da manutenção preventiva e corretiva, possibilitar maior eficiência no fornecimento de peças e garantir segurança na utilização dos automóveis em

atividades que exigem robustez e confiabilidade. Ressalte-se que a especificação mínima de motorização, volume da caçamba e capacidade do tanque de combustível tem como finalidade atender às condições de uso em áreas urbanas e rurais de diferentes municípios consorciados, evitando aquisições que se revelem inadequadas para a realidade operacional da Administração.

Assim, o ETP, ora encaminhado em anexo, demonstra de forma clara e fundamentada que as exigências técnicas foram definidas a partir de critérios objetivos, com vistas à economicidade, eficiência e interesse público, não havendo qualquer direcionamento indevido de marca ou modelo.

Por cautela e em respeito às recomendações deste Tribunal de Contas, o processo licitatório encontra-se suspenso, a fim de viabilizar o envio da presente resposta e a devida republicação do Edital, agora acompanhado do Estudo Técnico Preliminar. Dessa forma, será assegurada a plena publicidade das justificativas técnicas, a ampliação da competitividade e a observância dos princípios da isonomia, da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

Diante do exposto, informa-se que será adotada a providência correspondente à correção do edital, com republicação e reabertura do prazo para apresentação de propostas e publicação do ETP, de modo a garantir que todos os interessados possam ter acesso às informações completas do processo e que seja resguardada a transparência e a lisura do certame.

Reiteramos, por fim, nosso compromisso institucional com a boa gestão dos recursos públicos, com a observância rigorosa das normas legais e com a plena colaboração junto a este egrégio Tribunal de Contas, permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

cisrec@cisrec.mg.gov.br
R. Oito de Dezembro, 650
Centro, Matozinhos - MG,
CNPJ: 01.272.081/0001-41
31. 3712-1541

trinta anos de história

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Matozinhos, 19 de setembro de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 31- 069/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/09/2025 às 13:57:07

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, determino a juntada do parecer jurídico.

Na oportunidade, permaneço à disposição para prestar eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos_REANALISE.pdf

---

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	19/09/2025 13:58:00	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **0B68-AB97-E220-3E74**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 069/2025

Pregão Eletrônico n°: 26/2025

Assunto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA
PARECER JURÍDICO ACERCA DE NOVA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025, QUE TEM COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC”.

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de nova análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 69/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais dos entes consorciados ao CISREC.

Ressalta-se que o referido edital já foi anteriormente objeto de apreciação por esta Procuradoria Jurídica, ocasião em que foi proferido parecer nos termos do

art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, como etapa obrigatória de controle prévio da legalidade na fase preparatória.

Todavia, em razão de alterações realizadas no instrumento convocatório, a Gerência de Licitações promoveu o reenvio dos autos a esta Procuradoria, solicitando nova manifestação jurídica quanto à regularidade do edital e de seus anexos.

O valor estimado global da contratação é de R$ 74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), adotando-se como critério de julgamento o menor preço por item, no modo de disputa aberto, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

Diante disso, o presente parecer tem por finalidade examinar a conformidade do edital atualizado e dos procedimentos correlatos com a legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, que disciplina as normas gerais de licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

Eis o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e*

compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a

prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. LIMITES E INSTANCIAS DE GOVERNANÇA

No presente caso, o valor da contratação, conforme nova cotação realizada, é R$74.408.109,85 (setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos), e o órgão assessorado declarou que existe adequação orçamentária para a referida aquisição.

Reiteramos que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade

pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, o menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo também alinhado com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que, em sua Súmula 247, recomenda a utilização desse critério em licitações de bens comuns.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e

justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC, detalhando os tipos de serviços estimados necessários para atender às demandas dos municípios consorciados.

Vale dizer que, em análise anteriormente realizada por esta Procuradoria Jurídica, já havia sido emitido parecer sugerindo expressamente a necessidade de que o Estudo Técnico Preliminar (ETP) fosse devidamente publicado em conjunto com o edital.

Não obstante a recomendação feita, o edital foi publicado sem contemplar a alteração sugerida, resultando na necessidade de suspensão do processo

licitatório, a fim de viabilizar a futura republicação, desta vez com a devida inclusão do ETP. Ressalte-se que, especialmente diante do elevado valor estimado da contratação, a juntada do referido documento mostra-se imprescindível para assegurar a conformidade legal, a transparência, a motivação e a publicidade do certame, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública.

O objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 26/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados e o Termo de Referência justifica a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento por menor preço por item e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, o preço registrado com a especificação dos valores unitários e totais, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

A cláusula referente ao reajustamento de preços merece atenção especial. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 25, §7º, determina que é obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Quanto à vigência da ata, a Cláusula Quinta prevê um prazo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. O referido artigo permite a prorrogação, desde que devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

Sugere-se que a cláusula seja ajustada para explicitar que a prorrogação está condicionada à apresentação de justificativa formal e à autorização competente, em observância ao que preceitua a legislação.

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os demais dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se que as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato estão adequadas, sendo necessárias apenas pequenas adequações para atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

No que tange às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, as cláusulas essenciais estão presentes e em conformidade com os requisitos legais. As observações realizadas são pontuais e podem ser sanadas no momento da assinatura dos instrumentos, não acarretando prejuízo ao andamento do processo licitatório.

Conforme mencionado no decorrer deste parecer, cumpre salientar, ainda, a importância de que os setores competentes se atentem às manifestações jurídicas previamente emitidas, considerando com a devida seriedade as sugestões e orientações apresentadas.

O parecer jurídico, previsto como etapa obrigatória de controle prévio de legalidade, tem a finalidade de garantir a lisura, a eficiência e a segurança jurídica dos procedimentos administrativos, de modo que sua observância contribui não apenas para prevenir apontamentos por órgãos de controle, mas também para resguardar o próprio interesse público na condução regular das contratações realizadas pelo Consórcio.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a **publicação do Edital, bem como do Estudo Técnico Preliminar** e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 19 de setembro de 2025.

_____

Izabela Felix Teixeira

Procuradora Jurídica – CISREC

OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 32- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 22/09/2025 às 13:23:41

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, **determino a juntada do Termo de Retificação** ao presente processo licitatório, a fim de assegurar a publicidade e o pleno conhecimento dos ajustes realizados no instrumento convocatório.

Dê-se ciência à Comissão de Contratação e à Pregoeira responsável e **providencie-se a publicação do referido Termo de Retificação**para conhecimento dos interessados e regular prosseguimento do certame.

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

AVISO_TERMO_DE_RETIFICACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_26_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	22/09/2025 13:26:35	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **9310-44E2-877A-10C0**

TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, **torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025**, informando que, diante da necessidade de ajustes técnicos, jurídicos e operacionais, o edital foi readequado em seu inteiro teor, com a inclusão do Estudo Técnico Preliminar em seus anexos, **passando a vigorar na forma do novo instrumento convocatório e seus respectivos anexos**, os quais substituem integralmente a versão anteriormente publicada.

Ficam mantidos os demais termos do processo, observando-se que os prazos para apresentação de propostas e demais condições constam expressamente do edital republicado e de seus anexos, disponíveis no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal institucional www.cisrec.mg.gov.br

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 07/10/2025 (SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09H29MIN (nove horas e vinte e nove minutos).**

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 22 de setembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608 Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 33- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 15:13:05

Segue, em anexo, o extrato de publicação do Termo de Retificação do Edital

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_TERMO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, informando que, diante da necessidade de ajustes técnicos, jurídicos e operacionais, o edital foi retificado em seu inteiro teor, com a inclusão do Estudo Técnico Preliminar em seus anexos, passando a integrar o novo instrumento convocatório e seus respectivos anexos, os quais substituem integralmente a versão anteriormente publicada.
Serão mantidos os demais termos do processo, observando-se que os prazos para apresentação de propostas permanecem mantidos, devendo constar expressamente do edital republicado e de seus anexos, disponíveis no sítio eletrônico www.licitardigital.com.b e no portal institucional www.cisrec.mg.gov.br

Com estas alterações, **fica alterada a data de término do envio das propostas para o dia 07/10/2025 (SETE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO), às 09H29MIN (nove horas e vinte e nove minutos).**
Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidos no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone: 31-3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
O edital republicado e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br

Matozinhos, 22 de setembro de 2025.

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:5689F138

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/09/2025. Edição 4113
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 34- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/09/2025 às 16:35:27

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

ESCLARECIMENTO_VEICULOS_.pdf

CISREC

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, boa noite! Para que a pick up Saveiro da marca VW, participe do Lote 5 de forma competitiva, solicitamos que aceitem a pick up sem o protetor de carter, uma vez que este acessório em nada irá alterar a atividade fim do veículo. Com o modelo Saveiro participando de forma competitiva, trará maior competitividade para o processo e mais economia para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário. Nosso pedido será atendido? Ver menos

22 de setembro de 2025 às 19:01

↳ Em atenção ao pedido apresentado, esclarecemos que a exigência do protetor de cárter constante no edital decorre da necessidade de adequação do veículo às condições de tráfego da região de abrangência do Consórcio, considerando vias não pavimentadas e em estado precário de conservação. O protetor de cárter, além de acessório permitido pela legislação brasileira, constitui item de proteção importante para garantir a integridade do veículo em situações de uso nas vias mencionadas, razão pela qual será mantida a exigência no edital. Dessa forma, não é possível acatar o pedido de participação do modelo proposto sem o referido acessório. Ver menos

23 de setembro de 2025 às 12:56

Proc. Administrativo 35- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 10:11:32

Encaminho solicitação de esclarecimento para conhecimento.

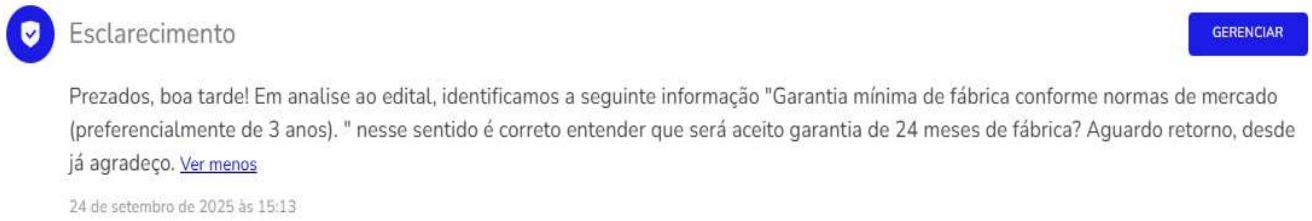

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 36- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/09/2025 às 12:53:13

Prezados,

Encaminho, em anexo, o **Despacho de Suspensão** referente ao **Processo Licitatório nº 069/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025.** A suspensão decorre de **apontamentos do TCEMG**, com vistas à realização de **adequações no edital/Termo de Referência** e resguardo da transparência, legalidade e impessoalidade do certame.

Solicito:

1. a **publicação do aviso de suspensão** (Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi - GLIC-Apoio) e
2. a **ciência** à área técnica demandante e à Procuradoria Jurídica. (Ariane Alves Ribeiro - GLIC e Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD).

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

DESPACHO_DA_PREGOEIRA_suspensao_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	25/09/2025 12:54:38	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5A52-2208-5668-63D0**

CISREC

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:

a) **A suspensão do certame**, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 25 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira - CISREC

Proc. Administrativo 37- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 30/09/2025 às 09:39:34

Prezados,

segue anexo o extrato de publicação do Despacho do Pregoeiro referente à suspensão para ciência.

_

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_DA_PREGOEIRA_suspensao_2.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

DESPACHO DO PREGOEIRO – SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Torna público, para conhecimento dos interessados, que o Processo Licitatório nº 069/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), fica **SUSPENSO** a partir da data de publicação deste aviso.

A suspensão se faz necessária em virtude da necessidade de adequações no edital, considerando os apontamentos realizados pelo **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG**, com vistas a garantir maior clareza nas exigências constantes no Termo de Referência, bem como assegurar a transparência, legalidade e impessoalidade nos processos licitatórios realizados pelo CISREC.

DETERMINO:
A suspensão do certame, para que os apontamentos feitos sejam analisados pela parte técnica demandante do processo, e que sejam realizadas as adequações necessárias.

Publique-se e cumpra-se.

Matozinhos/MG, 25 de setembro de 2025.

ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA
Pregoeira - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:63126D2B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/09/2025. Edição 4118
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Proc. Administrativo 38- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 12:13:30

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 01/10/2025 12:35:16 por Ariane Alves Ribeiro (CPF 061.XXX.XXX-08).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 39- 069/2025

Proc. Administrativo 39- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/10/2025 às 12:35:16

Proc. Administrativo 38- 069/2025 cancelado por **Ariane Alves Ribeiro**, com a seguinte justificativa:

Retificação de documento

Proc. Administrativo 40- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 01/10/2025 às 12:36:18

DESPACHO

À Procuradoria Jurídica:

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Encaminhamento de Minuta de Edital Retificada para Análise e Parecer

Prezada Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD**,**

Encaminho, para apreciação e emissão de parecer, a minuta do edital retificada referente ao processo licitatório em epígrafe, elaborada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Registre-se que, dentre as alterações promovidas, foram efetuadas adequações nos itens 2 e 7, de modo a reforçar a observância aos princípios da transparência, legalidade e impessoalidade, bem como em atendimento às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG.

Solicito a gentileza de proceder à análise do conteúdo e, sendo possível, emitir parecer sobre o instrumento convocatório.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos e aguardamos o retorno para os devidos encaminhamentos.

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

RETIFICACAO_AO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	01/10/2025 12:38:54	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **CB33-C3F1-6398-7253**

CISREC

DITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	17 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 17/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 17 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Rayanny Castro dos Santos**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, **Thalles Ferreira da Silva** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações**:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes**.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **"Habilitação"** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto ("carro popular 1.0" ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus**

administradores.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital;**
b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em

caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;
11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;
11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - **Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento**, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A **contratada** deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.
17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.
17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado **se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - **Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens**, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes**. Excepcionalmente, e mediante justificativa

aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - **Substituir todo bem com defeito de fabricação** por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - **Responder integralmente pela entrega adequada dos bens**, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas**, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - **Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - **Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados**, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;

b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;

f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;

i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore***, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos**, **sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
d) Anexo IV – Minuta do Contrato
e) Anexo V – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 01 de outubro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

_____

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSESSORIA JURÍDICA

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 278.166,00	R$15.577.296,00
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15

03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7"); VOLANTE COM	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico

Preliminar (ETP) que fundamenta o processo e com as manifestações formais colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP).

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), instrumento utilizado para a coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;

- **A heterogeneidade dos municípios consorciados**, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**: transporte simultâneo de equipe e carga em rotas com trechos críticos (aclives, vias de leito natural), demandando tração e autonomia ampliadas.
b) **Minivan (mín. 7 lugares, flex)**: transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais, com conforto térmico estabilidade e segurança em viagens prolongadas.
c) **Veículo acessível (10 lugares, diesel)**: atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) **Veículo de transporte (15 lugares, diesel)**: deslocamento de grupos em rotas intermunicipais, exigindo robustez estrutural, segurança coletiva e autonomia ampliada.
e) **Pick-up cabine simples (flex)**: apoio logístico para insumos, ferramentas e materiais de médio porte em rotinas urbanas e rurais.
f) **Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex)**: atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
g) **Utilitário cabine dupla (flex)**: transporte combinado de equipe e carga volumosa, com autonomia compatível a rotas mistas.
h) **Furgão compacto (flex)**: movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros.

4.1.3. **Acessibilidade**: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. **Adequação operacional**: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, em um raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios colhidas na IRP, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se

atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel):** potência mínima e tração integral asseguram desempenho em vias não pavimentadas e em aclives com carga plena; tanque de combustível de capacidade mínima ampliada garante autonomia em rotas sem disponibilidade frequente de abastecimento.
b) **Minivan (mínimo 7 lugares, flex):** a faixa de motorização e a distância mínima entre eixos proporcionam estabilidade, conforto e segurança no transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais em viagens prolongadas.
c) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) **Veículo de transporte (mínimo 15 lugares, diesel):** chassi e potência mínimos dimensionados para plena ocupação, garantindo robustez estrutural e segurança coletiva; tanque de combustível de capacidade mínima assegura autonomia em deslocamentos intermunicipais.
e) **Pick-up cabine simples (flex):** potência mínima e protetor de caçamba asseguram maior durabilidade e adequação a rotinas de carga de insumos e ferramentas em áreas urbanas e rurais.
f) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
g) **Utilitário cabine dupla (flex):** caçamba de capacidade mínima compatível com transporte de insumos volumosos; autonomia adequada a rotas mistas e inclusão de itens de segurança para mitigação de riscos.
h) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;

d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização de todas as revisões, manutenções preventivas e serviços de diagnóstico exigidos pelo fabricante, em concessionária autorizada, localizada no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer ônus adicional para a Administração, independentemente da quantidade de revisões previstas no manual do veículo ou das exigências de manutenção do fabricante.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será o servidor Max Vinícius Reis Pereira; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, ou, se superior, aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta**

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 16 de setembro de 2025.

_____

Max Vinícius Reis Pereira

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-

se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.

- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (mínimo de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização a partir de 1.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.
- **Pick-up cabine simples**: motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio**: motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex**: capacidade mínima de 101cv; caçamba de 600 kg; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).
- **Furgão compacto (flex)**: motor flex; potência mínima 85 cv; ar-condicionado na cabine; airbag duplo; tração dianteira;

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicombustível)**; R$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R$ 244.206,41(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R$113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**; R$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos);
- Veículo **tipo furgão compacto (flex):** R$ 121.427,92 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.

- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R$ 314.857,20/unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R$ 122.015,58 /unidade.
- Veículo tipo furgão compacto (flex): R$ 121.427,92/unidade.

Valor global estimado: 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas.

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50

	TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.				
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

	COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (mínimo de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional**: substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos**: diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade**: inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência**: aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária**: utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população.

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência**: a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais**: veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais**: veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;

- **Gestão de frotas municipais**: a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados**: parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética**: priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva**: instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida**: planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado**: cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos**: implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores**: capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária**: a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota

atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

- **Alinhamento Estratégico e Regional**: a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória**: a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária**: a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais**: a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do

Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do

Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 41- 069/2025

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 07/10/2025 às 14:51:39

DESPACHO PARA JUNTADA DE PARECER JURÍDICO

À Gerência de Licitações,

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Por meio do presente despacho, solicito a juntada de novo parecer jurídico elaborado referente a analise do referido edital retificado.

Agradeço antecipadamente pela atenção e me coloco à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

_

IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Anexos:

Parecer_Juridico_processo_n_069_2025_pregao_n_26_2025_Aquisicao_de_veiculos_REANALISE_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Izabela Cristiane Felix Te...	07/10/2025 14:52:45	1Doc	IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **625C-0A41-2A8C-5FDC**

CISREC

PARECER JURÍDICO

Processo nº: 069/2025

Pregão Eletrônico n°: 26/2025

Assunto: Registro de preço visando a futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

EMENTA
PARECER JURÍDICO ACERCA DE NOVA ANÁLISE JURÍDICA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETÔNICO Nº 26/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 69/2025, QUE TEM COMO OBJETO "REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC".

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de nova análise jurídica referente ao Processo Licitatório nº 69/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2025, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, destinados a atender às necessidades das secretarias municipais dos entes consorciados ao CISREC.

Ressalta-se que o referido edital já foi anteriormente objeto de apreciação por esta Procuradoria Jurídica, ocasião em que foi proferido parecer nos termos do

art. 53 da Lei Federal nº 14.133/2021, como etapa obrigatória de controle prévio da legalidade na fase preparatória.

Sobreveio, entretanto, a necessidade de ajustes específicos no instrumento convocatório e em seu Termo de Referência, razão pela qual a Gerência de Licitações promoveu o reenvio dos autos a esta Procuradoria, solicitando nova manifestação jurídica acerca da regularidade do edital e de seus anexos, em razão das alterações implementadas nos Itens 2 e 7.

Eis o relatório. Passa-se à análise.

2. DA COMPETENCIA PARA ANÁLISE

O art. 53 da Lei nº 14.133/2021, a exemplo do que ocorria no âmbito da Lei nº 8.666/1993, dispõe sobre a obrigatoriedade do envio dos processos licitatórios para análise do órgão de assessoramento jurídico competente. Confira-se:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
>
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá: I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
>
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *III - (VETADO).*
> *§ 2º (VETADO).*

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

§ 6º (VETADO).

Consoante se extrai do dispositivo legal transcrito, os processos licitatórios devem ser objeto de prévia análise jurídica.

Cabe ao órgão de assessoramento jurídico, inclusive, manifestar-se em processos que tenham como objetivo a contratação por inexigibilidade de licitação.

No âmbito do CISREC, é da Procuradoria Jurídica a competência para realizar análise jurídica de processos envolvendo licitações e contratações públicas.

Logo, verifica-se que é atribuição privativa desta Procuradoria realizar a análise jurídica no caso em tela.

Ainda, consigne-se que a presente análise considerará **tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica**, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou

quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade dos procuradores e assessores jurídicos atuantes junto ao CISREC, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da **compatibilidade jurídica** da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

3. FINALIDADE E ABRANGENCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:
>
> I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;
>
> II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

> Enunciado BPC nº 7
>
> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade

assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

4. AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Procuradoria Jurídica.

O edital em questão segue os princípios constitucionais que regem a administração pública, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal, quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, observa os dispositivos específicos da Lei Federal nº 14.133/2021, que norteiam as contratações públicas.

O artigo 18 da Lei 14.133/2021 estabelece que as contratações baseadas no Sistema de Registro de Preços devem ser precedidas de licitação na modalidade pregão, o que foi corretamente observado no caso em tela, com a escolha do Pregão Eletrônico como modalidade licitatória, em conformidade com os artigos 28 e 29 da referida lei.

O critério de julgamento adotado, qual seja, o menor preço por item, está em conformidade com o artigo 33, inciso IV, da Lei 14.133/2021, sendo também alinhado com as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU), que, em sua Súmula 247, recomenda a utilização desse critério em licitações de bens comuns.

5. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
>
> II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
>
> III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
>
> IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
>
> V - a elaboração do edital de licitação;
>
> VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

O planejamento da contratação é a fase preparatória do processo licitatório e, conforme o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, deve abranger todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que possam influenciar a contratação. Além disso, deve estar alinhado com o plano de contratações anual e as leis orçamentárias vigentes.

O artigo 18, inciso I, exige que a necessidade da contratação seja descrita e fundamentada em um estudo técnico preliminar que demonstre o interesse

público. No presente processo, Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar demonstraram a necessidade de contratação justificada com base na demanda contínua dos municípios consorciados ao CISREC.

O inciso II do artigo 18 exige que o objeto da contratação seja definido com clareza. No caso em questão, o objeto foi definido adequadamente no Termo de Referência, estabelecendo que a licitação visa o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC, detalhando os tipos de serviços estimados necessários para atender às demandas dos municípios consorciados.

O objeto da contratação foi devidamente especificado, o que atende às necessidades dos municípios consorciados e está alinhado às boas práticas de planejamento e à legislação vigente.

O planejamento da contratação também incluiu a elaboração do edital de licitação e da minuta de contrato, que foi devidamente anexada ao edital, conforme o inciso VI do artigo 18. Esses documentos foram redigidos com clareza e objetividade, prevendo todas as condições de fornecimento, garantias, sanções e os critérios de julgamento necessários para a condução do certame.

O regime de fornecimento adotado no planejamento é o Sistema de Registro de Preços, o que permite ao CISREC e aos municípios consorciados adquirirem os serviços conforme a necessidade, durante a vigência da ata. Esse regime proporciona significativa economia de escala, uma vez que a centralização das compras e a unificação das demandas de vários municípios consorciados geram maior poder de negociação e melhores condições de preços.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico está em conformidade com a legislação, sendo adequada para o objeto licitado.

O modo de disputa foi definido de forma a maximizar a competitividade e garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o inciso VIII do artigo 18.

O planejamento da contratação do Pregão Eletrônico nº 26/2025, conduzido pelo CISREC, atendeu às exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021, cumprindo todas as etapas previstas no artigo 18 dessa legislação.

Os documentos obrigatórios foram devidamente elaborados e o Termo de Referência justifica a necessidade da contratação.

Além disso, a utilização do Sistema de Registro de Preços, a definição do critério de julgamento por menor preço por item e o regime de fornecimento escalonado contribuem para a eficiência e economicidade da contratação.

Assim, a fase de planejamento foi concluída de forma satisfatória, permitindo que o processo licitatório siga para as próximas fases com segurança jurídica e operacional.

6. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO TERMO DE CONTRATO

A análise da minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato anexos ao edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, evidencia que os documentos estão, em sua essência, em conformidade com as disposições legais aplicáveis às licitações e contratos administrativos.

A Ata de Registro de Preços contém as cláusulas essenciais previstas na lei, incluindo a qualificação das partes, o objeto detalhado, o preço registrado com a especificação dos valores unitários e totais, as condições de entrega, o prazo de vigência, as obrigações das partes, a fiscalização, as condições de pagamento, o reajustamento, as sanções administrativas, o cancelamento do registro e as disposições gerais.

No tocante à possibilidade de adesão à ata por órgãos não participantes, a minuta contempla essa hipótese, alinhando-se ao disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, e estabelece claramente os limites e condições para tais adesões, em conformidade com a legislação pertinente.

Em relação à minuta do Contrato, verifica-se que estão presentes as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 92 da Lei nº 14.133/2021, tais como o objeto, o valor

do contrato, o prazo de vigência, as condições de pagamento, as obrigações das partes, as hipóteses de rescisão, as penalidades e o foro para dirimir eventuais conflitos.

No mais, os demais dispositivos das minutas estão em conformidade com a legislação aplicável, garantindo os direitos e obrigações das partes de forma equilibrada e observando os princípios que regem as contratações públicas.

Portanto, conclui-se que as minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato estão adequadas, sendo necessárias apenas pequenas adequações para atender integralmente às disposições da Lei nº 14.133/2021.

7. PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DE CONTRATO

Importante destacar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CONCLUSÃO

Após minuciosa análise do Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2025, bem como de seus anexos, conclui-se que o processo licitatório em questão encontra-se em plena conformidade com as disposições legais vigentes, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Edital foi elaborado seguindo o modelo padronizado pela Procuradoria Jurídica do CISREC, atendendo ao preceito de eficiência administrativa previsto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Não foram identificadas cláusulas que restrinjam indevidamente a participação de interessados, tampouco disposições que comprometam a competitividade do certame, em observância ao art. 9º da referida lei.

No que tange às minutas da Ata de Registro de Preços e do Contrato, as cláusulas essenciais estão presentes e em conformidade com os requisitos legais. As observações realizadas são pontuais e podem ser sanadas no momento da assinatura dos instrumentos, não acarretando prejuízo ao andamento do processo licitatório.

Por todo o exposto, entendemos que o processo licitatório relativo ao Pregão Eletrônico nº 26/2025 reúne todas as condições legais e formais necessárias para sua publicação e prosseguimento.

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do processo licitatório, com a nova publicação do Edital, bem como do Estudo Técnico Preliminar e a realização da sessão pública na forma prevista.

Este parecer visa, assim, conferir segurança jurídica ao processo em curso, permitindo que o CISREC alcance seus objetivos de contratação de forma regular e eficiente, em benefício do interesse público e dos municípios consorciados

S.m.j., este é o parecer.

Matozinhos, 07 de outubro de 2025.

Izabela Felix Teixeira
Procuradora Jurídica – CISREC
OAB/MG 238.947

Proc. Administrativo 42- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 12:50:02

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Considerando o parecer favorável exarado pela Procuradoria Jurídica, que recomenda o prosseguimento do processo licitatório com a nova publicação do Edital, bem como do Estudo Técnico Preliminar e a realização da sessão pública na forma prevista, determino a juntada do Termo de Retificação ao instrumento convocatório, para que passe a integrar o presente processo como parte integrante do Edital.

Desta feita, procedo à atualização dos autos e à nova publicação do edital retificado, para que sejam adotadas as providências necessárias à retomada regular do certame, nos termos do parecer jurídico.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

RETIFICACAO_AO_EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_026_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/10/2025 12:52:50	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **B869-7509-ACCE-C98A**

CISREC

3ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:	23 DE OUTUBRO DE 2025.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:	ATÉ AS 09:29 HORAS DE 23/10/2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS:	09:30 HORAS DE 23 DE OUTUBRO DE 2025
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES "LICITAR DIGITAL" – www.licitardigital.com.br
VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO	R$ 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PERMITIDO CARONA:	SIM
APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:	SIM, NO QUE COUBER.
INVERSÃO DE FASES	NÃO

INFORMAÇÕES

REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília
PORTARIAS DE DESIGNAÇÕES Nº	085/2025
ESCLARECIMENTOS:	Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 026/2025> esclarecimentos.
CONTATOS:	(31) 3712-1541
HORARIO DE FUNCIONAMENTO:	08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, disciplinadas pelo Decreto Nº 043/2023, salientamos a necessidade de anexar à plataforma da "Licitar Digital" (www.licitardigital.com.br) a ***DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO ATO DE CADASTRAMENTO DA PROPOSTA****, ou seja, juntos, antes da data e horário da abertura da sessão pública.*

1 – PREÂMBULO

1.1. O **Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC**, por intermédio da **Gerência de Licitações**, realizará licitação sob a **modalidade Pregão Eletrônico**, do tipo **menor preço por item** em sessão pública a ser realizada por meio da **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), conforme especificações constantes do **Anexo I Termo de Referência** que integra o presente processo licitatório.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. **Aline Marçal de Oliveira, Pregoeira Oficial**, designada pela **Portaria nº 085/2025**, com o apoio da equipe de apoio integrada por **Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva**, **Rayanny Castro dos Santos**, **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, **Thalles Ferreira da Silva** e **Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi**, todos designados pela mesma portaria, devidamente juntada aos autos do procedimento. A presente licitação será regida pela **Lei nº 14.133/2021**, aplicando-se no que couber a **Lei Complementar nº 123/2006**, pelo **Decreto nº 043/2023 do CISREC**, pela **Resolução CISREC nº 46/2025, de 14 de março de 2025**, e demais normas regulamentares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos estarão disponíveis gratuitamente no site oficial do CISREC (www.cisrec.mg.gov.br), na **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br), e também poderão ser obtidos presencialmente na sede do CISREC, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Quaisquer alterações eventualmente ocorridas neste Edital, tais como **erratas, adendos, suspensões ou revogações**, deverão ser acompanhadas pelos interessados por meio dos sites www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento das publicações.

1.5 - A Administração **não se responsabilizará por falhas no acesso ao e-mail informado pelo licitante ou pela não verificação das publicações nos sites indicados**, cabendo ao interessado acompanhar regularmente eventuais comunicações, alterações ou avisos referentes ao certame.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, destinados a atender às necessidades das **Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas **legalmente constituídas**, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o CISREC, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da **Lei nº 9.605/1998**;

3.2.4 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da **Lei nº 14.230/2021**;

3.2.5 - Empresas ou interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, § 1º, da **Lei nº 14.133/2021**;

3.2.5.1 - Entende-se por **participação indireta**, nos termos do art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresa na qual figure como sócia qualquer das pessoas listadas no referido dispositivo legal, independentemente de seu conhecimento técnico sobre o objeto licitado ou atuação direta no processo.

3.2.6 – Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.7 - Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 - Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, extrajudicial ou falência;

3.2.9 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na **Plataforma Licitar Digital**, o que poderá ser feito por meio do site www.licitardigital.com.br.

3.4 - A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que, em caso de descumprimento, ficará sujeita às penalidades cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou apresentar impugnação ao presente Ato Convocatório, **mediante protocolo exclusivamente pela Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), no campo próprio do processo licitatório em análise.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao **último dia útil anterior à abertura da sessão pública.**

4.1.1 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, mediante publicação nos mesmos meios de divulgação do Edital.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à sessão pública do Pregão, hipótese em que eventual manifestação será recebida apenas como pedido de esclarecimento, **sem efeito de recurso**.

4.3 - A apresentação tempestiva de impugnação não impedirá a participação do impugnante no certame, desde que atendidos os demais requisitos de habilitação.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, com observância das condições de segurança, **incluindo criptografia e autenticação do usuário, em todas as suas fases**.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal e intransferíveis**, obtidas junto à **Plataforma Licitar Digital** (www.licitardigital.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o **sigilo da senha**, bem como o uso que dela for feito, direta ou indiretamente, por seu representante. **O CISREC, o provedor do sistema e o órgão promotor da licitação não se responsabilizam por eventuais prejuízos decorrentes do uso indevido do acesso**.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a **responsabilidade legal pelos atos praticados** e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá mediante **digitação da senha pessoal do licitante credenciado e subsequente envio da proposta de preços e dos documentos de habilitação**, exclusivamente por meio da Plataforma Licitar Digital, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.6 - O envio da proposta implica o **pleno conhecimento e aceitação das condições do Edital e de seus Anexos**, inclusive dos requisitos de habilitação.

5.7 - **Como condição para participação no pregão, o licitante deverá assinalar "SIM" ou "NÃO" nos campos correspondentes do sistema eletrônico, em relação às seguintes declarações**:

( ) Declaro que **não incorro nas hipóteses impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021**.
( ) Declaro que **atendo aos requisitos de habilitação**, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **cumpro as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social**, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **a proposta apresentada está em conformidade com o Edital** e que me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos enviados.
( ) Declaro que **a proposta contempla integralmente os custos decorrentes dos direitos trabalhistas assegurados na legislação vigente**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **estou ciente das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais**, conforme art. 67, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
( ) Declaro que **tenho pleno conhecimento da legislação que rege esta licitação**, em especial a Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 043/2023 e a Resolução CISREC nº 046/2025.
( ) Declaro, para os fins do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que **não emprego menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos**, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
( ) Declaro que **não há, em minha cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado**, em observância aos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e dos direitos fundamentais.
( ) Declaro, para os devidos fins, que **me enquadro como ME, EPP ou Cooperativa**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, e que conheço integralmente os seus termos, estando apto a exercer o direito de preferência quando cabível:
( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

5.8 - A apresentação de declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente e neste Edital.

5.9 – É indispensável a apresentação dos documentos de habilitação juntamente com a proposta, no momento do envio pelo sistema eletrônico, ainda que não haja inversão de fases, observado o disposto neste Edital e em seus Anexos

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão encaminhar, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, **a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital**. Após esse prazo, o sistema encerrará automaticamente o recebimento da documentação.

6.2 - O envio da proposta e dos documentos de habilitação será efetuado mediante **utilização de chave de acesso e senha pessoal, ambas intransferíveis**.

6.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação **ainda que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º, da **Lei Complementar nº 123/2006**.

6.4 - É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, assumindo o ônus decorrente da **inobservância de mensagens emitidas pelo sistema** ou de eventuais **falhas de conexão**.

6.5 - Até o horário limite para abertura da sessão pública, será permitido aos licitantes **retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação previamente inseridos** no sistema;

6.6 - Nesta etapa, **não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas apresentadas**, o que somente ocorrerá após os procedimentos de **negociação e julgamento**.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para análise do **Pregoeiro na fase de habilitação**, e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 Poderão ser solicitados pelo Pregoeiro documentos contendo as **características detalhadas do material ofertado**, tais como: **marca, modelo, tipo, fabricante e procedência**, além de catálogos, folhetos, propostas técnicas ou outros documentos pertinentes. Esses documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico ou, se necessário, por outro meio indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do posterior envio pelo sistema eletrônico, **sob pena de desclassificação da proposta**.

6.9 - **Documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação daqueles já apresentados, deverão ser encaminhados pelo licitante, via sistema, **no prazo máximo de duas (2) horas**, contado a partir da solicitação do Pregoeiro, **sob pena de inabilitação ou desclassificação**, salvo prorrogação expressamente autorizada.

6.10 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, **desde que o pedido seja formulado por escrito na plataforma, antes de expirado o prazo original, e esteja devidamente justificado e aceito formalmente.**

6.11 - Somente será exigida a apresentação de documentos originais não digitais **caso haja dúvida quanto à autenticidade ou integridade da documentação enviada eletronicamente**.

6.12 - Nessas hipóteses, o licitante deverá encaminhar os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de três (3) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro, preferencialmente por meio do sistema eletrônico.

6.13 - Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, **excetuando-se aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz**.

6.14 - Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de **tradução oficial para a língua portuguesa**, realizada por **tradutor público juramentado**, ou consularizados junto às representações diplomáticas competentes.

6.15 - Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos de habilitação, o **Pregoeiro poderá suspender a sessão**, informando no chat do sistema **a nova data e horário de sua retomada**.

6.16 - Será inabilitado o licitante que **deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos** ou os apresentar em **desacordo com as exigências deste Edital**.

6.17 - Será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as seguintes condições:

6.17.1 **Comprovação do Compromisso de Consórcio:** Mediante instrumento público ou particular de constituição, subscrito por todos os consorciados, conforme o inciso I do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.2 **Indicação da Empresa Líder:** O consórcio deverá indicar, expressamente, a empresa líder, que será responsável pela interlocução com a Administração Pública.

6.17.3 **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira**:

- Para a habilitação técnica, será admitido o **somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado;**
- Para a habilitação econômico-financeira, será considerado o **somatório dos valores apresentados pelos integrantes**, conforme o inciso III do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.17.4 Participação Limitada: É vedada a participação de um mesmo consorciado **em mais de um consórcio ou de forma isolada** no mesmo certame, nos termos do inciso IV do art. 15.
6.17.5 Responsabilidade Solidária: Todos os integrantes do consórcio **responderão solidariamente** pelos atos praticados durante a licitação e pela execução do contrato, conforme inciso V do art. 15.
6.17.6 Constituição e Registro do Consórcio: O consórcio vencedor deverá, antes da assinatura do contrato, **formalizar sua constituição e promover o registro correspondente**, conforme compromisso apresentado.
6.17.7 Substituição de Consorciado: Será admitida **somente com autorização expressa da Administração**, desde que comprovado que a nova empresa consorciada **atende integralmente aos mesmos requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira da substituída**, conforme § 5º do art. 15.

6.18 – A ausência de documentos de habilitação exigidos ou a apresentação em desconformidade com as exigências deste Edital não poderá ser suprida posteriormente pelo licitante, salvo mediante diligência promovida pelo Pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para esclarecer dúvidas ou complementar informações já apresentadas, vedada a inclusão de documento novo.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá preencher sua proposta exclusivamente no sistema eletrônico, informando, no mínimo, os seguintes dados:

7.1.1 - Valor unitário e valor total item ofertado;

7.1.2 - Marca, modelo e demais elementos de identificação do veículo ofertado.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto ofertado, com informações compatíveis com o Termo de Referência, indicando, quando aplicável: **motorização, potência, dimensões, prazo de garantia, características técnicas, certificações, acessórios obrigatórios e demais elementos pertinentes**.

7.2 - Todas as especificações constantes da proposta vinculam a futura contratada, sendo exigíveis por ocasião da contratação e da execução contratual.

7.3 - Os valores propostos deverão incluir **todos os custos diretos e indiretos**, tais como encargos operacionais, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, administrativos, logísticos, e quaisquer outros necessários ao integral cumprimento do objeto.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, **serão de inteira responsabilidade do licitante**, não sendo admitida qualquer alegação de erro, omissão ou outro pretexto para sua alteração posterior.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação no sistema eletrônico.

7.6 - Os licitantes deverão observar os preços de referência e limites orçamentários constantes do Termo de Referência, bem como as normas de regência das contratações públicas, quando aplicáveis.

7.7 - Em caso de divergência entre o descritivo dos itens constante neste Edital e aquele registrado na plataforma eletrônica, **prevalecerá o descritivo do Edital e seus Anexos**.

7.8 - Os documentos exigidos na seção de **"Habilitação"** deverão ser **anexados ao sistema juntamente com a proposta, antes da abertura da sessão pública**. A ausência desses documentos implicará a inabilitação do licitante.

7.9 – **Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem detalhamento mínimo suficiente para aferição da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência**, tais como a mera indicação genérica do objeto ("carro popular 1.0" ou expressões equivalentes), sem a identificação clara de marca, modelo e características técnicas exigidas.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, obrigatoriamente em conjunto com a proposta, a documentação de habilitação exigida neste Edital, por meio do sistema eletrônico, antes da abertura da sessão pública, conforme segue:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação atualizada, em que se identifique o administrador da pessoa jurídica; **no caso de sociedades por ações, deverá ser apresentado também o documento de eleição de seus**

administradores.
8.1.3 - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício.
8.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, bem como o ato de registro ou autorização de funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**, por meio do cartão correspondente, que também será utilizado para fins de verificação do enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por meio de **certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN**;
c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** da sede do licitante;
d) Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual**, se houver, por meio de Cartão de Inscrição Estadual ou documento equivalente;
e) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
f) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço**;**
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou, quando for o caso, **Certidão Positiva com Efeitos de Negativa**, nos termos da legislação vigente

8.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de pessoa física, certidão de execução patrimonial expedida no domicílio do interessado;

Nota 01	A verificação pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, diretamente nos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores das certidões, constitui meio legal de comprovação da regularidade, para fins de habilitação.
Nota 02	As certidões que não possuírem prazo de validade expresso serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.
Nota 03	A ausência de envio de certidões fiscais disponíveis para consulta em meio eletrônico não será causa única de inabilitação, **desde que seja possível a verificação da regularidade pela Administração nos sistemas oficiais competentes.**

8.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1 – Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove(m) fornecimento anterior de bens **pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.**

8.4.2 – Para efeito de aferição da compatibilidade, será exigido que o(s) atestado(s) comprove(m) fornecimento equivalente a, no mínimo, **QUANTIDADE/VALOR: mínimo de 10% (dez por cento) do total estimado** do item em que a licitante cadastrar proposta.

8.4.3 – Serão admitidos atestados distintos, cujos quantitativos poderão ser somados, desde que os fornecimentos tenham sido realizados em período contemporâneo, com vistas a demonstrar a capacidade operacional da licitante.

8.4.5 – **É vedada a exigência de atestados relacionados à atividade-meio da empresa, bem como a exigência de filiação a conselho de classe não pertinente ao objeto.**

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO: HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação ocorrerá em sessão pública, por meio do sistema eletrônico da Plataforma Licitar Digital, na data, horário e endereço eletrônico indicados neste Edital.

9.2 - A não desclassificação da proposta na fase inicial **não impede julgamento definitivo em sentido contrário na fase de aceitação**.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo somente estas habilitadas a participar da fase de lances.

9.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar seus lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado.

9.5 - Os lances deverão ser ofertados de acordo com o tipo de julgamento definido no preâmbulo deste Edital (**menor preço por item, em modo de disputa aberto**).

9.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, respeitando o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas neste instrumento.

9.7 - Cada novo lance deverá ser **de valor inferior** ao último lance registrado pelo mesmo licitante.

9.8 - O **intervalo mínimo entre lances** será de **R$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários quanto à cobertura da melhor proposta observado o disposto na legislação e regulamentos aplicáveis**.**

9.9 - Será adotado o modo de disputa **aberto**, nos termos da legislação vigente.

9.10 - Em caso de falha no sistema, **lances em desacordo com as regras acima poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro**, mediante justificativa.

9.11 - Encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, **justificadamente e com o apoio da equipe de apoio**, admitir o reinício da sessão pública, em busca da obtenção da proposta mais vantajosa.

9.12 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor. **Prevalecerá aquele registrado primeiro pelo sistema**.

9.13 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, **apenas do valor do menor lance registrado**, sendo **vedada a identificação do licitante**.

9.14 - Em caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances.

9.15- Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e reiniciada somente após o decurso de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da comunicação do fato no sítio eletrônico oficial.

9.16 - Caso o licitante não envie lances durante a etapa competitiva, concorrerá com o **valor da proposta inicialmente registrada**.

9.17 - O licitante com a melhor proposta após os lances poderá ser convocado para apresentar uma última oferta de desempate, no prazo de 3 (três) minutos, contados da convocação automática do sistema, desde que o faça em valor inferior ao da primeira colocada.

9.18 - A ordem de apresentação das propostas poderá ser considerada critério de desempate, aplicável apenas nos casos de propostas de mesmo valor **sem lances subsequentes**.

9.19 - Havendo empate entre propostas ou lances, serão observados, sucessivamente, os critérios de preferência estabelecidos no art. 26 da Lei nº 14.133/2021:

9.19.1 - Bens ou serviços **produzidos no País**;
9.19.2 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas brasileiras**;
9.19.3 - Bens ou serviços **produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no Brasil**;
9.19.4 - Empresas que **comprovem cumprimento da reserva legal de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitados da Previdência Social**, e que atendam às normas de acessibilidade.

9.20 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada eletronicamente entre as empatadas**, conforme previsto na legislação.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances, o Pregoeiro poderá, **pelo sistema eletrônico**, encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, **vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital**.

9.22 - A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.23 - No caso de itens compostos por mais de um veículo, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

9.24 - Após a fase de negociação, o Pregoeiro dará início à **fase de aceitação e julgamento da proposta**.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a fase de lances e, se houver, a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à **adequação ao objeto licitado e à compatibilidade do preço com o valor máximo previsto neste Edital e seus Anexos**, conforme disposto no **Decreto nº 043/2023**.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que
a) Apresentar preço final **superior ao valor máximo estipulado no Edital;**
b) Apresentar **preço manifestamente inexequível**, nos termos da legislação vigente.

10.3 - Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para **verificação da exequibilidade ou legalidade da proposta**, desde que fundamente seu pedido com **indícios ou elementos probatórios mínimos**.

10.4 - Quando houver necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências, inclusive com vistas ao saneamento da proposta, a **reabertura da sessão deverá ser precedida de aviso no sistema eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, devendo o ocorrido ser registrado em ata.

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante classificado em primeiro lugar a apresentar documento digital complementar, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de até 2 (duas) horas**, com vistas à comprovação de **compatibilidade da proposta com os requisitos editalícios e com os preços de mercado**, sob pena de desclassificação.

10.6 - Caso a proposta ou o lance mais bem classificado seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, **observada a ordem de classificação**.

10.6.1 - Como o objeto desta licitação é adjudicado por item, a desclassificação de determinado item não implicará a desclassificação dos demais, sendo examinados de forma independente.

10.7 - Sempre que necessário, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando aos licitantes, via chat do sistema eletrônico, **a nova data e horário para sua continuidade**.

10.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, **contraproposta ao licitante melhor classificado**, visando à obtenção de **melhor preço**, vedada a negociação em condições diversas daquelas previstas neste Edital.

10.9 - Caso a proposta mais bem classificada não seja aceita, a negociação poderá ser realizada com os licitantes subsequentes, **desde que respeitadas a ordem de classificação e as condições estabelecidas neste Edital**.

10.10 - As negociações serão conduzidas por meio do sistema eletrônico, **podendo ser acompanhadas pelos demais licitantes via chat da sessão pública**.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para o julgamento das propostas, será adotado o critério de **menor preço por item**, observados o valor máximo aceitável, os prazos de fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade, e as demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da **proposta ou lance de menor valor**, imediatamente após a fase de aceitação, ou, quando houver, após a negociação e decisão sobre sua aceitação.

11.3 - Se a proposta de menor valor **não for aceitável**, o Pregoeiro poderá examinar as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente ao Edital, sendo o respectivo licitante **declarado vencedor**.

11.4 - Em caso de divergência entre os valores numéricos e por extenso, **prevalecerá o valor por extenso**. Em

caso de divergência entre preços unitários e totais, **prevalecerá o preço unitário**.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que **que não atendam às exigências deste Edital, aos requisitos do Termo de Referência ou à legislação aplicável**.

11.6 - Também serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Forem **incompletas**, por não conterem informações suficientes para a **perfeita identificação do objeto licitado**;
11.6.2 - Contiverem **condições ou limitações conflitantes com este Edital**;
11.6.3 Forem **manifestamente inexequíveis**, a critério fundamentado do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o **valor estimado para a contratação**, observados os critérios de aceitabilidade previstos neste Edital.

11.8 - Ao final da sessão, o sistema eletrônico gerará **ata circunstanciada**, com o registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes.

11.9 - Constatado o atendimento de todas as exigências editalícias, o licitante será **declarado vencedor**, e o **objeto será adjudicado pela autoridade competente, após a devida homologação do procedimento**.

12 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor será **atualizada automaticamente pelo sistema eletrônico de pregão**, considerando o valor do último lance registrado ou da proposta aceita pelo Pregoeiro.
12.1.1. Para fins de formalização, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor que, no prazo de até 2 (duas) horas, atualize no sistema a proposta final ajustada ao valor do lance vencedor.

12.2 – O licitante vencedor deverá encaminhar, **quando solicitado pela Administração**, os dados bancários completos (banco, agência e número da conta), **preferencialmente por meio do sistema eletrônico**, podendo, em caráter subsidiário, ser utilizado o e-mail institucional **licitacao2@cisrec.mg.gov.br**, para fins de processamento do pagamento.

13 – DA FASE RECURSAL

13.1 – A fase recursal neste processo será **única**, abrangendo as decisões relativas à **habilitação e ao julgamento das propostas**. Após declarar o licitante vencedor, o Pregoeiro concederá prazo máximo de **30 (trinta) minutos** para que qualquer licitante **manifeste, de forma imediata e motivada e em campo próprio do sistema eletrônico, sua intenção de recorrer**, indicando expressamente as decisões contra as quais pretende recorrer e os respectivos fundamentos.

13.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará a **decadência do direito de recorrer**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.3 - Havendo manifestação de intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro **verificar a tempestividade e a existência de motivação**, decidindo sobre sua admissibilidade de forma fundamentada.

13.3.1 - Neste momento, o Pregoeiro **não analisará o mérito recursal**, limitando-se a examinar os requisitos formais de admissibilidade.
13.3.2 - A não apresentação das razões recursais no sistema, dentro do prazo estipulado, **acarretará a decadência do direito de recorrer**, com a consequente adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.4 - Admitido o recurso, o licitante recorrente deverá apresentar suas razões, por meio do sistema eletrônico, **no prazo de 03 (três) dias úteis**. As demais licitantes serão, **desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo**, contado a partir do encerramento do prazo da recorrente, **assegurado o acesso imediato aos autos e documentos necessários ao exercício do contraditório**.

13.5 - O acolhimento do recurso **importará na anulação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento,** preservando-se aqueles que puderem ser mantidos, em conformidade com a legislação vigente.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, **pelo Pregoeiro**, caso **não haja interposição de recurso**. Havendo recurso, **a adjudicação competirá à autoridade superior**, após decisão final sobre os recursos apresentados.

14.2 - Concluída a fase recursal e **verificada a regularidade de todos os atos**, a autoridade competente procederá à **homologação do resultado do certame**.

14.3 - A **Ata de Registro de Preços** será formalizada com observância dos artigos **82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, devendo ser **subscrita pela autoridade competente**, e conter as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

14.4 - Será registrado o **menor preço por item**, conforme critério de julgamento estabelecido neste Edital.
14.4.1 - Poderá ser admitido o **registro de mais de um fornecedor**, desde que os licitantes classificados **aceitem cotar o objeto em valor igual ao do primeiro colocado**, observando-se a ordem de classificação para fins de preferência na contratação.

14.5 - A licitante convocada para assinar a Ata de Registro de Preços que **deixar de fazê-lo no prazo estabelecido** será excluída do registro, **ficando sujeita às penalidades cabíveis**, nos termos deste Edital e da legislação vigente.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Concluído o processo licitatório e homologado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para assinar a **Ata de Registro de Preços** no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação expedida pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, nos termos da legislação vigente.

15.2 - A convocação prevista no item anterior **somente será realizada após a homologação do resultado do certame pela autoridade competente**. Em caso de decisão diversa, **o procedimento seguirá conforme determinado formalmente pela autoridade competente**.

15.3 - O descumprimento do prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto neste Edital. Nessa hipótese, o CISREC poderá, respeitada a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou, alternativamente, poderá revogar a licitação, independentemente da aplicação das penalidades à licitante inadimplente.

16 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, quando comprovado o interesse da Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 - As contratações decorrentes da Ata observarão as condições definidas na Minuta Contratual – Anexo deste Edital e terão seus prazos de vigência estabelecidos nos respectivos instrumentos, sempre dentro dos limites legais previstos.

16.3 - Caso a empresa contratada deixe de fornecer os bens em conformidade com as especificações estabelecidas, ficará obrigada a regularizar imediatamente o fornecimento, mediante substituição ou correção dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos contratos que dela decorram.
12.3.1 - O tempo despendido para correção, substituição ou regularização poderá ser **considerado para fins de apuração de inadimplemento**, inclusive para aplicação de penalidades administrativas.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das constantes deste Edital e seus Anexos, a empresa vencedora obriga-se a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, endereço eletrônico institucional válido, atualizado e operacional, destinado ao recebimento de comunicações oficiais, notificações, convocações e demais atos administrativos.

17.1.2 - **Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido** na cláusula específica deste Edital, sob pena de exclusão do registro e aplicação das penalidades cabíveis.

17.1.3 - **Realizar a entrega dos veículos no prazo e local designados pela respectiva ordem de fornecimento**, mediante agendamento prévio junto ao CISREC ou ao município consorciado responsável.

17.1.3.1 - A **contratada** deverá providenciar o **transporte, descarregamento e disponibilização do bem no local indicado**, por meio de **equipe própria e às suas expensas**.
17.1.3.2 - O recebimento dos bens será inicialmente **provisório**, ficando condicionado à **verificação posterior de conformidade com as especificações do Edital e da proposta**.
17.1.3.3 - Eventual pedido de **prorrogação do prazo de entrega** somente será considerado **se apresentado antes do término do prazo originalmente fixado, devidamente justificado e aceito pela Administração**.

17.1.4 - **Garantir os bens contra defeitos de fabricação, vícios ocultos, inconformidades ou incorreções identificadas no ato do recebimento ou durante o uso**, responsabilizando-se por sua substituição ou reparo.

17.1.4.1 - Fornecer **veículos novos (zero quilômetro), de primeira qualidade**, que atendam integralmente às especificações técnicas do Termo de Referência, com **desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto**.

17.1.5 - **Arcar integralmente com os encargos e custos necessários à entrega dos bens**, incluindo transporte, tributos, taxas, seguros, embalagens e demais despesas incidentes.

17.1.6 - **Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os bens entregues em desconformidade com as especificações ou que apresentem irregularidades aparentes**. Excepcionalmente, e mediante justificativa

aceita pela Administração, poderá ser concedido **prazo superior**, considerando a natureza do bem e sua logística de fornecimento.

17.1.7 - **Substituir todo bem com defeito de fabricação** por item em perfeitas condições, sem ônus adicional para a Administração.

17.1.8 - **Responder integralmente pela entrega adequada dos bens**, inclusive pelo acondicionamento e transporte, de modo a assegurar sua integridade até o recebimento definitivo.

17.1.9 - **Reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas**, os bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, salvo se o defeito decorrer de uso inadequado. O tempo despendido poderá ser computado para fins de apuração de inadimplemento e aplicação de penalidades.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.1.11 - Manter, durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - **Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Administração ou a terceiros**, decorrentes de ação ou omissão própria ou de seus prepostos, empregados ou representantes, inclusive em decorrência de ações judiciais, administrativas ou extrajudiciais relacionadas ao cumprimento da contratação.

17.1.13 - **Responder por danos materiais ou físicos causados por dolo ou culpa de seus empregados**, direta ou indiretamente, ao CISREC, aos municípios consorciados ou a terceiros.

17.1.14 - Atuar, em todas as fases da execução da Ata e dos contratos dela decorrentes, em conformidade com as orientações e determinações da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Concluído o procedimento licitatório e homologado seu resultado, o representante legal da licitante vencedora será convocado, por meio do sistema eletrônico e por e-mail institucional, para **assinar o contrato ou instrumento equivalente**, conforme modelo constante do **Anexo III**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, sob pena de **decair do direito à contratação**, nos termos da legislação aplicável.

18.1.1 - Caso o adjudicatário **não apresente situação regular no momento da assinatura** ou **recuse-se a assinar o contrato**, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para celebração do contrato nas mesmas condições da proposta originalmente vencedora.

18.2 – As contratações que vierem a ser realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante **instrumento contratual próprio, nota de empenho, ordem de fornecimento ou outro documento equivalente**, observadas as condições estabelecidas neste Edital, na proposta da licitante e na legislação aplicável

18.3 - Os contratos decorrentes poderão ser **rescindidos a qualquer tempo, por iniciativa da Administração ou da contratada, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o interesse público.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Esta contratação rege-se pelo regime jurídico da **Lei nº 14.133/2021**, conferindo à Administração Pública as prerrogativas previstas em seu **art. 104**, inclusive as de fiscalização, alteração, rescisão e aplicação de sanções administrativas.

19.2 - Constituem obrigações da contratante, além daquelas previstas no **art. 115 da Lei nº 14.133/2021**, as estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais dela decorrentes.

19.3 - **Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto**, por meio de servidor ou comissão formalmente designada, com o devido registro das ocorrências verificadas, conforme previsto na legislação vigente.

19.4 - **Emitir as ordens de fornecimento**, conforme a necessidade da Administração, respeitados os prazos de entrega e demais condições contratuais.

19.5 - **Prestar os esclarecimentos e as informações necessárias à adequada execução contratual**, sempre que solicitadas pela contratada.

19.6 - **Efetuar o pagamento nos prazos e condições pactuados neste Edital, na Ata de Registro de Preços e no respectivo contrato decorrente**, observada a regular liquidação da despesa.

19.7 - Cumprir todas as demais obrigações previstas neste Edital, na legislação aplicável, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais que dela decorrerem.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega dos veículos e o cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento serão **fiscalizados pelo CISREC**, por intermédio de servidor(a) formalmente designado(a), que acompanhará o recebimento, verificará o atendimento às especificações técnicas, controlará os prazos de entrega e notificará a contratada acerca de qualquer irregularidade ou solicitação relacionada à execução da Ata de Registro de preços ou dos contratos dela decorrentes.

20.2 - Respeitadas as competências da autoridade contratante, o fiscal do contrato atuará como seu representante e terá, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e verificar o cumprimento do objeto, inclusive quanto à **conformidade do bem entregue com as especificações técnicas, modelo, marca, quantidade e demais condições estabelecidas** no Edital, na Ata e na proposta;

b) **Receber provisoriamente os veículos** e promover a verificação técnica para emissão do **atesto definitivo**, observadas as exigências editalícias e contratuais;

c) **Assegurar as condições adequadas para o recebimento**, nos locais designados pela Administração ou pelos municípios consorciados;

d) **Rejeitar, fundamentadamente, os bens entregues em desacordo com as condições estabelecidas**, promovendo a comunicação formal à contratada;

e) **Requisitar testes, análises ou coletas de amostras, sempre que necessário, para fins de verificação da qualidade e conformidade dos itens fornecidos**;

f) **Notificar a contratada**, por escrito, sempre que houver necessidade de substituição, regularização ou adequação do objeto entregue;

g) **Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após verificação da conformidade total** dos bens entregues com o solicitado e contratado;

h) **Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada**, nos prazos e condições pactuados;

i) **Sustar o pagamento das faturas**, em caso de descumprimento contratual pela contratada, até a devida regularização;

j) **Emitir ordens e instruções formais à contratada**, quando necessárias à fiel execução da Ata e dos contratos decorrentes;

k) **Requerer à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis**, nos termos deste Edital e da Lei nº 14.133/2021**;**

l) **Instruir eventuais recursos administrativos interpostos pela contratada**, especialmente quanto a pedidos de cancelamento de penalidades, quando entender pertinentes.

m) No exercício de suas funções, **ter acesso a todas as informações, documentos e registros relacionados à execução**, podendo requisitar esclarecimentos, comprovantes e demais elementos necessários.

21 – DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela **efetiva entrega dos bens** será realizado à Contratada no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da data da **aceitação definitiva** e do **atesto** pelo fiscal designado, observada a **ordem cronológica de exigibilidade**, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

21.1.1 - A Nota Fiscal deverá ser entregue pela Contratada diretamente ao fiscal designado, que procederá ao atesto **somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações pactuadas**, encaminhando o documento para pagamento.

21.1.2 - O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento **somente terá início** apenas após a aceitação definitiva pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e desde que todas as condições estabelecidas tenham sido integralmente cumpridas pela Contratada.

21.1.3 - Para fins de liquidação e pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida de forma clara, **sem rasuras,** em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, **devendo constar obrigatoriamente:**

- número da conta corrente;
- agência bancária;
- número da respectiva Ordem de Fornecimento/Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou impedimento à liquidação da despesa, a Nota será devolvida à Contratada para correções. O prazo de pagamento será **suspenso,** reiniciando-se apenas após a reapresentação regular do documento fiscal, **sem ônus ao CISREC**.

21.2 - A critério da Administração, poderão ser **descontados dos valores devidos à Contratada** os montantes relativos a:

- multas aplicadas,
- indenizações devidas a terceiros,
- demais obrigações inadimplidas.

21.3 – O CISREC poderá **reter o pagamento de quaisquer faturas** da Contratada, **sem direito a reajuste ou indenização**, caso se verifique uma das seguintes hipóteses:

a) Descumprimento de determinações legais, editalícias ou contratuais emitidas pela fiscalização.
b) Inexecução parcial ou total das obrigações assumidas.
c) Atraso injustificado na entrega dos bens ou paralisação da execução que comprometa as atividades da Administração.
d) Existência de débito da Contratada com o CISREC, ainda que decorrente de outros contratos.
e) Ocorrência de qualquer outra infração contratual que justifique a retenção até a sua regularização.

21.4 - Na hipótese de **atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISREC**, e desde que a Contratada não tenha contribuído para tal atraso, incidirão **encargos moratórios calculados com base no índice oficial aplicável à Administração Pública, *pro rata tempore***, em relação ao período de inadimplemento.

NOTA: O encaminhamento da Nota Fiscal para fins de pagamento poderá ser realizado também por e-mail institucional, mediante envio ao endereço eletrônico financeiro@cisrec.mg.gov.br, sem prejuízo da apresentação pelo sistema eletrônico quando aplicável**.**

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, bem como a não veracidade das informações prestadas, poderá ensejar, **mediante processo administrativo prévio, com garantia do contraditório e da ampla defesa**, a aplicação das seguintes sanções:

a) **Advertência**, no caso de atraso de até **10 (dez) dias corridos**, **sem prejuízo à Administração**, na entrega dos bens contratados ou no cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à substituição ou reposição de itens.

b) **Multa de até 10%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos, ou quando o descumprimento causar **prejuízos à Administração**.

c) **Multa de até 10%** sobre o valor total do contrato, ordem de compra ou serviço, quando constatada **execução imperfeita ou irregular do objeto**, ainda que parcialmente.

d) **Multa de até 20%** sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento ou contrato decorrente, em caso de **inadimplemento**, assim considerado o **não fornecimento do bem ou a não execução da obrigação no prazo estabelecido**, inclusive nos casos de entregas parciais, substituições ou reposições.

e) **Impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública pelo prazo de 03 (três) anos, nos termos do **§ 4º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021.

f) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do **§ 5º do art. 156** da Lei nº 14.133/2021;

22.2 - As penalidades previstas não possuem caráter exaustivo, podendo ser aplicadas **outras sanções estabelecidas na legislação vigente**, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

22.3 - As sanções previstas nesta cláusula **são autônomas e cumuláveis**, podendo ser aplicadas **isoladamente ou em conjunto**, sem prejuízo das demais medidas cabíveis, inclusive de natureza **ressarcitórias, civis, penais ou administrativas**.

Parágrafo único – As multas aplicadas não excluem a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

22.4 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.4.1 - As sanções de **impedimento de licitar e contratar** e de **declaração de inidoneidade** poderão ser aplicadas **independentemente de prejuízo à Administração**, especialmente àqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem, de forma dolosa, a execução do objeto;
22.4.1.2 – Comprovadamente não apresentarem idoneidade para contratar com a Administração Pública;
22.4.1.3 - Prestarem declaração falsa ou praticarem qualquer espécie de **fraude fiscal ou documental** no processo licitatório ou na execução da Ata ou dos contratos decorrentes.

23 - DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS DECORRENTES

23.1 - Os contratos que vierem a ser celebrados com fundamento na Ata de Registro de Preços observarão os prazos de vigência definidos em cada instrumento contratual, respeitados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

23.2 – Os contratos não poderão ultrapassar a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, ainda que admitidas prorrogações nos termos legais.

24 – DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

24.1 - Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

24.2 – Findo o período inicial de 12 (doze) meses, **poderá ser admitido reajuste**, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado no Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

24.3 – Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, não se aplicando, nesse caso, o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se restringe aos contratos administrativos.

25.2 – Eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos somente poderão ocorrer nos contratos celebrados com fundamento na Ata, respeitados os limites estabelecidos pela legislação vigente.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor poderá ter seu registro cancelado, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

26.1.1 - Pelo **descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços**;

26.1.2 - Pela **não retirada da respectiva nota de empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente**, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;

26.1.3 - Pela **recusa em reduzir o preço registrado**, quando este se tornar superior ao praticado no mercado, desde que presentes razões de interesse público devidamente justificadas.

26.1.3.1 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, será precedido de **contraditório e ampla defesa**, e **formalizado por despacho da autoridade competente** do órgão gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá, ainda, **requerer o cancelamento do seu registro**, desde que comprove a ocorrência de fato superveniente que comprometa a execução da obrigação, **decorrente de caso fortuito ou força maior**, devidamente demonstrado e aceito pela Administração.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, passando a receber as ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, conforme as necessidades da Administração ou dos municípios consorciados.

27.2 – Caso a adjudicatária não forneça os bens, de acordo com a proposta apresentada, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação.

27.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos a órgãos competentes, para fundamentar as decisões.

27.4 – Eventual solicitação de prorrogação de prazo para execução da entrega somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo e devidamente fundamentada.

27.5 – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata ou em atender às ordens de fornecimento caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades cabíveis.

27.6 – Na hipótese acima, será convocada nova adjudicatária, observada a ordem de classificação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão dos contratos decorrentes da Ata todos aqueles previstos nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

27.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais quanto nos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.9 – A contratação de cada item ou quantidade será precedida de ordem de fornecimento específica, não estando a Administração obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos registrados na Ata.

27.10 - É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.11 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, devidamente motivadas, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.

27.12 - O Pregoeiro poderá relevar omissões de natureza estritamente formal, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura do certame, podendo promover diligências para complementar a instrução do processo.

27.13 - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão pública.

27.14 – Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas exclusivamente por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.15 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência
b) Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços
d) Anexo IV – Minuta do Contrato
e) Anexo V – Modelo de Proposta

27.16- Os interessados poderão obter cópia deste Edital por meio de download nos endereços eletrônicos www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br**.**

27.17- O registro da proposta no sistema eletrônico implica aceitação integral e incondicional das disposições do Edital e de seus Anexos, representando ciência plena do objeto licitado e das normas que regem o procedimento, não sendo admitida alegação de desconhecimento.

27.18 - Em caso de divergência entre este Edital e seus Anexos, **prevalecerão as regras estabelecidas no Edital, exceto quanto às especificações técnicas do Termo de Referência, que prevalecerão sobre qualquer outra disposição**.

27.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se somente os dias de expediente da Administração.

27.20 - Cada licitante é responsável pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame, podendo ser exigida, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, nos termos dos arts. 59, § 2º, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

27.21 - É proibido a qualquer licitante utilizar recursos ou meios meramente protelatórios, sob pena de aplicação das sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

27.22 - O CISREC reserva-se o direito de revogar ou anular a licitação, de prorrogar prazos ou de desclassificar propostas, sempre que verificado fato superveniente que comprometa a regularidade do processo ou a capacidade da licitante, sem que disso decorra direito a indenização.

27.23 - As normas deste Edital serão interpretadas em favor da ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação.

27.24 – O presente Edital integra a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes.

27.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Gerência de Licitações ou por meio do portal eletrônico www.licitardigital.com.br.

Matozinhos, 08 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitações

DE ACORDO,

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608
Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

MAX VINIVIUS REIS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Assinado de forma digital por IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA
Dados: 2025.10.08 12:21:24 -03'00'

ASSESSORIA JURÍDICA

CISREC

ANEXO I	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para eventual fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados às secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 278.166,00	R$15.577.296,00
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15

03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7"); VOLANTE COM	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32

	CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

Observações gerais aplicáveis a todos os itens:

- Os parâmetros técnicos mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios consorciados, colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), compatibilizadas com práticas de mercado e com as exigências legais e normativas vigentes.
- Para todos os itens, serão aceitos modelos equivalentes ou superiores, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores, mediante documentação técnica do fabricante.
- Quando custeados por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, preservada a equivalência técnica.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de renovação e ampliação da frota pública municipal, diante da obsolescência de parcela significativa dos veículos atualmente em uso e da crescente demanda por transporte adequado às atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. Estudos técnicos apontaram que a frota atual se encontra sobrecarregada, com custos crescentes de manutenção e redução da confiabilidade operacional, fatores que comprometem a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais. A modernização da frota permitirá maior confiabilidade, redução de custos de manutenção e melhor eficiência energética, refletindo em serviços mais ágeis e seguros à população.

O prazo de vida útil ideal de veículos empregados em serviço público intensivo é de aproximadamente cinco anos, considerando a elevada quilometragem diária, as condições adversas de tráfego e pavimentação, o desgaste natural dos componentes e os custos progressivos de manutenção. A substituição periódica da frota revela-se, portanto, medida de racionalidade administrativa, eficiência e segurança, indispensável à efetividade das políticas públicas locais.

A aquisição centralizada por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC assegura ganhos de escala, padronização técnica, economicidade, flexibilidade de adesão e segurança jurídica, em consonância com o Estudo Técnico

Preliminar (ETP) que fundamenta o processo e com as manifestações formais colhidas no Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP).

As especificações técnicas e quantitativos indicados neste Termo de Referência resultam da consolidação das manifestações formais dos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), complementadas por critérios de proporcionalidade, relacionados ao porte populacional, à extensão territorial e ao perfil de utilização da frota. Essa metodologia assegura que tanto municípios de grande porte urbano quanto os de perfil rural sejam contemplados com soluções adequadas às suas realidades, garantindo isonomia e equidade na distribuição dos benefícios da contratação.

As especificações técnicas foram fixadas como parâmetros mínimos, compatíveis com o uso intensivo no serviço público e com as práticas de mercado, admitindo-se soluções equivalentes ou superiores, de modo a preservar a competitividade e a ampla participação de fornecedores.

Por fim, a contratação observa os parâmetros fixados pela Lei nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento das contratações, à estimativa de preços, à observância de critérios de sustentabilidade e à adequação do objeto. Assim, a presente fundamentação demonstra que os critérios definidos são objetivos, proporcionais e necessários para o atendimento eficiente das demandas dos municípios consorciados, em estrita conformidade com o interesse público.

3 - MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A definição das quantidades previstas neste Termo de Referência decorre da consolidação das manifestações apresentadas pelos municípios consorciados no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços (IRP), instrumento utilizado para a coleta formal das demandas.

Nos casos em que não houve manifestação expressa, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional de parâmetros objetivos, tais como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), a população atendida e a extensão territorial, de modo a assegurar isonomia, equidade e racionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram dimensionados de forma equilibrada, garantindo equilíbrio entre as necessidades apresentadas e a capacidade orçamentária, bem como compatibilizando a projeção de quantidades com a realidade de uso intensivo da frota, estimada em substituição média de 20% ao ano em razão da vida útil ideal de cinco anos para veículos empregados em serviço público intensivo.

Essa metodologia permitiu compatibilizar a demanda identificada com a capacidade operacional dos entes consorciados, assegurando maior eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a definição dos parâmetros mínimos considerou:

- **Práticas correntes de mercado**, assegurando a disponibilidade ampla de modelos e a competitividade entre fabricantes e concessionárias;
- **Padrões vinculados a emendas parlamentares e programas específicos**, quando aplicáveis, de forma a manter conformidade sem restringir a disputa;

- A heterogeneidade dos municípios consorciados, cujas realidades urbanas e rurais, distâncias intermunicipais e condições de pavimentação exigem diversidade de modelos e portes de veículos.

Essa abordagem preserva a adequação técnica, a proporcionalidade e a padronização, atendendo tanto às demandas multifinalitárias das secretarias municipais quanto às diretrizes de economicidade, eficiência e transparência da contratação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Funcionais

4.1.1. Os veículos a serem fornecidos destinam-se a uso multifinalitário pelas secretarias municipais dos entes consorciados, contemplando atividades administrativas, assistenciais, educacionais, operacionais e de saúde. As rotas incluem tanto áreas urbanas quanto rurais, com trechos não pavimentados e deslocamentos intermunicipais de média e longa distância, exigindo desempenho e confiabilidade compatíveis com o uso público intensivo.

4.1.2. As categorias contempladas atendem finalidades específicas, conforme quadro de itens do Objeto, observadas as funções abaixo:

a) Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): transporte simultâneo de equipe e carga em rotas com trechos críticos (aclives, vias de leito natural), demandando tração e autonomia ampliadas.
b) Minivan (mín. 7 lugares, flex): transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais, com conforto térmico estabilidade e segurança em viagens prolongadas.
c) Veículo acessível (10 lugares, diesel): atendimento a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com adaptação conforme Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) Veículo de transporte (15 lugares, diesel): deslocamento de grupos em rotas intermunicipais, exigindo robustez estrutural, segurança coletiva e autonomia ampliada.
e) Pick-up cabine simples (flex): apoio logístico para insumos, ferramentas e materiais de médio porte em rotinas urbanas e rurais.
f) Veículo de passeio (1.0 a 1.3, flex): atividades administrativas e de campo com alta rotatividade e baixo custo operativo.
g) Utilitário cabine dupla (flex): transporte combinado de equipe e carga volumosa, com autonomia compatível a rotas mistas.
h) Furgão compacto (flex): movimentação de materiais volumosos (insumos de saúde, mobiliário escolar, kits técnicos), exigindo compartimento de carga mínimo de 3.100 litros.

4.1.3. Acessibilidade: é obrigatória a inclusão de veículos adaptados em conformidade com o CTB e a Resolução CONTRAN nº 939/2022, assegurando embarque, fixação e segurança do cadeirante, bem como a devida sinalização e itens auxiliares.

4.1.4. Adequação operacional: a configuração de cada categoria deverá atender às rotas típicas dos municípios consorciados e da sede do CISREC, considerando perfil urbano-rural, extensão territorial, disponibilidade de abastecimento e topografia.

4.2 Requisitos Não Funcionais

4.2.1. **Durabilidade e uso intensivo**: desempenho e confiabilidade compatíveis com vida útil ideal de 5 (cinco) anos, com especificações que mitiguem desgaste prematuro (suspensão, freios, arrefecimento, transmissão).

4.2.2. **Robustez mecânica e estrutural**: exigência de soluções de projeto e componentes aptos a suportar carga plena, pavimento irregular e variações climáticas.

4.2.3. **Eficiência energética**: comprovação de baixo consumo dentro de cada categoria, por PBEV/Inmetro (Etiqueta ENCE) ou laudo equivalente.

4.2.4. **Manutenibilidade e rede de atendimento:** a contratada deverá assegurar rede autorizada apta a executar revisões preventivas e corretivas durante a garantia, em um raio de até 150 km do município solicitante ou da sede do CISREC, em Matozinhos/MG, com garantia de peças de reposição no mercado nacional.

4.2.5. **Custo total de propriedade (TCO)**: as especificações privilegiam redução de manutenções corretivas, eficiência no consumo e menor custo de ciclo de vida.

4.2.6. **Conforto e segurança dos ocupantes**: ar-condicionado, direção assistida, airbags, ABS, controle eletrônico de estabilidade (quando aplicável) e assistentes de condução, de modo a reduzir fadiga, melhorar controle e mitigar riscos.

4.3 Requisitos Legais e Normativos

4.3.1. Observância integral ao CTB e às resoluções do CONTRAN, incluindo a Resolução nº 939/2022.

4.3.2. **Emissões e eficiência**: conformidade com o PROCONVE vigente e com as Portarias Inmetro aplicáveis (PBEV/ENCE), sem prejuízo de normas ambientais estaduais e municipais.

4.3.3. **Segurança veicular**: atendimento aos equipamentos obrigatórios (airbags, ABS, cintos em todos os assentos, iluminação e sinalização), bem como requisitos de identificação/plotagem quando exigidos por convênios ou instrumentos congêneres.

4.3.4. **Aquisições com recursos vinculados**: quando custeadas por emendas parlamentares ou programas específicos, deverão ser observados os padrões mínimos exigidos pelos instrumentos de repasse, sem prejuízo da competitividade e preservando a equivalência técnica.

4.4 Observância a Padrões de Emendas Parlamentares e Práticas de Mercado

4.4.1. Os parâmetros mínimos foram definidos com base nas manifestações formais dos municípios colhidas na IRP, compatibilizadas com as práticas correntes de mercado para as categorias licitadas, de modo a assegurar ampla disputa entre fabricantes e suas redes de distribuição.

4.4.2. Nos casos em que emendas parlamentares exijam padronização (ex.: itens de segurança, configuração de assentos, acessibilidade), prevalecerá a matriz de equivalência técnica: considera-se

atendido o requisito quando o modelo ofertado igualar ou superar as condições mínimas definidas neste TR, ainda que por solução tecnológica diversa.

4.4.3. É vedada a especificação de marca ou solução proprietária sem justificativa técnica.

4.5 Justificativas Técnicas por Categoria (síntese)

Nota técnica: A presente subseção consolida, de forma objetiva, as justificativas técnicas que embasam os parâmetros mínimos definidos para cada categoria de veículo. Os detalhamentos constam das especificações descritivas do Objeto, assegurando coerência entre as finalidades operacionais, as condições de uso público intensivo e os requisitos de eficiência administrativa.

a) **Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel):** potência mínima e tração integral asseguram desempenho em vias não pavimentadas e em aclives com carga plena; tanque de combustível de capacidade mínima ampliada garante autonomia em rotas sem disponibilidade frequente de abastecimento.
b) **Minivan (mínimo 7 lugares, flex):** a faixa de motorização e a distância mínima entre eixos proporcionam estabilidade, conforto e segurança no transporte de pacientes, estudantes e equipes multiprofissionais em viagens prolongadas.
c) **Veículo acessível (mínimo 10 lugares, diesel):** potência mínima compensa o peso adicional dos equipamentos de acessibilidade, preservando desempenho, segurança e eficiência; adaptações em conformidade com a Resolução CONTRAN nº 939/2022.
d) **Veículo de transporte (mínimo 15 lugares, diesel):** chassi e potência mínimos dimensionados para plena ocupação, garantindo robustez estrutural e segurança coletiva; tanque de combustível de capacidade mínima assegura autonomia em deslocamentos intermunicipais.
e) **Pick-up cabine simples (flex):** potência mínima e protetor de caçamba asseguram maior durabilidade e adequação a rotinas de carga de insumos e ferramentas em áreas urbanas e rurais.
f) **Veículo de passeio (1.0–1.3, flex):** motorização e eficiência energética mínimas asseguram baixo custo operacional e confiabilidade para atividades administrativas e deslocamentos frequentes de pequeno porte.
g) **Utilitário cabine dupla (flex):** caçamba de capacidade mínima compatível com transporte de insumos volumosos; autonomia adequada a rotas mistas e inclusão de itens de segurança para mitigação de riscos.
h) **Furgão compacto (flex):** compartimento de carga de capacidade mínima de 3.100 litros, adequado ao transporte de insumos de saúde, mobiliário escolar e kits técnicos; dimensões compatíveis com manobrabilidade urbana e eficiência logística para atendimento descentralizado.

4.6 Princípio da Equivalência Técnica

4.6.1. Admitidos modelos equivalentes ou superiores aos requisitos mínimos, desde que comprovem desempenho, capacidade, segurança, acessibilidade e eficiência iguais ou superiores.

4.6.2. Variações construtivas (dimensões marginais, potências próximas, soluções de motorização/tração) serão aceitas quando não comprometerem a finalidade funcional, observado o interesse público.

5 - FORMA, PRAZO E LOCAL:

5.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os veículos deverão ser entregues, devidamente licenciados e emplacados, na sede do CISREC (Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG), no horário de 09h00 às 16h00, ou, quando indicado, no endereço do município consorciado solicitante, conforme definido no ato da contratação.

6- SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A presente contratação observará os critérios de sustentabilidade previstos na legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS), bem como as normas técnicas e ambientais aplicáveis, buscando reduzir impactos ao longo do ciclo de vida dos veículos e promover eficiência no uso dos recursos públicos.

6.1 Eficiência energética e emissões

6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as Tabelas de Consumo/Eficiência Energética de Veículos Automotores Leves (PBEV/Inmetro).

6.1.2. Para comprovação, deverá ser apresentada a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) emitida pelo Inmetro ou laudo técnico equivalente de empresa credenciada.

6.1.3. Os veículos devem possuir nível de emissão de poluentes dentro dos limites estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve), em sua versão vigente.

6.1.4. Os padrões mínimos de consumo e emissões devem estar em conformidade com:

- Portaria Inmetro nº 377/2011 e alterações (Regulamento de Avaliação da Conformidade para Veículos Leves de Passageiros e Comerciais Leves);
- Portaria Inmetro nº 522/2013;
- Normas do Proconve vigentes expedidas pelo Conama/Ibama;
- Demais normas aplicáveis expedidas por órgãos competentes.

6.2 Obrigações ambientais da contratada

a) Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com os requisitos de eficiência energética e emissões previstos neste Termo de Referência;

b) Cumprir a PNRS quanto à logística reversa e à destinação ambientalmente adequada de pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes substituídos durante a vigência da garantia, apresentando comprovantes idôneos de destinação quando solicitado;

c) Comunicar e sanar imediatamente eventuais recalls ambientais ou de segurança, sem ônus aos municípios aderentes;

d) Fornecer manual do proprietário contendo recomendações de condução econômica (ecodriving) e plano de manutenção preventiva.

6.3. Boas práticas dos municípios consorciados

a) Implementar controles de uso da frota (registro de quilometragem, consumo e rotas), a fim de evitar deslocamentos desnecessários;

b) Programar a manutenção preventiva dos veículos, de modo a preservar a eficiência energética e reduzir emissões;

c) Utilizar, quando disponível, sistemas de telemetria e gestão de rotas para otimização de consumo de combustível e redução da pegada ambiental;

d) Adotar, sempre que possível, modelos padronizados de controle da frota, a serem sugeridos pelo CISREC, de forma a uniformizar a gestão entre os municípios consorciados.

7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Os veículos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para verificação da conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a conferência e aceitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização de todas as revisões, manutenções preventivas e serviços de diagnóstico exigidos pelo fabricante, em concessionária autorizada, localizada no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do CISREC, sem qualquer ônus adicional para a Administração, independentemente da quantidade de revisões previstas no manual do veículo ou das exigências de manutenção do fabricante.

7.4. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar o atendimento de correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, responsabilizando-se integralmente pelos custos, incluindo, se necessário, o transporte do veículo da sede do Município ou da sede do CISREC até a concessionária.

7.5. A contratada deverá, ainda, atender imediatamente a eventuais recalls ou atualizações técnicas obrigatórias emitidas pelo fabricante, sem ônus adicional para os municípios consorciados

7.6. A empresa vencedora deste certame obriga-se a entregar, juntamente com cada veículo:

a) CRLV e CRV devidamente em nome do Município solicitante;

b) manual do proprietário em língua portuguesa;

c) chave reserva;

d) demais documentos exigidos pela legislação vigente.

7.7. Todas as despesas referentes à entrega do objeto ao Município solicitante ou à sede do CISREC serão de responsabilidade da contratada, consideradas como custos já incluídos na proposta.

7.8. O transporte e a entrega deverão observar os quantitativos e endereços informados pela contratante por ocasião da assinatura do instrumento contratual.

7.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos ou prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato, aplicando-se subsidiariamente as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

8 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

8.1.1. GESTOR DO CONTRATO: no caso do CISREC, será a servidora Rayanny Castro dos Santos; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.2. FISCAL DO CONTRATO: no caso do CISREC, será o servidor Max Vinícius Reis Pereira; no caso dos Municípios consorciados, estes indicarão, no ato da solicitação ou da respectiva contratualização, o responsável.

8.1.3. A designação do Gestor e do Fiscal do Contrato será formalizada por meio de portaria ou ato administrativo equivalente, integrando os autos do processo.

8.2. Compete ao Gestor do Contrato exercer a administração do ajuste, com atribuições voltadas ao controle das questões documentais, tais como: verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias; acompanhar o prazo de vigência; verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação; estudar a viabilidade de reequilíbrio econômico-financeiro e de celebração de termos aditivos, entre outras correlatas.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato exercer a verificação concreta do objeto, cabendo-lhe: inspecionar a qualidade e procedência do fornecimento; encaminhar informações ao Gestor; atestar documentos fiscais; manter relacionamento direto com a contratada; dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, entre outras atribuições.

8.4. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando data, descrição e agentes envolvidos, determinando providências para regularização das faltas ou defeitos observados. Tais registros integrarão o processo administrativo e subsidiarão eventual aplicação de sanções ou medidas corretivas.

8.5 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, tampouco implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9 - AMOSTRA:

Tendo em vista tratar-se de veículos novos (zero quilômetro), devidamente licenciados e emplacados, cuja conformidade técnica será aferida nos momentos de recebimento provisório e definitivo, não se aplica a exigência de apresentação de amostra.

10 - GARANTIA DOS PRODUTOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

10.1. DA GARANTIA:

10.1.1. A contratada deverá assegurar, no mínimo, o prazo de garantia estabelecido nas especificações técnicas deste Termo de Referência, ou, se superior, aquele ofertado pelo fabricante, prevalecendo sempre a condição mais benéfica à Administração.

10.1.2. O período de garantia terá início a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.

10.1.3. Não se incluem na cobertura da garantia:

a) Danos decorrentes de imperícia, imprudência ou negligência dos usuários;

b) Rompimento indevido de lacres de fábrica ou dispositivos de garantia.

10.1.4. A movimentação dos veículos entre unidades da contratante, realizada com recursos próprios, não exclui nem suspende a garantia.

10.1.4.1 Caberá à contratada o ônus da prova quanto à origem das falhas apresentadas.

10.1.5. Aplicam-se subsidiariamente ao contrato as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), no que couber.

10.1.6. A contratada será responsável por efetuar, sem qualquer ônus para a Administração, a substituição de veículos que apresentarem defeitos de fabricação ou divergências em relação às especificações exigidas, dentro do prazo de garantia.

10.1.7. A substituição deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias corridos, contados da comunicação formal da contratante, devendo ser entregue veículo novo, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência.

11 - DOCUMENTAÇÃO:

11.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

11.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.2.1. – Apresentação de **Alvará de Funcionamento** válido, compatível com o objeto da licitação.

11.2.2- Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em papel timbrado, que comprove a aptidão para fabricação e/ou fornecimento compatível em características e quantidades e prazos com o objeto, demonstrando que a empresa licitante executa ou executou, fornecimento de produtos da mesma natureza do ora licitado, de pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta.

11.2.3- A Administração poderá, em caso de dúvida fundada, solicitar cópias de contratos, declarações ou outros documentos que comprovem as informações constantes nos atestados apresentados, por meio de diligência formal.

11.2.4- Serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos após a conclusão do respectivo contrato ou, no caso de contratos em execução, desde que já cumprido período mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o prazo total de execução for inferior.

11.2.5- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, desde que referentes ao mesmo período e objeto semelhante, para comprovação da capacidade operacional da licitante.

11.2.6- Entende-se por pertinente e compatível em **CARACTERÍSTICAS e QUANTIDADES** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemplem que a licitante já **fabricou/forneceu pelo menos 10% dos quantitativos dos itens em que a licitante cadastrar proposta**

12. GARANTIA CONTRATUAL:

Para o presente processo não será exigida a prestação de garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

13.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

13.1.2. Entregar, quando aplicável, manual do usuário em língua portuguesa e a relação atualizada da rede de assistência técnica autorizada;

13.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos vícios e danos decorrentes do produto, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

13.1.4. Substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas e no prazo máximo de 90 (noventa) dias, qualquer produto com avarias ou defeitos constatados pela Administração;

13.1.5. Atender prontamente às solicitações da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

13.1.6. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, devidamente comprovados;

13.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

13.1.8. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar, salvo quando expressamente autorizado pela Administração;

13.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, bem como por quaisquer outros custos incidentes na execução do contrato.

13.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13.2.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário adequados;

13.2.2. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações do Edital e da proposta, para fins de recebimento definitivo;

13.2.3. Comunicar formalmente à Contratada eventuais falhas ou irregularidades verificadas, determinando sua substituição, reparo ou correção.

13.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de servidor designado;

13.2.5. Efetuar o pagamento correspondente ao fornecimento do objeto, nos prazos e condições previstos neste Termo de Referência.

14- CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

14.1. O julgamento das propostas observará o critério de **menor preço por item**, conforme estabelecido neste Termo de Referência e no Edital, em estrita observância à Lei nº 14.133/2021;

15 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado por meio de **transferência eletrônica** a crédito da CONTRATADA, em conta bancária por ela indicada em sua proposta, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da data do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O pagamento ficará condicionado à conferência e ao ateste pelo Fiscal do Contrato.

15.1.2. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas, e o prazo para pagamento passará a contar da reapresentação regularizada.

15.1.3. As Notas Fiscais deverão conter os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até sua regularização.

15.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de documentos válidos no ato da emissão da Nota Fiscal.

15.3. Sobre o valor devido, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

15.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116/2003 e legislação municipal pertinente.

15.5. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos créditos decorrentes da contratação a terceiros.

16. DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data limite para apresentação da proposta, vedada qualquer atualização em prazo inferior, nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Findo o período inicial de 12 (doze) meses, poderá ser admitido reajuste, mediante aplicação do índice setorial ou geral indicado neste Termo de Referência, observada a legislação vigente e o equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

16.3. Independentemente do prazo, será admitida a revisão dos preços registrados para restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato, nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, conforme o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo de vigência da Ata não se confunde com os prazos de entrega dos veículos, que serão definidos em cada ordem de fornecimento, observado o limite máximo estabelecido neste Termo de Referência.

18 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. Por se tratar de licitação realizada sob a forma de Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária não é prévia nem global, sendo indicada em cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

18.2. A indicação ocorrerá no respectivo contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou documento equivalente, observada a legislação orçamentária vigente e a disponibilidade financeira do ente que aderir à Ata.

Matozinhos, 16 de setembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações e Contratos

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Matozinhos 16 de setembro de 2025.

MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Assinado de forma digital por MAX VINICIUS REIS PEREIRA:08979151608

Max Vinícius Reis Pereira

ANEXO II	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	026/2025
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO

Estudo Técnico Preliminar para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretárias municipais dos municípios consorciados ao CISREC.

1. Introdução

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar, de forma técnica e objetiva, a futura contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, em atendimento às necessidades das secretarias municipais dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

A presente iniciativa decorre de solicitações e necessidades manifestadas pelos municípios integrantes do consórcio, evidenciando a carência de veículos adequados para apoiar as atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços essenciais, de modo a garantir eficiência e continuidade às políticas públicas locais e regionais.

Nesse contexto, o CISREC, no exercício de sua competência legal e em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e vantajosidade que regem a Administração Pública, busca implementar soluções que promovam o fortalecimento da gestão pública consorciada, assegurando, de forma isonômica e sustentável, condições adequadas para a prestação dos serviços públicos e o atendimento das demandas da população.

2. Contextualização da Demanda:

O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na qualidade de órgão gerenciador da Intenção de Registro de Preços (IRP), identificou, junto aos municípios consorciados, a existência de uma demanda crescente e multifinalitária por veículos automotores. A frota atual é insuficiente para atender, de forma eficiente, às necessidades operacionais das diversas secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Administração, Transporte e Obras. Ademais, parcela significativa dos veículos existentes encontra-

se inoperante, obsoleta ou com elevado custo de manutenção, comprometendo a execução de políticas públicas em áreas essenciais.

Esse cenário impacta diretamente a capacidade dos municípios de prestarem serviços básicos à população, como o transporte de pacientes, estudantes, servidores, materiais e insumos, além do suporte a ações de campo, visitas técnicas, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas. A sobrecarga da frota disponível, aliada ao crescimento das demandas institucionais, tem gerado riscos operacionais e administrativos, além de limitar a resposta das gestões municipais em situações emergenciais.

Verifica-se, ainda, uma lacuna no atendimento aos requisitos legais de acessibilidade veicular, em especial no transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que representa barreira à inclusão e afronta diretrizes do Ministério da Saúde, da Educação e de outras instâncias normativas. A aquisição de veículos com padrões adequados busca corrigir essa distorção, assegurando a efetivação de políticas públicas intersetoriais.

Cabe destacar que a vida útil ideal de veículos empregados no serviço público é de, aproximadamente, cinco anos, em razão do uso intenso e prolongado, muitas vezes em longas jornadas diárias e em condições adversas de pavimentação e clima. A isso somam-se a obsolescência natural dos componentes mecânicos e eletrônicos e a ação do tempo, que comprometem gradativamente o desempenho e a segurança. Assim, torna-se necessária a renovação periódica da frota, mediante aquisição de veículos modernos, dotados de inovações tecnológicas, especialmente no tocante à segurança dos ocupantes, resistência estrutural, menor custo de manutenção e maior eficiência no consumo de combustível.

Por fim, parte das aquisições poderá ser viabilizada com recursos oriundos de emendas parlamentares que exigem especificações técnicas padronizadas, circunstância que reforça a pertinência da centralização do processo pelo CISREC, garantindo economicidade, uniformidade de critérios e segurança jurídica.

3. Verificação do Alinhamento com o Planejamento

A aquisição de veículos por meio da presente Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC, encontra respaldo no planejamento institucional dos municípios consorciados, estando vinculada às diretrizes estabelecidas em seus instrumentos de gestão e planejamento orçamentário, tais como a Lei Orçamentária Anual (LOA) e o Plano Plurianual (PPA). Essa vinculação assegura a observância do princípio do planejamento, previsto na Lei nº 14.133/2021, garantindo coerência entre a demanda identificada e a previsão orçamentária.

Ainda que os municípios consorciados apresentem níveis distintos de maturidade quanto à formalização do Plano de Contratações Anual (PCA), destaca-se que o CISREC, na qualidade de consórcio público, está dispensado de sua elaboração, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de planejamento estabelecidos em lei. De todo modo, a demanda pela aquisição de veículos tem sido registrada como prioridade estratégica nas áreas de saúde, assistência social, educação, transporte e obras, seja por meio de programações próprias, seja por ajustes previstos nos instrumentos orçamentários locais.

A centralização do procedimento no CISREC permite harmonizar essas necessidades e potencializar ganhos de escala, resultando em maior economicidade, eficiência administrativa e segurança jurídica. Assim, a presente contratação evidencia aderência não apenas às previsões orçamentárias municipais, mas também às metas e políticas públicas intersetoriais da região, representando uma medida estruturada, planejada e transparente.

4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação

A presente contratação busca atender à demanda multifinalitária dos municípios consorciados ao CISREC pela aquisição de veículos automotores, essenciais ao desempenho das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos. A diversidade das secretarias envolvidas — Saúde, Educação, Assistência Social, Transporte, Obras e Administração — exige veículos de diferentes portes e finalidades, assegurando suporte ao transporte de pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como às ações de campo, fiscalizações e atendimento às comunidades rurais e urbanas.

A justificativa da contratação reside na necessidade de substituição de parte da frota atual, que se encontra defasada, inoperante ou com custos elevados de manutenção, comprometendo a eficiência administrativa e a segurança dos serviços prestados. A renovação da frota com veículos novos permitirá ganhos de confiabilidade, redução de gastos com manutenção corretiva e economia no consumo de combustível, além de assegurar conformidade com normas de acessibilidade, segurança veicular e exigências ambientais.

A contratação será realizada por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), garantindo a economicidade, a padronização e a segurança jurídica da aquisição, além de possibilitar que os municípios consorciados contem com veículos modernos, fabricados recentemente, devidamente emplacados, licenciados e entregues no destino final.

Requisitos Funcionais

- Veículos **novos (zero quilômetro)**, fabricados há no máximo 6 (seis) meses da data da entrega.
- Diversos tipos de veículos (utilitários, de passeio, vans, pick-ups e micro-ônibus), com **especificações técnicas compatíveis com o uso intensivo do serviço público**.
- Atendimento às finalidades de transporte de pacientes, equipes multiprofissionais, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio a atividades externas.
- Inclusão de veículos **acessíveis**, garantindo transporte adequado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme Resolução CONTRAN nº 939/22.
- Todos os veículos **devidamente licenciados, emplacados e com frete incluso** até o destino final.

Requisitos Não Funcionais

- Vida útil projetada compatível com o uso público intensivo (cerca de 5 anos).
- Prioridade para veículos de maior robustez mecânica, com **baixa necessidade de manutenção corretiva**.
- Eficiência energética, com consumo de combustível reduzido.

- Disponibilidade de peças de reposição no mercado nacional, garantindo continuidade da manutenção.
- Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (mínimo de 3 anos).

Requisitos Legais e Normativos

- Observância integral ao **Código de Trânsito Brasileiro (CTB)** e às resoluções do **CONTRAN**, incluindo a Resolução nº 939/22 sobre acessibilidade.
- Conformidade com exigências ambientais vigentes relativas à emissão de poluentes e ruídos veiculares.
- Inclusão de equipamentos obrigatórios de segurança: **airbags, freios ABS, cintos de segurança em todos os assentos**, entre outros previstos em lei.
- Plotagem e identificação visual em conformidade com convênios, programas de governo ou emendas parlamentares, quando aplicável.

Requisitos Técnicos Específicos

Em complemento aos requisitos gerais acima, cada categoria de veículo deverá observar as especificações mínimas descritas no termo de referência, entre as quais destacam-se:

- **Utilitários**: motorização mínima de 160cv; tanque de combustível de no mínimo 70 litros; rodas de liga leve a partir de aro 16; tração 4x4, quando aplicável.
- **Minivans**: capacidade mínima de 7 lugares; motorização a partir de 1.0; distância entre eixos mínima de 2.600 mm; ar-condicionado e vidros/travas elétricas.
- **Veículos com acessibilidade**: capacidade mínima para 10 passageiros, incluindo 1 cadeirante; motorização mínima de 130cv; kit multimídia e adequação à Resolução CONTRAN nº 939/22.
- **Veículos de transporte (15 lugares)**: potência mínima de 115cv; chassi com comprimento mínimo de 5.000mm; tanque de combustível com no mínimo 69 litros; airbag e ABS obrigatórios.
- **Pick-up cabine simples**: motor flex, potência mínima de 85cv; ar-condicionado, protetor de caçamba, kit multimídia e segurança obrigatória.
- **Veículos de passeio**: motorização entre 1.0 e 1.3; tração dianteira; ar-condicionado, vidros e travas elétricas.
- **Pick-up cabine dupla flex**: capacidade mínima de 101cv; caçamba de 600 kg; itens de conforto e segurança (multimídia, câmera de ré, computador de bordo, controle eletrônico de estabilidade).
- **Furgão compacto (flex)**: motor flex; potência mínima 85 cv; ar-condicionado na cabine; airbag duplo; tração dianteira;

5. Estimativa de Quantidades e Memória de Cálculo

A estimativa de quantidades foi elaborada a partir de levantamento consolidado junto aos municípios consorciados, considerando tanto a necessidade de renovação da frota existente, em razão da obsolescência e do elevado custo de manutenção, quanto a ampliação do número de veículos disponíveis para atendimento da crescente demanda dos serviços públicos.

O dimensionamento da quantidade de veículos por categoria observou, de forma integrada, os seguintes parâmetros:

- histórico de utilização da frota municipal nos últimos exercícios;
- vida útil média estimada de **cinco anos** para veículos empregados em serviço público intensivo;
- solicitações formais apresentadas pelos municípios consorciados ao CISREC, no âmbito do Edital de Intenção de Registro de Preços;
- padronização técnica estabelecida no edital da IRP;
- expectativa de incremento das ações assistenciais, educacionais, sociais e administrativas;
- necessidade de veículos acessíveis, em conformidade com a legislação vigente.

Com base nessas premissas, a estimativa consolidada contempla os seguintes itens:

- Veículo de serviço **pick-up cabine dupla 4x4 (diesel)**; R$ 314.857,20 (trezentos e quatorze mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)
- Veículo **minivan (mínimo 7 lugares, bicombustível)**; R$ 131.997,95 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e sete reais e noventa e cinco centavos)
- Veículo automotor com capacidade para **10 passageiros, incluindo 1 cadeirante (diesel, acessível)**; R$ 244.206,41(duzentos e quarenta e quatro mil, duzentos e seis reais e quarenta e um centavos)
- Veículo de transporte (**15 lugares, diesel**); R$ 295.733,10 (duzentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos)
- Veículo **pick-up cabine simples (flex)**; R$113.700,02 (cento e treze mil e setecentos reais e dois centavos)
- Veículo de **passeio (1.0 a 1.3, flex)**; R$ 76.503,88 (setenta e seis mil, quinhentos e três reais e oitenta e oito centavos)
- Veículo **utilitário cabine dupla (flex)**; R$ 122.015,58 (cento e vinte e dois mil e quinze reais e cinquenta e oito centavos);
- Veículo **tipo furgão compacto (flex):** R$ 121.427,92 (cento e vinte e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos)

Memória de Cálculo

A definição das quantidades resulta da consolidação das demandas apresentadas individualmente pelos municípios consorciados, somada ao critério de renovação periódica da frota — estimado em substituição média de 20% ao ano, considerando o prazo ideal de vida útil de cinco anos.

Para os municípios que não apresentaram resposta ao Edital de Intenção de Registro de Preços, adotou-se como critério técnico de estimativa a aplicação proporcional dos valores do **Fundo de Participação dos Municípios (FPM)**, de modo a assegurar coerência, isonomia e proporcionalidade na projeção das necessidades.

Os quantitativos foram ajustados de forma a evitar superdimensionamento, assegurando economicidade, racionalidade e compatibilidade com a capacidade orçamentária e operacional dos entes consorciados.

Foram, ainda, considerados parâmetros de proporcionalidade relativos à população atendida e à extensão territorial de cada município, de modo a garantir **equidade na distribuição dos benefícios decorrentes da contratação**.

6. Análise de Alternativas e Justificativa Técnico-Econômica

Com vistas à identificação da solução mais adequada para suprir a necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, foram analisadas as seguintes alternativas:

a) Manutenção da frota atual

- *Vantagens*: não demandaria investimento imediato na aquisição de novos veículos.
- *Desvantagens*: os veículos em uso já ultrapassaram sua vida útil ideal de cinco anos; apresentam elevado índice de falhas mecânicas; geram custos crescentes de manutenção corretiva; além de não atenderem às exigências de acessibilidade e segurança previstas em normas vigentes.
- *Conclusão*: alternativa inviável técnica e economicamente, pois perpetuaria um ciclo de ineficiência e de despesas desnecessárias com manutenção.

b) Locação de veículos

- *Vantagens*: maior previsibilidade de custos; substituição imediata em caso de falha; ausência de imobilização de capital próprio.
- *Desvantagens*: em médio e longo prazo, o custo mensal da locação supera o da aquisição; há limitações quanto à padronização técnica exigida por convênios e emendas parlamentares; cria-se dependência de terceiros para manutenção e reposição; e há baixa disponibilidade de prestadores em municípios de menor porte.
- *Conclusão*: alternativa economicamente desfavorável e operacionalmente arriscada para atender às finalidades multifinalitárias dos municípios consorciados.

c) Aquisição direta individualizada por cada município

- *Vantagens*: autonomia dos municípios na definição do modelo e gestão da compra.
- *Desvantagens*: perda do ganho de escala; maior fragmentação das aquisições; elevação dos custos unitários; risco de divergência técnica em relação às exigências legais e às emendas parlamentares; além de sobrecarga administrativa para os entes.
- *Conclusão*: alternativa menos eficiente do ponto de vista econômico, de padronização técnica e de racionalidade administrativa.

d) Aquisição centralizada via Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC

- *Vantagens*: concentração da demanda, gerando ganho de escala e redução dos preços unitários; padronização técnica conforme requisitos legais e orçamentários; simplificação administrativa para os municípios consorciados; possibilidade de adesão condicionada à disponibilidade financeira; compatibilidade com políticas públicas e com emendas parlamentares vinculadas.

- *Desvantagens*: dependência da adesão efetiva dos municípios para alcançar o volume estimado; necessidade de planejamento logístico centralizado.
- *Conclusão*: alternativa tecnicamente mais adequada e economicamente mais vantajosa, atendendo aos princípios do planejamento, da economicidade, da eficiência e da vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Síntese da decisão:

Diante da análise comparativa, a solução eleita é a **aquisição centralizada por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC como órgão gerenciador**, por se mostrar a opção que melhor equilibra custo, eficiência, padronização técnica e segurança jurídica

7. Estimativa de Custos da Contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada a partir de pesquisa de preços no mercado automotivo, considerando, cumulativamente, as seguintes fontes:

- **Tabelas referenciais**, como a Tabela FIPE;
- **Propostas comerciais** coletadas junto a concessionárias e distribuidores autorizados;
- **Aquisições recentes por outros órgãos públicos**, disponibilizadas no Painel de Preços do Governo Federal e no Portal Compras.gov.br;
- **Valores de referência** constantes do Sistema de Gerenciamento de Equipamentos e Materiais – SIGEM, em especial para veículos de transporte acessível.

Critérios adotados

- Atualização dos valores para a data-base da pesquisa, observando-se o índice oficial de inflação (IPCA), quando aplicável;
- Consideração de, no mínimo, **três cotações válidas** para cada tipo de veículo, garantindo fidedignidade ao levantamento;
- Inclusão, no valor final, dos custos acessórios de licenciamento, emplacamento, frete e plotagem (quando exigida por convênios ou emendas parlamentares);
- Multiplicação dos valores unitários pelas quantidades estimadas em cada item, compondo o valor global de referência da contratação.

Memória de cálculo (valores exemplificativos, a serem consolidados na pesquisa definitiva):

- Pick-up cabine dupla 4x4 (diesel): R$ 314.857,20/unidade;
- Minivan 7 lugares (flex): R$131.997,95 /unidade;
- Veículo 10 lugares acessível (diesel): R$ 244.206,41 /unidade;
- Veículo de transporte 15 lugares (diesel): R$ 295.733,10 /unidade;
- Pick-up cabine simples (flex): R$ 113.700,02 /unidade;
- Veículo de passeio 1.0 a 1.3 (flex): R$ 76.503,88 /unidade;
- Utilitário cabine dupla (flex): R$ 122.015,58 /unidade.
- Veículo tipo furgão compacto (flex): R$ 121.427,92/unidade.

Valor global estimado: 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).

Fundamentação legal

A presente estimativa tem caráter preliminar e servirá como **preço de referência do certame**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, que disciplina as metodologias de pesquisa de preços para contratações públicas.

Relação de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56	R$ 314.857,20	R$17.632.003,20
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57	R$131.997,95	R$7.523.883,15
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$244.206,41	R$ 13.187.146,14
04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO	UND	55	R$ 295.733,10	R$ 16.265.320,50

	TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.				
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59	R$ 113.700,02	R$ 6.708.301,18
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69	R$ 76.503,88	R$ 5.278.767,72
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54	R$ 122.015,58	R$ 6.588.841,32
08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO	UND	27	R$ 121.427,92	R$ 3.278.553,84

	COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.				

Estimativa do Valor da Contratação

O custo estimado da contratação é de 74.408.109,85(Setenta e quatro milhões, quatrocentos e oito mil, cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).), nos termos da Lei 14.133/2021.

8. Descrição da Solução Escolhida

A solução adotada consiste na **aquisição centralizada de veículos automotores novos (zero quilômetro)**, por meio de **Intenção de Registro de Preços (IRP)** conduzida pelo CISREC, na condição de órgão gerenciador, visando atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados.

A aquisição será realizada por meio de registro de preços **por item**, permitindo que fornecedores concorram em categorias específicas de veículos, conforme detalhado na seção de parcelamento da contratação.

A contratação abrangerá diferentes categorias de veículos, dimensionadas conforme as necessidades levantadas junto aos entes consorciados, incluindo:

- **Pick-ups cabine dupla 4x4** – para serviços em áreas rurais e de difícil acesso;
- **Minivans de 7 lugares** – para transporte de equipes e pequenos grupos de usuários;
- **Veículos com capacidade para 10 passageiros, incluindo acessibilidade para cadeirantes** – em atendimento às exigências legais e às diretrizes do Ministério da Saúde e da Educação;
- **Veículos de transporte com 15 lugares** – destinados a deslocamentos coletivos de maior porte;
- **Pick-ups cabine simples** – para transporte de cargas leves e apoio às secretarias de obras e serviços urbanos;
- **Veículos de passeio (1.0 a 1.3 flex)** – para uso administrativo e deslocamentos institucionais;
- **Utilitários cabine dupla** – de uso misto (passageiros e cargas), para demandas operacionais.
- **Veículo Tipo Furgão Compacto** – para transporte de cargas leves, para demandas operacionais.

Todos os veículos deverão atender, cumulativamente, aos seguintes parâmetros:

- fabricação em até 6 (seis) meses da data da entrega;
- licenciamento e emplacamento inclusos;
- frete incluso até o município de destino;
- garantia mínima de fábrica conforme prática de mercado (mínimo de 3 anos);
- disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição no território nacional;
- conformidade integral com as normas de acessibilidade, segurança veicular, proteção ambiental e demais exigências legais.

A centralização do processo pelo CISREC assegura:

- **padronização técnica** dos veículos adquiridos;
- **ganho de escala** pela unificação da demanda, com consequente redução dos preços unitários;
- **flexibilidade administrativa**, permitindo que cada município consorciado adira conforme sua disponibilidade orçamentária;
- **redução de custos operacionais**, ao possibilitar a substituição gradual de veículos obsoletos por modelos modernos, mais seguros, econômicos e eficientes;
- **segurança jurídica e administrativa**, pela observância das diretrizes legais e pela uniformização do procedimento licitatório.

9. Justificativa sobre o Parcelamento da Contratação

Para a presente contratação, optou-se pelo **parcelamento por item dentro da mesma Intenção de Registro de Preços (IRP)**, de modo que cada categoria de veículo constitua um item autônomo, com especificações técnicas próprias. Essa estrutura permite que fornecedores especializados em determinados tipos de veículos participem do certame, ampliando a competitividade e garantindo maior eficiência na aquisição.

As razões que fundamentam essa decisão são:

- o parcelamento por item assegura que empresas diferentes possam concorrer apenas nos segmentos em que possuam capacidade de fornecimento, sem a necessidade de atender a todas as categorias de veículos;
- a divisão por item evita concentração excessiva em um único fornecedor e promove maior isonomia e competitividade no certame;
- a modalidade de registro de preços preserva a flexibilidade para os municípios consorciados, que poderão aderir apenas aos itens que efetivamente atenderem às suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- a adoção de um único processo (IRP) reduz a burocracia e mantém a padronização procedimental, ao mesmo tempo em que o parcelamento por item proporciona maior eficiência econômica;
- a medida encontra respaldo no **art. 40 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê o parcelamento do objeto sempre que técnica e economicamente viável, não se confundindo com o fracionamento irregular da despesa;
- a segmentação por item garante **equidade entre os municípios consorciados**, permitindo que cada ente seja atendido de forma proporcional às suas demandas específicas.

Assim, a solução adotada combina as vantagens da centralização em uma única IRP com os benefícios da segmentação por item, maximizando a economicidade, a competitividade e a transparência, além de assegurar a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vantajosidade.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos

Com a execução da presente contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- **Maior eficiência operacional**: substituição de veículos obsoletos e inoperantes por modelos novos, seguros e econômicos, garantindo maior disponibilidade da frota para atendimento às demandas das diversas secretarias municipais;
- **Redução de custos**: diminuição das despesas com manutenção corretiva e com consumo de combustível, em razão da aquisição de veículos modernos, mais robustos e energeticamente eficientes;
- **Atendimento às políticas públicas regionais**: suporte à execução das metas previstas no plano de saúde regional, bem como às iniciativas nas áreas de transporte, educação, assistência social e demais setores administrativos;
- **Promoção da acessibilidade**: inclusão de veículos adaptados para o transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes nacionais de inclusão;
- **Padronização e transparência**: aquisição centralizada pelo CISREC, assegurando uniformidade técnica, segurança jurídica e ampla publicidade do processo;
- **Flexibilidade orçamentária**: utilização do sistema de registro de preços, que possibilita aos municípios adquirirem apenas os itens necessários, de acordo com suas disponibilidades financeiras;
- **Fortalecimento da governança intermunicipal**: otimização dos recursos públicos por meio da atuação consorciada, promovendo ganhos de escala e compartilhamento de soluções.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a **melhoria da prestação dos serviços públicos** nos municípios consorciados, ampliando a eficiência administrativa e assegurando maior qualidade no atendimento à população.

11. Identificação de Contratações Correlatas ou Interdependentes

A presente contratação guarda relação com outras iniciativas em curso ou planejadas pelos municípios consorciados, especialmente nas áreas de transporte, saúde, educação, assistência social e administração. Embora não haja dependência direta de execução simultânea com outros contratos, foram identificadas interdependências funcionais relevantes que devem ser consideradas no planejamento:

- **Transporte sanitário eletivo e de urgência**: a aquisição de veículos acessíveis e vans de maior capacidade articula-se com programas de transporte de pacientes e com o cumprimento de metas do Sistema Único de Saúde (SUS);
- **Programas educacionais**: veículos de transporte coletivo e utilitários poderão ser empregados em ações de transporte escolar e no apoio logístico às atividades educacionais;
- **Ações sociais**: veículos de passeio e utilitários poderão ser utilizados em programas de assistência social, visitas domiciliares e atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade;

- **Gestão de frotas municipais**: a substituição de veículos antigos impactará contratos vigentes de manutenção corretiva, reduzindo gradativamente a necessidade desses serviços;
- **Projetos com recursos vinculados**: parte da aquisição poderá estar associada a emendas parlamentares ou a convênios estaduais e federais, que exigem observância de especificações técnicas específicas.

Dessa forma, ainda que a presente contratação seja autônoma e plenamente viável de forma independente, sua efetividade estará diretamente associada à integração com outras políticas públicas e ações intersetoriais implementadas nos municípios consorciados, reforçando a **vantajosidade e a racionalidade administrativa** da solução escolhida.

12. Viabilidade e Razoabilidade da Contratação

A presente contratação é plenamente justificada pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, operacionais e de prestação de serviços públicos nos 20 municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC. A disponibilidade de veículos novos, seguros e adequados é condição essencial para assegurar o bom funcionamento das secretarias municipais e a qualidade do atendimento à população, promovendo a otimização da gestão pública local e regional.

Do ponto de vista econômico, a modalidade de **registro de preços** adotada para a aquisição dos veículos revela-se uma estratégia vantajosa, pois permite a racionalização dos recursos públicos, assegurando maior previsibilidade orçamentária e possibilitando planejamento mais eficiente das despesas. A realização de pesquisa de preços junto a diferentes fontes de mercado assegura que os valores de referência estejam alinhados às práticas vigentes do setor automotivo, em conformidade com os princípios da **economicidade, vantajosidade e eficiência administrativa**.

A utilização do registro de preços confere flexibilidade à execução, permitindo que cada município, ao longo da vigência da ata, adquira apenas os itens de que necessitar, conforme suas demandas específicas e disponibilidade financeira, sem a necessidade de múltiplos certames. Essa sistemática proporciona maior agilidade, padronização e eficiência, evitando a descontinuidade dos serviços que dependem da frota pública e assegurando que a renovação dos veículos ocorra de forma gradual e planejada.

A contratação está em estrita conformidade com a legislação vigente, especialmente com a **Lei nº 14.133/2021**, que disciplina a utilização do sistema de registro de preços e orienta a Administração Pública para a gestão eficiente e transparente dos recursos. A execução seguirá rigorosamente os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e vantajosidade, assegurando a regularidade do processo licitatório e da futura execução contratual.

Foram analisadas alternativas, como a manutenção da frota atual, a locação de veículos ou a aquisição individualizada por cada município. No entanto, essas opções se mostraram menos eficientes e economicamente menos viáveis, seja pelos elevados custos de manutenção, pela perda de escala ou pela sobrecarga administrativa. A centralização via registro de preços conduzido pelo CISREC apresenta-se, portanto, como a solução mais adequada, garantindo ganhos de escala, padronização técnica e maior controle sobre a execução.

Dessa forma, a **viabilidade e razoabilidade da contratação** encontram-se plenamente demonstradas, assegurando que a Administração obtenha os melhores resultados possíveis na renovação da frota pública municipal, com eficiência administrativa, redução de custos e ampliação da qualidade no atendimento à população.

13. Avaliação Ambiental e Medidas Mitigadoras

A aquisição de veículos automotores, embora essencial para a execução das atividades públicas, gera impactos ambientais relacionados principalmente à emissão de gases poluentes, ao consumo de combustíveis fósseis e ao descarte de peças e componentes ao longo da vida útil.

Com vistas a mitigar tais impactos e em atendimento ao disposto no **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, que prevê a observância de critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, bem como às diretrizes da **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**, serão adotadas as seguintes medidas:

- **Eficiência energética**: priorização de veículos modernos, dotados de tecnologia que assegure menor consumo de combustível e reduzida emissão de poluentes, em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- **Manutenção preventiva**: instituição de programas periódicos de manutenção, com o objetivo de preservar o bom funcionamento dos veículos, prolongar sua vida útil e reduzir emissões decorrentes de falhas mecânicas;
- **Gestão do ciclo de vida**: planejamento para substituição periódica da frota, evitando a utilização de veículos com idade avançada e elevado impacto ambiental;
- **Logística reversa e descarte adequado**: cumprimento das determinações da legislação ambiental quanto à destinação correta de pneus, baterias, óleos lubrificantes e demais componentes, mediante mecanismos de logística reversa;
- **Uso racional dos veículos**: implementação de controles de utilização e de rotas inteligentes, de modo a reduzir deslocamentos desnecessários, otimizar o consumo de combustível e diminuir a emissão de poluentes, inclusive mediante uso de telemetria e sistemas de gestão de rotas, quando disponíveis;
- **Conscientização dos servidores**: capacitação de motoristas e usuários da frota sobre práticas de direção econômica e sustentável, contribuindo para a redução de impactos ambientais e maior durabilidade dos veículos.

Essas medidas asseguram que a presente contratação esteja alinhada às **boas práticas de sustentabilidade ambiental**, promovendo não apenas a redução de impactos negativos, mas também maior eficiência econômica e administrativa na gestão da frota pública.

14. Declarações Técnicas e Institucionais

A equipe de planejamento responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar declara a **viabilidade técnica, jurídica, administrativa, econômica e ambiental** da contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às demandas multifinalitárias dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Essa viabilidade foi confirmada com base nos seguintes critérios:

- **Necessidade Justificada e Prioritária**: a demanda decorre de solicitações formais e levantamentos realizados junto aos municípios consorciados, evidenciando a insuficiência da frota

atual e a necessidade de renovação periódica de veículos, considerados indispensáveis para garantir a continuidade e eficiência da prestação dos serviços públicos.

- **Alinhamento Estratégico e Regional**: a contratação está alinhada com os objetivos institucionais do CISREC, que envolvem a otimização da gestão pública municipal, o fortalecimento da capacidade operacional das secretarias e a melhoria da infraestrutura de transporte necessária à execução de políticas públicas nas áreas de saúde, educação, assistência social, obras e administração.
- **Conformidade Legal e Regulatória**: a contratação encontra respaldo na **Lei nº 14.133/2021**, em especial no art. 25 (sustentabilidade), no art. 40 (parcelamento) e nas regras aplicáveis ao **sistema de registro de preços**, garantindo legalidade, eficiência, isonomia, interesse público e planejamento adequado.
- **Viabilidade Econômica e Orçamentária**: a análise de mercado e a metodologia de pesquisa de preços demonstraram que a contratação centralizada por meio da IRP é a alternativa mais vantajosa, permitindo ganhos de escala, redução de custos unitários e flexibilidade para que cada município realize suas aquisições conforme sua disponibilidade orçamentária.
- **Mitigação de Impactos Ambientais**: a aquisição de veículos novos e tecnologicamente atualizados contribuirá para reduzir a emissão de poluentes e o consumo de combustíveis, além de prever medidas de manutenção preventiva e logística reversa, em conformidade com a **Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)**.

Diante da fundamentação apresentada ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos mostra-se plenamente justificada e representa a solução mais eficaz e vantajosa para atender às necessidades dos municípios consorciados, garantindo eficiência administrativa, racionalidade de custos, sustentabilidade e melhoria na qualidade dos serviços prestados à população.

15. Declaração de Responsabilidade Técnica

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por meio de sua equipe técnica interna, com o apoio e a colaboração de representantes dos municípios consorciados, especialmente aqueles que manifestaram formalmente a demanda por veículos automotores.

A construção deste documento baseou-se em:

- **Manifestações formais dos entes consorciados**, que possibilitaram a consolidação da demanda por veículos destinados a atender às necessidades multifinalitárias das secretarias municipais;
- **Análises e diagnósticos operacionais** realizados quanto à frota atualmente disponível nos municípios, considerando a necessidade de renovação periódica, a obsolescência e os custos crescentes de manutenção;
- **Diretrizes legais e administrativas vigentes**, especialmente a Lei nº 14.133/2021, com ênfase na utilização do sistema de registro de preços como forma mais eficiente e compatível com as necessidades da contratação, observando os princípios da economicidade, eficiência, legalidade, isonomia e interesse público;
- **Participação técnica e institucional** dos setores de planejamento, gestão e compras públicas do CISREC, garantindo a coerência metodológica e o alinhamento com os objetivos estratégicos do

Consórcio, principalmente no tocante à sustentabilidade, à economicidade e à governança intermunicipal.

A elaboração deste Estudo Técnico Preliminar contou com a atuação da equipe técnica do CISREC, em exercício de suas competências institucionais, em colaboração com os representantes dos municípios consorciados. O documento foi consolidado com base em critérios técnicos, jurídicos e operacionais, assegurando-se que todas as etapas da sua elaboração respeitaram os princípios da transparência, do planejamento responsável e da governança consorciada.

Declara-se, portanto, que a contratação proposta está devidamente fundamentada em **dados técnicos consistentes e em necessidades reais dos municípios consorciados**. Recomenda-se a continuidade do processo licitatório, observando os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, sustentabilidade e vantajosidade, de forma a garantir o adequado andamento das atividades administrativas e a melhoria dos serviços prestados à população.

16. Área Requisitante

A presente demanda foi formalizada com base nas manifestações encaminhadas pelas **Secretarias Municipais dos entes consorciados ao CISREC**, que identificaram a necessidade de renovação e ampliação de suas frotas de veículos automotores.

A consolidação das solicitações foi coordenada pelo CISREC, que atuará como **órgão gerenciador da contratação**. Durante o processo de levantamento das demandas, foram consideradas as necessidades específicas de cada município, abrangendo áreas como saúde, educação, assistência social, transporte, obras e administração, de forma a garantir que a contratação reflita a realidade multifinalitária das secretarias envolvidas.

O atendimento a essas demandas visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional, garantindo transporte adequado para pacientes, estudantes, servidores, insumos e materiais, bem como apoio às atividades de campo e às ações institucionais dos municípios consorciados. A execução da contratação contribuirá diretamente para a melhoria da capacidade operacional da gestão pública local, ampliando a qualidade dos serviços prestados à população.

17. Classificação quanto ao sigilo

A presente contratação não é sigilosa.

18. Conclusão

Após a análise detalhada da necessidade de renovação e ampliação da frota dos municípios consorciados, da avaliação das alternativas disponíveis e da verificação dos aspectos técnicos, econômicos, legais e ambientais, conclui-se que a contratação proposta é **adequada, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível**.

A opção pela **aquisição centralizada, por meio de Intenção de Registro de Preços (IRP), conduzida pelo CISREC com parcelamento por itens**, garante:

- atendimento às demandas multifinalitárias das diversas secretarias municipais;
- padronização técnica e observância das exigências legais, em especial aquelas relacionadas à acessibilidade;
- ganhos de escala e consequente redução dos custos unitários;
- flexibilidade para que cada município consorciado adquira apenas os itens compatíveis com suas necessidades e disponibilidade orçamentária;
- sustentabilidade ambiental, por meio da aquisição de veículos modernos, mais seguros, eficientes e menos poluentes.

Considerando os impactos positivos na eficiência administrativa, na qualidade da prestação dos serviços públicos e na economicidade dos recursos aplicados, a presente contratação mostra-se **plenamente justificada e recomendada**.

Dessa forma, este Estudo Técnico Preliminar fundamenta, de maneira clara e robusta, a viabilidade da contratação, em atendimento ao disposto no **art. 18 da Lei nº 14.133/2021**, oferecendo suporte técnico-jurídico para o prosseguimento do processo licitatório.

Matozinhos, 29 de agosto de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

CISREC

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu secretário Executivo, senhor **Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM,** com autorização constante do Processo Administrativo N. 069/2025, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1- Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 026/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui o objeto do presente instrumento o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 026/2025.

2.2- A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1- Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

3.2- No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2- Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3- Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2- A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1- O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A prestação dos serviços será feita de acordo com a necessidade dos municípios, a partir da assinatura do instrumento de contrato, não se admitindo recusa da(s) parte(s) deste(s) em decorrência de sobrecarga na sua capacidade técnica.

5.2. As obras serão requisitadas de acordo com a necessidade das prefeituras.

5.3. O prazo de início da prestação de serviços não poderá exceder o prazo de 5 (cinco) dias entre a solicitação e o início da prestação de serviços no município solicitante, (contados do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, desde que seja apresentada justificativa que comprove a impossibilidade de cumprimento do prazo e após aprovação dos motivos pelo município); sendo de no máximo 3 (três) dias nos períodos de chuva intensa, estado de calamidade, ou alguma outra necessidade urgente do município.

5.4. Os itens, objeto deste Termo de Referência, serão entregues onde for determinado a prestação dos serviços pelos municípios solicitantes e deverão ser executados preferencialmente em dias úteis, de segunda a sexta-feira e, excepcionalmente, aos sábados e domingos e feriados, em virtude da necessidade do serviço.

5.5. A prestação dos serviços em questão deverá ser autorizada expressamente pela respectiva Unidade Administrativa, através de ordem de serviços, assinado pelo gestor do órgão, sendo a qualidade do item fornecido conforme descrição do objeto, e de inteira responsabilidade do contratado.

5.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.8. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CISREC, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa formal e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º- A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º- O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º- O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2- Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do

Calcário – CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1- A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, por intermédio da Secretaria Executiva, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2- Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar, à **CONTRATADA,** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.

k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, por ela julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

10.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “pro rata tempore”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.1.1- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.2- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3.1- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade, adotando-se o INPC/IBGE, com data-base vinculada à do orçamento estimado, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em observância ao art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021;

11.1.3.2- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11.2 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

11.2.1- Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

11.2.2- Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

11.2.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

11.2.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

11.3.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

11.3.2-Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

11.3.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

11.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.5 -Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

11.3.6- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

12.2- O remanejamento somente poderá ser feito:

12.2.1- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

12.2.2- De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

12.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

12.4 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

12.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

12.7- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1- O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1- Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º- O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1- O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Nº 043/2023, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da cidade de Matozinhos- MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2- Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2025

PARTES:

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO- CISREC**, com sede Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP. 35.720-000, inscrita no CNPJ/MF N. 01.272.081/0001-41, neste ato representado pelo seu Secretário executivo, **senhor Max Vinicius Reis Pereira**, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA,**

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 069/2025, modalidade **Pregão Eletrônico** nº. 026/2025 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

PARÁGRAFO ÚNICO- Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 069/2025, Pregão Eletrônico nº 026/2025 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1- O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$** _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2- O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3- Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO

4.1- O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1- A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2- A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3- Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4- Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

4.2- A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

d) Débito da CONTRATADA para com o Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4- Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA- DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1- Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1- Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2- Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISREC, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do CISREC.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º- O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º- O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do CISREC, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo CISREC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CISREC ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO

9.1.- O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2- Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS PENALIDADES

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISREC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA CESSÃO

11.1- A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1- O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 043/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, Processo Licitatório nº 069/2025.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Matozinhos/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Autoridade Competente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

_____

NOME:

CPF:

_____

NOME:

CPF:

CISREC

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO) PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO Nº __/____

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____(endereço completo), por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 –** (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16" (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	56		
02	**VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) –** ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	57		
03	**VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS -** INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

04	**VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO –** O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	UND	55		
05	**VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO –** CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14" OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	59		
06	**VEÍCULO DE PASSEIO –** (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	69		
07	**VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –** COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	54		

08	**VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO –** COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	UND	27		

– **Validade da Proposta de Preços**: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– **Informações Complementares**: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– **Dados para pagamento:**
– Banco (Nome/nº):
– Agência:
– Conta:

– **Informações para assinatura do Contrato**:
– Nome:
– Cargo:
– RG:
– CPF:
Telefone/Fax:
E-mail:

Local e data:

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

Proc. Administrativo 43- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/10/2025 às 13:14:53

Prezados,

Segue o 2º Aviso de Termo de Retificação para conhecimento.
Proceda-se à publicação e demais providências cabíveis.

Cordialmente,

_

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

2_AVISO_TERMO_DE_RETIFICACAO_PREGAO_ELETRONICO_N_26_2025.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	08/10/2025 13:15:26	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1506-1F4C-3473-2A14**

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a retificação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, esclarecendo que:

Foram **incluídos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e realizadas **adequações nos descritivos de determinados itens**, a fim de aprimorar a clareza e a precisão das especificações técnicas, conforme parecer jurídico e Termo de Retificação juntado aos autos.

Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 23/10/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no portal institucional **www.cisrec.mg.gov.br**.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.

A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 08 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608
Assinado de forma digital por ARIANE ALVES RIBEIRO:06116439608

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitações - CISREC

Proc. Administrativo 44- 069/2025

De: Hevellen C. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/10/2025 às 10:06:22

Prezados, segue em anexo o extrato de publicação do 2º Termo de Retificação do Edital.

–

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_AVISO_DE_RETIFICACAO_EDITAL_DE_LICITACAO_PREGAO_ELETRONICO_2.pdf

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, por intermédio da Gerência de Licitações, torna pública a retificação referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, esclarecendo que:

Foram **incluídos o Estudo Técnico Preliminar (ETP)** e realizadas **adequações nos descritivos de determinados itens**, a fim de aprimorar a clareza e a precisão das especificações técnicas, conforme parecer jurídico e Termo de Retificação juntado aos autos.

Em razão das alterações promovidas, **a nova data de abertura da sessão pública será no dia 23/10/2025, às 09h30min**, permanecendo inalteradas as demais condições do edital e de seus anexos.

O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico **www.licitardigital.com.br** e no portal institucional **www.cisrec.mg.gov.br**.

Mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.licitardigital.com.br e www.cisrec.mg.gov.br.

Matozinhos, 08 de outubro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações - CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:0B2FAF6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/10/2025. Edição 4125
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 14:54:32

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, faço juntar aos presentes autos o pedido de esclarecimento, acompanhado da respectiva resposta, a fim de assegurar a devida publicidade e o pleno conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

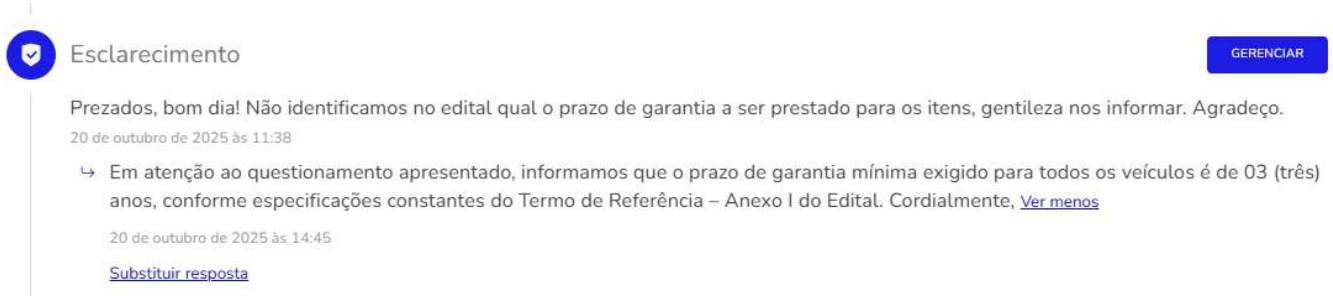

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/10/2025 14:54:56	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **610E-E34D-8462-C614**

Proc. Administrativo 46- 069/2025

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 15:21:21

DESPACHO

Processo nº	069/2025
Pregão Eletrônico nº	026/2025
Objeto:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC..

Considerando a necessidade de transparência e regularidade no trâmite processual, faço juntar aos presentes autos o pedido de esclarecimento, acompanhado da respectiva resposta, a fim de assegurar a devida publicidade e o pleno conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esclarecimento

GERENCIAR

Prezados, O edital solicita garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para o veículo. Entretanto, informamos que, no mercado de veículos comerciais, a garantia de fábrica padrão é de 12 (doze) meses. O modelo que pretendemos ofertar possui garantia de fábrica de 24 (vinte e quatro) meses, superior à praticada no segmento e concedida diretamente pelo fabricante. Solicitamos, portanto, confirmação quanto à possibilidade de aceitação da garantia de 24 meses de fábrica, considerando tratar-se de condição acima do padrão de mercado e suficiente para assegurar a cobertura e assistência técnica oficial em todo o território nacional. Ver menos

20 de outubro de 2025 às 11:55

↳ Em atenção ao questionamento apresentado, temos a esclarecer que não serão aceitas propostas com prazo de garantia inferior ao previsto no edital, em razão do interesse público e da vinculação ao instrumento convocatório. O edital estabelece a garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para os veículos, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I, definido com base nas práticas de mercado verificadas na fase interna do processo, correspondendo à garantia usualmente praticada pelas principais montadoras para veículos novos (zero quilômetro). Poderão ser aceitas propostas com garantia superior, desde que observadas as demais condições editalícias e verificada a vantajosidade para a Administração. Cordialmente, Ver menos

–

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	20/10/2025 15:21:34	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **2F6E-D97E-5A1B-BF16**

Proc. Administrativo 47- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 18:27:05

Em anexo, encaminho pedido de esclarecimento e sua respectiva resposta.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

PEDIDO_DE_ESCLARECIMENTO.pdf
RESPOSTA_AO_ESCLARECIMENTO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	20/10/2025 18:29:24	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6640-6142-92DD-A1A7**

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 26/2025
ABERTURA: 23/10/2025 ÀS 09:30 HRS

OBJETO: *"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC."*

Sr. (a). Pregoeiro (a),

A **RENAULT DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.913.443/0001-73, com endereço na Avenida Renault, nº 1.300, Roseira de São Sebastião, na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, doravante denominada **RENAULT**, por seu procurador infra-assinado, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, apresentar seu ***PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL*** em referência, nos seguintes termos:

I. INTRODUÇÃO

A **RENAULT** teve acesso ao Edital e constatou a necessidade de esclarecimentos de algumas questões técnicas, formais e jurídicas que, se não esclarecidas acarretarão **enorme restrição do universo de ofertantes**, por desatendimento a diversos dispositivos da Lei nº 14.133/21, que regulamenta à modalidade de Pregão.

Tais pontos do Edital, se não corrigido tempestivamente, poderá comprometer a higidez jurídica do certame, com consequências que certamente alcançarão a paralisação da licitação pelas instâncias de controle. A **RENAULT** pede vênia para sustentar abaixo as razões que fundamentam o presente esclarecimento.

II. TEMPESTIVIDADE

A licitação em epígrafe tem sua Sessão Pública de Abertura das propostas agendada para o dia 23 de outubro de 2025, às 09h30, sendo o prazo e as normas para esclarecimento e impugnação regulamentados pelo artigo 164 da Nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos seguintes termos:

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

"Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame."

Levando-se em conta o prazo estabelecido, bem como considerando que a data fixada para abertura das propostas, deve ser o presente esclarecimento considerado, nestes termos, plenamente tempestivo.

III. DOS ESCLARECIMENTOS

DAS REVISÕES – ITEM 07

O edital exige em sua especificação: *«7.3. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela realização de todas as revisões, manutenções preventivas e serviços de diagnóstico exigidos pelo fabricante, em concessionária autorizada, localizada no raio de até 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município solicitante ou da sede do cisrec, sem qualquer ônus adicional para a administração, independentemente da quantidade de revisões previstas no manual do veículo ou das exigências de manutenção do fabricante»; «em atenção aos questionamentos apresentados: a) as revisões estão vinculadas ao plano de manutenção previsto pelo fabricante para o período da garantia de fábrica. assim, as revisões obrigatórias incluídas nesse plano deverão ser custeadas pela empresa responsável».*

Ocorre que, sendo a cargo da contratada, a empresa necessita englobar em seu custo o valor das revisões caso estas sejam custeadas pela mesma. Dessa forma há necessidade de um esclarecimento sobre a quantidade de revisões ou ao menos a média de quilometragem mensal/anual para ser levantada a quantidade/custo no valor final do veículo, visto que as revisões deverão ser conforme o programa de manutenções preventivas da requerente.

Desde modo, solicita-se o esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões.

DA EMISSÃO DE POLUENTES E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – ITEM 07

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

É texto do edital: *"6.1.1. Os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as tabelas de consumo/eficiência energética de veículos automotores leves (PBEV/INMETRO)"*.

Ocorre que, o veículo a ser apresentado pela requerente está classificado na categoria "C" da coluna "Redução Relativa ao Limite", "D" na "Comparação Relativa na Categoria" e "C" na "Comparação Absoluta Geral".

Assim, entende-se que a diferença apresentada é irrisória, podendo ser aceita para não restringir a participação de um licitante em se tratando de bens comuns.

Deste modo, solicita-se o esclarecimento se veículos com classificação "C" da coluna "Redução Relativa ao Limite", "D" na "Comparação Relativa na Categoria" e "C" na "Comparação Absoluta Geral" serão aceitos.

IV. DOS REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, **requer-se**:

a) O recebimento do presente recurso, tendo em vista sua tempestividade;

b) O esclarecimento a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões;

c) O esclarecimento se veículos com classificação "C" da coluna "Redução Relativa ao Limite", "D" na "Comparação Relativa na Categoria" e "C" na "Comparação Absoluta Geral" serão aceitos.

Por fim, aguardando pelas providências cabíveis, bem como pela republicação do Edital para a nova data, incluindo-se as alterações solicitadas (artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/21), coloca-se à disposição para esclarecimentos complementares que eventualmente entenderem necessários, por meio do endereço eletrônico renault.licitacoes@gvp.net.br ou telefone (41) 9 8843-3212.

Termos em que,
Espera deferimento.

RENAULT DO BRASIL LTDA.
Av. Renault, 1300
Borda do Campo – São José dos Pinhais/PR
Tel: +033 (11) 2184-8379
www.renault.com.br

Confidential C

São José dos Pinhais/PR, 20 de outubro de 2025.

THAISE CRISTHIE SELBACH SCHMIDT
CPF/ME nº091.974.509-10 / OAB/PR nº 93.982

ANA JÉSSICA BUTTNER DA SILVA
CPF/ME nº088.642.799-11 / OAB/PR nº 83.849

RENAULT DO BRASIL LTDA
Fone: (41) 98843-3212 – renault.licitacoes@gvp.net.br

Confidential C

CISREC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

Em atenção ao "PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL" apresentado pela empresa Renault do Brasil Ltda., informamos o que segue:

a) Quanto ao item 7.3, referente às revisões durante o período de garantia, o edital é claro ao estabelecer que a contratada será responsável pela realização de todas as revisões e manutenções preventivas exigidas pelo fabricante, conforme o respectivo plano de manutenção, sem ônus adicional para a Administração.

A quantidade de revisões varia de acordo com o manual técnico de cada fabricante, razão pela qual não cabe à Administração fixar parâmetros genéricos ou quilometragem média.

O dispositivo editalício não apresenta omissão nem cria restrição à competitividade, estando em conformidade com os arts. 5º e 40, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram a vinculação ao instrumento convocatório e permitem à Administração definir requisitos de qualidade, durabilidade, garantia e assistência técnica compatíveis com o interesse público.

b) Quanto ao item 6.1.1, sobre eficiência energética e emissões, o edital é claro ao dispor que os veículos devem apresentar maior eficiência energética e menor consumo de combustível dentro de cada categoria, conforme as tabelas oficiais do PBEV/Inmetro, devendo o licitante apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) ou laudo técnico equivalente.

A exigência tem por finalidade assegurar vantajosidade à Administração e observância do interesse público, vinculando-se integralmente ao edital e às normas de sustentabilidade aplicáveis, sem restringir a competitividade ou introduzir requisitos não previstos no instrumento convocatório.

Dessa forma, as exigências editalícias permanecem inalteradas, por inexistir irregularidade ou afronta à legislação vigente.

Registra-se que os esclarecimentos ora prestados esgotam a matéria objeto do pedido, não havendo necessidade de republicação do edital, uma vez que não se verificam alterações de conteúdo ou de condições de participação.

Matozinhos/MG, 16 de setembro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira - CISREC

Proc. Administrativo 48- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 19:20:25

Encaminho, em anexo, a impugnação apresentada, bem como a manifestação desta Pregoeira a seu respeito.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Impugnacao_1.pdf
MANIFESTACAO_DA_PREGOEIRA_IMPUGNACAO_2.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	20/10/2025 19:21:18	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **A7A9-B825-DC6D-7534**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Pregão Eletrônico nº 026/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), destinados a atender às necessidades das Secretarias Municipais dos Municípios Consorciados ao CISREC.

AUTOMAX COMERCIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.994.976/0004-87, com endereço à Rua Padre Pedro Evangelista, nº 44, bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.535-490, por sua procuradora que esta subscreve, vem respeitosamente perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 164 da Lei de Licitações n° 14.133/21, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 026/2025, nos termos abaixo:

I – PRELIMINARMENTE – DA TEMPESTIVIDADE

Segundo o item 4 deste edital, bem como o art. 164 da lei 14.133/21, alicerçado nos princípios legais, impugna-se o presente edital no prazo legal, devendo ser considerada tempestiva.

II — DOS FATOS RELEVANTES

1. O Edital impugnado determina prazo de **entrega dos veículos em 5 (cinco) dias** contados do recebimento da ordem de serviço (cláusula 5.3 do edital).

2. O mesmo edital exige, como condição de fornecimento, a prestação das revisões previstas no período de garantia do veículo, sem, contudo, **especificar**: (i) o **número** de revisões a serem exigidas durante a garantia; (ii) a **quilometragem média mensal** estimada para esses veículos; (iii) o prazo entre revisões ou parâmetros mínimos para precificação do serviço de manutenção.

III — DA ILEGALIDADE DO PRAZO DE 5 DIAS PARA ENTREGA

1) Contrariedade aos princípios da licitação

A Lei nº 14.133/2021 impõe, no seu elenco de princípios, a **razoabilidade**, a **competitividade**, a **vinculação ao edital**, a **eficiência** e a **isonomia** na condução das licitações. A exigência de prazo de entrega de apenas 5 dias, sem fundamentação técnica e sem compatibilização com a realidade do mercado automotivo, **fere tais princípios** ao restringir indevidamente a participação de concessionárias que dependem do lead time das montadoras para entrega de veículos novos.

2) Incompatibilidade com a realidade do setor automotivo

É prática de mercado — e confirmada por relatos setoriais e por dados sobre lead time de fornecimento de veículos novos — que o prazo entre pedido/encomenda à montadora e efetiva disponibilidade para a concessionária fica em torno de 90 a 150 dias dependendo do veículo, salvo em situações extraordinárias de pronta-entrega em estoque limitado. A imposição de 5 dias pressupõe que o licitante disponha de veículo "pronta-entrega", condição que não pode ser exigida como regra sob pena de restringir a competitividade e privilegiar poucos fornecedores com estoque. Essa restrição é vedada pela exigência de competitividade e pela razoabilidade editalícia.

3) Precedentes e orientações do TCU sobre prazos exíguos

O Tribunal de Contas da União tem reiterado que **a fixação de prazo para entrega deve observar a razoabilidade e as condições do mercado**, não sendo admissível prazo exíguo que impeça a competitividade do certame, salvo quando o objeto for legítima e tecnicamente concebido como pronta-entrega. A jurisprudência e os manuais do TCU orientam que o edital deve justificar tecnicamente prazos extraordinariamente curtos ou, caso contrário, adequá-los à realidade do mercado fornecedor.

IV — DA ILEGALIDADE/IMPRECISÃO DA EXIGÊNCIA DE REVISÕES EM GARANTIA SEM CRITÉRIOS PARA ORÇAMENTO

1) Impossibilidade de formulação de proposta objetiva

A exigência de executar "todas as revisões" durante a vigência da garantia, sem indicar quantas revisões serão cobradas, os **intervalos kilométricos** ou a quilometragem média estimada por mês, transforma-se em elemento essencial e indeterminado do custo do fornecimento. Tal omissão impede o licitante de formulação de proposta com preço responsável e competitivo, violando o dever de **vinculação ao edital** e os princípios da **isonomia** e da **vantajosidade**. O edital deve apresentar parâmetros objetivos que permitam a formação do preço.

Isso porque não há limite de revisões a serem realizadas no prazo de garantia do veículo. A quantidade de revisões depende da utilização do automóvel.

No caso de veículos da marca Fiat, as revisões devem ocorrer a cada 10 mil quilômetros rodados. Então, para saber quantas revisões serão necessárias no período de garantia é essencial que o edital estabeleça a quilometragem média mensal ou limite a quantidade de revisões serão exigidas do Contratante, caso contrário, se torna impossível precificar a proposta de forma objetiva e responsável.

2) Contradição com o adequado planejamento e com o Registro de Preços

No procedimento de Registro de Preços, a Administração deve descrever com clareza o objeto e as condições de fornecimento, permitindo que os fornecedores cotem adequadamente os serviços complementares, no caso as revisões, e que a Administração obtenha preços vantajosos na comparação entre propostas. A ausência de indicação do quantitativo/quilometragem traduz omissão de informação essencial, gerando risco de onerosidade futura para a Administração e concorrência desigual entre proponentes.

V — DO DIREITO — FUNDAMENTOS JURÍDICOS

1. **Violação dos princípios da Lei nº 14.133/2021 (art. 5º)** — razoabilidade, competitividade, vinculação ao edital, eficiência e isonomia. A imposição de prazo de 5 dias sem justificativa técnica e a ausência de parâmetros claros para as revisões tornam o edital incompatível com tais princípios.
2. **Dever de especificação e motivação do objeto licitado** — o edital deve definir o objeto e as condições de forma a permitir a apresentação de proposta clara e a comparação objetiva entre propostas; exige-se motivação técnica quando o parâmetro fixado for incomum ou restritivo. (Lei nº 14.133/2021, arts. referentes ao planejamento e à vinculação ao edital).
3. **Precedentes do TCU e orientações sobre prazos exíguos** — o TCU já decidiu que prazos exíguos para entrega/personalização podem ser considerados restritivos à competitividade e, quando não justificados, devem ser revistos. Assim, a cláusula dos 5 dias mostra-se vulnerável a controle administrativo e judicial.

V — DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) **O acolhimento integral desta impugnação**, com a consequente **alteração ou exclusão** da cláusula que fixa o prazo de entrega em 5 (cinco) dias, fixando-se o prazo de entrega compatível com o **lead time** do fabricante, sugerindo-se **prazo de 90 (noventa) dias** para entrega após o envio da Ordem de Fornecimento, ressalvando-se que poderá ser apresentado prazo mais curto em caso de oferta de veículo em pronta-entrega;

b) **A modificação imediata do edital** para indicar, com clareza, as condições relativas às revisões durante o período de garantia, devendo constar **obrigatoriamente**: (i) o número estimado de revisões exigíveis; **ou** (ii) a quilometragem média mensal prevista para os

veículos (parâmetro para cálculo do quantitativo de revisões); **ou** ainda (iii) a metodologia de cálculo do custo das revisões que será exigida no contrato (ex.: tabela de preços referenciada / custo médio por revisão / previsão mínima de X revisões anuais), de forma a permitir formulação de propostas técnicas e financeiras precisas.

c) Caso a Administração entenda pelo indeferimento desta impugnação, requer-se a motivação expressa e fundamentada da decisão, com indicação das razões de mercado, técnicas ou jurídicas que justifiquem a manutenção das cláusulas impugnadas, para fins de controle e eventual recurso administrativo e/ou judicial.

VI — DO CABIMENTO DE PROVIDÊNCIAS SUBSIDIÁRIAS

Fica desde já reservado ao impugnante o direito de adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis (recursos administrativos, representação aos órgãos de controle e, se necessário, ações judiciais), caso a Comissão mantenha as cláusulas ora impugnadas sem motivação técnica idônea.

Termos em que,

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2025.

MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO:08099102681

Assinado de forma digital por MONICA CRISTINA MARTINS PARPINELLI MOUTINHO:08099102681
Dados: 2025.10.19 19:19:48 -03'00'

Mônica Parpinelli
OAB/MG 135.481

CISREC

MANIFESTAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 069/2025
Pregão Eletrônico: nº 026/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnante: Automax Comercial Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, em 20/10/2025, dentro do prazo legal de 3 dias úteis que antecedem a sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

DA ANÁLISE

Em atenção à "IMPUGNAÇÃO AO EDITAL" apresentada pela empresa Automax Comercial Ltda., informamos o que segue:

Quanto ao alegado prazo exíguo de entrega (5 dias):

O entendimento manifestado na impugnação não reflete o que dispõe o edital e o Termo de Referência. O prazo de 5 (cinco) dias mencionado na minuta contratual constante dos anexos refere-se a modelo genérico, que será ajustado no momento da formalização do instrumento, em conformidade com o objeto específico deste Processo Licitatório, com o disposto no respectivo edital, no seu Termo de Referência e nas normas pertinentes.

Para o presente objeto, prevalecem as disposições do edital e do Termo de Referência – Anexo I, que estabelecem, no item 5.1, o prazo máximo de 90 (noventa) dias para o fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, se for o caso.

Dessa forma, o edital não contém erro material, não impõe restrição à competitividade e encontra-se plenamente em conformidade com os arts. 5º, 11 e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, que asseguram:

- a observância dos princípios da eficiência, do planejamento e da vinculação ao edital (art. 5º);
- a seleção da proposta mais vantajosa e a justa competição entre os licitantes (art. 11); e

- a definição prévia das condições de execução do objeto na fase preparatória do processo licitatório, com base em planejamento técnico e em estudo que compatibiliza a contratação com as necessidades e capacidades da Administração (art. 18, incisos II e III).

Quanto à alegada ausência de parâmetros para revisões durante o período de garantia:

O edital estabelece, de modo suficiente e objetivo, que a contratada será responsável pela realização de todas as revisões e manutenções preventivas exigidas pelo fabricante, durante o período da garantia, sem ônus adicional para a Administração.

A quantidade e a periodicidade das revisões estão vinculadas ao plano de manutenção previsto pelo fabricante, constante do manual técnico de cada veículo, razão pela qual não cabe à Administração fixar parâmetros genéricos ou quilometragem média.

A exigência é prática usual do mercado e visa resguardar a eficiência, a durabilidade e a segurança do objeto, conforme previsto no art. 40, §1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, não havendo omissão nem restrição indevida à competitividade.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto **não se acolhe a impugnação apresentada pela Automax Comercial Ltda.**, mantendo-se integralmente as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e a máxima competitividade no processo licitatório

Matozinhos, 20 de outubro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 49- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 20/10/2025 às 22:04:10

Encaminho, em anexo, a impugnação apresentada, bem como a manifestação desta Pregoeira a seu respeito.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Impugnacao_3.pdf
MANIFESTACAO_DA_PREGOEIRA_IMPUGNACAO_3.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	20/10/2025 22:05:17	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **6C08-7281-81A8-7FB2**

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC/MG:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com base no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 4 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado no art. 34 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e item 4.1 do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

No caso em comento, a data limite estipulada para o recebimento das propostas é o dia 23 de outubro de 2025, quinta-feira, o que fixa o dia 20 do mesmo mês, segunda-feira, como termo *ad quem* para apresentação da presente peça.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

2. DA LICITAÇÃO.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão Eletrônico em tela, para registro de preços de aquisição de veículos diversos, dentre eles van de transporte de passageiros com acessibilidade (lote 03) e sem acessibilidade (lote 04), de acordo com as especificações constantes do instrumento convocatório e seus anexos.

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

2.1. DO PRAZO DE GARANTIA EXIGIDO. INEXISTÊNCIA DE VEÍCULO CAPAZ DE ATENDER AO PRAZO REQUERIDO.

Em análise do prazo de garantia mínimo exigido para os veículos, objeto do certame, observa-se a fixação do mínimo de 3 (três) anos, tal como anotado no item 4 do edital:

> ANEXO II
> 4. Descrição da necessidade, Justificativa e Requisitos da Contratação
> Requisitos Não Funcionais
> (...)
> • Garantia mínima de fábrica conforme normas de mercado (mínimo de 3 anos).

Sucede, contudo, que nenhum veículo poderá ser ofertado para os lotes 03 e 04 com o prazo de garantia pretendido, posto que todos os modelos hoje produzidos e comercializados no mercado nacional, incluindo modelos importados, com as especificações exigidas, contam com prazo de garantia de 12 (doze) meses, já incluída a garantia legal de 3 (três) meses.

Para exemplificar o quanto anunciado, cabe a verificação do quanto consta do sítio eletrônico https://www2.mercedes-benz.com.br/vans/services/warranty.html, onde se constata que a garantia ofertada para os modelos Sprinter, furgão, chassi ou van, é de 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem.

Os demais veículos disponíveis e comercializados no mercado nacional atendem a todas as características técnicas exigidas, somente não o fazendo em relação ao prazo total de garantia, que é conferida pelo prazo de 12 (doze) meses pelos demais fabricantes.

O fabricante IVECO, por sua vez, garante o modelo Daily por 12 (doze) meses, ao passo em que apenas o "trem de força" encontra-se albergado pela garantia de 24 (vinte e quatro) meses.

É o que consta da página 5 do manual de garantia do modelo, disponível em https://www.iveco.com/brasil/collections/technical_sheets/Documents/Manual%20Garantia%20Daily.pdf:

CONDIÇÕES GERAIS DE GARANTIA

Daily 70C17 HD Truck 7 Ton - A Iveco garante este veículo pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem, e especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 100.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

Para os demais versões do modelo Daily a Iveco garante pelo prazo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

Essa garantia passa a vigorar a partir da data de entrega do veículo ao cliente, representada através do certificado de garantia, e consiste na substituição gratuita das peças quando constatado defeito de fabricação ou material, e nas reparações daquelas que se revelam deficientes mas ainda utilizáveis.

As substituições de peças e reparos devem somente ser executadas pela **Rede Assistencial Iveco**.

A garantia de um componente reparado ou substituído gratuitamente durante o período de garantia terminará juntamente com o prazo normal de garantia do veículo.

As peças defeituosas substituídas não implicam em direito de extensão do prazo original da garantia.

As peças substituídas ao abrigo desta garantia passam a ser de propriedade da Iveco.

Eventuais atrasos na execução dos serviços não dão direito a ressarcimento dos danos, nem à prorrogação da garantia.

Pneus, câmaras de ar, baterias ou acessórios não essenciais (ex.: rádio, ar-condicionado, etc.): fica facultado ao proprietário recorrer aos pertinentes fabricantes, que eventualmente garantem seus componentes através de rede própria.

Para bem esclarecer do que se trata o “trem de força”, e considerando a omissão do manual do modelo, deve-se recorrer à definição e identificação dos equipamentos componentes do mesmo, disponibilizado pelo próprio fabricante IVECO para os modelos Vertis e Tector (https://www.iveco.com/brasil/collections/technical_sheets/Documents/Manual%20Garantia%20Medios.pdf), os quais contam com a mesma motorização diesel:

CONDIÇÕES DE GARANTIA

A Iveco garante este veículo pelo prazo de doze meses, sem limite de quilometragem e, especificamente para o trem de força, a garantia é de 24 meses ou 180.000 km, prevalecendo a condição que primeiro ocorrer.

ITENS ABRANGIDOS PELO TREM DE FORÇA:

- **motor -** Turbocompressor, Árvore de Manivelas e Bronzinas, Engrenagens da Distribuição, Volante do Motor, Bomba de Óleo, Eixo Comando de Válvulas e Sedes de Válvulas, Pistões e Anéis, Camisas, Conjunto Biela, Cabeçote e Bloco, Central Eletrônica de Gerenciamento do Motor (centralina);
- **transmissão -** Árvore de Transmissão e Junta Universal;
- **eixos motrizes -** Carcaça do Diferencial, Coroa e Pinhão, Semieixos, Diferencial, Caixa de Transferência e Cubos com Redução.
- **caixa de mudanças -** Carcaça, Engrenagem.
- **bateria (dispositivo SIMRAV) -** Apesar de ser um componente de desgaste natural, a IVECO garante este item pelo período de 12 meses desde que não ocorram defeitos oriundos de componentes não genuínos instalados pelo proprietário. Após este período as despesas correrão por conta do proprietário.

Por sua vez, a política de garantia do modelo Ducato, do fabricante Fiat, é delimitada em 12 (doze) meses, sem maior prazo para equipamentos específicos do veículo (https://ducato.fiat.com.br/#:~:text=Voc%C3%AA%20tem%2012%20meses%20de,do%20seu%20Novo%20Fiat%20Ducato).

Já o fabricante a Renault oferta garantia de 12 meses para veículos utilitários (https://cdn.group.renault.com/ren/br/renault-new-cars/editorial/2022/manuais/fevereiro/Manual-de-Garantia2021-masterfev.pdf), no que se enquadra o modelo Master.

Não se pode olvidar que o certame tem como princípio basilar a isonomia entre os licitantes, buscando ainda a máxima competividade, com o fim de alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sendo assim, são vedadas exigências editalícias que apenas impedem a participação de empresas na licitação, ferindo o princípio da isonomia, conforme ensina o professor Marçal Justen Filho[1]:

> "Não se admite, porém, a discriminação arbitrária, produto de preferências pessoais e subjetivas do ocupante do cargo público. A licitação consiste em um instrumento jurídico para afastar a arbitrariedade na seleção do contratante."
> "Assim, o ato convocatório viola o princípio da isonomia quando: a) estabelece discriminação desvinculada do objeto da licitação; b) prevê exigência desnecessária e que não envolve vantagem para a Administração; c) impõe requisitos desproporcionados com necessidades de futura contratação; d) adota discriminação ofensiva de valores constitucionais ou ilegais."
> "**Veda-se cláusula desnecessária ou inadequada, cuja previsão seja orientada não a selecionar a proposta mais vantajosa, mas a beneficiar particulares. (...) A incompatibilidade poderá derivar de a restrição ser excessiva ou desproporcionada às necessidades da Administração.**

[1] FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos – 8ª edição, Dialética – 2001, págs.60, 61 e 78.

> **Poderá, também, decorrer da inadequação entre a exigência e as necessidades da Administração**." (grifos nossos)

Neste sentido, também nos ensina mestre Adilson Abreu Dallari em sua obra Aspectos Jurídicos da Licitação com relação à elaboração dos editais afirma "que o essencial é que não se incluam cláusulas de favorecimentos ou de discriminação em favor ou contra determinados interessados."

E mais adiante à página 107, o ilustre autor continua:

> "O edital é um instrumento de chamamento, e deve servir para trazer pessoas, e não para impedir que pessoas que efetivamente poderiam contratar se afastem da licitação. O edital não pode conter cláusulas que representem barreiras impeditivas de participação no procedimento, a quem realmente tem condições de participar ou a quem realmente esteja disposto a se instrumentar para participar"

Deste modo, conclui-se que a manutenção do edital, tal como redigido, caracteriza violação aos princípios da Legalidade, Isonomia e Competitividade, maculado de vício de nulidade o presente processo licitatório, acaso não retificado o prazo exigido.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

Assim, para evitar que a licitação seja deserta ou fracassada, em se mantendo o prazo de garantia de 36 meses, é necessário modificar o prazo transcrito e

estipular a garantia mínima em 12 (doze) meses para o veículo objeto do certame, como medida de isonomia na disputa.

3. FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

> "o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." [2]

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

> "procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." [3]

[2] MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

[3] DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

A própria Lei Federal n. 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição. É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe, a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição, cujo único efeito prático será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

4. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados e requeridos nos tópicos acima

Nestes termos,

Pede deferimento.

De Lauro de Freitas/BA para Matozinhos/MG, em 20 de outubro de 2025.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA
Camile Vianna Freitas
RG 822.091.208 SSP BA
CPF 928.915.865-49
Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

CISREC

MANIFESTAÇÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

Processo Licitatório: nº 069/2025
Pregão Eletrônico: nº 026/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos automotores novos (zero quilômetro), em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CISREC.

Impugnante: Mabelê Veículos Especiais Ltda.

DA ADMISSIBILIDADE

A impugnação foi apresentada tempestivamente, em 20/10/2025, dentro do prazo legal de 3 (três) dias úteis que antecedem a sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Assim, é conhecida por preencher os requisitos formais de admissibilidade.

DA ANÁLISE

A empresa impugnante sustenta que o prazo de garantia mínima exigido de 36 (trinta e seis) meses para os veículos objeto do certame seria excessivo e restritivo à competitividade, sob o argumento de que determinados modelos disponíveis no mercado não possuem garantia superior a 12 (doze) ou 24 (vinte e quatro) meses, conforme políticas comerciais das montadoras.

Entretanto, o edital é claro ao exigir, no **Anexo I – Termo de Referência**, que os veículos ofertados sejam **novos (zero quilômetro)** e possuam **garantia mínima de fábrica de 36 (trinta e seis) meses**, fixação que decorre de estudo técnico preliminar e pesquisa de mercado realizada na fase interna do processo, conforme preconiza o art. 18, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia mínima busca resguardar o interesse público, a durabilidade do bem e a eficiência da contratação, princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, corresponde à prática usualmente adotada por diversas montadoras nacionais para veículos zero quilômetro, especialmente em contratos públicos que envolvem frotas novas, nas quais a cobertura mínima de 3 (três) anos é amplamente praticada no mercado e compatível com o padrão de qualidade esperado para bens dessa natureza.

Cumpre destacar que o prazo de garantia é um **parâmetro técnico e econômico de desempenho**, e não uma limitação arbitrária. O edital não impede que licitantes ofertem veículos com prazo superior, desde que mantidas as demais condições editalícias e a vantajosidade para a Administração. Assim, não há violação à isonomia, tampouco restrição indevida à competitividade, uma vez que o critério se fundamenta em

necessidade técnica do objeto e em política de manutenção preventiva contínua durante o período contratual.

Ressalte-se que, de acordo com o art. 40, §1º, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021, é dever da Administração definir previamente as condições de execução do objeto e os padrões de desempenho, de forma a garantir a durabilidade e a economicidade do bem adquirido. O prazo de 36 meses de garantia contribui para a redução de custos com manutenção e preserva o patrimônio público.

Dessa forma, a exigência de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses **não constitui cláusula restritiva de competitividade**, mas medida legítima e proporcional, respaldada em estudo técnico, no interesse público e nas práticas de mercado para veículos zero quilômetro.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto **não se acolhe a impugnação apresentada pela Mabelê Veículos Especiais Ltda.**, mantendo-se integralmente as cláusulas editalícias e a data designada para a sessão pública, por inexistirem vícios de legalidade ou restrições indevidas à competitividade, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. Esta decisão está em conformidade com as normas legais aplicáveis, reforçando o compromisso com a legalidade, a isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Matozinhos, 20 de outubro de 2025.

Aline Marçal de Oliveira
Pregoeira Oficial – CISREC

Proc. Administrativo 50- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/10/2025 às 13:00:57

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Durante a fase de lances do Pregão nº 026/2025, verificou-se que o menor lance apresentado para o Lote 7 ficou acima do valor de referência, assim como os demais lances subsequentes.

Diante disso, solicit**o** manifestação do setor de compras quanto à cotação utilizada para a formação do valor de referência, a fim de confirmar se foi realizada corretamente e se o preço vencedor está compatível com os valores atualmente praticados no mercado.

O retorno dessa manifestação será essencial para subsidiar as próximas etapas do processo licitatório.

Atenciosamente,

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Proc. Administrativo 51- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 11:20:03

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 24/10/2025 11:42:33 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 52- 069/2025

Proc. Administrativo 52- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 11:42:33

Proc. Administrativo 51- 069/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Formula errada ultilizada.

Proc. Administrativo 53- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 11:45:00

O DESPACHO FOI CANCELADO EM 24/10/2025 14:35:02 por Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa (CPF 138.XXX.XXX-25).
A justificativa do cancelamento consta no despacho proc. administrativo 54- 069/2025

Proc. Administrativo 54- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 14:35:02

Proc. Administrativo 53- 069/2025 cancelado por **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa**, com a seguinte justificativa:

Anexo contempla erros.

Proc. Administrativo 55- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 24/10/2025 às 14:37:36

Prezados,

Segue em anexo Lote 7 recotado conforme solicitado anteriormente.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DO_SETOR_DE_COMPRAS.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	24/10/2025 14:37:55	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **36CA-5B1F-40D5-BBCF**

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 069/2025 – PREGÃO n. 026/2025.

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO	Unidade	54	R$ 136.348,36	R$ 7.362.811,44

	AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7"; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA -CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				

Em atendimento à solicitação para reavaliação do valor de referência do item referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, foi realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor inicialmente estimado com os preços atualmente praticados pelo mercado.

O levantamento considerou valores atualizados e condizentes com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa de preços compatível com o mercado e baseada em fontes fidedignas.

Matozinhos, 24 de outubro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

LOTE 07 - Aquisição de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO Lv	VALOR MEDIANO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –	Unidade	54	R$ 131.068,04	R$ 130.506,87	R$ 132.915,22	R$ 136.353,97	R$ 131.991,63
						VALOR TOTAL	R$	7.127.548,02

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
II	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
III	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
IV	Preço retirado da plataforma Banco de Preços

Matozinhos, 24 de outubro de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

Relatório de Cotação: VEICULOS

Pesquisa realizada entre 23/10/2025 14:13:43 e 23/10/2025 14:33:23

Relatório gerado no dia 24/10/2025 11:12:44 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 13	54	R$ 131.991,63 (un)	-	R$ 131.991,63	100%	R$ 7.127.548,02

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	06113682000125-1-000082/2024	27/11/2024	~~R$ 131.000,00~~ R$ 136.353,97
Valor Unitário				**R$ 136.353,97**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	58100-22-2025-PCE	22/08/2025	~~R$ 131.212,50~~ R$ 131.068,04
2	08.096.570/0001-39 - Prefeitura Municipal de Caicó	394534	04/06/2025	~~R$ 130.000,00~~ R$ 130.506,87
3	77.816.510/0001-66 - Município de Francisco Beltrão	MFB-900362025-Pregão Eletrônico	03/06/2025	~~R$ 132.399,00~~ R$ 132.915,22
Valor Unitário				**R$ 131.496,71**

Média dos Preços Obtidos: R$ 132.711,02

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 131.991,63

Valor Global: **R$ 7.127.548,02**

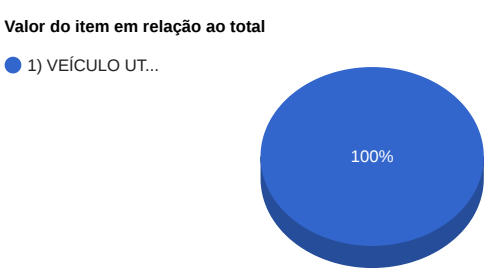

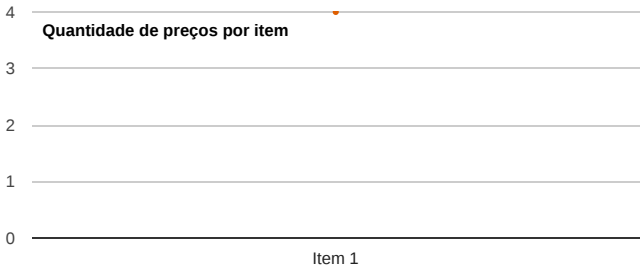

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

Preço Estimado: R$ 131.991,63 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 131.991,63 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 131.991,63

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MO TORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; R ODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDR OS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE RE MOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTR OLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂM ERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PR OTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA -CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSI ÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ N O MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 131.212,50~~

*Valor corrigido em **-0,11%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 131.068,04**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

Objeto: PREGAO ELETRONICO Nº 022/2025. AQUISIÇÃO DE VEICULOS 0KM TIPO PICKUP. O PGTO SERA EFETUADO EM ATE 30 DIAS APOS O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO BEM E APRESENTAÇAO DA NOTA FISCAL. SEC DE OBRAS E SEC DA SAUDE.

Descrição: **VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025. TRAÇÃO: DIANTEIRA; MOTOR: FLEX MÍNIMO 3 CILINDROS 1.200CC; COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA) POTÊNCIA: MÍNIMO 107CV A 6.250 RPM (E); TORQU** - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, BIOCOMBUSTÍVEL, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2024/2025. TRAÇÃO: DIANTEIRA; MOTOR: FLEX MÍNIMO 3 CILINDROS 1.200CC; COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA) POTÊNCIA: MÍNIMO 107CV A 6.250 RPM (E); TORQUE MÍNIMO: 13,7 KGFM A 4.000 (E), 13,2 KGFM A 4.000 (G); CARGA ÚTIL MÍNIMA DO VEÍCULO: MÍNIMO 600,00 KG; CÂMBIO: MANUAL MÍNIMO 5 VELOCIDADES A FRENTE E UMA A RÉ, OU AUTOMÁTICO; PNEUS: 195/65 R15 RODAS DE AÇO ESTAMPADO COM CALOTAS INTEGRAIS; FREIOS: ABS; DIREÇÃO: ELÉTRICA OU HIDRÁULICA OU ELETRO HIDRÁULICA; VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIRO E TRASEIRO; BANCOS EM TECIDO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL- PREGÃO ELETRÔNICO 022.2025

Data: 22/08/2025 00:00

Modalidade: Pregão Lei 14.133 Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 58100-22-2025-PCE

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Homologação: 29/08/2025 00:00

Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO:::

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF: RS

Relatório gerado no dia 24/10/2025 11:12:44 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmFaRZYQKe81MlUJlCnaeFSEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Qmac=Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmFaRZYQKe81MlUJlCnaeFSEqHU8nPtm6WA%3d%3d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.525.790/0001-84 *VENCEDOR*	FELICE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 131.212,50

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santiago	RUA BENTO GONCALVES, 1713	JOAO PAULO	(55) 3251-2222	joaopaulo@grupofelice.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 130.000,00~~

*Valor corrigido em **0,39%** pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 130.506,87**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 08.096.570/0001-39
Órgão: Prefeitura Municipal de Caicó
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM.
Descrição: **9231 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM- TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (** - 9231 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM- TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MINIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ALCOOL E GASOLINA) CAMBIO MANUAL NO MINIMO (5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor- tipo pick-up, com 05 lugares incluindo o motorista, ano modelo e fabricação mínimo 2024, 0 km (zero quilometro) ,Cor solida - branco, Bicombustível - Flex, 04 portas, Direção Hidráulica , Motorização mínima 1.3 ou superior, Vidros e Travas Elétricas, Câmbio manual de no mínimo 5 machas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, USB, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior; Ar Condicionado e Alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Data: 04/06/2025 11:07
Modalidade: Pregão para Registro de Preço
SRP: SIM
Identificação: 394534
Lote/Item: 1/4
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3
Unidade: UND
UF: RN

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
56.776.401/0001-92 *VENCEDOR*	CAPITAL NEGOCIOS LTDA	R$ 129.900,00

Marca: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: STRADA FREEDOM CABINE DUPLA 1.3 8V FLEX
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

40.757.908/0001-69	PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA			R$ 130.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Natal	AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO FREIRE, 701	(84) 3217-1555	pontanegrafiat@samnet.com.br

50.325.167/0001-09	X CAR VEICULOS LTDA	R$ 130.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	R$ 134.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PE	Recife	AV AVENIDA NORTE MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, 2160	RODRIGUES	(81) 3125-9150	manoel.costa@adtse.com.br

70.166.350/0002-99	AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 137.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RN	Caicó	R JOAQUIM GREGORIO, 2032	(84) 4006-5005/ (84) 4006-5006	contabilidade@autobraz.com.br

47.656.936/0001-39	PREMIER COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 137.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
GO	Aparecida de Goiânia	AV BARÃO DO RIO BRANCO, SN	(62) 8475-6969/ (0000) 0000-0000	sollidaconsultoria@gmail.com

53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R$ 138.800,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br

26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 142.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A	R$ 143.350,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

38.428.119/0001-32	VCS IMPLEMENTOS E VEICULOS LTDA	R$ 220.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	R ORMIRO SERAFIM, 287	Antonio	(27) 99709-0099	vcsconstrucoes2015@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 132.399,00~~

*Valor corrigido em **0,39%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 132.915,22**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Órgão: Município de Francisco Beltrão

Objeto: Aquisição de 21 (vinte e um) veículos novos, 0 km, do tipo hatch, sedan, pickup, ambulância, micro ônibus e ônibus rodoviário, para utilização pelas Secretarias de Saúde, Assistência Social e Infraestrutura e Mobilidade Urbana do Município de Francisco Beltrão/PR

Descrição: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (PICK UP),** - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, DO TIPO UTILITÁRIO PICAPE (PICK UP), DE PORTE PEQUENO, NOVA, ZERO KM, ANO 2025 OU SUPERIOR; CABINE DUPLA, 05 (CINCO) LUGARES, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO e demais especificações mínimas destacadas no ANEXO I; Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Data: 03/06/2025 00:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: MFB-900362025-Pregão Eletrônico

Lote/Item: 1/2

Ata: N/A

Fonte: pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes

Quantidade: 3

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
54.697.232/0001-70 *VENCEDOR*	TABORDA EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 132.399,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: CARLOS GOMES, 861

Telefone: (45) 9930-2244

Email: paulaschadeck16@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 131.000,00~~

*Valor corrigido em **4,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 136.353,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.

Descrição: **Descrição VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor - tipo pick-up, com 05 lugares i** - Descrição VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor - tipo pick-up, com 05 lugares incluindo o motorista. Ano/modelo 2024/2024 ou 2024/2025, 0km (zero quilômetro), cor sólida - branco, Flex, 04 (quatro) portas. Direção Hidráulica. Motorização mínima 1.3 ou superior, potência mínima de 107 cv ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, USB, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior. Ar-condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Data: 27/11/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06113682000125-1-000082/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.035.734/0002-85 *VENCEDOR*	MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 131.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA DO EGITO, 720

Telefone: (098) undefined

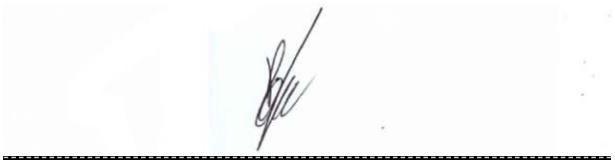

Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 24/10/2025

Relatório gerado no dia 24/10/2025 11:12:44 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:b0e0:e525:de64:975a)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmFaRZYQKe81MlUJlCnaeFSEqHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade.aspx?Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmFaRZYQKe81MlUJlCnaeFSEqHU8nPtm6WA%3d%3d (9/10)

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas — *Data: 23/10/2025 14:33:23*
www.portaldecompraspublicas.com.br — **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 23/10/2025 14:26:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br — **Acessar a fonte aqui**

3 - Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR — *Data: 23/10/2025 14:26:20*
pmfb.franciscobeltrao.com.br:7474/transparencia/licitacoes — **Acessar a fonte aqui**

4 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul — *Data: 23/10/2025 14:26:39*
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: — **Acessar a fonte aqui**

Proc. Administrativo 56- 069/2025

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 29/10/2025 às 13:52:26

Prezados,

Favor desconsiderar o anexo encaminhado anteriormente. Segue em anexo o Lote 7 recotado conforme solicitado.

_

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa
Auxiliar Administrativo

Anexos:

MANIFESTACAO_DA_COORDENACAO_DE_COMPRAS_NOVO.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Pedro Antônio Mateus Ignác...	29/10/2025 13:52:46	1Doc	PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **562B-2AB4-45A8-80F4**

CISREC

MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCOC) - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

PC n. 069/2025 – PREGÃO n. 026/2025.

1. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

2. **Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa:** Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. **Fontes Consultadas:**

- Banco de preços www.bancodeprecos.com.br

4. **Método estatístico utilizado:**

O valor estimado corresponde à **MEDIANA**, sendo que optou-se por esta metodologia de apuração, tendo em vista que a mediana pode ser adotada em casos onde os valores são apresentados de forma mais heterogenia.

Em anexo apresentamos:

a) Série de preços coletados e respectivas fontes, extraída do sistema informatizado;
b) Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
c) Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte.

5. **Valor estimado de cada item/lote:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15" OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO	Unidade	54	R$ 136.348,36	R$ 7.362.811,44

	AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA -CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR				

Em atendimento à solicitação para reavaliação do valor de referência do item referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2025, foi realizada nova pesquisa de preços, com o objetivo de verificar a compatibilidade do valor inicialmente estimado com os preços atualmente praticados pelo mercado.

O levantamento considerou valores atualizados e condizentes com as condições de fornecimento previstas no Termo de Referência, observando o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a estimativa de preços compatível com o mercado e baseada em fontes fidedignas.

Matozinhos, 29 de outubro de 2025.

_____

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA

SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS
CISREC

LOTE 07 - Aquisição de Veículos

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	COTAÇÃO I	COTAÇÃO II	COTAÇÃO III	COTAÇÃO Lv	VALOR MEDIANO
1	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA –	Unidade	54	R$ 135.101,68	R$ 136.342,75	R$ 136.414,17	R$ 136.353,97	R$ 136.348,36
						VALOR TOTAL	R$	7.362.811,44

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
II	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
III	Preço retirado da plataforma Banco de Preços
IV	Preço retirado da plataforma Banco de Preços

Matozinhos, 29 de outubro de 2025

Pedro Antônico Mateus Ignácio Rosa
Setor de Compras

CNPJ: **01.272.081/0001-41** Responsável: **Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa** Telefone: **(31) 3712-1541** Departamento: **Compras**

Relatório de Cotação: VEICULOS

Pesquisa realizada entre 23/10/2025 14:13:43 e 24/10/2025 14:11:18

Relatório gerado no dia 29/10/2025 13:43:14 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:51e2:afb:c3e7:feb0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 12	54	R$ 136.348,36 (un)	-	R$ 136.348,36	100%	R$ 7.362.811,44

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	03.238.920/0001-30 - MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA / 1671 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT	03238920000130-1-000001/2025	31/03/2025	~~R$ 134.200,00~~ R$ 136.414,17
2	06.113.682/0001-25 - MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração	06113682000125-1-000082/2024	27/11/2024	~~R$ 131.000,00~~ R$ 136.353,97
Valor Unitário				**R$ 136.384,07**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.334.918/0001-55 - Prefeitura Municipal de Venâncio Aires	408659	28/07/2025	~~R$ 134.900,00~~ R$ 135.101,68
2	11.398.566/0001-30 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE	114936	03/12/2024	~~R$ 131.500,00~~ R$ 136.342,75
Valor Unitário				**R$ 135.722,21**

Média dos Preços Obtidos: R$ 136.053,14

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 136.348,36

Valor Global: **R$ 7.362.811,44**

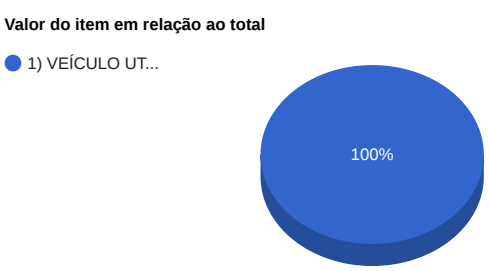

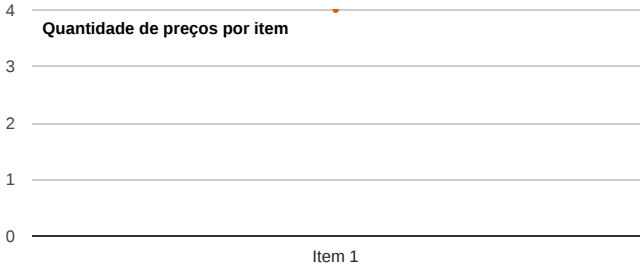

Detalhamento dos Itens

Item 1: VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA

Preço Estimado: R$ 136.348,36 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 136.348,36 **Mediana dos Preços Obtidos:** R$ 136.348,36

Quantidade	Descrição	Observação
54 Unidades	VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA -CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 134.900,00~~

*Valor corrigido em **0,15%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 135.101,68**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 87.334.918/0001-55

Órgão: Prefeitura Municipal de Venâncio Aires

Objeto: Aquisição de veículos para Secretarias Municipais

Descrição: **Veículo automóvel tipo PICAPE de pequeno porte. Zero quilômetro; Ano/modelo: 2025/2025 ou superior; Capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista mais 4 passageiros); 04 portas, cabine dupla; Motor: bicombustível; Motor: Potência mínima: 107 cv (gasol** - Veículo automóvel tipo PICAPE de pequeno porte. Zero quilômetro; Ano/modelo: 2025/2025 ou superior; Capacidade para 05 (cinco) passageiros (motorista mais 4 passageiros); 04 portas, cabine dupla; Motor: bicombustível; Motor: Potência mínima: 107 cv (gasolina/álcool); Transmissão: Manual ou automático com, no mínimo 5 marchas a frente e 1 marcha a ré; Direção: elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; Airbags frontais (motorista e passageiro) ou superior; Freios ABS com EBD ou superior; Alarme antifurto; Trava elétrica nas portas; Vidros elétricos nas portas dianteiras e traseiras; Apoio de cabeças com regulagem de altura, dianteiros e traseiros; Ajuste de banco do motorista; Bancos em tecido; Rádio + 4 alto falantes, com antena instalada; Câmera de ré; Ar condicionado; Protetor de cárter; Protetor de caçamba + Ganchos para amarração de carga na caçamba; Capota Marítima; Tapetes de borracha; Cor predominante branca; preferencialmente cor dos para-choques da mesma cor do veículo, sendo na impossibilidade cor preta; Detalhes externos na cor do veículo (cor branca), sendo na impossibilidade cor preta; Emplacado e licenciado em nome do Município de Venâncio Aires/RS; Primeira nota fiscal e primeiro emplacamento em nome do Município de Venâncio Aires; Garantia mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem; Garantia de fábrica, emplacamento e seguro total em nome do município de Venâncio Aires – Prefeitura Municipal, com no mínimo 100% da tabela FIPE e prazo de vigência de no mínimo 12 (doze) meses; O veículo deverá estar equipado com todos os itens necessários exigidos pela legislação de trânsito brasileira; Todos os itens de série e acessórios deverão ser originais da montadora do veículo, vedada a adaptação de peças e acessórios ou colocação posterior à saída do veículo da linha de montagem da montadora, da marca cotada; excetua-se a essa regra apenas e somente o protetor de cárter, capota marítima, câmera de ré, os tapetes de borracha e faróis de neblina.

Data: 28/07/2025 10:24

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 408659

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 3

Unidade: UND

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
61.629.289/0001-05 *VENCEDOR*	TABORDA AUTOMOVEIS LTDA	R$ 134.890,00

Marca: RENAULT
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: OROCH INTENSE
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

02.266.596/0005-25	VIA PORTO VEICULOS LTDA			R$ 134.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Taquara	AVENIDA FERNANDO FERRARI, 3354	(51) 2131-4943	faturas@viaporto.com.br

01.304.136/0017-15	IESA VEICULOS LTDA	R$ 135.470,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
RUA ARNO VONTOBEL, 50/52

Telefone:
(51) 3217-2444

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.656.038/0001-80	ITAIMBE AUTOMOVEIS LTDA	R$ 139.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Santa Maria	AVENIDA HELVIO BASSO, 1277	(55) 9997-7788	felix.schmitt@terra.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.641.615/0001-63	R. BORGES VEICULOS LTDA	R$ 146.500,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DAS ORQUIDEAS, 361	Andre	(65) 9973-9698	contato@grupoaccomercio.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.689.941/0001-23	DFSUL VEICULOS E SERVICOS LTDA.	R$ 146.900,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RS	Santa Cruz do Sul	RODOVIA BR-471, S/N	Adriane Santarem	(51) 3713-7300	gradescontas.drsul@drsulveiculos.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
60.191.278/0001-15	CABRAL AUTOMOVEIS MULTIMARCAS LTDA	R$ 149.995,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
35.715.234/0004-42	FIORI VEICOLO S.A	R$ 154.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Salvador	AV BARROS REIS, 652	(71) 8726-0024/ (71) 8890-0510	carteirafiscalparvi@parvi.com.br

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.166.156/0001-30	B&F NEGOCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R$ 165.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
C161, 1568	THIAGO	(62) 98125-8880	diretoria@befnegocios.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 131.500,00~~

*Valor corrigido em **3,68%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 136.342,75**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 11.398.566/0001-30

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS/SE

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO ATRAVES DE REPASSE DE RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL IMPOSITIVA 2024 PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTINÁPOLIS

Descrição: **VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO ANO/MODELO 2024/2025, ZERO KM, NA COR BRANCA VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 TOTAL FLEX (GASOLINA E ETANOL) TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PNEUS NA MÉDIA 205/60 R15 FREIOS ABS AR CONDICIONADO (CABINE MOTORIS** - VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, COM NO MÍNIMO ANO/MODELO 2024/2025, ZERO KM, NA COR BRANCA VEÍCULO COM MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.6 TOTAL FLEX (GASOLINA E ETANOL) TRANSMISSÃO MANUAL DE 5 VELOCIDADES, PNEUS NA MÉDIA 205/60 R15 FREIOS ABS AR CONDICIONADO (CABINE MOTORISTA) BANCO MOTORISTA REGULAGEM ALTURA PORTA TRASEIRA DUPLA ASSIMÉTRICA COM VIDROS FIXOS RETROVISOR COM COMANDO INTERNO PINTURA NA COR ORIGINAL DO VEÍCULO DIVISÓRIA EM PRFV (PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO) COM JANELA CORREDIÇA DE COMUNICAÇÃO PISO PISO TRASEIRO EM PRFV, ENVOLVENDO TODAS AS LATERAIS DA CAÇAMBA BRAKELIGHT NA PORTATRASEIRA ESQUERDA JANELAS LATERAIS (DIREITA/ESQUERDA) COM VIDROS CORREDIÇOS COM PELÍCULA BRANCA E TRÊS FAIXAS LISAS VENTILADOR E EXAUSTOR DE TETO COM CÚPULA DE FIBRA DE VIDRO COM ACIONAMENTO INTERNO DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE MACA RETRÁTIL EM ALUMÍNIO TUBULAR PADRÃO SAMU ARMÁRIO COM FECHAMENTO FRONTAL COM PORTAS CORREDIÇAS SOBRE A CABINE SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS E CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 7 LITROS COM VÁLVULA E MANÔMETRO LUMINÁRIA FLUORESCENTE/LED COM INTERRUPTOR PRÓPRIO SUPORTE DE SORO E SANGUE SINALIZADOR ACÚSTICO E VISUAL COM SIRENE ELETRÔNICA DE 3 TONS GRAFISMO COMPOSTO DE CRUZES NO CAPO, LATERAIS E VIDRO TRASEIRO E AMBULÂNCIA ESPALHADA NO CAPO GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.

Data: 03/12/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 114936

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Fonte: licitanet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UN

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
15.583.420/0001-15 *VENCEDOR*	EVEL ESTANCIA COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA	R$ 131.500,00

Marca: VOLKSWAGEN
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: SAVEIRO RB CS 1.6 TRANSFORMADA EM AMBULANCIA ANO/MOD: 2024/2025
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:
SE	Estância	AVENIDA JOAO LIMA DA SILVEIRA, 2865

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 134.200,00~~

*Valor corrigido em **1,65%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 136.414,17**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 03.238.920/0001-30

Órgão: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA / 1671 - MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE VEICULOS ZERO KM DESTINADOS A FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/NMT

Descrição: **VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA** - VEÍCULO TIPO PICK-UP 4X2, CABINE DUPLA, 5 LUGARES, 4 PORTAS, COMBUSTÍVEL FLEX, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025, COR BRANCA - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Data: 31/03/2025 07:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 03238920000130-1-000001/2025

Lote/Item: 1/3

Ata: N/A

Homologação: 15/04/2025 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: MT

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.054.824/0001-93 *VENCEDOR*	LGE VEICULOS E SERVICOS LTDA	R$ 134.200,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: AVENIDA COSTA E SILVA, 405

Telefone: (67) 3322-0400

Email: administracaoseminovos@grupoenzo.com.br

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 131.000,00~~

*Valor corrigido em **4,09%** pelo índice **IPCA.** (Data de atualização: 22/10/2025 Ref.: 09/2025)* **R$ 136.353,97**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Órgão: MUNICIPIO DE COLINAS / 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo caminhonete cabine dupla.

Descrição: **Descrição VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor - tipo pick-up, com 05 lugares i** - Descrição VEÍCULO 0KM - TIPO PICK-UP PARA 5 PASSAGEIROS, (CABINE DUPLA) MOTORIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 1.3 OU SUPERIOR, MOTOR FLEX (ÁLCOOL E GASOLINA) CÂMBIO MANUAL NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E UMA MARCHA RÉ) Veículo automotor - tipo pick-up, com 05 lugares incluindo o motorista. Ano/modelo 2024/2024 ou 2024/2025, 0km (zero quilômetro), cor sólida - branco, Flex, 04 (quatro) portas. Direção Hidráulica. Motorização mínima 1.3 ou superior, potência mínima de 107 cv ou superior, vidros e travas elétricas, câmbio manual de no mínimo 5 marchas a frente e uma ré, rádio AM/FM com CD player, USB, antena e alto falantes, desembaçador traseiro; jogo de tapetes de borracha para o interior. Ar-condicionado e alarme. Todos os itens de segurança e obrigatórios de acordo com a legislação vigente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

Data: 27/11/2024 00:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 06113682000125-1-000082/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
03.035.734/0002-85 *VENCEDOR*	MILENIUM VEICULOS E PECAS LTDA	R$ 131.000,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço: RUA DO EGITO, 720

Telefone: (098) undefined

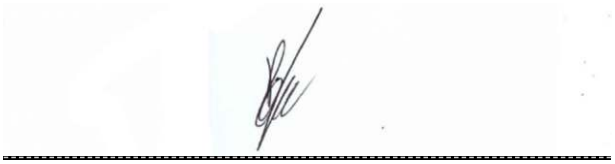

Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa 29/10/2025

Relatório gerado no dia 29/10/2025 13:43:14 (IP: 2804:a4c:f1f9:2300:51e2:afb:c3e7:feb0)
Código Validação: Ay%2bsT2E31fHtQm1WavOvmG4f0i8jZElU8ThN4qEpp%2f4qHU8nPtm6WA%3d%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/autenticidade

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 *Data: 24/10/2025 14:11:18*
licitanet.com.br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal de Compras Publicas *Data: 24/10/2025 14:08:48*
www.portaldecompraspublicas.com.br **Acessar a fonte aqui**

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 23/10/2025 14:26:58*
https://www.gov.br/pncp/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Proc. Administrativo 57- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/11/2025 às 14:18:53

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo a Ata de Propostas enviadas.

Atenciosamente,

_

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

Ata_de_Propostas.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Aline Marçal de Oliveira	17/11/2025 14:19:36	1Doc	ALINE MARÇAL DE OLIVEIRA CPF 108.XXX.XXX-89

Para verificar as assinaturas, acesse **https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **5E20-5F95-F787-F37A**

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

PREGÃO Nº. **026/2025**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **069/2025**

Registro de Preços

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

Lote 1

VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR..

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.935.826/0001-30
Email: zilanda.pedragongoverno@gmail.com	**Telefone:** (81) 99104-6254
Data/hora de envio 16/09/2025 18:06:08	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	315.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: 11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 11.453.341/0017-04

Email: vendasgov@gruposhc.com.br	**Telefone:** (19) 99949-6957
Data/hora de envio 21/10/2025 16:09:45	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS MITSUBISHI LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.335.350/0001-93
Email: confinamento.centrooeste@gmail.com	**Telefone:** (66) 99995-1253
Data/hora de envio 12/09/2025 19:24:49	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	265.978,02

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	266.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: AUTOMAX COMERCIAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.994.976/0004-87
Email: grupomaxlicita@gmail.com	**Telefone:** (31) 98707-7328
Data/hora de envio 16/09/2025 18:24:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	280.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: SAGA TAURO VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 74.150.889/0001-20
Email: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br	**Telefone:** (62) 3605-8817
Data/hora de envio 16/09/2025 14:26:58	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.166,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ORIENT AUTOMOVEIS PECAS E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 12.580.115/0001-81
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 22/10/2025 15:58:48	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.000,00

Marca: NISSAN	**Fabricante:** NISSAN	**Modelo:** FRONTIER ATTACK 4X4 DIESEL

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 22/10/2025 17:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.166,00

Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 22/10/2025 14:57:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 22/10/2025 17:02:29	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.166,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872

Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: REAVEL VEICULOS EIRELI	**CNPJ/CPF:** 30.260.538/0001-04
Email: licitacao@reavelveiculos.com	**Telefone:** (62) 3434-0877
Data/hora de envio 22/10/2025 15:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.470.727/0041-18
Email: jcinotti@ford.com	**Telefone:** (11) 97106-9155
Data/hora de envio 22/10/2025 17:03:13	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (11) 4716-4710
Data/hora de envio 22/10/2025 18:47:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.100,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 53.641.615/0001-63
Email: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	**Telefone:** (65) 99237-7905
Data/hora de envio 22/10/2025 19:11:12	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.166,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.100,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: FOCO AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.376.703/0002-53
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:17:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO (MM) MÍNIMO: 5.000 MM; ENTRE-EIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000 MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	56,00	UNIDADE	278.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 2

VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.935.826/0001-30
Email: zilanda.pedragongoverno@gmail.com	**Telefone:** (81) 99104-6254
Data/hora de envio 16/09/2025 18:06:08	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	169.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MAX VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.700.355/0001-78
Email: grupomaxlicita@gmail.com	**Telefone:** (31) 98707-7328
Data/hora de envio 16/09/2025 18:15:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	140.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: LIDER VEICULOS S. A.	**CNPJ/CPF:** 02.789.552/0002-37
Email: rafael.andrade@grupolider.com.br	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:14:51	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	145.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 22/10/2025 17:02:29	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	140.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872

Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETROHIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 04 PORTAS, MANUAL OU AUTOMÁTICO, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO 1.6 A 2.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓSRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	190.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (11) 4716-4710
Data/hora de envio 22/10/2025 18:47:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	145.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.991.097/0001-35
Email: bcmlicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (35) 99172-4899
Data/hora de envio 22/10/2025 20:00:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	131.900,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.212.958/0005-75
Email: xuramos@gmail.com	**Telefone:** (38) 99137-2211
Data/hora de envio 23/10/2025 08:48:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	130.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: FOCO AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.376.703/0002-53
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:17:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	131.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	131.997,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: Puissance Automoveis Ltda	**CNPJ/CPF:** 41.484.059/0002-60
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:13:00	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO MINIVAN (MÍNIMO 7 LUGARES) – ZERO QUILÔMETRO – VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL; DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELETRO-HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 04 PORTAS; MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.600 MM; MOTORIZAÇÃO A PARTIR DE 1.0; COM AR CONDICIONADO; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	57,00	UNIDADE	131.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 3 (Lote Fracassado)

VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 16.850.663/0001-35
Email: comercial1@webvalor.net.br	**Telefone:** (43) 99167-4605
Data/hora de envio 20/10/2025 17:19:49	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	260.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**CNPJ/CPF:** 03.353.258/0001-60
Email: licitacoes.bn@gmail.com	**Telefone:** (11) 94894-3196

Data/hora de envio 15/09/2025 14:03:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	390.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	260.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: CADORE NEGOCIOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 54.865.243/0001-11
Email: comercial@cadorenegocios.com.br	**Telefone:** (11) 99583-6727
Data/hora de envio 16/09/2025 13:29:50	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	244.200,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 22/10/2025 14:57:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	390.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; 0KM; POTÊNCIA MÍNIMO DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM TV KIT MULTIMÍDIA; COM RESOLUÇÃO CONTRAN 939/22; COMBUSTÍVEL DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2. (FONTE: SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO E GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS – SIGEM). O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO COM O NOME E LOGOMARCA OFICIAL DO GOVERNO DE ESTADO DE GOVERNO – SEGOV – SEGOV – WWW.GOVERNO.MG.GOV.BR. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO, COM FRETE INCLUSO, 0KM, FABRICADO, NO MÁXIMO, HÁ 6 (SEIS) MESES, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	360.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	**CNPJ/CPF:** 29.987.662/0001-89
Email: adm@gruposociete.com.br	**Telefone:** (16) 3618-3194
Data/hora de envio 22/10/2025 16:17:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	300.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MINASMÁQUINAS S/A	**CNPJ/CPF:** 17.161.241/0001-15
Email: licitacao@minasmaquinas.com.br	**Telefone:** (31) 3369-1949
Data/hora de envio 22/10/2025 17:47:21	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	480.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (11) 4716-4710
Data/hora de envio 22/10/2025 18:47:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	290.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA	**CNPJ/CPF:** 26.991.097/0001-35
Email: bcmlicitacoes@gmail.com	**Telefone:** (35) 99172-4899
Data/hora de envio 22/10/2025 20:00:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	244.200,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.212.958/0005-75
Email: xuramos@gmail.com	**Telefone:** (38) 99137-2211

Data/hora de envio 23/10/2025 08:48:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	244.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PARA 10 PASSAGEIROS - INCLUINDO 1 CADEIRANTE COM ACESSIBILIDADE; ZERO QUILÔMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.665 MM; COM KIT MULTIMÍDIA; ADAPTAÇÕES EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 939/2022; COMBUSTÍVEL: DIESEL; CÂMBIO: MANUAL; DIREÇÃO: ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; TRAÇÃO: 4X2; O VEÍCULO DEVERÁ SER PLOTADO QUANDO CUSTEADO POR PROGRAMAS, CONVÊNIOS OU EMENDAS PARLAMENTARES, CONFORME REGRAS DO RESPECTIVO INSTRUMENTO. DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	54,00	UNIDADE	320.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Lote 4

VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Fornecedor: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 16.850.663/0001-35
Email: comercial1@webvalor.net.br	**Telefone:** (43) 99167-4605
Data/hora de envio 20/10/2025 17:19:49	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	295.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES	**CNPJ/CPF:** 03.353.258/0001-60
Email: licitacoes.bn@gmail.com	**Telefone:** (11) 94894-3196
Data/hora de envio 15/09/2025 14:03:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	390.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	315.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 22/10/2025 14:57:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	380.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MABELÊ VEICULOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.457.127/0001-19
Email: licita@mabeleveiculos.com.br	**Telefone:** (71) 98445-3089

Data/hora de envio 16/09/2025 16:45:54	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	295.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER NO MÍNIMO AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS À SEGUIR: VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE EQUIPE COM JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICAOU HOMOLOGADO PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE 14 PESSOAS E 1 MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO IGUAL A 5.000MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS IGUAL A 3.200MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA DE 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4 X 2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	360.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MINASMÁQUINAS S/A	**CNPJ/CPF:** 17.161.241/0001-15
Email: licitacao@minasmaquinas.com.br	**Telefone:** (31) 3369-1949
Data/hora de envio 22/10/2025 17:47:21	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	520.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	**CNPJ/CPF:** 29.987.662/0001-89
Email: adm@gruposociete.com.br	**Telefone:** (16) 3618-3194
Data/hora de envio 22/10/2025 16:17:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	330.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 12.579.490/0001-01
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 22/10/2025 16:41:39	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	295.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: rio doce comercio de veiculos ltda	**CNPJ/CPF:** 13.426.763/0001-40
Email: carolina@levarenault.com.br	**Telefone:** (31) 3801-4924
Data/hora de envio 22/10/2025 21:08:13	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	295.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 48.545.691/0001-35
Email: guinms@gmail.com	**Telefone:** (31) 99711-3412
Data/hora de envio 22/10/2025 21:10:33	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	290.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador
1 - VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE TRANSPORTE (15 LUGARES), ZERO QUILÔMETRO – O VEÍCULO DEVERÁ ATENDER, NO MÍNIMO, ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: JANELAS LATERAIS E VIDROS TRASEIROS DE FÁBRICA OU HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE; TETO ALTO; CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE 14 PASSAGEIROS MAIS MOTORISTA; CHASSI COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO: 5.000 MM; DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS: 3.200 MM; MOTORIZAÇÃO DIANTEIRA; 4 CILINDROS; COMBUSTÍVEL: DIESEL; POTÊNCIA MÍNIMA: 115 CV; TRAÇÃO DIANTEIRA OU TRASEIRA 4X2; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 69 LITROS; SISTEMA DE FREIOS ABS NAS QUATRO RODAS; AIR BAG PARA OS OCUPANTES DA CABINE; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 06 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS; ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR; COR: BRANCA OU PRATA.	55,00	UNIDADE	295.733,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 5

VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Fornecedor: LIZARD SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.536.715/0001-24
Email: lizard.gyn@gmail.com	**Telefone:** (62) 98144-1294
Data/hora de envio 21/10/2025 13:54:16	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	113.700,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: AUTOMAX COMERCIAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.994.976/0004-87
Email: grupomaxlicita@gmail.com	**Telefone:** (31) 98707-7328
Data/hora de envio 16/09/2025 18:24:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	130.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SAGA SOCIEDADE ANONIMA GOIAS DE AUTOMOVEIS	**CNPJ/CPF:** 01.104.751/0001-10
Email: bruna.dcarvalho@gruposaga.com.br	**Telefone:** (62) 3605-8817
Data/hora de envio 16/09/2025 13:47:13	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	113.700,02

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 22/10/2025 17:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	124.030,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: RECREIO B. H. VEICULOS S.A.	**CNPJ/CPF:** 01.929.665/0001-47
Email: rafael.andrade@grupolider.com.br	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:24:02	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	113.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: CARBEL S/A	**CNPJ/CPF:** 17.171.612/0007-35
Email: thiago.maia@carbel.com.br	**Telefone:** (31) 99802-4426
Data/hora de envio 16/09/2025 17:22:41	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	122.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71

Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 22/10/2025 17:02:29	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	125.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES DE 2 (DOIS) LUGARES; 2 (DUAS) PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV, AIR BAG DUPLO, FREIOS ABS COM EBD, TRANSMISSÃO MANUAL COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ, PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELÉTRICO-HIDRÁULICA, PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; COM KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	59,00	UNIDADE	145.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	**CNPJ/CPF:** 29.987.662/0001-89
Email: adm@gruposociete.com.br	**Telefone:** (16) 3618-3194
Data/hora de envio 22/10/2025 16:17:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	59,00	UNIDADE	115.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 12.579.490/0001-01
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 22/10/2025 16:41:39	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	59,00	UNIDADE	113.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: ELITE COMERCIO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 59.248.333/0001-87
Email: elitelicitacao2025@gmail.com	**Telefone:** (11) 4716-4710
Data/hora de envio 22/10/2025 18:47:07	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	59,00	UNIDADE	113.700,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: R. BORGES VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 53.641.615/0001-63
Email: licitacao.brandaoautomoveis@gmail.com	**Telefone:** (65) 99237-7905

Data/hora de envio 22/10/2025 19:11:12	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO PICK-UP, ZERO QUILÔMETRO – CABINE SIMPLES (2 LUGARES); 2 PORTAS; MOTOR FLEX (ÁLCOOL/GASOLINA); POTÊNCIA MÍNIMA DE 85CV; AIR BAG DUPLO; FREIOS ABS COM EBD; TRANSMISSÃO MANUAL COM MÍNIMO DE 5 MARCHAS À FRENTE E 1 À RÉ; PNEUS E RODAS COM CALOTAS ARO 14” OU SUPERIOR; AR CONDICIONADO; DIREÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; PROTETOR DE CAÇAMBA; GRADE PROTETORA DO VIDRO TRASEIRO; JOGO DE TAPETES COM PROTETOR DE CARTER; KIT MULTIMÍDIA; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO À LEGISLAÇÃO EM VIGOR	59,00	UNIDADE	113.700,02

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Lote 6 (Lote Fracassado)

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: PEDRAGON AUTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 03.935.826/0001-30
Email: zilanda.pedragongoverno@gmail.com	**Telefone:** (81) 99104-6254
Data/hora de envio 16/09/2025 18:06:08	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	109.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	95.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MAX VEICULOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 35.700.355/0001-78
Email: grupomaxlicita@gmail.com	**Telefone:** (31) 98707-7328
Data/hora de envio 16/09/2025 18:15:32	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	110.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 22/10/2025 17:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	88.150,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 22/10/2025 17:02:29	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	89.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS; ZERO QUILÔMETRO) – BICOMBUSTPIVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELÉTRICA-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMOA DE 2.370MM, MOTORIZAÇÃO 1.0 A 1.3, TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMO DE 46 LITROS; COR BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 0KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	115.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ROMA FRANCE C AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 23.212.958/0005-75
Email: xuramos@gmail.com	**Telefone:** (38) 99137-2211
Data/hora de envio 23/10/2025 08:48:09	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	76.500,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MONTES CLAROS VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 22.677.264/0001-17
Email: ger-contabil@monvep.com.br	**Telefone:** (38) 99938-5653
Data/hora de envio 23/10/2025 00:49:48	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	99.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	82.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: FOCO AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.376.703/0002-53
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:17:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	90.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: Puissance Automoveis Ltda	**CNPJ/CPF:** 41.484.059/0002-60
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:13:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO DE PASSEIO – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO); VEÍCULO BICOMBUSTÍVEL (ÁLCOOL E GASOLINA); DIREÇÃO: HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRÁULICA; 4 PORTAS; CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO; DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA DE 2.370 MM; MOTORIZAÇÃO DE 1.0 A 1.3; TRAÇÃO DIANTEIRA; COM VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; AR CONDICIONADO; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	69,00	UNIDADE	90.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 7

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	145.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: AUTOMAX COMERCIAL LTDA	**CNPJ/CPF:** 20.994.976/0004-87
Email: grupomaxlicita@gmail.com	**Telefone:** (31) 98707-7328
Data/hora de envio 16/09/2025 18:24:00	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	140.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 22/10/2025 17:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	140.080,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 22/10/2025 14:57:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	140.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ITN MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 60.184.899/0001-71
Email: licitaitn@gmail.com	**Telefone:** (31) 2107-6600
Data/hora de envio 22/10/2025 17:02:29	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	145.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA; 4 PORTAS; ZERO QUILÔMETRO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA DE 1.2 L; POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4X2; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA DE 600 KG; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA (TELA MÍNIMA DE 7”); VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES NA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**

VEÍCULO UTILITÁRIO CABINE DUPLA – COR BRANCA, 4 PORTAS; NOVO; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES INCLUINDO O MOTORISTA; MOTOR FLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1.3 LITROS E POTÊNCIA MÍNIMA DE 101 CV; CÂMBIO MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO 4 X 2, CAÇAMBRA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 LITROS; LUZ DE ILUMINAÇÃO NA CAÇAMBA; RODAS DE LIGA LEVE ARO 15” OU SUPERIOR; DIREÇÃO ASSISTIDA, ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS; TRAVAS ELÉTRICAS NAS 4 PORTAS; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; CHAVE COM CONTROLE REMOTO E ALARME; FREIOS ABS; AIR BAG DUPLO; CENTRAL MULTIMÍDIA COM TELA MÍNIMA DE 7”; VOLANTE COM CONTROLE DE ÁUDIO; COMPUTADOR DE BORDO; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE; RETROVISORES ELÉTRICOS; CÂMERA DE MARCHA À RÉ; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 55 LITROS; PROTETOR DE CARTER; PROTETOR DE CAÇAMBA; CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; PARA-CHOQUES DA COR DO VEÍCULO; LUZES DE POSIÇÃO DIURNA; FAROL DE NEBLINA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO HÁ NO MÁXIMO 6 MESES; COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	54,00	UNIDADE	170.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Lote 8 (Lote Fracassado)

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Fornecedor: TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 16.850.663/0001-35
Email: comercial1@webvalor.net.br	**Telefone:** (43) 99167-4605
Data/hora de envio 20/10/2025 17:19:49	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	27,00	UNIDADE	121.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: ORLY VEICULOS E PECAS S. A.	**CNPJ/CPF:** 21.483.615/0010-87
Email: licitacoes2025adm@gmail.com	**Telefone:** (31) 99502-5842
Data/hora de envio 22/10/2025 17:07:38	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	27,00	UNIDADE	121.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: FIORI VEICOLO S.A	**CNPJ/CPF:** 35.715.234/0004-42
Email: eduarda@pedragon.com.br	**Telefone:** (81) 99196-5354
Data/hora de envio 22/10/2025 17:17:55	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	27,00	UNIDADE	131.290,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA	**CNPJ/CPF:** 01.654.749/0001-15
Email: admlicitacao@strada.com.br	**Telefone:** (31) 3490-7767
Data/hora de envio 22/10/2025 14:57:04	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	27,00	UNIDADE	140.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: P EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 30.105.413/0001-00
Email: comercial@ipimobcorp.com	**Telefone:** (11) 99295-5872
Data/hora de envio 16/09/2025 17:04:17	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA, COMBUSTÍVEL: FLEX INJEÇÃO ELETRÔNICA ALARME TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4L TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E 1 (UMA) À RÉ TRAÇÃO: DIANTEIRA CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 55 LITROS CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES 2 PORTAS DIANTEIRAS E 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA TRASEIRO AR CONDICIONADO NA CABINE AIRBAG DUPLO FREIO ABS VIDROS ELÉTRICOS DIREÇÃO HIDRÁULICA CAPACIDADE MÍNIMA DO COMPARTIMENTO DE CARGA (PORTA-MALAS): 3.100 LITROS CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL MÍNIMA: 640 KG EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E NORMAS DO CONTRAN, INCLUINDO: MACACO, CHAVE DE RODAS, PNEU RESERVA, TRIÂNGULO DE SINALIZAÇÃO E DEMAIS ITENS OBRIGATÓRIOS CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	27,00	UNIDADE	180.000,00

Marca:	Fabricante:	Modelo:

Fornecedor: SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.	**CNPJ/CPF:** 29.987.662/0001-89
Email: adm@gruposociete.com.br	**Telefone:** (16) 3618-3194
Data/hora de envio 22/10/2025 16:17:05	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto

VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	122.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	**CNPJ/CPF:** 12.579.490/0001-01
Email: vendasgovernomg@gmail.com	**Telefone:** (31) 3775-6060
Data/hora de envio 22/10/2025 16:41:39	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	
1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	

Descrição do Fornecedor	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Unitário Proposto**
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	121.000,00
Marca:	**Fabricante:**	**Modelo:**	

Fornecedor: MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEIC	**CNPJ/CPF:** 03.093.776/0011-63
Email: vendasagoverno@gmail.com	**Telefone:** (73) 98816-9011
Data/hora de envio 23/10/2025 08:30:05	**Avaliação da proposta:** Classificado
Descrição Comprador	

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	165.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: FOCO AUTOMOVEIS LTDA	**CNPJ/CPF:** 10.376.703/0002-53
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003
Data/hora de envio 23/10/2025 09:17:43	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	121.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

Fornecedor: Puissance Automoveis Ltda	**CNPJ/CPF:** 41.484.059/0002-60
Email: licitacao@brasauto.com.br	**Telefone:** (31) 2109-3003

Data/hora de envio 23/10/2025 09:13:00	**Avaliação da proposta:** Classificado

Descrição Comprador

1 - VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
VEÍCULO TIPO FURGÃO COMPACTO – COR BRANCA; COMBUSTÍVEL: FLEX; INJEÇÃO ELETRÔNICA; ALARME; TRAVAMENTO AUTOMÁTICO DAS PORTAS; POTÊNCIA MÍNIMA: 85 CV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.4 L; TRANSMISSÃO: MANUAL DE 5 MARCHAS; TRAÇÃO DIANTEIRA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL MÍNIMO: 55 L; CAPACIDADE PARA 2 OCUPANTES; 2 PORTAS DIANTEIRAS + 2 PORTAS NO COMPARTIMENTO DE CARGA; AR CONDICIONADO NA CABINE; AIRBAG DUPLO; FREIOS ABS; VIDROS ELÉTRICOS; DIREÇÃO HIDRÁULICA; COMPARTIMENTO DE CARGA MÍNIMO DE 3.100 LITROS; CARGA ÚTIL MÍNIMA DE 640 KG; EQUIPADO COM TODOS OS ITENS OBRIGATÓRIOS PELO CONTRAN; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES.	27,00	UNIDADE	121.000,00

Marca: **Fabricante:** **Modelo:**

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 5 lote(s).

Documento gerado em 17 de Novembro de 2025.

_____

Aline Marçal de Oliveira – Pregoeiro(a)

Proc. Administrativo 58- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/11/2025 às 14:28:15

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP, GLIC-PREG

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Avaliação: **(11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA)**

Dados Gerais

Código:

CNPJ: 11.453.341/0017-04

Razão Social: 11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Nome Fantasia: 11.453.341/0017-04 NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

ME/EPP/COOP: Não

Regional/Local: Não

E-mail (Licitações): vbrandao@gruposhc.com.br

Telefone (Licitações): (11) 93146-2315

IE: 47278790050

CEP: 30130-186

Endereço: Avenida João Pinheiro, 274 SALA 201

Bairro: Lourdes

Cidade / UF: Belo Horizonte / MG

E-mail (Financeiro): vbrandao@gruposhc.com.br

Telefone (Financeiro): (11) 3146-2315

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_5__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___cartao_cnpj___16_11.pdf
11_6__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___INSCRICAO_ESTADUAL_VAL_18_11.pdf
12_7__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___INSCRICAO_MUNICIPAL_VAL_16_11.pdf
13_8____TODOS_NGN___CERTIDAO_TRIBUTOS_FEDERAIS_VAL_29_11_2025.pdf
14_9__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___CERTIDAO_TRIBUTOS_MUNICIPAL_VAL16_11.pdf
15_10__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___CERTIDAO_TRIBUTOS_ESTADUAL_VAL___24_12.pdf
16_11__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___CERTIDAO_FGTS_VAL_06_11.pdf
17_12__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___CERTIDAO_TRABALHISTA_VAL_20_03_2026.pdf
18_13__CERTIDAO_FALENCIA_E_RECUPERACAO_JUDICIAL___04_11.pdf
19_13__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___CERTIDAO_FALENCIA_VAL_16_11.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_13_1___MATRIZ_RJ___CERTIDAO_FALENCIA_E_RECUPERACAO_JUDICIAL_15_11.pdf
21_14__TODAS_NGN___BALANCO_COMPLETO_2023.pdf
22_15__TODAS_NGN___BALANCO_COMPLETO_2024.pdf
23_16__TODAS_NGN___INDICES_2023.pdf

24_17__TODAS_NGN_INDICES_2024.pdf
25_18__TODAS_NGN___ACT_CSBRASIL___04_UNIDADES_JS1_004_81.pdf
26_19__TODAS_NGN___ACT_GREEN___220_UNIDADES_JS1_006_91.pdf
27_20__TODAS_NGN___ACT_LOCALIZA___40_UNIDADES_E_J7_0005_62.pdf
28_21__TODAS_NGN___ACT_PRA_LOG_TRANSPORTES___20_UNIDADES_E_JV5_5.pdf
29_22_TODAS_NGN___KWRENT_LOCADORAIEV1200T_PLUS_E_E_JT_12_5.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_23__TODAS_NGN___TRANS_PIZZATTO_TRANSPORTADORA___01_UNIDADE_IEV1200T.pdf
31_24__TODAS_NGN___UNICARGA___5_UNIDADES_IEV750V.pdf
32_25__TODAS_NGN___CSRC__1_EJS4.pdf
33_26__TODAS_NGN___CSRC___HUNTER.pdf
34_27__TODAS_NGN___LOGITEC.pdf
35_28__TODAS_NGN___MANUPA_50_HUNTER.pdf
36_29__TODAS_NGN___Carta_JAC_X_autent_Distrib__ingles___05_01_2025.pdf
37_30__TODAS_NGN___Carta_JAC_X_traducao_juramentada___05_01_2025.pdf
38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf
39_32__Encerramento_da_Recuperacao_Judicial___Grupo_SHC.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_Ficha_Tecnica_Catalogo___Hunter_4WORK_4X4_AT_2_0TI_Diesel.pdf
41_5__NGN_BELO_HORIZONTE_MG___ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_VAL_12_12_2028.pdf
42_Ficha_Tecnica_Catalogo_Hunter_4WORK_4X4_AT_2_0TI_Diesel.pdf
43_Proposta.pdf
44_ALVARA_DE_FUNCIONAMENTO_VAL_12_12_2028.pdf
45_Ficha_Tecnica_Catalogo___Hunter_4WORK.pdf
4_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
5_constituido_se_for_o_caso_.pdf
6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf
7_2__TODAS_NGN___CERTIDAO_SIMPLIFICADA___19_11___31alter.pdf
8_3__TODAS_NGN__SECAR__ATA__25_04_2025.pdf
9_4__TODAS_NGN___CNH___SH_digital.pdf

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.453.341/0017-04 **FILIAL**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**274**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-186	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR	**(11) 3839-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/10/2025** às **16:58:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Identificação

CNPJ-8: 11.453.341
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Relação de Contribuintes

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço
MG - 31	11.453.341/0017-04	47278790050	IE Normal	Habilitado	Sem restrição	MG

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Contribuinte Histórico Mesmo CNPJ em todas as UF

Identificação do Contribuinte

Nome da Empresa:
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

UF:
MG - 31

CNPJ:
11.453.341/0017-04

Situação CNPJ:
Sem restrição

Inscrição Estadual (IE):
47278790050

Situação IE:
Habilitado

Tipo IE:
IE Normal

CNAE Principal
4511101

Data Situação na UF:
02/10/2023

Dados do Contribuinte

Nome Fantasia:

Data Início Atividade:
02/10/2023

Data Fim Atividade:

Regime de Tributação:
Normal

Informação da IE como Destinatário:
Obrigatória

Porte da Empresa:
Demais empresas

CNAE Principal:
4511101

Crédito Presumido:
Não informado

Tipo Produtor:
Não

Dados de Endereço

UF	CNPJ	IE	Tipo IE	Situação IE	Situação CNPJ	UF Endereço

Município IBGE:

3106200 - Belo Horizonte

UF de Localização:

MG

Logradouro:

AV JOAO PINHEIRO

Nro:

274

Complemento:

SALA 201

Bairro:

LOURDES

CEP:

30130186

Voltar

PREFEITURA BELO HORIZONTE

FICHA INSCRIÇÃO CADASTRAL ESTABELECIMENTO

FIC

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	DATA DE INÍCIO	DATA EMISSÃO
1.506.844/001-2	11.453.341/0017-04	02/10/2023	17/10/2025

NOME OU RAZÃO SOCIAL

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ÁREA ÚTILIZADA	REGIONAL	PORTE DA EMPRESA
148	CENTRO-SUL	DEMAIS

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AVENIDA JOAO PINHEIRO	274	SALA: 201

BAIRRO / DISTRITO	CEP	MUNICÍPIO	UF
LOURDES	30130-186	BELO HORIZONTE	MG

CPF DO RESPONSAVEL	NOME DO RESPONSAVEL
006.315.928-73	SERGIO HABIB

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS PRINCIPAL

451110100 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA CNAE - CLASSIFICAÇÃO NACIONAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

4511-1/02-00 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS
4530-7/03-00 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
6463-8/00-00 OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS

Este documento não implica no reconhecimento da regularidade do contribuinte, com relação a concessão ou não do Alvará de Localização e Funcionamento.

Não faz prova de regularidade fiscal, que por sua vez deve ser feita mediante exibição da Certidão Negativa de Débitos - CND.

Este documento somente fará prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuinte de Tributos Mobiliários-CMC, quando acompanhado do respectivo

Ato Constitutivo ou de Alteração registrado no órgão competente no caso de Pessoa Jurídica e, no caso de Pessoa Física com apresentação de identifidade,

CPF ou Carteira de Órgão de Classe.

- Ocorrendo encerramento de atividade, mudança de endereço ou qualquer outra alteração de dados constantes do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, deverá o contribuinte promover a competente baixa ou atualização no prazo máximo de 30 (trinta) dias após ocorrido o fato, conforme Decreto Municipal 17.175/2019, sob pena de ser autuado, conforme prevê a letra B do inciso I, art. 7º da Lei 7.378/97;

- Os procedimentos para efetuar a baixa ou atualização dos dados cadastrais, será através da Redesim, e as Informações estão disponíveis através do site www.redesim.gov.br .

- As informações sobre serviços, procedimentos, emissão da FIC - Ficha de Inscrição Cadastral e emissão de formulários do Cadastro Mobiliário de Contribuintes, estão disponíveis através do site https://prefeitura.pbh.gov.br/servicos.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.453.341/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:38:44 do dia 02/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/11/2025.
Código de controle da certidão: **7CA2.73E9.2DBD.BD5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFJGNKPL**
Documento/Certidão nº **33.745.409** Exercício: **2025**
Emissão em: **17/10/2025** Requerimento em: **17:06:53** Validade: **16/11/2025**

Nome: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **11.453.341.0017.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITACAO PLENA PESSOA JURIDICA

REGISTROS DE ACESSO
Codigo de Controle: **ABCFJGNKPL**
Certidão nº **33.745.409** Exercicio: **2025**
Emissão em: **17/10/2025** Requerimento em: **17:06:53** Validade: **16/11/2025**

Nome: **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**
CNPJ: **11.453.341.0017.04**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar debitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobranca e Divida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Publica Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em divida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - http://cndonline.siatu.pbh.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS **Negativa**	CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/09/2025 CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004727879.00-50	CNPJ/CPF: 11.453.341/0017-04	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV JOAO PINHEIRO		NÚMERO: 274
COMPLEMENTO: SALA 201,	BAIRRO: LOURDES	CEP: 30130186
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000920495166

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.453.341/0017-04

Razão Social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Endereço: AV JOAO PINHEIRO 274 SALA 201 / LOURDES / BELO HORIZONTE / MG / 30130-186

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:09/10/2025 a 07/11/2025

Certificação Número: 2025100903581780737338

Informação obtida em 09/10/2025 10:36:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 11.453.341/0017-04
Certidão nº: 57694911/2025
Expedição: 26/09/2025, às 15:45:18
Validade: 25/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.453.341/0017-04, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU

Nº: 22095195

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, **NADA CONSTA** nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, até a data de 07/10/2025, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ 11.453.341/0025-06

Observações:

a. As informações referentes ao **NOME e CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.

b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site **sec.tjmt.jus.br**. acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.

c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.

d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.

e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.

Certidão nº 22095195.
A autencidade desta certidão pode ser consultada em:
http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes
Certidão emitida por Elias Gomes Ferreira.
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 07/10/2025, às 13h:49

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 11.453.341/0017-04

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Outubro de 2025 às 17:17

BELO HORIZONTE, 17 de Outubro de 2025 às 17:17

Código de Autenticação: 2510-1717-1706-0500-5533

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
11.453.341/0017-04 **FILIAL**		**02/10/2023**

NOME EMPRESARIAL
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOAO PINHEIRO	**274**	**SALA 201**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
30.130-186	**LOURDES**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ORGAOSPUBLICOS@GRUPOSHC.COM.BR	**(11) 3839-6000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**02/10/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/12/2023** às **11:24:13** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2025.5106424.709-1

REQUERIDA EM: 25/08/2025 **969413**

03/43 Pag: 0001

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

PARA FINS DE: LICITACAO

Paulo Felippe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

A - Ações de Falência ou Concordata; demais ações e precatorias distribuídas as Varas Empresariais, bem como, Inqueritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central,do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:
VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E CINCO ATÉ VINTE E UM DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (21/08/2005 a 21/08/2025) dele(s).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

.-.-.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.-.-

Relativamente ao Nome de NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Qualificação: 11453341000139 (conforme requerido).-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-

EMITIDA EM: 26/08/2025, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL

EU REGISTRADOR ASSINO. **T O T A L R$: 0.00**

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CACN36016-EJM
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/

Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Exrtajudicial (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na - TJRJ (http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/consultaselo/)
A certidão eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias após a sua emissão.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33208760021	11.453.341/0001-39	

NOME EMPRESARIAL
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	64

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
74.90.C7.91.ED.F2.96.3F.86.44.15.28.8B.4D.67.0C.0A.F4.DB.B0

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	99106299849	MARCIO SIMONETTI:9910629984	643240737286567614 4	29/01/2024 a 28/01/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11453341000139	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA:11453341000139	772573976584622782 1	29/02/2024 a 28/02/2025	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	99106299849	MARCIO SIMONETTI:9910629984	643240737286567614 4	29/01/2024 a 28/01/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

74.90.C7.91.ED.F2.96.3F.86.44.15.28.8
B.4D.67.0C.0A.F4.DB.B0-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 19/04/2024 às 15:41:42

BC.2B.76.5E.97.4A.EC.EE
3A.2C.0E.2C.2B.D9.74.68

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	64

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	33208760021
CNPJ	11.453.341/0001-39
Número de Ordem	64
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649312

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	64
Quantidade total de linhas do arquivo digital	649312
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.90.C7.91.ED.F2.96.3F.86.44.15.28.8B.4D.67.0C.0A.F4.DB.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 21_14__TODAS_NGN___BALANCO_COMPLETO_2023.pdf (2/4) 655/3257

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	64
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 11.745.822,27	R$ 138.326.709,60
ATIVO CIRCULANTE		R$ 28.105,58	R$ 56.303.329,06
DISPONIBILIDADES		R$ 20.965,36	R$ 119.728,12
CAIXA		R$ 0,00	R$ 118.849,98
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 20.965,36	R$ 878,14
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 5.982,58	R$ 21.674.518,74
VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 20.321.622,29
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (4.657,97)	R$ 559.467,75
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 278.526,58
ADIANTAMENTOS		R$ 10.640,55	R$ 511.485,73
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 3.416,39
ESTOQUES		R$ 0,00	R$ 34.509.082,20
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 0,00	R$ 26.772.012,00
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 0,00	R$ 6.651.975,09
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 1.074.993,97
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 10.101,14
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 1.157,64	R$ 0,00
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 1.157,64	R$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.717.716,69	R$ 82.023.380,54
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.717.716,69	R$ 81.996.464,73
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS		R$ 11.717.154,52	R$ 81.936.104,07
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 562,17	R$ 0,00
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 60.360,66
IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ 26.915,81
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 0,00	R$ 27.775,21
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (0,00)	R$ (859,40)
INTANGÍVEL		R$ 0,00	R$ 0,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 11.745.822,27	R$ 138.326.709,60
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 236,80	R$ 17.161.792,37
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 236,80	R$ 17.134.079,33
FORNECEDORES		R$ 0,00	R$ 4.013.485,71
EMPRESTIMOS E FIINANCIAMENTOS		R$ 0,00	R$ 5.650.000,00
CREDORES DIVERSOS		R$ 22,87	R$ 4.198.419,58
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 0,00	R$ 265.413,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 213,93	R$ 14.191,92
OUTROS CREDITOS DO PASSIVO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 2.992.568,21
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 27.591,72
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 0,00	R$ 27.591,72
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 0,00	R$ 121,32
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 121,32
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 11.705.432,65	R$ 116.768.083,54
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 11.705.432,65	R$ 116.768.083,54
FORNECEDORES		R$ 267,92	R$ 267,92
PROVISOES		R$ 0,00	R$ 2.063.340,04
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 0,87	R$ 6,87
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS		R$ 11.705.163,86	R$ 114.704.468,71
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 40.152,82	R$ 4.396.833,69
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ (4.940.727,00)	R$ (578.866,23)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (4.940.727,00)	R$ (578.866,23)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (19.120,18)	R$ (24.300,08)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (19.120,18)	R$ (24.300,08)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.90.C7.91.ED.F2.96.3F.86.44.15.28.8B.4D.67.0C.0A.F4.DB.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	64		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTAS DE RESULTADOS		R$ (19.120,18)	R$ (24.300,08)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 0,00	R$ 198.945.527,43
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 0,00	R$ 198.945.527,43
VEICULOS		R$ 0,00	R$ 151.563.927,58
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 0,00	R$ 25.301.275,99
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 17.332.406,13
VENDA SERVICOS		R$ 0,00	R$ 4.589.710,03
COMISSOES RECEBIDAS/ VENDA IMOVEIS/ALUGUEIS		R$ 0,00	R$ 158.207,70
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.446.023,98)
IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ 269.105,51
ICMS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ 269.105,51
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (0,00)	R$ (520.185,18)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (0,00)	R$ (482.311,16)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (0,00)	R$ (6.744,73)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (0,00)	R$ (31.129,29)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (0,00)	R$ (638.746,68)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (0,00)	R$ (217.560,59)
(-) PIS PECAS/ACESSORIOS/PROD DIVS		R$ (0,00)	R$ (79.335,07)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (0,00)	R$ (341.851,02)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (531.649,97)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (229.769,42)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (53.857,09)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (0,00)	R$ (248.023,46)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (0,00)	R$ (24.547,66)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (8.657,73)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (2.834,44)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (0,00)	R$ (13.055,49)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (137.060.798,58)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (137.060.798,58)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (0,00)	R$ (109.497.697,28)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (0,00)	R$ (23.562.665,98)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (3.628.541,01)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (0,00)	R$ (371.894,31)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (36.654,99)	R$ (37.008.582,69)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.102.312,58)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (0,00)	R$ (9.439,95)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (28.312,14)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (0,00)	R$ (37.814,00)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (0,00)	R$ (1.026.746,49)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (0,00)	R$ (732.869,77)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (0,00)	R$ (635.429,95)
(-) BENEFICIOS		R$ (0,00)	R$ (97.439,82)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (36.654,99)	R$ (35.173.400,34)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (0,00)	R$ (89.815,52)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (0,00)	R$ (859,40)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (0,00)	R$ (112.501,20)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (398,24)	R$ (1.810.468,51)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (2.280,00)	R$ (7.942.639,38)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (0,00)	R$ (365.028,35)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (0,00)	R$ (11.386,55)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (33.976,75)	R$ (11.004.364,10)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (13.836.337,33)
(-) OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 18.039,11	R$ (104.152,60)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 18.039,11	R$ 6.904,86
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 18.039,11	R$ 6.904,86
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.784,75)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (2.784,75)
(-) GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ (108.272,71)
(-) GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ 0,00	R$ (108.272,71)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (504,30)	R$ (23.350.269,66)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 229,07	R$ 119.203,84
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 29,95	R$ 22,82
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 199,12	R$ 119.181,02
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (733,37)	R$ (23.469.473,50)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (0,00)	R$ (2.940,10)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (733,37)	R$ (23.466.533,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 74.90.C7.91.ED.F2.96.3F.86.44.15.28.8B.4D.67.0C.0A.F4.DB.B0-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33208760021	11.453.341/0001-39	

NOME EMPRESARIAL
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	65

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
47.8A.EB.3E.04.F3.9D.E3.34.2A.5A.23.81.67.FC.4A.F1.64.B5.F5

ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	99106299849	MARCIO SIMONETTI:9910629984	597931066370850823869356	29/01/2025 a 29/01/2026	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	11453341000139	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA:11453341000139	405124400275764670048530	30/01/2025 a 30/01/2026	Sim
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	99106299849	MARCIO SIMONETTI:9910629984	597931066370850823869356	29/01/2025 a 29/01/2026	-

NÚMERO DO RECIBO:

47.8A.EB.3E.04.F3.9D.E3.34.2A.5A.23.
81.67.FC.4A.F1.64.B5.F5-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/06/2025 às 08:39:12

BB.F8.0C.94.55.FE.A0.07
E8.44.3A.18.34.CB.6C.ED

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	65		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE	33208760021
CNPJ	11.453.341/0001-39
Número de Ordem	65
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	802135

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	65
Quantidade total de linhas do arquivo digital	802135
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.8A.EB.3E.04.F3.9D.E3.34.2A.5A.23.81.67.FC.4A.F1.64.B5.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 22_15__TODAS_NGN___BALANCO_COMPLETO_2024.pdf (2/4) 059/3257

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	65
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 138.326.709,60	R$ 213.765.285,34
ATIVO CIRCULANTE		R$ 56.303.329,06	R$ 74.197.658,07
DISPONIBILIDADES		R$ 119.728,12	R$ 434.789,00
CAIXA		R$ 118.849,98	R$ 154.081,34
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 878,14	R$ 280.707,66
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 21.674.518,74	R$ 48.701.960,27
VALORES A RECEBER		R$ 20.321.622,29	R$ 37.854.219,94
(-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ 559.467,75	R$ 4.316.540,37
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 278.526,58	R$ 142.759,26
ADIANTAMENTOS		R$ 511.485,73	R$ 6.101.180,03
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 3.416,39	R$ 287.260,67
ESTOQUES		R$ 34.509.082,20	R$ 19.613.526,24
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 26.772.012,00	R$ 12.997.011,52
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 6.651.975,09	R$ 3.620.628,71
ESTOQUES PEÇAS, ACESSÓRIOS E PROD DIVERSOS		R$ 1.074.993,97	R$ 1.314.711,98
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R$ 10.101,14	R$ 1.670.200,80
ESTOQUE EM ANDAMENTO		R$ 0,00	R$ 10.973,23
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R$ 0,00	R$ 5.447.382,56
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 0,00	R$ 5.447.382,56
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 82.023.380,54	R$ 138.192.110,53
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 81.996.464,73	R$ 136.914.696,91
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS		R$ 81.936.104,07	R$ 136.923.613,35
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R$ 0,00	R$ (69.277,10)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 60.360,66	R$ 60.360,66
IMOBILIZADO		R$ 26.915,81	R$ 1.277.413,62
IMOBILIZAÇÕES TÉCNICAS TANGÍVEIS		R$ 27.775,21	R$ 1.387.019,66
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TÉC TANGÍVEIS		R$ (859,40)	R$ (109.606,04)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 1.375.516,74
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 1.375.516,74
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 1.375.516,74
P A S S I V O		R$ 138.326.709,60	R$ 213.765.285,34
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 17.161.792,37	R$ 73.973.774,81
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 17.134.079,33	R$ 73.930.748,77
FORNECEDORES		R$ 4.013.485,71	R$ 17.427.003,83
EMPRESTIMOS E FIINANCIAMENTOS		R$ 5.650.000,00	R$ 31.914.469,09
CREDORES DIVERSOS		R$ 4.198.419,58	R$ 18.851.730,44
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R$ 265.413,91	R$ 2.840.789,18
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R$ 14.191,92	R$ 1.474,80
OUTROS CREDITOS DO PASSIVO CIRCULANTE		R$ 2.992.568,21	R$ 3.411.752,34
EMPRESTIMOS A CURTO PRAZO		R$ 0,00	R$ (516.470,91)
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 27.591,72	R$ 42.747,02
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 27.591,72	R$ 42.747,02
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 121,32	R$ 279,02
PROVISOES		R$ 0,00	R$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 121,32	R$ 279,02
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 116.768.083,54	R$ 135.400.421,13
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 116.768.083,54	R$ 135.400.421,13
INSTITUICOES FINANCEIRAS		R$ 0,00	R$ 57.984.243,89
FORNECEDORES		R$ 267,92	R$ 267,92
PROVISOES		R$ 2.063.340,04	R$ 2.063.340,04
OBRIGACOES A PAGAR LONGO PRAZO		R$ 6,87	R$ 25.181.690,22
CONTAS CORRENTES PARTES RELACIONADAS		R$ 114.704.468,71	R$ 50.170.879,06
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 4.396.833,69	R$ 4.384.432,80
CAPITAL SOCIAL		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 5.000.000,00	R$ 5.000.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ (578.866,23)	R$ (603.166,31)
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (578.866,23)	R$ (603.166,31)
(-) RESULTADO DO EXERCICIO		R$ (24.300,08)	R$ (12.400,89)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ (24.300,08)	R$ (12.400,89)
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 6.656,60
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 6.656,60
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 6.656,60

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.8A.EB.3E.04.F3.9D.E3.34.2A.5A.23.81.67.FC.4A.F1.64.B5.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	11.453.341/0001-39
Número de Ordem do Livro:	65
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTAS DE RESULTADOS		R$ (24.300,08)	R$ (12.400,89)
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 198.945.527,43	R$ 549.853.087,80
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 198.945.527,43	R$ 549.853.087,80
VEICULOS		R$ 151.563.927,58	R$ 502.741.273,91
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 25.301.275,99	R$ 16.251.714,71
VENDAS PEÇAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 17.332.406,13	R$ 19.860.727,62
VENDA SERVICOS		R$ 4.589.710,03	R$ 5.645.975,66
COMISSOES RECEBIDAS/ VENDA IMOVEIS/ALUGUEIS		R$ 158.207,70	R$ 5.353.395,90
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.446.023,98)	R$ (2.119.508,73)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS NOVOS		R$ 269.105,51	R$ (34.581,63)
(-) ICMS VEICULOS NOVOS		R$ 269.105,51	R$ (34.581,63)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (520.185,18)	R$ (500.198,21)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (482.311,16)	R$ (430.621,96)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (6.744,73)	R$ (12.390,36)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (31.129,29)	R$ (57.185,89)
(-) IMPOSTOS S/ PEÇAS E ACESSORIOS		R$ (638.746,68)	R$ (956.501,03)
(-) ICMS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (217.560,59)	R$ (434.556,81)
(-) PIS PECAS/ACESSORIOS/PROD DIVS		R$ (79.335,07)	R$ (96.363,34)
(-) COFINS PEÇAS/ACESSÓRIOS/PROD DIVS		R$ (341.851,02)	R$ (425.580,88)
(-) IMPOSTOS S/ SERVIÇOS		R$ (531.649,97)	R$ (330.602,00)
(-) ISS SERVIÇOS		R$ (229.769,42)	R$ (282.514,71)
(-) PIS SERVIÇOS		R$ (53.857,09)	R$ (8.577,71)
(-) COFINS SERVIÇOS		R$ (248.023,46)	R$ (39.509,58)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSÕES RECEBIDAS		R$ (24.547,66)	R$ (297.625,86)
(-) ISS COMISSÕES		R$ (8.657,73)	R$ (267.669,79)
(-) PIS COMISSÕES		R$ (2.834,44)	R$ (5.343,52)
(-) COFINS COMISSÕES		R$ (13.055,49)	R$ (24.612,55)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (137.060.798,58)	R$ (386.362.735,36)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (137.060.798,58)	R$ (386.362.735,36)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (109.497.697,28)	R$ (364.427.384,26)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (23.562.665,98)	R$ (15.409.224,04)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (3.628.541,01)	R$ (6.033.177,64)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (371.894,31)	R$ (492.949,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (37.008.582,69)	R$ (53.127.244,73)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (1.102.312,58)	R$ (2.172.689,85)
(-) COMISSOES SOBRE VENDAS		R$ (9.439,95)	R$ (28.542,83)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (28.312,14)	R$ (260.496,88)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (37.814,00)	R$ (27.222,26)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (1.026.746,49)	R$ (1.856.427,88)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (732.869,77)	R$ (4.704.350,62)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (635.429,95)	R$ (2.455.586,94)
(-) BENEFICIOS		R$ (97.439,82)	R$ (2.248.763,68)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (35.173.400,34)	R$ (46.250.204,26)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (89.815,52)	R$ (482.611,23)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (859,40)	R$ (108.746,63)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (0,00)	R$ (7.679,68)
(-) DESPESAS COM COMUNICAÇÃO		R$ (112.501,20)	R$ (203.653,09)
(-) DESPESAS COM MANUTENÇÃO		R$ (1.810.468,51)	R$ (6.995.763,84)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PRESTADOS		R$ (7.942.639,38)	R$ (15.481.333,74)
(-) DESPESAS COM MATERIAIS DE CONSUMO		R$ (365.028,35)	R$ (987.519,11)
(-) BENS DE NATUREZA PERMANENTE		R$ (11.386,55)	R$ (11.064,46)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.004.364,10)	R$ (17.345.466,11)
(-) OUTRAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (13.836.337,33)	R$ (4.626.366,37)
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ (104.152,60)	R$ 71.809,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.904,86	R$ 57.129,18
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 6.904,86	R$ 57.129,18
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.784,75)	R$ (1.820,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (2.784,75)	R$ (1.820,00)
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL		R$ (108.272,71)	R$ 16.500,00
GANHOS E PERDAS DO IMOBILIZADO		R$ (108.272,71)	R$ 16.500,00
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R$ (23.350.269,66)	R$ (108.327.809,05)
RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 119.203,84	R$ 2.965.873,80
RECEITAS DE APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 22,82	R$ 1.730,74
RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ 119.181,02	R$ 2.964.143,06
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (23.469.473,50)	R$ (111.293.682,85)
(-) ENCARGOS S/ APLICACOES FINANCEIRAS		R$ (2.940,10)	R$ (125.750,45)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS DIVERSAS		R$ (23.466.533,40)	R$ (111.167.932,40)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.8A.EB.3E.04.F3.9D.E3.34.2A.5A.23.81.67.FC.4A.F1.64.B5.F5-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Conforme solicitado por esta instituição, seguem índices de liquidez que comprovam a situação financeira da empresa **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 11.453.341/0001-39**, para o **Exercicio de 2023:**

LC =	**Ativo Circulante**	56.303.329,06	**=**	**3,28**
	Passivo Circulante	17.161.792,37		
LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**	138.299.793,79	**=**	**1,03**
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	133.929.875,91		
SG =	**Ativo Total**	138.326.709,60	**=**	**1,03**
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante	133.929.875,91		

SERGIO HABIB:00631592873
Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2024.04.19 16:23:08 -03'00'

SERGIO HABIB
SÓCIO / DIRETOR
CPF: 006.315.928-73

MARCIO SIMONETTI:99106299849
Assinado de forma digital por MARCIO SIMONETTI:99106299849
Dados: 2024.04.19 16:22:40 -03'00'

MARCIO SIMONETTI
CONTADOR
CPF: 991.062.998.49
CRC: 1SP 195.845/O-8

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Conforme solicitado, seguem índices de liquidez que comprovam a situação financeira da empresa **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**, inscrita sob **CNPJ nº 11.453.341/0001-39**, para o **Exercicio de 2024:**

LC =	**Ativo Circulante**	**=**	74.197.658,07	**=**	**1,003**
	Passivo Circulante		73.973.774,81		
LG =	**Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo**	**=**	211.112.354,98	**=**	**1,008**
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		209.374.195,94		
SG =	**Ativo Total**	**=**	213.765.285,34	**=**	**1,021**
	Passivo Circulante + Passivo não Circulante		209.374.195,94		

SERGIO HABIB:00631592873
Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2025.06.25 09:01:50 -03'00'

SERGIO HABIB
SÓCIO / DIRETOR
CPF: 006.315.928-73

MARCIO SIMONETTI:99106299849
Assinado de forma digital por MARCIO SIMONETTI:99106299849
Dados: 2025.06.25 09:01:13 -03'00'

MARCIO SIMONETTI
CONTADOR
CPF: 991.062.998.49
CRC: 1SP 195.845/O-8

DocuSign Envelope ID: 32D1B353-3EC9-4049-8D85-CFBFA54D9371

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa NGN Distribuidora de Veiculos Ltda., inscrita no CNPJ 11.453.351/0004-81, situada na Av. Europa, 444 Bairro Jardim Europa, São Paulo/SP, forneceu para CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ 27.595.780/0001-16, situada na Av. Saraiva, 400, SL 08, bairro Vila Cintra – Mogi das Cruzes/SP, os veículos abaixo descriminados.

Marca	Modelo	Quantidade	Ano/Modelo
JAC	E-JS1 Aut Eletrico	4	2022/2023

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 24 de Abril de 2023.

CS Brasil Frotas S/A
CNPJ 27.595.780/0001-16
Thiago Montani Lopes Dos Santos
R.G 41.124.056-0
CPF: 380.686.368-70

GREEN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa BRG Distribuidora de Veiculos Ltda – Grupo SHC - JAC- Motors do Brasil - inscrita no CNPJ: 12.536.852/0006-91, situada na avenida Marechal Floriano, 4.043 – Prado Velho – Curitiba – PR – CEP: 80220-001, forneceu para TB Green S/A inscrita no CNPJ: 40.030.460/0001-87, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.912 – 15 andar – Jardim Paulistano – SP CEP:01-451-907, os veiculos abaixo descriminados.

Marca	Modelo	Quantidade	Ano/Modelo
Jac Motors	IEV1200T 7,5 PBT	61	2021
Jac Motors	IEV1200T PLUS 8,5 PBT	150	2021
Jac Motors	IEV350T	2	2019
Jac Motors	IEV750V	3	2021
Jac Motors	E-JS1	4	2022
	TOTAL DE VEICULOS	220	

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 25 de Abril de 2023.

TB Green S/A
40.030.460/0001-87
Carlos Augusto Serra Roma - Diretor
R.G: 18.268.883 – SSP-SP
CPF: 121.357.548-62

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0005-62, com sede na Av. Europa,444 – Jardim Europa – São Paulo/SP, forneceu os veículos abaixo relacionados para a LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação tal fornecimento:

COMPRADOR: LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S/A, com sede na AVENIDA DEPUTADO RUBENS GRANJA, Nº 121 – SACOMÃ – SÃO PAULO/SP, CNPJ: 02.491.558/0001-42

VEÍCULOS FORNECIDOS:

Item	Montadora	Modelo Completo	Cor	Chassi
1	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR7P4011290
2	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR2P4011293
3	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR0P4011289
4	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR4P4011294
5	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR9P4011257
6	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR2P4011262
7	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR3P4011254
8	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATRXP4011252
9	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR1P4011253
10	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR5P4011255
11	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR7P4011256
12	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR6P4011250
13	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR6P4011264
14	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR4P4011263
15	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR0P4011258
16	Jac	E J7 Elétrico 4P	Branca	LJ1EFATR8P4011251
17	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR6P4006520
18	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR8P4006521
19	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR8P4006549
20	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR1P4006554
21	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR3P4006538
22	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR5P4011238
23	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR2P4011245
24	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR9P4011243
25	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR4P4011246

26	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR3P4011237
27	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR5P4011241
28	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR7P4011239
29	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR3P4011240
30	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATRXP4006553
31	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR9P4006544
32	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATRXP4011235
33	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR1P4011236
34	Jac	E J7 Elétrico 4P	Preto	LJ1EFATR3P4006555
35	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR6P4006517
36	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR2P4006515
37	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATRXP4006522
38	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATRXP4006519
39	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR4P4006516
40	Jac	E J7 Elétrico 4P	Azul	LJ1EFATR8P4006518

Principais Serviços Inclusos:

- Revisão Completa de Entrega
- Fornecimento de Wallbox
- Fornecimento de Cabos de Carregamento
- Garantia 5 Anos ou 100.000 Quilometrops

Atestamos ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas

SÃO PAULO, 31 DE JULHO DE 2023

FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

Assinado de forma digital por FELIPE RICARDI DOS SANTOS:35369627851

_____

LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A.
Felipe Ricardi dos Santos
Gerente de Licitação / Implantação
Telefone: (11) 2101-7929
e-mail: licitacao.ve@localiza.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0004-81, com sede na Av. das Américas, 12221 - LOT 2 LTM 27403 QDR 2 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro/RJ, forneceu os veículos abaixo relacionados para a PRA LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação tal fornecimento:

COMPRADOR: PRA LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA, com sede na R DR MATTOS, Nº 348 – SALA 202 – CENTRO – RIO BONITO/RJ, CNPJ: 31.882.636/0001-38

VEÍCULOS FORNECIDOS:

Item	Montadora	Modelo Completo	Cor	Chassi
1	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR9P2200077
2	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR7P2200076
3	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR3P2200074
4	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR1P2200087
5	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR1P2200073
6	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABRXP2200072
7	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR8P2200071
8	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR6P2200070
9	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABRXP2200069
10	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR8P2200068
11	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR7P2200045
12	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR3P2200026
13	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR9P2200029
14	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR8P2200023
15	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR8P2200037
16	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR9P2200015
17	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR1P2200011
18	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR4P2200035
19	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR1P2200025
20	JAC	E-JV5.5	BRANCA	LJ1EKABR5P2200013

Principais Serviços Inclusos:

- Revisão Completa de Entrega
- Fornecimento de Wallbox
- Fornecimento de Cabos de Carregamento
- Garantia 5 Anos ou 100.000 Quilômetros

Atestamos ainda que, tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SÃO PAULO, __ DE NOVEMBRO DE 2023

PEDRO ALBERTO QUINTELLA SANTOS:05704122779

Assinado de forma digital por PEDRO ALBERTO QUINTELLA SANTOS:05704122779
Dados: 2024.01.26 10:38:07 -03'00'

_____

PRA LOG TRANSPORTES E SERVICOS LTDA.

RESPONSÁVEL / Implantação Telefone: e-mail:

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0005-62, com sede na AV EUROPA, 444 – JARDIM EUROPA – SÃO PAULO/SP, forneceu os veículos abaixo relacionados para a KWRENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação tal fornecimento:

COMPRADOR: KWRENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA, com sede na R VIEIRA DE MORAIS, Nº 1111 – CAMPO BELO – SAO PAULO /SP, CNPJ: 35.982.662/0001-99

VEÍCULOS FORNECIDOS:

Item	Montadora	Modelo Completo	Cor	Chassi
1	JAC	IEV1200T PLUS	BRANCA	LJ1EKEBS6P1103712
2	JAC	IEV1200T PLUS	BRANCA	LJ1EKEBS8P1103713
3	JAC	JAC E-JT 12,5	BRANCA	LJ1EKRBS8P1106327
4	JAC	JAC E-JT 12,5	BRANCA	LJ1EKRBS0P1108086

Principais Serviços Inclusos:

- Revisão Completa de Entrega
- Fornecimento de Wallbox
- Fornecimento de Cabos de Carregamento
- Garantia 5 Anos ou 100.000 Quilômetros

Atestamos ainda que, tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SÃO PAULO, 21 DE JANEIRO DE 2024

KWRENT LOCADORA DE VEICULOS LTDA.

RESPONSÁVEL Implantação: Luiz Carlos Magalhães

Telefone: (11) 5555-2421/97672-5526 - e-mail: comercial@kwfleet.com.br

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1168294-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2023/00970374-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
17900405231 - 23/10/2023

NIRE: 33.2.1168294-0

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s):

Hash: 748D29A6-9EC8-4C35-97D0-034B037F25BB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR LUIZ CARLOS FREITAS MARTINS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00005910176	11.453.341/0001-39	Avenida Das Americas 12221	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

uza Voi

SECRETÁRIO GERAL

Deferido em 28/11/2023 e arquivado em 28/11/2023

Nº de Páginas: 13

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2023/00970374-0 27/11/2023 15:35:01

JUCERJA

Último arquivamento:
17900405231 - 23/10/2023

NIRE: 33.2.1168294-0

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 104567743

Hash: 748D29A6-9EC8-4C35-97D0-034B037F25BB

Orgão	Calculado	Pago
Junta	488,00	488,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1168294-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	SERGIO HABIB
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970062686
E-mail:	Shabib@gruposhc.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	27/11/2023
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

27/11/2023

Data

2023/00970374-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.453.341/0001-39
NIRE 33211682940
15ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados;

(i) **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73;

(ii) **SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.987.114/0001-89, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 33.300.283.013, em sessão de 02 de agosto de 2007, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Das Américas, 1155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.631-000, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor Presidente, **SÉRGIO HABIB**, acima identificado ("SECAR"),

Únicos sócios da **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.453.341/0001-39, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155 sala 405, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Jucerja sob o nº. 33211682940 em sessão de 03/12/2021, e, última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00005754813 em sessão de 23 de novembro de 2023 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I – ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO MATRIZ E DAS ATIVIDADES;

Alterar o endereço do estabelecimento matriz da sociedade inscrita no CNPJ através do nº 11.453.341/0001-39 ***da*** Avenida das Américas, nº 1.155 sala 405, Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.631-000 ***para*** Avenida das Américas, nº 12.221 – LOT 2 LTM27403 QDR 2 – Bairro Barra da Tijuca – RJ – CEP: 22790-701;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

II - Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA
Nome Empresarial

1.1 – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Sede e Foro

2.1 – A Sociedade terá sua sede e foro central na Cidade e Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.2 - Elegem como foro para dirimir as questões relativas ao presente contrato, o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 – Neste ato, são abertas as filiais nos seguintes endereços:

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
33901893886	**11.453.341/0004-81**	**Avenida das Américas, nº 12.221 – LOT 2 LTM27403 QDR 2 – Bairro Barra da Tijuca – RJ –CEP: 22790-701;**	**RIO DE JANEIRO**	**RJ**
35920202062	**11.453.341/0005-62**	**Avenida Europa, nº 444, – Anexo: Parte – Bairro Jardim Paulista - SP - CEP: 01449-001;**	**SÃO PAULO**	**SP**
35920202071	**11.453.341/0006-43**	**Avenida Presidente Wilson, nº 5477 – Anexo: Parte – Bairro Ipiranga – CEP: 04220-001;**	**SÃO PAULO**	**SP**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/13
Proc. Administrativo 0057/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (4/13) 674/3257

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

35920202089	**11.453.341/0007-24**	**Avenida Presidente Wilson, nº 5130 – Bairro Vila Independência – CEP: 04220-001**	**SÃO PAULO**	**SP**
35920202097	**11.453.341/0008-05**	**Rua Hassib Mofarrej, nº 508 – Anexo 536 Parte – Bairro Vila Leopoldina – SP - CEP: 05312-000;**	**SÃO PAULO**	**SP**
53920028041	**11.453.341/0009-96**	**Trecho Tr Sia Trecho 1 Lotes 290/320 Nº 0 – Bairro: Zona Industrial (GUARA) – CEP: 71200-010.**	**BRASÍLIA**	**DF**
26902040792	**11.453.341/0010-20**	**Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, nº 1967 Parte – Bairro Imbiribeira – PE –CEP: 51150-001;**	**RECIFE**	**PE**
43920051541	**11.453.341/0011-00**	**Rua Dona Margarida, nº 1331 - Bairro São João – Porto Alegre – RS – CEP: 90240-611;**	**PORTO ALEGRE**	**RS**
41901990411	**11.453.341/0012-91**	**Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4043 –Prado Velho – Curitiba – PR – CEP: 80220-295**	**CURITIBA**	**PR**
42902125596	**11.453.341/0013-72**	**- Rua Fulvio Aducci, nº 416 – Parte - Bairro Estreito – Florianópolis – SC – CEP: 88075- 001;**	**FLORIANÓPOLIS**	**SC**
23920033708	**11.453.341/0014-53**	**- Avenida 13 de Maio, nº 31 – Parte - Bairro Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60040-531;**	**FORTALEZA**	**CE**
54920079088	**11.453.341/0015-34**	**Rua Antônio Maria Coelho, nº 2498 – Parte - Bairro Centro – Campo Grande - MS – CEP: 79002-221;**	**CAMPO GRANDE**	**MS**
32900702776	**11.453.341/0016-15**	**- Rua José Alexandre Buaiz, nº 300 - SL 2001 – Bairro Enseada do Sua – ES – CEP: 29050-545;**	**VITÓRIA**	**ES**
31920121701	**11.453.341/0017-04**	**- Avenida João Pinheiro, nº 274 - SALA 201 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP: 30130-186;**	**BELO HORIZONTE**	**MG**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Em Andamento	**Em Andamento**	**- Rodovia BR153, nº 2020 – Quadra Área – Lote 01 - Bairro Vila Yate – Goiânia - GO – CEP: 74621-005;**	**GOIÂNIA**	**GO**
Em Andamento	**Em Andamento**	**- Rua Treze, nº 77 - Bairro Centro – Pium - TO – CEP: 77570-000;**	**PIUM**	**TO**

CLÁUSULA TERCEIRA
Objeto Social

3.1 – A Sociedade terá como objeto social:

a) Comércio de veículos nacionais e importados, novos e usados;
b) Comercialização de peças e acessórios (autopeças);
c) Manutenção de veículos em geral;
d) Locação de veículos em geral (não se refere ao que trata a Lei nº 6.099/74 – Leasing);
e) Exposição de veículos;
f) Participação em outras sociedades e;

CLÁUSULA QUARTA
Duração

4.1 – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 01 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA
Capital Social

5.1 – O capital social é de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de Reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, as quais serão integralizadas pelos sócios conforme segue:

a) O sócio **SÉRGIO HABIB**, subscreveu e integralizou, em moeda corrente do pais, 01 (uma) quota no valor total de R$ 1,00 (hum real).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/13

b) A sócia **SECAR PARTICIPAÇÕES S/A,** subscreveu 4.999.999 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R$ 4.999.999,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), totalmente integralizados.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Secar Participações S.A.	4.999.999	4.999.999,00
Sérgio Habib	1	1,00
Total	**5.000.000**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita à integralização das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Após integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os sócios que tenham interesse em participar do aumento de capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar a Reunião de Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
Venda e Cessão de Quotas

6.1 – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresso consentimento.

Parágrafo Único – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

CLÁUSULA SÉTIMA
Cessão de Direito de Preferência

7.1 – Os sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiros, desde que com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA
Administração

8.1 – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca- CEP 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73 o qual será designado administrador, investido de amplos poderes para administrar e representar a Sociedade sem qualquer limite, inclusive para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros, podendo assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal fixa, no valor a ser determinado em reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA
Deliberações Sociais

9.1 – Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
Dissolução e Liquidação

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 08/13

será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1028 e artigo 1031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Exclusão de Sócio

11.1 – Os sócios poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Transformação

12.1 – A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante a deliberação dos sócios. Os sócios renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Exercício Social

13.1 – O exercício social iniciará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EF[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/13
Proc. Administrativo 065/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (9/13) 679/3257

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros e Prejuízos

14.1 – Ao término de cada exercício social serão levantadas demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os administradores deverão prestar contas a sua administração, submetendo à Reunião de Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – Os lucros e prejuízos, os quais apurados com base nos balanços patrimoniais levantados pela Sociedade anualmente, semestralmente ou em períodos menores, conforme o caso, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios, deliberando os mesmos pela totalidade do capital social, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros e prejuízos apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que a qualquer tempo, por decisão dos sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital investido na Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
Legislação Supletiva

15.1 – A Sociedade será regida pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil no que se refere a sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n º 11.638/07 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
Disposições Gerais

16.1 – Os sócios poderão celebrar acordos de sócios dispondo sobre a alienação de suas quotas, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, os quais deverão ser observados sempre que arquivados na sua sede e desde que não contrariem as disposições deste contrato social.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3E[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/13
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (10/13) 680/3257

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
Da Declaração de Inexistência de Impedimentos – Artigo 1011 – Parágrafo 1º Do Código Civil

17.1 – Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que, não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DAÇÕES EM GARANTIA

18.1 "A Sociedade, conforme representações previstas no item 8.1 da Cláusula Oitava do presente Instrumento, está autorizada a outorgar quaisquer garantias em seu favor ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando, para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros."

CLAUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EB1FBB771EB897C8FBB552A71F60635BF1
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/13

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Rio de Janeiro, 27 de Novembro de 2023.

Sócios:

SERGIO HABIB:00631592873 Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873 Dados: 2023.11.27 14:11:50 -03'00'

Sérgio Habib

SERGIO HABIB:00631592873 Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873 Dados: 2023.11.27 14:12:18 -03'00'

Secar Participações S.A.
p.p. Sergio Habib

Administrador:

SERGIO HABIB:00631592873 Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873 Dados: 2023.11.27 14:13:10 -03'00'

Sérgio Habib

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EB1EBB771EB897C8FBB552A71F60635BF1
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/13
Proc. Administrativo 06/2025 | Anexo: 2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf (12/13) 682/3257

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.1168294-0, PROTOCOLO 2023/00970374-0, ARQUIVADO EM 28/11/2023, SOB O NÚMERO (S) 00005910176, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
006.315.928-73	SERGIO HABIB

28 de novembro de 2023.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2023/00970374-0 Data do protocolo: 27/11/2023
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 28/11/2023 SOB O NÚMERO 00005910176 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 898F5EA007B0564A3A528DD57EDAF3EB1EBB771EB897C8FEA5523171E60635BF1
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0012-91, com sede na AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4043 – PRADO VELHO – CURITIBA/PR, forneceu o veículo abaixo relacionados para a TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA, e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação tal fornecimento:

COMPRADOR: TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA, com sede na R JOAO BETTEGA, Nº 101, CONJ 81 ANDAR 08 BLOCO GALERIA REGIONAL DO - PORTAO – SAO CURITIBA / PR, CNPJ: 77.058.881/0001-26

VEÍCULOS FORNECIDOS:

Item	Montadora	Modelo Completo	Cor	Chassi
1	JAC	IEV1200T	BRANCA	LJ1EKEBS5P1103846

Principais Serviços Inclusos:

- Revisão Completa de Entrega
- Fornecimento de Wallbox
- Fornecimento de Cabo de Carregamento
- Garantia 5 Anos ou 100.000 Quilômetros

Atestamos ainda que, tal fornecimento foi executado de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para o objeto e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SÃO PAULO, 24 de janeiro de 2024.

ADIR ATAIR PIZZATTO:00846058987

Assinado de forma digital por ADIR ATAIR PIZZATTO:00846058987
Dados: 2024.01.24 14:11:52 -03'00'

TRANS-PIZZATTO TRANSPORTADORA DE CARGAS RODOVIARIAS LTDA.

RESPONSÁVEL / Implantação Telefone: e-mail:

TRANSPORTE ACESSÍVEL unicarga®

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada, para fins de cadastro e licitação pública, que a empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0005-62, com sede na AV EUROPA, 444 – JARDIM EUROPA – SÃO PAULO/SP, forneceu os veículos abaixo relacionados para a TRANSPORTE ACESSIVEL UNICARGA LTDA e conforme esta instituição, não há nada que a desabone em relação tal fornecimento:

COMPRADOR: TRANSPORTE ACESSIVEL UNICARGA LTDA, com sede na R AGOSTINHO CORREIA, Nº 125 – VILA ZAT – SAO PAULO /SP, CNPJ: 00.320.527/0001-01.

VEÍCULOS FORNECIDOS:

Item	Montadora	Modelo Completo	Cor	Chassi
1	JAC	IEV750V	BRANCA	LJ1EKBBR5N1501275
2	JAC	IEV750V	BRANCA	LJ1EKBBR9N1501277
3	JAC	IEV750V	BRANCA	LJ1EKBBR2N1501279
4	JAC	IEV750V	BRANCA	LJ1EKBBR8N1501268
5	JAC	IEV750V	BRANCA	LJ1EKBBR6N1501270

Principais Serviços Inclusos:

- Revisão Completa de Entrega
- Fornecimento de Wallbox
- Fornecimento de Cabos de Carregamento
- Garantia 5 Anos ou 100.000 Quilômetros

Atestamos, ainda, que tais fornecimentos foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos para os objetos e no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Paulo, 22 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DE FREITAS BORGES:09309839805

Assinado de forma digital por ALEXANDRE DE FREITAS BORGES:09309839805
Dados: 2024.01.22 11:52:33 -03'00'

Alexandre de Freitas Borges
Diretor Operacional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CSRC SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA,** CNPJ: **37.591.422/0001-99**, sediada à Rua Avenida Presidente Kennedy, 473 - Peixinhos – Olinda - PE, CEP n° 53.260-640, atesta para os devidos fins e à quem interessar que a empresa **NGN Distribuidora de Veículos Ltda**., inscrita no CNPJ **11.453.351/0012-91**, situada na Av. Marechal Floriano Peixoto, 4043, Bairro Prado Velho, Curitiba/PR, **forneceu o veículo abaixo descriminado:**

ATESTO		
MODELO	**CHASSI**	**PLACA**
JAC / E-JS4	**LJEEASR4P4711109**	**SRA0C42**

Atestamos ainda, o cumprimento das cláusulas contratuais na execução satisfatória do objeto pactuado (**VEÍCULO PADRÃO POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ**), estando assim, apta a fornecer o objeto mencionados, dessa forma, certifica-se que essa empresa, possui capacidade Técnica e comercial de fornecimento

Recife/PE, 14 de Maio de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLA SANDRA REGO CALDAS
Data: 14/05/2024 18:46:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carla Sandra Rêgo Caldas
Sócia
RG: 2.829.310 SSP/PE
CPF: 515.410.764-00
E-mail: comercial@csrcveiculosesp.com.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ n° 37.591.422/0001-99**, sediado à AV PRESIDENTE KENNEDY, 473, PEIXINHOS – OLINDA / PE, CEP n° 53.260-640, atesta para os devidos fins e à quem interessar que a empresa **NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.453.341/0001-39**, sediada à AV. DAS AMERICAS, N° 1155, SL 405, Bairro: BARRA DA TIJUCA – RIO DE JANEIRO - RJ, CEP n° 22.631-000, Forneceu 01 (Um) veículos **HUNTER HD 4X4 DIESEL**, **0Km**, Marca **JAC,** conforme descrição abaixo:

MODELO	CHASSI
JAC / HUNTER HD 4X4 DIESEL 2024/2025	LJ11PABE5RC080529

Declaramos ainda que a empresa supracitada cumpriu as características técnicas estabelecidas como também respeitou os prazos fixados, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

OLINDA - PE, 05 DE MAIO DE 2025

CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LT:37591422000199

Assinado de forma digital por CSRC SERVICOS E COMERCIO DE VEICULOS ESPECIAIS LT:37591422000199
Dados: 2025.05.15 15:38:51 -03'00'

_____

CSRC SERVIÇOS E COM. DE VEÍCULOS ESP LTDA
CNPJ: 37.591.422/0001-99

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 11.076.765/0001-21, sediado à Rua Sante Battistini, 220 – Garagem A, Batistini, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, CEP 09844-110, atesta para os devidos fins e à quem interessar que a empresa **NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.453.341/0005-62,** sediada à AV. MOFARREJ, N° 1200, Bairro: VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, CEP n° 053.119-07, Forneceu **60 (Sessenta) veículos E-JS4, 0 Km, Marca JAC**, que foram transformados em viaturas que atendem a Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

Declaramos, ainda, que a empresa supracitada cumpriu as características técnicas estabelecidas, sem que tenhamos identificado, até a presente data, nenhum fato que desabone quanto à capacidade técnica de fornecimento.

São Paulo, 13 de Junho de 2025

gov.br
Documento assinado digitalmente
NELSON DONIZETI BORGES RIBEIRO
Data: 15/06/2025 15:45:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LOGITEC GERENCIAMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 11.076.765/0001-21

Atestado de capacidade técnica

Atestamos para os devidos fins que a empresa *Manupa Com., Exp., Imp. de Equip. e Veiculos Adaptados EIRELI*. Av. Marquês de São Vicente -1619, Sala 2705 – Barra Funda- São Paulo /SP, CEP: 01.139-003 - CNPJ: 03.093.776/0001-91, adquiriu 50 (cinquenta) unidades do veículo Jac Motor / Hunter 4x4 da empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 11.453.341/0005-62, sediada à AV. MOFARREJ, N°.1200, Bairro: VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, CEP n° 053.119-07, discriminadas nas notas fiscais abaixo:

- 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033 e 2034

Atestamos ainda que todos os veículos vieram com a pintura e adesivos conforme solicitado e entregou dentro do prazo.

São Paulo, 15 de Agosto de 2025

MANUELLA JACOB:37253282850

Assinado de forma digital por MANUELLA JACOB:37253282850

Manupa Com., Exp., Imp. de Equipamentos e Veículos Adaptados EIRELI.
Manuella Jacob / Sócia Diretora
RG 42.313.386-X SSP-SP e CPF nº 364.123.908-71

DISTRIBUTOR AGREEMENT

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., LTD
176 Dong Liu Road, Hefei, China

SNS AUTOMÓVEIS LTDA
AV. DAS AMÉRICAS 1155 SALA 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ – 22.790-701.

Subject: Distribution Agreement

To Whom it May Concern,

We are pleased to confirm and ratify that SHC Group, through the company SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, has been appointed as the distributor of the products of ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., Ltd. ("JAC MOTORS"), specifically electric vehicles and diesel pickups in the Federative Republic of Brazil, with the contract in effect from the date of signing this document.

We hereby confirm that SNS, the dealerships appointed by SHC Group, and the accredited service network also appointed by SHC Group, are qualified to serve JAC MOTORS customers throughout the national territory to support the circulating fleet.

1. **Distribution Rights:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, has received the rights to market, sell, and distribute JAC Motors products in Brazil. SNS may also appoint other companies within SHC Group for the direct marketing of the products, as well as appoint third parties as authorized service centers, while maintaining JAC MOTORS' responsibility to SHC Group and its customers in all cases.
2. **Distributor Responsibilities:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, or any company it appoints within SHC Group, will be responsible for the promotion, sales, and customer service for JAC products in Brazil.
3. **Authorized Service Centers Responsibility:** SHC Group, through SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distributor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, may appoint authorized service centers for after-sales service throughout the national territory, while all rights of customers purchasing JAC MOTORS vehicles, including the warranty offered for the vehicles, remain valid provided that their maintenance and inspections are conducted at said authorized service centers.
4. **Validity and Compliance of the Contract:** JAC MOTORS declares that the Distribution Contract is fully valid and being completely complied with by SNS AUTOMÓVEIS LTDA, being aware of the existing dealership network as well as the existing accredited service center network.

This declaration aims to formalize our partnership. We trust that SNS AUTOMÓVEIS LTDA. will maintain the highest standards of service and integrity in representing our products.

This declaration is valid for 90 (ninety) days from the date of signature.

Hefei, China, October 8, 2025

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., LTD

安徽江淮汽车集团股份有限公司
ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP.,LTD.

Eu, abaixo assinado, tradutor Público e Intérprete Juramentado em exercício nesta cidade e estado do Rio de Janeiro, República Federativa do Brasil, matrícula JUCERJA nº 243, CPF: 297.096.447-34, com fé pública em todo o território nacional, devidamente nomeado pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO que me foi apresentado um documento exarado em **INGLÊS**, a fim de traduzi-lo para o **PORTUGUÊS**, o que, em função de meu cargo, cumpro como segue: ----------

---

CONTRATO DE DISTRIBUTOR----------
ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., LTD ----------
176 Dong Liu Road, Hefei, China ----------
SNS AUTOMOVEIS LTDA----------
AV. DAS AMERICAS 1155 SALA 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ - 22.790-701.--

Assunto: Contrato de Distribuição ----------

A Quem Interessar Possa, ----------

Temos o prazer de confirmar e ratificar que o Grupo SHC, por meio da sociedade SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, foi nomeado distribuidor dos produtos da ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., Ltd. ("JAC MOTORS"), especificamente veículos elétricos e picapes a diesel na República Federativa do Brasil, com o contrato em vigor a partir da data de assinatura deste documento.----------

Confirmamos que a SNS, as concessionárias nomeadas pelo Grupo SHC e a rede de serviços credenciada também nomeada pelo Grupo SHC estão qualificadas para atender os clientes da JAC MOTORS em todo o território nacional para apoiar a frota em circulação. ----------

1. Direitos de Distribuição: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, recebeu os direitos de comercializar, vender e

distribuir os produtos da JAC Motors no Brasil. A SNS também pode nomear outras sociedades do Grupo SHC para a comercialização direta dos produtos, bem como nomear terceiros como centros de serviço autorizados, mantendo a responsabilidade da JAC MOTORS perante o Grupo SHC e seus clientes em todos os casos. ----------

2. Responsabilidades do Distribuidor: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, ou qualquer sociedade que ela nomear dentro do Grupo SHC, será responsável pela promoção, vendas e atendimento ao cliente dos produtos da JAC no Brasil.----------

3. Responsabilidade dos Centros de Serviço Autorizados: O Grupo SHC, através da SNS AUTOMÓVEIS LTDA., ("Distribuidor"), CNPJ 11.122.071/0001-83, pode nomear centros de serviço autorizados para assistência pós-venda em todo o território nacional, enquanto todos os direitos dos clientes que adquirirem veículos da JAC MOTORS, incluindo a garantia oferecida para os veículos, permanecem válidos desde que sua manutenção e inspeções sejam realizadas nesses centros de serviço autorizados. ----------

4. Validade e Conformidade do Contrato: A JAC MOTORS declara que o Contrato de Distribuição é totalmente válido e está sendo completamente cumprido pela SNS AUTOMÓVEIS LTDA, estando ciente da rede de concessionárias existente, bem como da rede de centros de serviço credenciados existentes.----------

Esta declaração tem como objetivo formalizar nossa parceria. Confiamos que a SNS AUTOMÓVEIS LTDA. manterá os mais altos padrões de serviço e integridade na representação de nossos produtos. ----------

Esta declaração é válida por 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura. ----------

Hefei, China, 8 de outubro de 2025 ----------

ANHUI JIANGHUAI AUTOMOBILE GROUP CORP., ----------

[Consta carimbo Anhui Jianghuai Automabile Group Corp., Ltd]----------

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL MAT. 243
TRADUTOR PÚBLICO

TRADUÇÃO: No. # 25-1871 LIVRO: 7MT-2025 PÁGINA: # 25-1871

ERA O QUE CONSTAVA do referido documento ao qual me reporto e selo e, por ser verdade,

DOU FÉ. ----------

TRADUÇÃO POR CONFORME ----------

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 2025.

PAULO FERNANDO S. D LACERDA
TRADUTOR PÚBLICO
INTÉRPRETE
COMERCIAL
TRADUTOR PÚBLICO

PAULO FERNANDO SANTOS DE LACERDA

TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO E INTÉRPRETE COMERCIAL

CPF: 297.096.447-34

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 37_30__TODAS_NGN___Carta_JAC_X_traducao_juramentada___05_01_2025.pdf (3/3) 693/3257

CONTRATO DE CONCESSÃO

SNS AUTOMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ nº 11.122.071/0001-83, com sede na Avenida das Américas, nº 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22631-000, neste ato representado por seus sócios: **DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A,** sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.816.450/0001-57, com sede na Avenida das Américas, 1.155, sala 405– Edifício Barra Space Center, Barra da Tijuca, na cidade e Estado do Rio de Janeiro, e **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.566.848-9 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 006.315.928-73, com endereço comercial na Avenida das Américas, nº 1.155, sala 405, Barra da Tijuca Rio de Janeiro, RJ, neste ato devidamente representados por seus procuradores abaixo assinados, doravante denominada "**CONCEDENTE**, e

De outro lado,

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.453.341/0001-39, com sede na Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado "**CONCESSIONÁRIO**".

CONSIDERANDO que a **CONCEDENTE** é o distribuidor exclusivo dos veículos da marca JAC MOTORS no Brasil.

CONSIDERANDO que o **CONCESSIONÁRIO** deseja distribuir no Território abaixo definido, os veículos da marca JAC MOTORS.

CONSIDERANDO que todos os negócios resultantes desta concessão serão realizados pelo **CONCESSIONÁRIO** em seu nome, por sua própria conta e exclusiva responsabilidade, sem direito de representação da **CONCEDENTE**.

As Partes resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO**, doravante denominado meramente "Contrato", para Distribuição de Veículos e Peças da Marca JAC MOTORS, que se regerá pelas disposições da Lei nº 6. 729, de 28 de novembro de 1.979 e suas alterações, conforme disposto no artigo 422, do Código Civil Brasileiro, pelos princípios de probidade e boa-fé, assim como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1 - DEFINIÇÕES

1.1 No âmbito do presente Contrato, os termos abaixo terão o seguinte significado:

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (1/29) 694/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

“Cliente/Consumidor”: Pessoa a quem o Veículo seja vendido, que não para fim de revenda.

"**Concedente**": Significa a **SNS AUTOMÓVEIS LTDA**

"**Convenção das Categorias Econômicas**”: Significa a Convenção celebrada em 16 de dezembro de 1983 nos termos do artigo 17 da Lei Ferrari entre, de um lado, os produtores de veículos automotivos implantados no Brasil e, do outro lado, as diferentes Associações de Distribuidores de Veículos Automotivos do Brasil.

"**Convenção de Marca**": Significa o conjunto das regras que regem a comercialização dos Veículos e Peças, regras estas convencionadas entre a **CONCEDENTE** e a totalidade dos concessionários da marca JAC MOTORS, reunidos por meio da Associação dos Concessionários JAC MOTORS ACJ;

“Empresa Interligada”: Qualquer empresa que, direta ou indiretamente, controle outra empresa, seja por ela controlada ou esteja com ela sob controle comum.

“Filial”: Qualquer estabelecimento comercial de titularidade das Partes que não seja o expressamente descrito nesse instrumento

“Marcas/Sinalética”: Qualquer marca da Importadora ou da JAC MOTORS.

"**Veículos**": Significa os veículos novos da marca JAC MOTORS distribuídos pela **CONCEDENTE**.

"**Peças**": Qualquer componente ou acessório novo ou recondicionado a ser instalado em qualquer veículo automotivo de sorte a substituir componente ou acessório do veículo em questão e a respectiva embalagem (se houver) de cada componente ou acessório individual, por ocasião da venda final.

"**Produtos Contratuais**”: Significa os Veículos novos, cuja categoria está definida no artigo 8º da Convenção de Marca, e Peças.

“Rede JAC MOTORS”: Empresas às quais tenham sido confiadas pela CONCEDENTE a distribuição dos Veículos JAC MOTORS e Peças JAC MOTORS e/ou a prestação de serviços de manutenção aos mesmos.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (2/29) 695/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

“Serviços de Manutenção”: Reparo, recondicionamento, ajuste ou manutenção; o verbo “prestar” serviços de manutenção será interpretado de forma compatível.

"**Território Exclusivo**": Significa um raio de atuação, em quilômetros, do qual o **CONCESSIONÁRIO** exercerá sua atividade comercial. Este território está definido no Anexo II.

"**Território Livre**": Significa a totalidade do território da República Federativa do Brasil, com exceção das Zonas Operacionais de Atividade concedidas pela **CONCEDENTE**, no âmbito de um Contrato de Concessão.

"**Zona Operacional de Atividade**": Significa a zona dentro da qual o **CONCESSIONÁRIO** será autorizado a exercer suas atividades.

CLÁUSULA 2 - OBJETO

2.1 Durante a vigência do presente Contrato, e nas condições e modalidades definidas abaixo:

Parágrafo Primeiro: A **CONCEDENTE** concede ao **CONCESSIONÁRIO**:

a) direito de revender, aos clientes finais, os Produtos Contratuais em determinada área de atuação;

b) o direito ao uso gratuito da marca JAC MOTORS, nas condições estipuladas na cláusula 5.ª deste instrumento em determinada área de atuação; e,

c) o direito de assumir a comercialização dos serviços e das prestações vinculadas à venda dos Produtos Contratuais, incluindo os serviços de oficina, em determinada área de atuação.

Parágrafo Segundo: O **CONCESSIONÁRIO** em contrapartida:

a) se obriga a não exercer qualquer atividade concorrente ou que seja prejudicial à atividade estipulada no presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Cláusula 4.7;

b) se obriga, principalmente para atingir os objetivos mencionados na cláusula 6.ª, a envidar seus melhores esforços para concretizar o maior número de vendas possível de Produtos Contratuais;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (3/29) 696/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

c) se obriga a fornecer todos os serviços úteis ou necessários ao uso dos Produtos Contratuais, especialmente a garantia, o serviço gratuito à clientela e o serviço decorrente de eventual *recall* e;

d) se obriga a não fazer tudo aquilo que possa prejudicar a reputação ou a imagem da **CONCEDENTE**, da JAC MOTORS, ou a reputação de uma de suas respectivas marcas, obrigando-se, ainda, e principalmente, a garantir aos clientes o fornecimento permanente de serviços, com a qualidade definida pela **CONCEDENTE**.

2.2 O Concessionário atua em seu próprio nome, não devendo, para todos os efeitos, ser considerado mandatário da **CONCEDENTE** ou da JAC MOTORS, exceto nos casos em que a natureza da transação assim o exija, não podendo se apresentar como agente ou representante comercial da **CONCEDENTE** e nem utilizar em seus negócios e correspondências palavras que indiquem qualquer relacionamento dessa natureza entre elas. O **CONCESSIONÁRIO** tampouco terá poderes para obrigar a **CONCEDENTE**, para contratar em nome dela, ou para criar qualquer obrigação a ser por ela cumprida.

2.3 As Partes, por este ato, comprometem-se a fundamentar seu relacionamento comercial nos seguintes objetivos recíprocos:

a) esforços constantes no sentido de aumentar a satisfação dos clientes;

b) respeito incondicional pelos Direitos do Consumidor e da Concorrência;

c) desenvolvimento comercial permanente, especialmente no que respeita à situação financeira segura para desenvolvimento das atividades regulares;

d) adoção dos valores essenciais da **CONCEDENTE** tendo por finalidade o fortalecimento contínuo do valor e renome da marca JAC MOTORS; e

e) nos termos do artigo 422 do Código Civil Brasileiro, pautarem-se pelos princípios de probidade e boa-fé.

CLÁUSULA 3 – INTERRUPÇÃO, DESCONTINUIDADE E CANCELAMENTO DE FABRICAÇÃO OU IMPORTAÇÃO

3.1. Reserva-se a **CONCEDENTE** o direito de, a qualquer tempo, interromper, descontinuar ou cancelar, por prazo indeterminado, a fabricação ou importação de qualquer de seus produtos ou modelos, bem como

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (4/29) 697/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

modificar os projetos originais ou vigentes, seus desenhos, estilos e características em geral.

3.2. Nos casos supra, a **CONCEDENTE** envidará esforços para atender os pedidos do **CONCESSIONÁRIO**, então pendentes, observados os parágrafos segundo e terceiro do art. 9.º da Lei Ferrari.

CLÁUSULA 4 - TERRITÓRIO – EXCLUSIVIDADE – COMERCIALIZAÇÃO

4.1. O **CONCESSIONÁRIO** goza, dentro do Território definido no Anexo II, do direito de implantação e de comercialização. Em contrapartida, o **CONCESSIONÁRIO** deverá exercer sua atividade exclusivamente no Território, comprometendo-se a não implantar ou explorar, fora do Território estipulado, direta ou indiretamente, um ou mais estabelecimentos de venda e/ou pós-venda, relacionados com os Produtos Contratuais, sob qualquer forma e meio, ainda que a título temporário ou sazonal.

4.2. Fica expressamente estabelecido entre as Partes, que o **CONCESSIONÁRIO** não goza do direito de abrir outro estabelecimento nesta referida zona de Território Livre, e que a **CONCEDENTE**, a seu exclusivo critério, poderá nomear um novo Concessionário na zona implicada, se as condições de mercado assim o justificarem.

4.3. Assim, de acordo com o item 4.2. acima, fica estabelecido que na hipótese de uma zona não constituir Zona Operacional de Atividade concedida a um Concessionário para a distribuição de veículos da marca JAC MOTORS (Território Livre), o **CONCESSIONÁRIO** somente poderá explorá-lo, ainda que a título precário, exclusivamente mediante expressa autorização da **CONCEDENTE** e enquanto essa não houver celebrado com um terceiro um contrato de concessão que abranja o referido Território Livre.

4.4. Fica estabelecido entre as Partes que o **CONCESSIONÁRIO** não poderá, em caso algum, exercer os direitos concedidos no âmbito do presente Contrato, fora do seu Território Exclusivo.

4.5. O **CONCESSIONÁRIO** não poderá participar de qualquer atividade relacionada diretamente à outra marca que não a marca JAC MOTORS, inclusive da concepção, da fabricação, da venda, da distribuição, do serviço ou da exploração comercial de veículos, salvo os já previamente notórios quando da assinatura do presente instrumento.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (5/29) 698/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

4.6. No entanto, na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** contemplar a possibilidade de uma participação direta ou indireta na venda ou nos serviços de veículos novos de outra marca que não da marca JAC MOTORS, o **CONCESSIONÁRIO** deverá, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e por meio de comunicação expressa devidamente protocolizada, informar a **CONCEDENTE**, comprovando a existência de motivos objetivos e justificativos para tanto.

4.7 Salvo a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca já expressamente comunicados à **CONCEDENTE** de acordo com o modelo do (Anexo III), se a **CONCEDENTE** vier a aceitar a participação direta do **CONCESSIONÁRIO** na venda de veículos novos de outra marca que não da marca JAC MOTORS, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete desde já a:

a) exercer esta atividade por uma entidade jurídica distinta da entidade jurídica do **CONCESSIONÁRIO**, em locais distintos e não compartilhados daqueles onde, este último exerce sua atividade de **CONCESSIONÁRIO** da marca JAC MOTORS e seja exercida no âmbito de princípios de uma administração que permita a identificação e a distinção dos elementos de gestão próprios de cada marca;

b) que esta atividade seja exercida de tal forma que qualquer confusão entre as marcas fique excluída; e,

c) que nenhum terceiro possa beneficiar-se, de qualquer forma que seja, de todo e qualquer investimento realizado pela **CONCEDENTE**, principalmente em matéria de equipamentos e dos direitos sobre a propriedade intelectual da **CONCEDENTE**.

4.8. Em caso de não observância de qualquer das disposições dos itens 4.1. à 4.7. da presente Cláusula 4.ª, assistirá à **CONCEDENTE**, o direito de rescindir o presente Contrato, ressalvando-se as disposições da Convenção de Marca.

4.9. A comercialização do **CONCESSIONÁRIO** envolve:

a) a venda dos Produtos Contratuais e dos serviços a eles vinculados;

b) a revenda de veículos usados da marca JAC MOTORS ou de outras marcas em conformidade com as disposições desse instrumento e da Convenção de Marca;
c) as operações de marketing e publicidade para captação de clientela, promoção de vendas e pós-vendas;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (6/29) 699/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

d) a venda dos serviços preconizados pela **CONCEDENTE**, principalmente o financiamento, o seguro, a manutenção e o conserto dos veículos, para facilitar a utilização dos veículos JAC MOTORS por seus usuários e manter a fidelidade desses últimos à marca.

4.10. Conforme as disposições do item 4.1 desta cláusula, assim como da Lei nº 6.729/79, é vedada, fora do Território e da Zona Operacional de Atividade ou dos Territórios Livres, qualquer operação de captação de clientela, sendo legal e contratualmente permitido a venda a consumidores de outro Território e Zona Operacional que, de forma livre e espontânea, pretendam adquirir produtos ou serviços em Território e Zona Operacional diversa da de seu domicílio.

4.11. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a proteger e zelar pelo bom nome e reputação da marca e Concessionários JAC MOTORS, evitando, inclusive, mas não exclusivamente, a venda direta a empresários do setor automobilístico diversos dos demais membros da rede comercial da **CONCEDENTE** conveniados para a revenda dos veículos em questão.

4.12. Em derrogação às disposições do item 4.1 desta cláusula, a **CONCEDENTE** se reserva ao direito de vender diretamente os produtos por ela comercializados, nas condições estipuladas na Convenção de Marca e legislação aplicável, exemplificativamente abaixo descritos:

I – independentemente da atuação ou pedido de concessionário:

a) à Administração Pública, direta ou indireta, e ao Corpo Diplomático;

b) a seus funcionários;

II – através da rede de distribuição:

a) às pessoas indicadas no inciso I, alínea “a” e “b”, incumbindo o encaminhamento do pedido à concessionário que tenha esta atribuição; para a entrega do veículo;

b) a frotista de veículos automotores, expressamente caracterizados, cabendo unicamente aos concessionários objetivar vendas desta natureza;

c) a outros compradores especiais, facultada a qualquer concessionário a apresentação do pedido.

Parágrafo único: Nas vendas diretas, o **CONCESSIONÁRIO** fará jus ao valor da contraprestação relativa aos serviços de revisão que prestar.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (7/29) 700/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA 5 – MARCAS

5.1. O **CONCESSIONÁRIO** fica autorizado a utilizar, a título gratuito e exclusivamente para os fins desse contrato, a marca JAC MOTORS durante o prazo de vigência aqui estipulado, inclusive as marcas dos serviços, as expressões e a sinalética publicitária ou qualquer outro elemento de identificação dos Veículos e das Peças, sendo certo que tal autorização caducará, de pleno direito, em caso de rescisão do presente Contrato.

Parágrafo primeiro: O **CONCESSIONÁRIO** acrescentará à sua denominação comercial "*Revendedor Autorizado da marca JAC MOTORS*", sendo-lhe vedado usar marcas e insígnias da **CONCEDENTE** nos registros de seu estabelecimento, inclusive em sua razão social.

Parágrafo segundo: Qualquer uso não aprovado deverá ser imediatamente descontinuado por determinação da **CONCEDENTE**.

5.2. A utilização da marca JAC MOTORS ou de qualquer outra marca ou nome sob exploração da **CONCEDENTE** em campanhas publicitárias realizadas em qualquer meio de comunicação, deverá, necessariamente, observar as orientações comunicadas pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por este indicado.

Parágrafo único: Fica desde já estabelecido entre as Partes que o **CONCESSIONÁRIO** não efetuará qualquer divulgação dos Produtos, por meio da Internet, inclusive, mas não limitado, em sites, páginas de relacionamento, próprios ou de terceiros, sem aprovação prévia da **CONCEDENTE.**

5.3. É vedado ao **CONCESSIONÁRIO** associar seu nome comercial às marcas ou à sinalética que sejam propriedade exclusiva de seus titulares. Da mesma forma, essas marcas e sinaléticas não devem ser modificadas nem incorporadas, total ou parcialmente, ao nome comercial do **CONCESSIONÁRIO**.

5.4. O **CONCESSIONÁRIO** tem a obrigação de identificar o seu, ou os seus estabelecimentos de acordo com as instruções fornecidas pelo Concedente, ou por terceiro por este indicado, entendendo-se que esta obrigação se estende também às outras formas de divulgação tais como, mas não exclusivamente, envelopes, prateleiras, placas, etc.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (8/29) 701/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

5.5. O **CONCESSIONÁRIO** manterá a **CONCEDENTE** informada de qualquer contrafação da marca JAC MOTORS de que tenha conhecimento, assim como de qualquer uso indevido por terceiros não autorizados.

5.6. Caso a JAC MOTORS, ou um terceiro nomeado pela **CONCEDENTE**, modifique a marca JAC MOTORS ou a sinalética dos produtos, a **CONCEDENTE** tem a faculdade de exigir que o **CONCESSIONÁRIO**, arcando com os custos, modifique, em seu(s) estabelecimento(s), no prazo máximo de 3 (três) meses contados da data do pedido de modificação, inclusive, os impressos e os outros meios que identifiquem a representação da **CONCEDENTE** e sua marca pelo **CONCESSIONÁRIO**.

5.7. Na hipótese de rescisão do presente Contrato, por qualquer razão que seja, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga a cessar, imediatamente a utilização da marca JAC MOTORS em até 120 (cento e vinte) dias, necessários à extinção das relações comerciais entre as Partes, prazo este estipulado no parágrafo 2º do artigo 22 da Lei nº 6.729/79. Fica convencionado que o uso, pelo **CONCESSIONÁRIO**, do referido sinal distintivo após rescisão do presente Contrato, constituirá inadimplência e obrigará o referido **CONCESSIONÁRIO** ao pagamento de indenização por uso indevido da marca JAC MOTORS, sem prejuízo do cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas pela legislação sobre a matéria.

CLÁUSULA 6 – OBJETIVOS DE VENDA E DE ENTREGA

6.1. Em contrapartida da concessão outorgada, o **CONCESSIONÁRIO** se obriga, principalmente, a desenvolver as vendas dos Produtos Contratuais, o atendimento à clientela, e a envidar seus melhores esforços para vender e entregar, no decorrer de cada ano civil, as quotas de Produtos Contratuais convencionadas entre as Partes, para cada ano civil, como disposto em instrumento próprio.

6.2. Na hipótese do **CONCESSIONÁRIO** não concordar com a quota de venda previstas, o **CONCESSIONÁRIO** submeterá a questão, no prazo de 15 (quinze) dias após a recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda enviada pela **Concedente**, à Comissão Técnica da Associação dos Concessionários JAC MOTORS - ACJ. Esta determinará, respeitado o contraditório, o objetivo de venda anual implicado, levando em consideração principalmente, as vendas anteriores realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO**, as previsões de venda para este **CONCESSIONÁRIO**, e em âmbito nacional, as previsões de política comercial da **CONCEDENTE** para o ano em questão.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (9/29) 702/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

6.3 Caso a **CONCEDENTE** não receba do **CONCESSIONÁRIO**, no prazo de 15 (quinze) dias contados da recepção da notificação relativa à proposta das quotas de venda, notificação informando seu desacordo, a proposta será considerada como tendo sido definitivamente aceita pelo **CONCESSIONÁRIO** sem reservas.

CLÁUSULA 7 – ESTOQUES DE VEÍCULOS NOVOS – VEÍCULOS DE DEMONSTRAÇÃO

7.1 O **CONCESSIONÁRIO** aceita expressamente, manter um permanente estoque de veículos novos e um parque de veículos de demonstração da marca JAC MOTORS, cuja composição e quantidade deverão atender às necessidades do mercado local.

Parágrafo Único: No estabelecimento do **CONCESSIONÁRIO** haverá tabela de preços de veículos exposta em lugar bem visível, da qual constará também a parcela correspondente ao frete e seguro de transporte, quando o caso.

CLÁUSULA 8 - CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA

8.1 Os Produtos Contratuais encomendados pelo **CONCESSIONÁRIO** serão vendidos e faturados pela **CONCEDENTE** e a transferência de domínio dos referidos Produtos Contratuais fica suspensa até o pagamento integral do preço pelo **CONCESSIONÁRIO**; não obstante esta suspensão, os riscos inerentes a ela serão transferidos ao **CONCESSIONÁRIO**, a partir do carregamento para entrega dos mencionados Produtos Contratuais, quando o caso.

8.2 O preço dos Produtos será o vigente na data do faturamento pela **CONCEDENTE** ao **CONCESSIONÁRIO**. Embora a **CONCEDENTE** se proponha a envidar esforços para emitir aviso acerca de eventual alteração, os preços poderão ser modificados a qualquer tempo, desde que os Produtos ainda não tenham sido faturados.

8.3 O pagamento dos Produtos adquiridos pelo **CONCESSIONÁRIO** deverá ser à vista, em dinheiro ou em crédito bancário confirmado pela **CONCEDENTE** antes da entrega ao transportador, a menos que a nota fiscal ou fatura disponha de outra maneira, caso em que prevalecerão os termos da nota fiscal ou fatura. O recebimento de qualquer cheque, título ou outro papel comercial não constituirá pagamento, até que a **CONCEDENTE** tenha recebido, em dinheiro ou em crédito bancário confirmado, o valor total da nota fiscal ou fatura respectiva. O

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (10/29) 703/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONCESSIONÁRIO poderá se valer de linhas de crédito ou financiamentos bancários para realizar os pagamentos, desde que estes ocorram em favor da **CONCEDENTE** antes da entrega dos Produtos ao **CONCESSIONÁRIO**.

8.4 Tendo em vista que a dependência de trâmites burocráticos da importação e fatores externos alheios à vontade da **CONCEDENTE** podem afetar a disponibilidade dos Produtos, o prazo de entrega não constituirá fator essencial e, por conseguinte, a **CONCEDENTE** não terá nenhuma responsabilidade para com o **CONCESSIONÁRIO** por qualquer mora de entrega.

CLÁUSULA 9 - PADRÕES MÍNIMOS E INSTALAÇÕES

9.1. O **CONCESSIONÁRIO** atenderá às exigências dos padrões mínimos estabelecidos pela **CONCEDENTE**, e principalmente, as que se referem à instalação, à identificação, aos equipamentos, às técnicas de venda e de promoção, ao atendimento à clientela, à publicidade, à comunicação, ao funcionário, à gestão, às peças de reposição e acessórios.

9.2. O **CONCESSIONÁRIO** deverá dispor da organização comercial necessária para atender, em conformidade com os métodos comerciais da **CONCEDENTE**, a revenda dos Produtos Contratuais à clientela e principalmente:

a) possuir, em conformidade com as normas fixadas pela **CONCEDENTE**, um arquivo de clientes, venda e pós-venda, empregar o pessoal administrativo e os meios técnicos na forma Lei, necessários para o acompanhamento e a atualização constantes deste arquivo.
b) empregar, permanentemente, vendedores em número satisfatório e com competência igualmente reconhecida como satisfatória pela **CONCEDENTE**, empregando ainda, funcionários suficientes para gerenciar os vendedores;

9.3. O **CONCESSIONÁRIO** participará de todas as campanhas promocionais da **CONCEDENTE**, sejam elas nacionais ou regionais, devendo comunicá-lo sobre os resultados obtidos

9.4. Em vista do proveito direto e indireto, o **CONCESSIONÁRIO** contribuirá, quando definido, para as despesas com publicidade e comunicação.

9.5. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a repassar, conforme o caso, a todo seu pessoal envolvido e/ou a seus clientes, toda e qualquer informação transmitida pela **CONCEDENTE**, através de meios de

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (11/29) 704/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

comunicação orais, escritos, audiovisuais ou informáticos. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, para tanto, possuir o material necessário.

9.6. O **CONCESSIONÁRIO** deverá, outrossim, participar e fazer com que seu pessoal participe das sessões de treinamento que a **CONCEDENTE** julgar necessário, em todos os ramos de atividade da Concessão, assim como das atividades de motivação implantadas pela **CONCEDENTE**, sob pena de prática de infração média.

9.7. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a elaborar, na periodicidade requerida pela **CONCEDENTE**, as posições contábeis, de exploração e comerciais, comprometendo-se também a fornecê-las sistematicamente, sendo certo que a **CONCEDENTE** ou os terceiros por ele mandatados se comprometem a observar a confidencialidade dessas informações.

9.8. Para assegurar permanentemente, a recepção, o atendimento à clientela, a manutenção, o socorro mecânico e o conserto de todos os veículos da marca JAC MOTORS em circulação, nas melhores condições de qualidade e rapidez, o **CONCESSIONÁRIO** se compromete a:

a) dispor de uma oficina de conserto, em conformidade com as normas de implantação da **CONCEDENTE**, com funcionários e principalmente técnicos responsáveis devidamente qualificados e em número suficiente;

b) aplicar os métodos técnicos e de organização preconizados pela **CONCEDENTE** e não exceder os prazos pré-fixados para faturamento por este preconizados, para a manutenção e o reparo dos veículos da marca JAC MOTORS;

c) respeitar os acordos celebrados, em âmbito nacional, pela **CONCEDENTE** com as seguradoras e financeiras e informados ao **CONCESSIONÁRIO**;

d) promover a assinatura dos contratos de manutenção e dos contratos de garantia preconizados pela **CONCEDENTE** e realizar, nas condições previstas pelos referidos contratos, as operações neles previstas, operações estas, relativas aos veículos garantidos e cobertos pelos contratos celebrados, tanto com o **CONCESSIONÁRIO**, quanto com os outros participantes da rede;

e) prestar serviços de manutenção mediante solicitação do proprietário do Veículo ou por conta do mesmo, de acordo com os Padrões Mínimos e demais exigências, políticas e procedimentos que a **CONCEDENTE** venha a estabelecer;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (12/29) 705/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

f) transmitir os relatórios de pós-venda que lhe forem solicitados, quando da realização, por iniciativa da **CONCEDENTE**, de pesquisas sobre a qualidade do serviço de pós-venda; tomar imediatamente todas as providências necessárias para remediar as deficiências constatadas ao término das pesquisas supramencionadas; e ainda respeitar seu compromisso de fornecer prestações e serviços com a qualidade estipulada pela **CONCEDENTE**.

g) visando manter a qualidade necessária, assim como a garantia dos produtos, a somente comprar e revender para a manutenção, o reparo e o equipamento de pós-vendas dos veículos da marca JAC MOTORS, peças fabricadas e/ou comercializadas pela JAC MOTORS;

h) no âmbito das operações de responsabilidade assumida, parcial ou totalmente pela **CONCEDENTE**, principalmente no que diz respeito às operações de garantia, de *recall* e de serviço gratuito, este se obriga a utilizar apenas Peças e equipamentos entregues pela **CONCEDENTE**. Além disso, o **CONCESSIONÁRIO** manterá as Peças substituídas sob garantia ou no caso de *recall*, à disposição da **CONCEDENTE**, nas condições e prazos definidos na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 10 - INFORMAÇÕES

10.1. Para os fins de relação e troca de informações com a **CONCEDENTE** e independente da técnica contábil que lhe convier, o **CONCESSIONÁRIO** deverá adotar os métodos de contabilidade definidos pela **CONCEDENTE**, se comprometendo a facilitar os trabalhos dos auditores da **CONCEDENTE** e a manter à disposição dos mesmos os documentos contábeis ou comerciais relativos a operações que gerem movimentos financeiros entre as duas Partes. Ademais, para a boa execução do presente contrato, o **CONCESSIONÁRIO** se responsabiliza pela capacidade e compatibilidade de seu sistema de informática para a troca de informações com a **CONCEDENTE** através do sistema de informática deste último.

Parágrafo único: representantes e auditores da **CONCEDENTE** visitarão periodicamente o **CONCESSIONÁRIO** com o objetivo de verificar o curso de seus negócios e fornecer-lhe orientação para o aprimoramento de suas atividades.

CLÁUSULA 11 - REVENDA – CONDIÇÕES - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (13/29) 706/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

11.1. Todos os pedidos da clientela deverão ser transcritos, pelo **CONCESSIONÁRIO**, em pedidos de compra comunicados à **CONCEDENTE**; uma cópia do pedido de compra será entregue ao cliente; o nome e o endereço do cliente, assim como as datas do pedido e da entrega do veículo novo, serão comunicadas imediatamente à **CONCEDENTE** através dos sistemas de informática existentes entre eles. O **CONCESSIONÁRIO** se compromete a respeitar os outros procedimentos administrativos de venda estipulados pela **CONCEDENTE**.

11.2. O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a não efetuar, nos veículos novos de marca JAC MOTORS, transformações técnicas, estéticas ou de blindagem não aprovadas pela **CONCEDENTE**, sendo defeso modificá-los, alterá-los ou de qualquer forma contribuir para que isso seja feito, sob pena de infração grave e aplicação de perdas e danos.

11.3. O **CONCESSIONÁRIO** garantirá, até a expiração do Contrato, a preparação, a primeira revisão, os serviços de garantia previstos pela **CONCEDENTE**, e o serviço realizado após as campanhas de *recall*, a manutenção e o conserto, e isto, tanto para os Veículos vendidos por ele, quanto para os Veículos da marca JAC MOTORS dos eventuais clientes que estejam de passagem, de acordo com as normas, métodos e procedimentos estabelecidos pela **CONCEDENTE**. As modalidades de reembolso das despesas realizadas pelo **CONCESSIONÁRIO** e assumidas pela **CONCEDENTE** serão definidas na Convenção de Marca.

CLÁUSULA 12- REVENDA- PREÇO

12.1 O preço de revenda dos Produtos Contratuais pelo **CONCESSIONÁRIO** ao consumidor final é livre.

12.2. A **CONCEDENTE** se reserva o direito de aconselhar ao **CONCESSIONÁRIO**, listas de preço mínimo de venda ao consumidor final, bem como realizar campanhas publicitárias nesse sentido;

CLÁUSULA 13 – DIFICULDADES FINANCEIRAS

13.1. Em caso de dificuldades financeiras do **CONCESSIONÁRIO**, ou de inadimplência (mesmo que de uma parcela somente, qualquer que seja a causa ou seu valor) e/ou em caso de instauração de qualquer processo ou pedido de falência, insolvência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, que inclua, entre outros, a proposta de um plano para sua recuperação extrajudicial, a **CONCEDENTE** poderá tomar todas as providências necessárias para limitar seus riscos, inclusive, a seu critério,

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (14/29) 707/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

a retomada da Concessão. Integram as eventuais providências, exemplificativamente, mas não limitado a:

a) pagamento integral do preço dos veículos, concomitante à entrega dos mesmos, pelo **CONCESSIONÁRIO** aos Clientes ;

b) o pagamento integral do preço dos outros Produtos Contratuais, antes de suas efetivas entregas;

c) nas vendas a crédito, a retomada pela **CONCEDENTE**, com desconto dos valores já pagos pelo Concessionário, de parte ou da totalidade dos Produtos Contratuais entregues ao **CONCESSIONÁRIO**; e,

d) a retomada e a conservação das chaves, de todos ou de parte dos veículos entregues ao **CONCESSIONÁRIO**.

13.2 Objetivando manter a qualidade da marca JAC MOTORS no Brasil e do serviço oferecido ao consumidor, caso o **CONCESSIONÁRIO** não esteja em condição econômica e financeira de prosseguir suas atividades comerciais de acordo com as exigências da marca e de acordo com a concessão, objeto do presente, a **CONCEDENTE** reserva-se a faculdade de autorizar a venda no Território por um outro Concessionário, sem que o **CONCESSIONÁRIO** signatário deste possa pretender qualquer indenização, por qualquer motivo que seja.

13.3. A **CONCEDENTE** poderá também agir consoante as disposições dos itens 13.1. e 13.2, em caso de notificação, por uma das Partes, de sua decisão de não celebrar um novo contrato quando da expiração do presente ou, observados os dispositivos da Convenção de Marca, rescindir o presente Contrato.

CLÁUSULA 14 - VIGÊNCIA

14.1 A vigência do presente Contrato é de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de sua assinatura.

14.2. Ao final de sua vigência, o presente Contrato será automaticamente prorrogado por prazo indeterminado, salvo na hipótese em que uma das Partes tenha notificado à outra, seu desejo de não prorrogá-lo. A notificação de que trata esta cláusula deverá ser feita por meio de Cartório de Títulos e Documentos ou por carta registrada com aviso de recebimento, e deverá ser recebida pela parte notificada, em, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de vencimento do presente Contrato. A não prorrogação do presente Contrato ensejará indenização, conforme o que se segue.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (15/29) 708/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

14.3. Caso a **CONCEDENTE** não prorrogue o Contrato, este será obrigado, perante o **CONCESSIONÁRIO** a:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos novos e de peças de reposição novas, em sua embalagem original, ao preço de venda ao **CONCESSIONÁRIO** na data da reaquisição. As Peças de reposição serão readquiridas com base na tarifa para Concessionários em vigor quando da compra, após dedução de todos os descontos, inclusive em pedidos de abastecimento, uma vez entregues nas lojas designadas pelo Concedente, recepcionados, identificados e reconhecidos, por este, como estando em conformidade ao estado da primeira venda; o preço desta forma determinado será lançado como crédito na conta do **CONCESSIONÁRIO**.

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca JAC MOTORS, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pela **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

14.4. A não prorrogação do Contrato por parte do **CONCESSIONÁRIO**, não enseja qualquer indenização.

CLÁUSULA 15 - *INTUITU PERSONAE*

15.1. A **CONCEDENTE** celebra o presente Contrato levando em consideração a pessoa signatária do Contrato, levando ainda em consideração a pessoa ou o grupo de pessoas que detêm a titularidade de maioria das quotas ou ações da sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** e/ou que detém a maioria dos direitos de voto em suas assembléias quando da assinatura desse instrumento.

15.2. Em conseqüência, salvo prévio acordo por escrito da **CONCEDENTE**, esta poderá rescindir o presente Contrato nas seguintes hipóteses:

a) cessação das funções de um dos signatários do Contrato;

b) perda efetiva do controle da administração da empresa signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO**, por parte de seu ou de seus dirigentes, não obstante a inexistência de modificação jurídica na estrutura da referida sociedade;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (16/29) 709/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

c) perda da titularidade da maioria das quotas ou ações ou dos direitos de voto, por parte das pessoas inicialmente consideradas pela **CONCEDENTE**;

d) se houver qualquer modificação nos dados constantes desse instrumento sem prévia aprovação da **CONCEDENTE**.

e) Se qualquer de seus Acionistas ou Diretores vierem a participar da direção de outra empresa concorrente, salvo exceção nesse contrato prevista.

f) Locação, cessão, arrendamento ou compartilhamento de seu fundo de comércio a terceiros; ou,

g) existência de um vínculo direto ou indireto, financeiro ou qualquer outro, entre a sociedade signatária na qualidade de **CONCESSIONÁRIO** ou sua sociedade controladora e/ou outro Concedente de automóveis, vínculo este que permita a este último exercer uma influência capaz de dirigir ou de orientar a gestão ou o funcionamento da sociedade signatária na qualidade de Concessionário.

15.3. A **CONCEDENTE** se compromete a responder, por escrito, a toda e qualquer solicitação feita, por escrito, por qualquer dirigente signatário ou por qualquer sócio, a fim de se pronunciar sobre a aceitação ou não de uma pessoa indicada para substituir, no futuro, o dirigente signatário ou qualquer sócio majoritário.

CLÁUSULA 16 – RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 Além dos diferentes casos de rescisão unilateral previstos, principalmente, nos itens 4.8 e 13.1 desse Contrato e na da Convenção de Marca, o presente Contrato poderá ser encerrado por decisão unilateral de uma das partes, por meio de notificação prévia, em um prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias. Neste caso acima, serão consequências do encerramento:

16.1.1 Na hipótese de rescisão do Contrato por iniciativa da **CONCEDENTE**, este ficará obrigado, face ao **CONCESSIONÁRIO**:

a) readquirir-lhe o estoque de veículos e de peças de reposição novos, estas em sua embalagem original, pelo preço de venda ao público, vigente na data da reaquisição.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (17/29) 710/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

b) readquirir-lhe a totalidade do ferramental e do equipamento exclusivamente destinado à concessão da marca JAC MOTORS, ao preço de mercado, levando-se em conta o seu estado de conservação, e cuja aquisição, pelo **CONCESSIONÁRIO**, tenha sido determinada pela **CONCEDENTE** ou dela este tenha sido informado por escrito, sem ter manifestado qualquer oposição imediata e documentada. Fica excluída desta obrigação, a aquisição dos imóveis do **CONCESSIONÁRIO**.

16.2 A **CONCEDENTE** deverá, igualmente, indenizar o **CONCESSIONÁRIO** por perdas e danos, em conformidade com as disposições do inciso III do artigo 24 da Lei 6.729/79.

16.3 Na hipótese em que o **CONCESSIONÁRIO** der causa ao encerramento\rescisão deste Contrato, este deverá pagar uma indenização à **CONCEDENTE**, de um valor igual a 5% (cinco por cento) do valor total das mercadorias que o **CONCESSIONÁRIO** tiver adquirido da **CONCEDENTE**, no decorrer dos 4 (quatro) últimos meses do Contrato.

16.4 Na rescisão unilateral do presente contrato, a título de indenização, nenhum outro direito assistirá às Partes senão os prescritos na presente Cláusula, salvo a compensação com eventuais saldos.

16.5 Salvo se acordado de forma distinta, caso o presente Contrato seja rescindido, por qualquer motivo que seja, as Partes deverão respeitar um prazo de 120 (cento e vinte) dias para a extinção de suas relações comerciais. A **CONCEDENTE** não será obrigada a enviar ao **CONCESSIONÁRIO** os Produtos que não estiverem disponíveis dentro do mencionado prazo de 120 (cento e vinte) dias. O **CONCESSIONÁRIO** fornecerá à **CONCEDENTE** a lista de pedidos dos Produtos Contratuais que ainda não tiverem sido atendidos, no referido prazo, fornecendo à **CONCEDENTE** a lista de pedidos de veículos novos recebidos de seus clientes, assim como os pedidos pendentes de entrega para o prazo superior aos 120 (cento e vinte) dias supra mencionado. Os veículos objeto deste pedido poderão ser entregues por outro **CONCESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA 17 – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

17.1. Salvo prévia autorização, por escrito, da **CONCEDENTE**, é vedado ceder ou transferir, total ou parcialmente a terceiros, seja por cisão, aquisição ou fusão, o Contrato ou qualquer de seus direitos e obrigações. Em caso de prévia autorização, todas as disposições do presente Contrato deverão ser observadas e obrigarão os mencionados terceiros.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (18/29) 711/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CLÁUSULA 18 - OBRIGAÇÕES LEGAIS DA CONCESSIONÁRIA

18.1 A **CONCESSIONÁRIA** se responsabiliza integralmente pela política de administração dos riscos que os produtos possam sofrer ou causar às pessoas e ao meio ambiente em razão de manipulação, estocagem, transporte e descarte, devendo cumprir e fazer cumprir de forma responsável a legislação vigente bem como as orientações estabelecidas pela **CONCEDENTE**.

18.2 O **CONCESSIONÁRIO** se obriga a envidar seus melhores esforços para possuir todas as licenças, autorizações, certificados e registros necessários a desenvolver as atividades previstas neste Contrato, respeitando todas as Leis e princípios aplicáveis a tais atividades, notadamente quanto a depósito, armazenagem, manipulação, distribuição, comercialização e transporte dos Produtos, inclusive em relação à destinação final das peças e componentes substituídos e/ou materiais descartáveis, assegurando, não só o pagamento pontual de impostos, diretos e indiretos, taxas ou outros tributos e encargos relativos a tais atividades, como também obedecendo as normas de proteção à saúde, higiene e segurança de seus empregados e meio ambiente.

CLÁUSULA 19 – RENÚNCIA

19.1. Nenhum atraso ou omissão de qualquer as Partes em exercer qualquer direito ao amparo do presente instrumento prejudicará o direito em questão nem será interpretado como renúncia ao mesmo, sendo que qualquer exercício singular ou parcial de tal direito não impedirá o ulterior exercício do direito em questão, nem o exercício de qualquer outro direito. Caso quaisquer das Partes concordem em tolerar qualquer inadimplemento, tal fato não operará como tolerância de qualquer outro inadimplemento, quer ou não similar e quer ou não concomitante ou ocorrido em momento futuro.

CLÁUSULA 20 – MODIFICAÇÕES E TOLERÂNCIA

20.1 Qualquer alteração, modificação, rescisão ou renúncia a qualquer disposição dos Documentos ou de quaisquer outros documentos ou instrumento firmados entre as Partes apenas entrará em vigor se for feita por escrito e devidamente assinadas pelos representantes legais dos Contratantes.

20.2. A tolerância por qualquer das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação da outra parte estabelecida no presente contrato, será considerada mera liberalidade, não implicando novação dos termos do

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (19/29) 712/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

presente contrato ou renúncia, por qualquer das partes, do seu direito de exigir da outra parte o cumprimento de suas obrigações.

20.3. A nulidade de qualquer disposição ou cláusula do presente contrato não prejudicará as demais disposições e cláusulas nele contidas, as quais permanecerão válidas para todos os efeitos de direito.

20.4. Todas as notificações previstas neste contrato deverão ser feitas por escrito e entregues por carta registrada, mediante protocolo, sendo que referida notificação produzirá efeitos a partir de seu recebimento nos endereços indicados no preâmbulo deste contrato.

20.5 As partes ajustam que os efeitos deste contrato retroagirão a 01 de junho de 2023, considerando válidas e eficazes, desde essa data, todas as atividades, prestações de serviços, pagamentos e demais obrigações relacionadas ao objeto contratual ora formalizado.

CLÁUSULA 21 – SIGILO

21.1 As Partes reconhecem que todas as informações referentes aos Produtos ou referentes às atividades negociais da outra Parte (inclusive, sem limitação, quaisquer informações referentes às finanças ou clientes da outra Parte), a elas fornecidas em conformidade com o presente Contrato, serão fornecidas em circunstâncias que implicam obrigação de sigilo. Cada uma delas concorda em manter essas informações em caráter estritamente sigiloso e confidencial, exceto se expressamente autorizado pela outra ou por determinação judicial, bem como se compromete a que, durante o prazo de duração do presente Contrato ou a qualquer tempo após sua expiração ou rescisão, não divulgará essas informações nem permitirá que elas sejam divulgadas a terceiros, tampouco as utilizará ou permitirá que sejam utilizadas. A presente obrigação não se estenderá a quaisquer informações que sejam ou se tornem de domínio público, nem à comunicação de informações a empresas interligadas à Concedente que tenham o mesmo padrão de cuidado para o trato de informações sigilosas.

21.2 A **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** comprometem-se a tomar todas as medidas razoáveis para assegurar que seus empregados, consultores e contratados que tenham acesso a tais informações tomem ciência desse compromisso de sigilo

CLÁUSULA 22 – DIREITO APLICÁVEL – COMPETÊNCIA JURISDICIONAL

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (20/29) 713/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

22.1 O presente Contrato será regido pelas leis em vigor no Brasil. Qualquer litígio relativo ao Contrato, qualquer que seja sua natureza, será submetido à jurisdição do Estado de São Paulo, renunciando as Partes a todo e qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

As Partes assinam o presente instrumento por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 13 de outubro de 2025.

_____ _____

Sergio Habib **DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A**

CONCEDENTE: SNS AUTOMÓVEIS LTDA.

_____

CONCESSIONÁRIO:
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
Sergio Habib

TESTEMUNHAS:

_____ _____

FERNANDA CRISTINA SOUSA COSTA **ROBERTA DE LIMA FREIRE**
CPF: 352.969.138-09 **CPF: 278.225.068-03**

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (21/29) 714/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO I ao Contrato de Concessão

Celebrado em 13 de outubro de 2025.

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

1. Os cabeçalhos das cláusulas do presente Contrato destinam-se a conveniência apenas e não afetarão sua interpretação.

2. As palavras que denotem o singular somente incluirão o plural e vice-versa; e as palavras que denotem o masculino somente incluirão o feminino e vice-versa.

3. Todas as referências a cláusulas, subcláusulas e Anexos constituem referências às cláusulas, subcláusulas e Anexos do presente Contrato. Os Anexos constituem parte integrante do presente Contrato.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (22/29) 715/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO II ao Contrato de Concessão

Celebrado em 13 de outubro de 2025 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA.
e
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Território

Nome Fantasia do Concessionário: NGN

Território Exclusivo:

i. Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ; CNPJ nº 11.453.341/0001-39, com sede na

ii. Rua da Batata, nº 108 – Box 17 Parte – Bairro Penha Circular – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21011-020, CNPJ 11.453.341/0004-81

iii. Avenida Mofarrej, nº 1200, Bairro Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP: 05311-907 - CNPJ 11.453.341/0005-62;

iv. Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP - CEP: 02520-310; CNPJ 11.453.341/0006-43;

v. Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 – Pavimento Parte - Bairro Casa Verde – São Paulo - SP - CEP: 02520-310; CNPJ 11.453.341/0007-24;

vi. Rua Hassib Mofarrej, nº 508 – Anexo 536 Parte – Bairro Vila Leopoldina – São Paulo - SP - CEP: 05312-000; CNPJ 11.453.341/0008-05;

vii. Trecho Tr Sia Trecho 1 Lotes 290/320 Nº 0 – Bairro: Zona Industrial (GUARA) – Brasilia – DF – CEP: 71200-010; CNPJ 11.453.341/0009-96;

viii. Avenida República do Líbano, nº 251 – Sala 2205 Torre A – Sala 2205/869 Torre A – Pina – Recife – PE – CEP: 51110- 160; CNPJ 11.453.341/0010-20;

ix. Avenida Ceará, nº 444 – São João – Porto Alegre - RS – CEP: 90240-510, CNPJ 11.453.341/0011-00;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (23/29) 716/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

x. Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4043 – Prado Velho – Curitiba PR – CEP: 80220-295; CNPJ 11.453.341/0012-91

xi. Rua Fulvio Aducci, nº 416 – Parte - Bairro Estreito – Florianópolis - SC – CEP: 88075- 001; CNPJ 11.453.341/0013-72

xii. Avenida 13 de Maio, nº 31 – Parte - Bairro Fátima – Fortaleza - CE – CEP: 60040-531; CNPJ 11.453.341/0014-53

xiii. Rua Antônio Maria Coelho, nº 2498 – Parte - Bairro Centro – Campo Grande - MS – CEP: 79002-221; CNPJ 11.453.341/0015-34

xiv. Rua José Alexandre Buaiz, nº 300 - SL 2001 – Bairro Enseada do Sua – Vitória - ES – CEP: 29050-545; CNPJ 11.453.341/0016-15

xv. Avenida João Pinheiro, nº 274 - SALA 201 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte - MG – CEP: 30130-186; CNPJ 11.453.341/0017-04

xvi. Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº 2020 – Quadra Área – Lote 01 - Bairro Vila Yate - Goiânia - GO – CEP: 74621-005; CNPJ n. 11.453.341/0018-87

xvii. Avenida Desembargador João Machado, nº 13 – Andar 1 – Sala 4 - Bairro Planalto – Manaus - AM – CEP: 69044-000; CNPJ 11.453.341/0020-00

xviii. Avenida Francisco Lima, nº 355 – Pavmto Parte – Bairro: Potosi – Balsas - MA – CEP: 65800-000; CNPJ 11.453.341/0023-44

xix. Avenida Mendonça Junior, nº 738 – Pavimento Parte - Bairro Gruta de Lourdes – Maceió - AL – CEP: 57052-480; CNPJ 11.453.341/0024-25

xx. Avenida Professora Edna Maria De Albuquerque Affi, Nº 1003 – Parte - Bairro: Santa Cruz – Cuiabá - MT – CEP: 78077-099; CNPJ 11.453.341/0025-06

xxi. Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1368 – Parte – Bairro: Central – Macapá - AP – CEP: 68900-074; CNPJ 11.453.341/0026-97

xxii. Quadra ACSV SE 22, AV. LO 05, Sala 7, Lote 11, Nº 14 – Bairro: Plano Diretor Sul – Palmas - TO – CEP: 77021- 026; CNPJ 11.453.341/0027-78

xxiii. Rua Floriano Peixoto, Nº 883 – Sala 1 – Bairro: Centro – Rio Branco - AC – CEP: 69900-090; CNPJ 11.453.341/0029-30

xiv. Rua Thomas Edison, Nº 2203 – Sala 29 – Bairro: Horto – Teresina - PI – CEP: 64052-770; CNPJ 11.453.341/0031-54

xv. Rua Antônio Quintino Gomes, 4546 - LOJA A, Bairro Jardim América – Vilhena – RO – CEP: 76980750; CNPJ 11.453.341/0032-35

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (24/29) 717/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

ANEXO III ao Contrato de Concessão

Celebrado em 13 de outubro de 2025 entre

SNS AUTOMÓVEIS LTDA.
e
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Descrição da Titularidade do Concessionário

1. **Número de Registro da Sociedade:** NIRE n° 33211682940

1. Sócios-quotistas:

Sócios	Quotas	R$	Participação
Secar Participações S.A.	4.999.999	4.999.999,00	99,99%
Sérgio Habib	1	1,0	0,01%

2. **Estabelecimentos Comerciais do Concessionário**

i. Avenida das Américas, nº 1.155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ; CNPJ nº 11.453.341/0001-39, com sede na

ii. Rua da Batata, nº 108 – Box 17 Parte – Bairro Penha Circular – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21011-020, CNPJ 11.453.341/0004-81

iii. Avenida Mofarrej, nº 1200, Bairro Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP: 05311-907 - CNPJ 11.453.341/0005-62;

iv. Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 - Bairro Casa Verde - São Paulo - SP - CEP: 02520-310; CNPJ 11.453.341/0006-43;

v. Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 – Pavimento Parte - Bairro Casa Verde – São Paulo - SP - CEP: 02520-310; CNPJ 11.453.341/0007-24;

vi. Rua Hassib Mofarrej, nº 508 – Anexo 536 Parte – Bairro Vila Leopoldina – São Paulo - SP - CEP: 05312-000; CNPJ 11.453.341/0008-05;

vii. Trecho Tr Sia Trecho 1 Lotes 290/320 Nº 0 – Bairro: Zona Industrial (GUARA) – Brasilia – DF – CEP: 71200-010; CNPJ 11.453.341/0009-96;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (25/29) 718/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

viii. Avenida República do Líbano, nº 251 – Sala 2205 Torre A – Sala 2205/869 Torre A – Pina – Recife – PE – CEP: 51110- 160; CNPJ 11.453.341/0010-20;

ix. Avenida Ceará, nº 444 – São João – Porto Alegre - RS – CEP: 90240-510, CNPJ 11.453.341/0011-00;

x. Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4043 – Prado Velho – Curitiba PR – CEP: 80220-295; CNPJ 11.453.341/0012-91

xi. Rua Fulvio Aducci, nº 416 – Parte - Bairro Estreito – Florianópolis - SC – CEP: 88075- 001; CNPJ 11.453.341/0013-72

xii. Avenida 13 de Maio, nº 31 – Parte - Bairro Fátima – Fortaleza - CE – CEP: 60040-531; CNPJ 11.453.341/0014-53

xiii. Rua Antônio Maria Coelho, nº 2498 – Parte - Bairro Centro – Campo Grande - MS – CEP: 79002-221; CNPJ 11.453.341/0015-34

xiv. Rua José Alexandre Buaiz, nº 300 - SL 2001 – Bairro Enseada do Sua – Vitória - ES – CEP: 29050-545; CNPJ 11.453.341/0016-15

xv. Avenida João Pinheiro, nº 274 - SALA 201 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte - MG – CEP: 30130-186; CNPJ 11.453.341/0017-04

xvi. Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº 2020 – Quadra Área – Lote 01 - Bairro Vila Yate - Goiânia - GO – CEP: 74621-005; CNPJ n. 11.453.341/0018-87

xvii. Avenida Desembargador João Machado, nº 13 – Andar 1 – Sala 4 - Bairro Planalto – Manaus - AM – CEP: 69044-000; CNPJ 11.453.341/0020-00

xviii. Avenida Francisco Lima, nº 355 – Pavmto Parte – Bairro: Potosi – Balsas - MA – CEP: 65800-000; CNPJ 11.453.341/0023-44

xix. Avenida Mendonça Junior, nº 738 – Pavimento Parte - Bairro Gruta de Lourdes – Maceió - AL – CEP: 57052-480; CNPJ 11.453.341/0024-25

xx. Avenida Professora Edna Maria De Albuquerque Affi, Nº 1003 – Parte - Bairro: Santa Cruz – Cuiabá - MT – CEP: 78077-099; CNPJ 11.453.341/0025-06

xxi. Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1368 – Parte – Bairro: Central – Macapá - AP – CEP: 68900-074; CNPJ 11.453.341/0026-97

xxii. Quadra ACSV SE 22, AV. LO 05, Sala 7, Lote 11, Nº 14 – Bairro: Plano Diretor Sul – Palmas - TO – CEP: 77021- 026; CNPJ 11.453.341/0027-78

xxiii. Rua Floriano Peixoto, Nº 883 – Sala 1 – Bairro: Centro – Rio Branco - AC – CEP: 69900-090; CNPJ 11.453.341/0029-30

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (26/29) 719/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

xiv. Rua Thomas Edison, Nº 2203 – Sala 29 – Bairro: Horto – Teresina - PI – CEP: 64052-770; CNPJ 11.453.341/0031-54

xv. Rua Antônio Quintino Gomes, 4546 - LOJA A, Bairro Jardim América – Vilhena – RO – CEP: 76980750; CNPJ 11.453.341/0032-35

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 38_31__CONCESSO_SNS_x_NGN_13_10_2025_pdf_D4Sign.pdf (27/29) 720/3257
D4Sign 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b710d9d7 - Para confirmar as assinaturas acesse https://secure.d4sign.com.br/verificar
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2. Brasil

CONCESSÃO SNS x NGN - 13 10 2025 pdf

Código do documento 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7

Assinaturas

ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803
Certificado Digital
rlfreire@gruposhc.com.br
Assinou como testemunha

SERGIO HABIB:00631592873
Certificado Digital
msilveira@gruposhc.com.br
Assinou como parte

FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA
Certificado Digital
fcsousa@gruposhc.com.br
Assinou como testemunha

NICOLAS HABIB:33671955880
Certificado Digital
msilveira@gruposhc.com.br
Assinou como parte

Eventos do documento

13 Oct 2025, 10:38:49
Documento 9a09f555-d372-451b-b9e2-dbf52b71d9d7 **criado** por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cfd8d5249c7). Email:fcsousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:38:49-03:00

13 Oct 2025, 10:45:27
Assinaturas **iniciadas** por FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA (34851f30-89d1-400b-8b68-7cfd8d5249c7). Email: fcsousa@gruposhc.com.br. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:45:27-03:00

13 Oct 2025, 10:50:50
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA **Assinou como testemunha** Email: fcsousa@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 7406). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL CONSELHO FEDERAL,OU=AC OAB G3,OU=A3,CN=FERNANDA CRISTINA DE SOUSA COSTA. - DATE_ATOM: 2025-10-13T10:50:50-03:00

13 Oct 2025, 11:08:18
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - SERGIO HABIB:00631592873 **Assinou como parte** Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 49658). Dados do Certificado:

C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=SERGIO HABIB:00631592873. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:08:18-03:00

13 Oct 2025, 11:09:01
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803 **Assinou como testemunha** Email: rlfreire@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 51768). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=ROBERTA DE LIMA FREIRE:27822506803. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:09:01-03:00

13 Oct 2025, 11:09:43
ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - NICOLAS HABIB:33671955880 **Assinou como parte** Email: msilveira@gruposhc.com.br. IP: 177.8.173.10 (177.8.173.10 porta: 11902). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=AC SyngularID,OU=AC SyngularID Multipla,OU=A1,CN=NICOLAS HABIB:33671955880. - DATE_ATOM: 2025-10-13T11:09:43-03:00

Hash do documento original
(SHA256):9e56a9ed57367915271da5f2d984fda52294884ec3c1b2c05b01eb16c22a0082
(SHA512):43459dfa569959c409fe14d32c1c01e5471159bbf2271739d7f9dc0e6a716e7b8049c6b11b85b2add725ca02dead34445f403aa3b855de3b9440f342edf7c2d6

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign
Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL
Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL – GRUPO SHC

O Grupo SHC esteve em Recuperação Judicial perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo, processo nº 1113802-23.2018.8.26.0100.

O Plano de Recuperação Judicial foi homologado em setembro de 2019, e posteriormente, houve um aditamento aprovado em 06/08/2020.

O MM. Juiz de Direito, responsável pelo processo, reconheceu que o Grupo SHC cumpriu integralmente todas as obrigações previstas no Plano e em seu Aditivo. Tanto o Administrador Judicial quanto o Ministério Público manifestaram-se favoravelmente ao encerramento.

Dessa forma, em sentença proferida em 16/05/2025, o magistrado declarou encerrada a Recuperação Judicial do Grupo SHC, com fundamento nos arts. 61 e 63 da Lei nº 11.101/2005, reconhecendo o cumprimento integral do plano e de seu aditivo. Transito em julgado reconhecido pelo magistrado em decisão de fls. 95560/95562.

Em resumo, o Grupo SHC não está mais em Recuperação Judicial, tendo cumprido todas as obrigações determinadas e retornado à normalidade de suas atividades empresariais.

GRUPO SHC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CONCLUSÃO

Em 25 de abril de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, Guilherme Cavalcanti Lamêgo, Juiz de Direito.

SENTENÇA

Processo Digital nº:	**1113802-23.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Epc Distribuidora de Veículos Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Nos termos do art. 61, da LRF, o devedor permanecerá em recuperação judicial até que se cumpram as obrigações previstas no plano que se vencerem em até 2 anos contados da decisão de concessão da recuperação judicial (período de supervisão judicial).

Segundo o art. 63, cumpridas as obrigações vencidas no prazo de 2 anos, o juiz decretará por sentença o encerramento da recuperação judicial.

O plano de recuperação judicial foi homologado em 03/09/2019, pela decisão de fls. 26.596/26.609. Posteriormente, foi realizado aditivo ao plano, homologado em 06/08/2020 (fls. 39.626/39.635).

Foi proferida sentença de encerramento (63.345/63.356) em 25/02/2022. Em sede recursal, a Superior Instância reconheceu a nulidade das cláusulas do plano relativas ao pagamento de créditos trabalhistas e determinou a continuidade do procedimento para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas (agravos de instrumento n. 2262234-39.2019.8.26.0000 e 2210594-60.2020.8.26.0000).

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 39_32__Encerramento_da_Recuperacao_Judicial___Grupo_SHC.pdf (2/16) 724/3257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

O administrador judicial apresentou relatório, apontando o cumprimento das obrigações previstas no biênio legal (fls. 84.490/84.520, 86.797/86.809 87268 / 87287), inclusive as obrigações trabalhistas que deram causa à reforma de sentença de encerramento.

Nesse ponto, registro a informação de fl. 84498, segundo a qual 1.540 credores trabalhistas foram pagos, restando 537 que ainda não perceberam seus créditos, em razão de inconsistências cadastrais, ausência de dados bancários, pix devolvido e transações não permitidas para as contas informadas. Por essa rãzão, não há como imputar a mora às Recuperandas, mas aos credores que não disponibilizaram os de dados de pagamento.

Além disso, a ausência de Quadro Geral de Credores consolidado não impede o encerramento do feito, nos termos do art. 63, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Registro que o Ministério Público não se opôs à extinção do processo (fls. 87.187 − 87.192).

Portanto, não há óbices à extinção do processo.

O encerramento do processo não se confunde com a extinção das obrigações, que podem ter prazo de cumprimento superior ao período de supervisão judicial. Os credores eventualmente inadimplidos poderão ajuizar demanda destinada à execução específica do seu crédito ou à decretação da falência da recuperanda, nos termos do art. 62 da Lei 11.101/2005.

Por todas essas razões, declaro que o Plano de Recuperação Judicial e seu Aditivo foram cumpridos durante o período em que as Recuperandas foram fiscalizadas pelo Poder Judiciário, e, portanto, com base nos arts. 61 e 63, ambos da Lei nº 11.101/2005, declaro o encerramento da Recuperação Judicial do GRUPO SHC, composto pelas empresas: ZAQ PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.156.550/0001-50; TUB PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 05.769.100/0001-09;

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 39_32__Encerramento_da_Recuperacao_Judicial___Grupo_SHC.pdf (3/16) 725/3257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

OPERADORA DE TURISMO T. T. TOURS LTDA., CNPJ nº 04.069.238/0001-24; SRR PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 05.742.308/0001-26; SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 03.474.172/0001-95; SPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ nº 12.514.987/0001-41; SPG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.529.093/0001-25; SNS AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 11.122.071/0001-83; SNG SUL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.807.520/0001-79; SNG SP COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.816.113/0001-28; SNG RIO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.934.448/0001-40; SNG NORDESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.807.608/0001-90; SNG C. OESTE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 24.795.815/0001-72; SHS PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 12.764.772/0001-89; SHS LOCAÇÃO DE BENS LTDA., CNPJ nº 12.795.203/0001-09; SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.; CNPJ nº 08.987.114/0001-89; SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 00.819.488/0001-83; SAINT MICHEL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 64.052.897/0001-80; SAINT MARTIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.; CNPJ nº 03.761.346/0001-09; SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 68.817.287/0001-80; RPN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 09.285.950/0001-84; RNG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.510.173/0001-39; PVN VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 05.251.492/0001-01; NHN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.505.564/0001-65; NGN IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 11.453.341/0001-39; JC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., CNPJ nº 71.811.384/0001-70; JC BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA., CNPJ nº 15.238.000/0001-00; GB CARS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 04.289.308/0001-50; FRANCECAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 67.570.598/0001-25; ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 03.843.720/0001-07; EPC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 39_32__Encerramento_da_Recuperacao_Judicial___Grupo_SHC.pdf (4/16) 726/3257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

LTDA., CNPJ nº 06.888.977/0001-73; DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 00.816.450/0001-57; CORRETORA DE SEGUROS SHR LTDA., CNPJ nº 04.046.958/0001-74; CARFRANCE LTDA., CNPJ nº 41.920.521/0001-44; CAMBRAIA E ROSA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 01.829.861/0001-40; BSC DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.106.720/0001-52; BRN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 11.569.914/0001-94; BRG DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 12.536.852/0001-87; AVENUE DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 07.989.018/0001-07; e AUTOFRANCE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ nº 70.176.516/0001-77.

Determino, nos termos do art. 63, da LREF:

1. A apresentação, pela Administradora Judicial, do relatório de prestação de contas, para pagamento, pelas Recuperandas, de eventual saldo de honorários, nos termos do art. 63, I, da Lei nº 11.101/2005.

2. A apresentação, pela Administradora Judicial, do Relatório Circunstanciado previsto no art. 63, III da Lei 11.101/2005, no prazo de 15 (quinze) dias, tratando da execução do Plano de Recuperação Judicial e de seu Aditivo, pelas Devedoras.

3. A apuração, pela z. Serventia, de eventual saldo das custas judiciais a serem recolhidas pelas Recuperandas (art. 63, II).

4. A comunicação ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia para as providências cabíveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

(art. 63, V).

5. nos termos do Plano de Recuperação Judicial e do Aditivo, aprovados e homologados, independentemente de habilitação nestes autos, ou incidentalmente, ou de execução em Juízo diverso, desde que observado o prazo prescricional do crédito, diante do caráter *erga omnes ex vi legis* da sujeição Recuperacional.

6. Que todas as habilitações e impugnações pendentes de julgamento e corretamente distribuídas serão julgadas por este Juízo, devendo eventuais credores que assim não se enquadrarem buscar suas pretensões pelas vias ordinárias.

7. Observado o art. 59 da Lei nº 11.101/2005, determino a suspensão da publicidade de eventuais apontamentos cadastrais e protestos existentes em nome da Recuperanda, exclusivamente relacionados aos créditos sujeitos à Recuperação Judicial, até o integral cumprimento das obrigações previstas no PRJ, com comunicação à Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) e à Receita Federal.

Os credores devem se abster de apresentar dados bancários e/ou pessoais nos presentes autos, devendo tais informações serem enviadas DIRETAMENTE ao e-mail das Recuperandas, creditosrjshc@gruposhc.com.br, sem necessidade de comprovação nos autos.

Não obstante o encerramento da recuperação, há algumas questões pendentes de análise por este juízo.

Da comprovação de pagamento à credora Suzane Teixeira

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

Ciência a credora Suzane Teixeira, através do seu patrono, acerca da quitação do seu crédito conforme informado pelas Recuperandas.

Determinação de indicação de bens à satisfação dos créditos oriundos da Vara Única de Paranaíba, autos nº000390-13.2011.8.11.0095

Considerando o encerramento desta recuperação, não há restrições à prática de atos constritivos diretamente pelo juízo oficiante. Informe-se o juízo, via ofício, desta sentença de encerramento.

Pagamento dos credores trabalhistas habilitados no 74º RMA

INTIMEM-SE os credores Amanda dos Santos Rezende, Cristiane Menezes Nunes de Lima, Pablo Costa Portela e Renato Alexandre Mendonça, através dos seus patronos, para que tomem ciência dos pagamentos realizados pelas Recuperandas.

Requerimento de Maria Lúcia Teles

Indefiro a declaração de extraconcursalidade da obrigação por se tratar de obrigação ilíquida à data do pedido de recuperação.

De acordo com o art. 49 da Lei 11.101, estão sujeitos à recuperação judicial as obrigações existentes na data do pedido, assim compreendidos como aqueles que possuem fato gerador anterior à data do pedido.

A liquidez da obrigação não é pressuposto para submissão aos efeitos da recuperação judicial. Portanto, o adimplemento deverá ser feito na forma do plano de recuperação. Eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou de pedido de decretação de falência.

Ademais, a conversão da obrigação em perdas e danos não faz surgir nova obrigação. Cuida-se de obrigação já existente, convertida em pecúnia. Logo, cuida-se de obrigação submetida aos efeitos da recuperação judicial.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 39_32__Encerramento_da_Recuperacao_Judicial___Grupo_SHC.pdf (7/16) 729/3257

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

Quanto às multas fixadas após o pedido de recuperação judicial, cuida-se de créditos extraconcursais, pois seu fato gerador é posterior à data do pedido.

No mais, indefiro a fixação de multa, pois excede ao objeto deste processo o cumprimento forçado de obrigações que são objeto do processo de execução n. 5527142-22.2018.8.09.0051.

De acordo com o art. 49 da Lei 11.101, estão sujeitos à recuperação judicial as obrigações existentes na data do pedido, assim compreendidos como aqueles que possuem fato gerador anterior à data do pedido.

Requerimento de Totalenergies Marketing Services Brasil Lubrificantes Ltda.

Intime-se o interessado, através de seu patrono, para que tome ciência acerca dos esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial, bem como para que informe a razão de requerer a regularização de sua representação processual, uma vez que não há créditos de sua titularidade habilitados na Prévia do Quadro Geral de Credores.

Ofício da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre

Conforme discorrido pela Administradora Judicial, o crédito pleiteado no processo de origem possui natureza totalmente extraconcursal, dado o período laboral que iniciou-se, e, por consequência, encerrou-se, após o pedido de Recuperação Judicial (05/11/2018). Desta forma, nos termos do art. 49, caput da Lei nº 11.101/2005, os créditos relacionados ao pedido de reserva não se sujeitam ao presente procedimento, razão pela qual impossível reservá-los como suscitado.

Comunique-se, via ofício, o Juízo da 22ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, nos autos da Reclamação Trabalhista nº 0020117-07.2023.5.04.0022, do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

teor desta decisão, com as homenagens de praxe.

Requerimento de Deusdeth Moura Mendes

Intime-se o credorpara tomar ciência dos esclarecimentos prestados pela Administradora Judicial, no item IX de sua manifestação de fls. 87.266/87.287.

Esse Juízo já deliberou às fls. 84.804/84.810 no que tange à obrigação imposta ao credor, quanto à escolha de sua opção de pagamento, e não foi noticiada a interposição de recurso, razão pela qual a matéria está preclusa.

Ofício do 2º Tabelião de Protesto de São Paulo (fls. 87.200)

Considerando a novação promovida pelo plano de recuperação, os protestos relativos às obrigações submetidas aos seus efeitos devem ser cancelados definitivamente. Oficie-se, em resposta, informando o 2º Tabelião de Protesto de São Paulo quanto ao teor desta decisão.

Fls. 87.309/87.310 (Therezinha Lopes de Oliveira) e Fl. 87.336 (Patricia Barbosa Ferreira

Intimem-se as Recuperandas para que comprovem o pagamento das credoras. Eventual descumprimento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de falência.

Fls. 87.311/87.313 (Derivaldo de Jesus Gama):

Cuida-se de requerimento de habilitação de crédito. Considerando a extinção deste processo, o credor deve perseguir seu crédito pelas vias ordinárias.

Fls. 87.320/87.331 (Angelo Renosto):

O peticionante afirma falecimento de de seu genitor, credor nesta recuperação. Ciência às Recuperandas. O crédito deverá ser objeto de regular procedimento judicial ou extrajudicial de inventário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

Fl. 87336 (Patricia Barbosa Ferreira)

Diante do encerramento da Recuperação Judicial, eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fl. 87911 (Cleverson Augusto Chalus)

Cuida-se de requerimento de penhora no rosto dos autos. Com o encerramento do processo de recuperação e o fim da fiscalização judicial do cumprimento das obrigações, inviável a anotação nos autos da penhora. Contudo, ficam cientes as Recuperandas da penhora de crédito, para os fins do art. 855, I, do CPC.

Joelma de Jesus Christo, Mary Stella Novaes e Leandro do Nascimento (fls. 87917 – 87919 e 87929 - 87930)

Remeto a credora às instruções já dadas aos credores em geral quanto à forma de obtenção de seu crédito após o encerramento do processo de recuperação.

Logan C Construções (Fls. 87927 – 8792)

Defiro o cadastro, se em termos.

Gabriel Domingos da Silva (fls. 87944 – 87945)

Cuida-se de alegação de falecimento de credor habilitado e depósito de quantias em conta bancária do falecido credor. Indefiro a expedição de ofício ao Banco Itaú. A transferência de valores contidos em conta de pessoa falecida foge aos limites e objeto deste processo de recuperação. Os herdeiros deverão ajuizar processo de alvará judicial perante o juízo competente, nos termos do art. 2º da Lei n.º 6.858/80.

Do requerimento de criação de incidente específico para a venda de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

bens das Recuperandas

As Recuperandas pretendem o encerramento deste processo de recuperação, mas o ajuizamento de incidente específico, em apartado, para oportuna alienação de bens do ativo não circulante.

A alienação judicial de ativos no âmbito de processo recuperacional traz evidentes vantagens para o adquirente, pois acarreta liberação de ônus e não implica sucessão em obrigações, nos termos do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005. Consequentemente, há vantagens também para o alienante, que conseguirá alienar mais facilmente o bem e a um preço mais atrativo.

A finalidade do regime mais benéfico não pode ser dissociada do processo de soerguimento. Cuida-se de benefício dado à empresa com o objetivo de contribuir com a sua recuperação.

A Lei 11.101/2005 determina a extinção do processo de recuperação após o cumprimento das obrigações vencidas no prazo de 02 anos da concessão da recuperação judicial. Diante disso, surgem duas questões: 1- a alienação de bens posterior ao encerramento da recuperação pode ser feita com os benefícios previstos no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005?; 2- Em caso positivo, qual a forma correta de operacionalização da alienação, dada a extinção do processo principal?

De um lado, o art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 não pode ser interpretado como um permissivo para que a empresa realize a venda a qualquer tempo e ainda assim obtenha os benefícios previstos na LREF.

Como dito, o regime especial de alienação de ativos só se justifica em razão de sua contribuição para o soerguimento da empresa. A alienação feita sem vínculo com a reestruturação da empresa não pode atrair o regime especial da LREF, sob pena de caracterização de abuso do direito por desvio de finalidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

Consequentemente, a mera previsão de alienação no plano, não efetivada em tempo razoável, não autoriza que a venda se dê com os benefícios da Lei 11.101/2005.

De outro lado, é possível que a reestruturação da empresa dure mais tempo que o período de supervisão judicial. Ou seja, o processo de soerguimento pode ser mais longo que o processo judicial de recuperação. Nesse contexto, notadamente quando considerada a existência de ativos de difícil alienação, é possível que a venda de bens posterior ao encerramento do processo de recuperação se dê ainda com nexo finalístico com a reestruturação da empresa. Neste caso, não há abusividade na incidência do regime especial previsto no art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005.

Portanto, a incidência do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 para alienações posteriores ao encerramento do processo de recuperação deve ser apurada em concreto, consideradas as circunstâncias da empresa na data da alienação.

Tendo em vista que o processo de recuperação estará encerrado à época da alienação, é preciso o ajuizamento de processo autônomo, distribuído para o juízo recuperacional do processo originário, no âmbito do qual se apurará a adequação da incidência do art. 60, parágrafo único, da Lei 11.101/2005 e, se o caso, promover-se-á os atos judiciais de alienação.

No presente caso, não há perspectivas concretas de alienação dos bens, de modo que indevido o ajuizamento imediato do processo. Portanto, indefiro o ajuizamento do incidente tal qual requerido pelas Recuperandas. As interessadas devem promover o ajuizamento quando houver interesse e perspectiva concreta de alienação.

São Paulo, 16 de maio de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
PRAÇA JOÃO MENDES S/Nº, São Paulo - SP - CEP 01501-900
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 16/05/2025 às 16:54 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código wZxYHn9c.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 25 de setembro de 2025 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, Dr. Guilherme Cavalcanti Lamêgo. Eu, MONICA CARVALHO ANDRADE, Assistente Judiciário, *subscrevi.*

DECISÃO

Processo nº:	**1113802-23.2018.8.26.0100**
Classe - Assunto	**Recuperação Judicial - Concurso de Credores**
Requerente:	**Epc Distribuidora de Veículos Ltda. e outros**
Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>:	**Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Guilherme Cavalcanti Lamêgo**

Vistos.

Fls. 95269/95277, fls. 95189/95293, fls. 95494/95500, fls. 95502/95543 (pedidos de penhora): Tendo em vista que há novos ofício determinando penhora sobre os valores depositados nos autos, determino o cancelamento do MLE determinado as fls 95005/95010 em favor da Recuperanda, expedido às fls. 95187/95190 em favor de SECAR PARTICIPAÇÕES S.A. Providencie o cartório as respectivas a transferência dos valores aos juízos oficiantes. Após, manifeste-se as recuperandas acerca da eventual existência de valores remanescentes a serem levantados.

Fls. 95281 (Marcelo de Souza), fls. 95347 (Recuperandas): Manifesta desistência do recurso de apelação de fls. 95240/95254. Homologo a desistência do recurso anteriormente interposto. Certifique a serventia o trânsito em julgado da sentença.

Fls. 95297/95298 (Humberto Dias de Almeida), fls. 95299/95301 (Wagner Pereira), fls. 95557/95558 (Luiz Eduardo Moreli Lordello Marques): Requerimentos de pagamentos ou habilitação de créditos. Diante do encerramento da Recuperação Judicial e exoneração da Administradora Judicial, o credor deverá buscar informações diretamente com às recuperandas, observando os termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado. Saliento que eventual inadimplemento deverá ser objeto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 25/09/2025 às 19:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código UWotqJC9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fls. 95349 (Rafael Krasota): Requer certidão confirmando sua habilitação e informação sobre previsão de pagamento dos créditos. Diante do encerramento da Recuperação Judicial e exoneração da Administradora Judicial, o credor deverá buscar informações diretamente com às recuperandas, observando os termos do Plano de Recuperação Judicial aprovado. Saliento que eventual inadimplemento deverá ser objeto de processo autônomo de cumprimento de sentença ou pedido de decretação de falência.

Fls. 95544/95547 (GX Empreendimentos Ltda): Informa que o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis não foi possível em razão da existência de indisponibilidades e gravames ainda existentes na matrícula. Requer seja (i) oficiado o RGI para que registre a carta de arrematação no prazo de 48 horas, independentemente, de novos gravames ou indisponibilidade; (ii) oficiado o RGI para que cancele todas as indisponibilidades e gravames existentes na matrícula, bem como se abstenha de novas prenotações de indisponibilidades ou gravames; (iii) que seja consignado que o descumprimento da ordem judicial ensejará a configuração de crime de desobediência (art. 330 do Código Penal); (i) oficiada a Prefeitura do Rio de Janeiro para que tenha ciência da arrematação e desvincule os débitos atrelados ao imóvel.

Determino a baixa dos gravames sobre os imóveis arrematados, pois o bem alienado está livre de qualquer ônus e o arrematante não sucede as obrigações do devedor, independentemente da data de registro das indisponibilidades e gravames.

Oficie-se, ainda, a Prefeitura do Rio de Janeiro para que tenha ciência da arrematação e desvincule os débitos atrelados ao imóvel.

Servirá cópia da presente decisão como OFÍCIO a ser encaminhado diretamente pela GX Empreendimentos Ltda., para ciência, mediante protocolo físico ou digital, comprovando-os nos autos em 10 (dez) dias do ato.

Fls. 95555/95556 (Fernando Rodrigues do Carmo): Ao cartório para anotações.

Int.

São Paulo, 25 de setembro de 2025.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 25/09/2025 às 19:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código UWotqJC9.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
Praça João Mendes s/nº, Salas 1813/1815 - 18º andar, Centro - CEP 01501-900,
Fone: (11) 3538-9313, São Paulo-SP - E-mail: sp2falencias@tjsp.jus.br

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por GUILHERME CAVALCANTI LAMEGO, liberado nos autos em 25/09/2025 às 19:06 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1113802-23.2018.8.26.0100 e código UWotqJC9.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO
BR
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN
2 e 1 NOME E SOBRENOME
SERGIO HABIB
1ª HABILITAÇÃO
14/07/1976
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/05/1958, SAO PAULO, SP
4a DATA EMISSÃO
05/06/2023
4b VALIDADE
02/06/2028
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3566848 SSP SP
4d CPF
006.315.928-73
5 Nº REGISTRO
01689133418
9 CAT HAB
B
NACIONALIDADE
BRASILEIRO
FILIAÇÃO
ROBERT MAURICE HABIB
RAYMUNDE HABIB
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2618807730

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar
I<BRA016891334<188<<<<<<<<<<<
5805288M2806022BRA<<<<<<<<<<2
SERGIO<<HABIB<<<<<<<<<<<<<<<<

9 10 11 12
ACC
A
A1
B
02/06/2028
B1
C
C1
9 10 11 12
D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E
12 OBSERVAÇÕES
A
ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
12783651495
SPO17916974
LOCAL
SAO PAULO, SP
SÃO PAULO
2618807730

HUNTER

SHC JAC

4WORK 4X4 AT C 2.0 TI DIESEL

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

8 ANOS DE GARANTIA
A MAIOR DO MERCADO

A **MAIOR** PICAPE DA CATEGORIA | **1.460KG:** A **MAIOR** CAPACIDADE DE CARGA

PESO E DIMENSÕES

Comprimento x Largura x Altura (mm)	**5330 x 1965 x 1920**
Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm)	**1520 x 1590 x 470**
Distância entre eixos (mm)	**3110**
Bitola (dianteira / traseira) (mm)	**1610/1610**
Peso do veículo em ordem de marcha (kg)	**1990**
Capacidade de carga (kg)	**1460**
PBT (kg)	**3450**
PBTC - Reboque com freio (kg)	**1800**
PBTC - Reboque sem freio (kg)	**750**
CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg)	**5250**
Altura mínima ao solo (mm)	**240**
Ângulos de ataque/saída	**28/27**

MOTOR

Cilindrada (cc)	**1999**
Potência máxima (cv @ rpm)	**191/3600**
Torque Máximo (Nm @ rpm)	**460/1500-2500**

TRANSMISSÃO

Modelo	**Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial**
Tipo	**8 AT**
Relação Final	**4.1:1**

DESEMPENHO

Tração 4x4 com reduzida e diferencial blocante elétrico	•
Velocidade Máxima (km/h)	**185**
Aceleração de 0 - 100 km/h	**11,9**
Capacidade de Rampa (%)	**30**

CHASSIS E DIREÇÃO

Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja	•
Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas	•
Direção assistida eletronicamente	•
Capacidade do Tanque (l)	**80**

FREIOS E RODAS

Freio Dianteiro e Traseiro	**Disco**
Freio de Estacionamento Eletrônico	•
Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold)	•
Pneus	**265/60R18**
Rodas em Alumínio aro 18'	•
Roda do estepe em aço	•
Pneu do estepe	**265/60R18**

CONFORTO E TECNOLOGIA

Bancos em couro	•
Ajuste elétrico do banco do motorista	•
Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth	•
Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone	•
6 Autofalantes e 4 Tweeters	•
Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro	•
Faróis e lanternas em LED	•
Luzes de condução diurna (DRL)	•
Faróis e lanternas de neblina	•
Ajuste elétrico da altura dos faróis	•
Acendimento automático dos faróis	•
Função "Follow me Home"	•
Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento	•
Interior com detalhes em couro preto	•
Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura	•
Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante	•
Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras	•

SEGURANÇA

6 Airbags (frontal, lateral e cortina)	•
Câmera de Ré	•
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro	•
Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop)	•
Anti-lock Braking System (ABS)	•
Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD)	•
Controle de partida em rampa (HHC)	•
Sistema de controle de tração (TCS)	•
Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)	•
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	•
Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama)	•
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento	•
Apoio de braço central no banco traseiro	•
Travamento automático das portas a 15 km/h	•
Sistema de retenção para criança (ISOFIX)	•

CORES

- Branco Nevado
- Cinza Gelo
- Chumbo Mercúrio
- Preto Ônix

Sem pintura metálica

MEDIDAS

O TEST DRIVE QUE VAI ATÉ VOCÊ

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 40_Ficha_Tecnica_Catalogo_Hunter_4WORK_4X4_AT_2_0TI_Diesel.pdf (1)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023044704 **Data concessão:** 13/12/2023 **Data validade:** 13/12/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.453.341/0017-04 **Inscr. Municipal:** 1.506.844/001-2 **Data de Registro:** 02/10/2023

Razão Social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 148 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 004023 017 093X **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Lourdes **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves, Veículos pesados

Área de manobra interna? Sim

Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO

Número: 274 **CEP:** 30130186

Complemento: SALA: 201

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de veículos peças e acessórios	
4511101-00	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS (Grupo III)	Admitida
4511102-00	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (Grupo III)	Admitida
4530703-00	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II)	Admitida

Subcategoria:	SERVIÇO	Tipologia	Instituições de crédito, seguro, capitalização, comércio e administração de valores imobiliários
6463800-00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS (Grupo I)		Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4511101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4511102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4530703-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6463800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4511101-00 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4530703-00 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2023044704

COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2023044704

natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 11.453.341/0017-04
Nome/Razão social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

SERGIO HABIB, CPF 006.***.***-73 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

HUNTER

SHC JAC

4WORK 4X4 AT C 2.0 TI DIESEL

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

8 ANOS DE GARANTIA
A MAIOR DO MERCADO

A **MAIOR** PICAPE DA CATEGORIA | **1.460KG:** A **MAIOR** CAPACIDADE DE CARGA

PESO E DIMENSÕES

Comprimento x Largura x Altura (mm)	**5330 x 1965 x 1920**
Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm)	**1520 x 1590 x 470**
Distância entre eixos (mm)	**3110**
Bitola (dianteira / traseira) (mm)	**1610/1610**
Peso do veículo em ordem de marcha (kg)	**1990**
Capacidade de carga (kg)	**1460**
PBT (kg)	**3450**
PBTC - Reboque com freio (kg)	**1800**
PBTC - Reboque sem freio (kg)	**750**
CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg)	**5250**
Altura mínima ao solo (mm)	**240**
Ângulos de ataque/saída	**28/27**

MOTOR

Cilindrada (cc)	**1999**
Potência máxima (cv @ rpm)	**191/3600**
Torque Máximo (Nm @ rpm)	**460/1500-2500**

TRANSMISSÃO

Modelo	**Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial**
Tipo	**8 AT**
Relação Final	**4.1:1**

DESEMPENHO

Tração 4x4 com reduzida e diferencial blocante elétrico	•
Velocidade Máxima (km/h)	**185**
Aceleração de 0 - 100 km/h	**11,9**
Capacidade de Rampa (%)	**30**

CHASSIS E DIREÇÃO

Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja	•
Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas	•
Direção assistida eletronicamente	•
Capacidade do Tanque (l)	**80**

FREIOS E RODAS

Freio Dianteiro e Traseiro	**Disco**
Freio de Estacionamento Eletrônico	•
Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold)	•
Pneus	**265/60R18**
Rodas em Alumínio aro 18'	•
Roda do estepe em aço	•
Pneu do estepe	**265/60R18**

CONFORTO E TECNOLOGIA

Bancos em couro	•
Ajuste elétrico do banco do motorista	•
Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth	•
Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone	•
6 Autofalantes e 4 Tweeters	•
Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro	•
Faróis e lanternas em LED	•
Luzes de condução diurna (DRL)	•
Faróis e lanternas de neblina	•
Ajuste elétrico da altura dos faróis	•
Acendimento automático dos faróis	•
Função "Follow me Home"	•
Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento	•
Interior com detalhes em couro preto	•
Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura	•
Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante	•
Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras	•

SEGURANÇA

6 Airbags (frontal, lateral e cortina)	•
Câmera de Ré	•
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro	•
Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop)	•
Anti-lock Braking System (ABS)	•
Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD)	•
Controle de partida em rampa (HHC)	•
Sistema de controle de tração (TCS)	•
Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)	•
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	•
Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama)	•
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento	•
Apoio de braço central no banco traseiro	•
Travamento automático das portas a 15 km/h	•
Sistema de retenção para criança (ISOFIX)	•

CORES

- Branco Nevado
- Cinza Gelo
- Chumbo Mercúrio
- Preto Ônix

Sem pintura metálica

MEDIDAS

O TEST DRIVE QUE VAI ATÉ VOCÊ

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 42_Ficha_Tecnica_Catalogo_Hunter_4WORK_4X4_AT_2_0TI_Diesel.pdf (1)

AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC,

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 026/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 069/2025

PROPOSTA DE PREÇOS

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A Empresa NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.453.341/0017-04, com sede na Avenida João Pinheiro, nº 274 – Sala 201 – Lourdes - Belo Horizonte/MG – 30130-186, por meio de seu representante legal, vem apresentar sua proposta para o fornecimento dos itens constantes do Termo de Referência, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2025, no Sistema de Registro de Preços, comprometendo-se a fornecer os bens especificados pelos valores indicados na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO DE SERVIÇO PICK-UP CABINE DUPLA 4X4 – (5 PESSOAS, ZERO QUILÔMETRO) – TIPO DE CARROCERIA – UTILITÁRIO; TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA; DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; MOTORIZAÇÃO: 160CV OU SUPERIOR; 2.0 CC OU SUPERIOR; COMBUSTÍVEL: DIESEL; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 70 LITROS; COMPRIMENTO(MM) MÍNIMO: 5.000 MM. ENTREEIXOS (MM) MÍNIMO: 3.000MM; RODAS E PNEUS: RODAS DE LIGA LEVE DE ARO NO MÍNIMO 16” (R16); SISTEMA ABS NAS QUATRO RODAS; COR: BRANCA OU PRATA; DEVIDAMENTE LICENCIADO E EMPLACADO; COM FRETE INCLUSO; 04KM; FABRICADO NO MÁXIMO HÁ 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, ATENDENDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	Und.	56	Jac/ Hunter	R$ 232.000,00	R$ 12.992.000,00
VALOR TOTAL ITEM 1 : R$ 12.992.000,00 (doze milhões novecentos e noventa e dois mil reais)						

Validade da Proposta de Preços: 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

– Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, conforme previsto no Edital e no Termo de Referência.

– Informações Complementares: Não se verifica, para este objeto, exigência específica quanto à vinculação a convenção ou acordo coletivo de trabalho.

– Dados para pagamento:

– Banco (Nome/nº): Itaú - 341
– Agência: 1011
– Conta: 51281-9

– Informações para assinatura do Contrato:
– Nome: Sergio Habib
– Cargo: Sócio Administrador
– RG: 3.566.848
– CPF: 006.315.928-73
Telefone/Fax: (19) 99949-9657
E-mail: vendasgov@gruposhc.com.br

Belo Horizonte, 31 de outubro de 2025

SERGIO HABIB:00631592873

Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2025.10.31 10:17:01 -03'00'

NGN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ 11.453.341/0017-04
SÉRGIO HABIB
CPF: 006.315.928-73
Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DOCUMENTO MUNICIPAL DE LICENÇA - DML

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO - PESSOA JURÍDICA

Nº do Alvará: 2023044704 **Data concessão:** 13/12/2023 **Data validade:** 13/12/2028

SITUAÇÃO: Ativo

Tipo: Alvará imediato

Responsável: Gerência de Licenciamento de Atividades Econômicas

A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

DADOS DO LICENCIADO

CNPJ: 11.453.341/0017-04 **Inscr. Municipal:** 1.506.844/001-2 **Data de Registro:** 02/10/2023

Razão Social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

O local é residência de um dos sócios da empresa: Não

DADOS DO ESTABELECIMENTO

Área a ser utilizada (m²): 148 **O local é residência de um dos sócios?** Não

Índice cadastral do IPTU: 004023 017 093X **Tipo de imóvel (IPTU):** SALA

INFORMAÇÕES URBANÍSTICAS DO IMÓVEL

Bairro: Lourdes **Regional:** Centro-sul - CS1 **Município:** Belo Horizonte

Zoneamento: OP-3 - Ocupacao Preferencial - 3

Área de Diretrizes Especiais (ADE): ADE Avenida do Contorno

Setor: ADE Avenida do Contorno - Setor ADE Rua da Bahia Viva

Demais informações urbanísticas do imóvel: ADE Avenida do Contorno

Acesso principal: (ADMITIDA)

Tipo de acesso: Pedestres, Veículos leves, Veículos pesados

Área de manobra interna? Sim

Endereço: AVENIDA JOAO PINHEIRO

Número: 274 **CEP:** 30130186

Complemento: SALA: 201

Permissividade da via: Vias de Caráter Misto - VM

Classificação da via: ARTERIAL **Largura da via:** >= 15M

ATIVIDADES

Atividades exercidas no local:

CNAE	Descrição	Situação
Subcategoria: COMÉRCIO	**Tipologia** Comércio varejista de veículos peças e acessórios	
4511101-00	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS (Grupo III)	Admitida
4511102-00	COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS (Grupo III)	Admitida
4530703-00	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (Grupo II)	Admitida

6463800-00	OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPACAO, EXCETO HOLDINGS (Grupo I)	Admitida

ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

ENQUADRAMENTO GERAL: Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4511101-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4511102-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 4530703-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

CNAE: 6463800-00 - Dispensado de Licenciamento Ambiental

EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Atividade: 4511101-00 COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS

- ☐ Realizar medidas para viabilizar a carga e a descarga no local, por se tratar de atividade com potencial de atrair alto número de veículos pesados (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

Atividade: 4530703-00 COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES

- ☐ Adotar procedimentos para gerenciamento de resíduos sólidos, como segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final adequada de acordo com a legislação específica, por se tratar de atividade potencialmente geradora de resíduos sólidos especiais e de saúde (Lei 11.181/19, artigo 178 e Anexo XIII).

ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

Esta atividade está dispensada do licenciamento sanitário municipal. (Decreto 17.944/2022 e Portaria SMAS/SUS-BH 0221/2022)

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para o funcionamento da atividade, deverão ser atendidas as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações constantes neste documento.

O exercício da atividade não residencial deverá ocorrer em conformidade com os termos do alvará de localização e funcionamento, especialmente aqueles referentes às atividades licenciadas, à área utilizada e às restrições ou condições específicas de funcionamento. Caso haja alteração de atividade(s), área utilizada, endereço do estabelecimento, ou demais condições que estejam em desacordo com as informações constantes neste documento, deverá ser providenciado novo alvará de localização e funcionamento (Lei 11.181/19, artigo 339, §º3).

É necessário informar todos os lotes, imóveis e acessos do empreendimento para possibilitar que a consulta de viabilidade seja processada de forma completa e que o Alvará de Localização e Funcionamento seja concedido corretamente. (Lei 11.181/2019, artigo 176, §§ 4º, 5º, 6º e 7º e Portaria SMPU 028/2020)

Estabelecimentos localizados dentro dos limites laterais das superfícies de APROXIMAÇÃO, DECOLAGEM ou TRANSIÇÃO de AERÓDROMOS, que exerçam atividades de natureza perigosa (consideradas como aquelas que produzem ou armazene material explosivo ou inflamável, que cause perigosos reflexos, irradiações, fumaça ou emanações, ou que possam proporcionar riscos à segurança de voo), necessitam de aprovação do COMAER para sua instalação, conforme itens 10.6 e 10.7 da Portaria

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2023044704

COMAER ICA 11-408. Informações sobre as zonas de proteção na qual o imóvel está inserido podem ser verificadas na informação básica, obtida no endereço eletrônico https://siurbe.pbh.gov.br

Todas as edificações destinadas ao USO COLETIVO, cuja finalidade seja comercial, serviço, industrial ou residencial multifamiliar deverão possuir Laudo Técnico de segurança, emitido por profissional legalmente habilitado, com a respectiva ART ou RRT, que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (Decreto 11.998/05).

Em caso de edificação condominial, o atendimento ao disposto na convenção de condomínio e no código civil é de total responsabilidade do licenciado.

Os endereços dos imóveis de Belo Horizonte passam por constantes processos de consolidação e adequação, podendo, o Executivo promover a qualquer tempo sua retificação total ou parcial. Portanto o endereço constante nesse documento poderá ser alterado, caso se enquadre em algum critério de adequação (Lei Municipal n.º 9.691/2009, artigo 41).

Em imóveis de propriedade pública, o exercício da atividade somente pode ser autorizado mediante obtenção de termo de permissão de uso emitido pelo órgão proprietário do imóvel.

Para a instalação de engenho de publicidade (placas ou similares) obter licença específica junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 281). Para obter informações sobre licença de engenho de publicidade, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6a7597ea9b0e547c484d9e

Para a instalação de toldos no afastamento frontal ou no passeio obter licença de toldo junto à Prefeitura, conforme Código de Posturas (Lei 8.616/2003, artigo 84). Para obter informações sobre licença de toldo, acesse o link: https://servicos.pbh.gov.br/servicos/i/5e6fb6acea9b0e547cd7016c

A emissão de ruídos, sons e vibrações em decorrência de atividades exercidas em ambientes confinados ou não, no Município de Belo Horizonte, obedecerão aos padrões, critérios e diretrizes estabelecidos pela Lei n° 9.505, de 23 de janeiro de 2008 que dispõe sobre o controle de ruídos, sons e vibrações no Município de Belo Horizonte e dá outras providências. Conforme disposto em seu (Art. 2°; Inciso I a IV) é proibida a emissão de ruídos, sons e vibrações, produzidos de forma que ponha em perigo ou prejudique a saúde individual ou coletiva; cause danos de qualquer natureza às propriedades públicas ou privadas; cause incômodo de qualquer natureza; cause perturbação ao sossego ou ao bem-estar públicos; ultrapasse os níveis fixados nesta Lei. A imissão de ruídos acima do limite permitido pode gerar penalidades (Lei Municipal 9.505 de 23 de janeiro de 2008). Se no futuro forem constatados incômodos ou o não atendimento aos limites estabelecidos pela mencionada lei, medidas de adequação deverão ser implementadas.

A atividade deve ser exercida dentro dos limites da área informada, não sendo permitida a utilização de espaço público, como calçadas, praças entre outros, exceto nos casos de obtenção de licenças específicas para tal (mesas e cadeiras, toldos, etc).

É responsabilidade do empreendedor a garantia do exercício das atividades econômicas com o cumprimento das medidas mitigadoras, potencializadoras e compensatórias atribuídas a elas pela Lei 11.181/19 ou no processo de licenciamento urbanístico ou ambiental, bem como com o atendimento às condições de segurança previstas na legislação pertinente. (Lei 11.181/19, artigo 339, §4º).

O munícipe é responsável pela veracidade das informações por ele prestadas ao Executivo (Lei 11.181/19, artigo 346 § 3º).

A(s) atividade(s) exercida(s) no local está(ão) dispensada(s) de Licenciamento Ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA ou do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM, uma vez que não se enquadra(m) como de impacto passível de licenciamento ambiental, de acordo com o art. 344, da Lei Municipal nº. 11.181/19 e Deliberação Normativa Nº 102/20 do COMAM. O não enquadramento como empreendimento de impacto ambiental não desobriga a empresa de realizar a correta gestão ambiental do estabelecimento e cumprimento da legislação correlata.

Todos os documentos indicados nas exigências para funcionamento da atividade deverão estar disponíveis no estabelecimento, à disposição para consulta da fiscalização e dos órgãos competentes

Caso o imóvel possua Área de Preservação Permanente (APP), esteja a menos de 30m de curso d´água

Documento válido até a data de validade indicada.
A autenticidade deste documento pode ser verificada pelo QRCode ao lado ou no site alf.pbh.gov.br

Nº do Alvará: 2023044704

natural e/ou a 50m de nascente ou insurgência d´água, solicitar avaliação da SMMA. Neste caso, deverão ser observadas as disposições referente as áreas de preservação permanente (APP's) constantes na Lei Federal n° 12.651 de 25 de maio de 2012 (Código Florestal Federal) e Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013 (Código Florestal do Estado de Minas Gerais).

O alvará de localização e funcionamento deverá ficar afixado em local visível e de fácil acesso à fiscalização. (Decreto 14.060/2010, artigo 6º, parágrafo único)

TERMO DE COMPROMISSO

CPF/CNPJ: 11.453.341/0017-04
Nome/Razão social: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

SERGIO HABIB, CPF 006.***.***-73 neste ato atuando como REPRESENTANTE LEGAL, perante a Prefeitura de Belo Horizonte, da empresa ou do profissional autônomo acima indicado, e sob responsabilidade penal, civil e administrativa, DECLARA:

Que todas as informações prestadas pelo declarante durante o presente procedimento de solicitação de Alvará de Localização e Funcionamento - ALF, tanto por meio de respostas presenciais ou via sistema, estruturadas ou descritivas, quanto por meio de documentos juntados, correspondem à verdade e são feitas sob as penas da lei. Estar ciente que a apuração de eventual irregularidade poderá implicar na cassação do Alvará de Localização e Funcionamento, na interdição do estabelecimento e na aplicação de multas cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

Que a edificação em que a atividade está instalada atende aos dispositivos legais de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB ou laudo técnico que ateste a eficiência do Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico.

Que no caso de edificação condominial, respeita os termos da convenção de condomínio e do Código Civil.

Que está apto ao exercício da atividade, nos termos da legislação que a regulamenta.

Que atende às normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e posturas, além das orientações específicas e das diretrizes constantes do Alvará de Localização e Funcionamento.

Que em caso de imóvel tombado ou com processo de tombamento aberto, realizará a necessária anuência prévia na Diretoria de Patrimônio Cultural e Arquivo Público - DPCA e licenciamento pela Subsecretaria de Regulação Urbana - Sureg para realização de qualquer acréscimo, demolição, modificação interna ou externa, ou reforma no imóvel, em conformidade a Lei nº 9.725/09 (Art. 12, §1º), e que está ciente de que sua execução sem licenciamento constitui infração de acordo com os Art. 16 e Art. 17 da Lei nº 3.802, de 1984, bem como com os Art. 17 e Art. 18 do Decreto-lei federal nº 25, de 1937.

Estar ciente de que a falsidade na prestação das informações constitui crime, na forma do art. 299, do Código Penal, bem como dos artigos 3º e 69A da Lei Federal de Crimes Ambientais nº 9.605/1998 e infração administrativa na forma do art. 62, do Decreto Municipal nº 16.529/2016.

Que o empreendimento ora em licenciamento não está localizado em Área de Preservação Permanente - APP (Lei nº 12.651/12) ou está em APP e foi devidamente regularizado pelo COMAM.

Estar ciente dos limites de imissão de ruídos estabelecidos pela Lei no 9.505/2008.

Este termo é firmado sob as penas da lei, por meio de uso de senha pessoal, de total responsabilidade do declarante, em substituição à assinatura convencional.

HUNTER

SHC JAC

4WORK 4X4 AT C 2.0 TI DIESEL

Desacelere. Seu bem maior é a vida.

8 ANOS DE GARANTIA
A MAIOR DO MERCADO

A **MAIOR** PICAPE DA CATEGORIA | **1.460KG:** A **MAIOR** CAPACIDADE DE CARGA

PESO E DIMENSÕES

Comprimento x Largura x Altura (mm)	**5330 x 1965 x 1920**
Compartimento de carga Comprimento x Largura x Altura (mm)	**1520 x 1590 x 470**
Distância entre eixos (mm)	**3110**
Bitola (dianteira / traseira) (mm)	**1610/1610**
Peso do veículo em ordem de marcha (kg)	**1990**
Capacidade de carga (kg)	**1460**
PBT (kg)	**3450**
PBTC - Reboque com freio (kg)	**1800**
PBTC - Reboque sem freio (kg)	**750**
CMT (SOMA DO PBT + PBTC) (kg)	**5250**
Altura mínima ao solo (mm)	**240**
Ângulos de ataque/saída	**28/27**

MOTOR

Cilindrada (cc)	**1999**
Potência máxima (cv @ rpm)	**191/3600**
Torque Máximo (Nm @ rpm)	**460/1500-2500**

TRANSMISSÃO

Modelo	**Câmbio AT de 8 marchas com função manual sequencial**
Tipo	**8 AT**
Relação Final	**4.1:1**

DESEMPENHO

Tração 4x4 com reduzida e diferencial blocante elétrico	•
Velocidade Máxima (km/h)	**185**
Aceleração de 0 - 100 km/h	**11,9**
Capacidade de Rampa (%)	**30**

CHASSIS E DIREÇÃO

Suspensão dianteira independente com mola helicoidal e dupla bandeja	•
Suspensão traseira com eixo integral e feixe de molas	•
Direção assistida eletronicamente	•
Capacidade do Tanque (l)	**80**

FREIOS E RODAS

Freio Dianteiro e Traseiro	**Disco**
Freio de Estacionamento Eletrônico	•
Assistente de Partida em Rampa (Auto Hold)	•
Pneus	**265/60R18**
Rodas em Alumínio aro 18'	•
Roda do estepe em aço	•
Pneu do estepe	**265/60R18**

CONFORTO E TECNOLOGIA

Bancos em couro	•
Ajuste elétrico do banco do motorista	•
Central multimídia tipo iPad com tela de 13" HD Touchscreen com conectividade Bluetooth	•
Conectividade Apple CarPlay/Android Auto Smartphone	•
6 Autofalantes e 4 Tweeters	•
Porta USB dianteira e traseira e conector 12V dianteiro	•
Faróis e lanternas em LED	•
Luzes de condução diurna (DRL)	•
Faróis e lanternas de neblina	•
Ajuste elétrico da altura dos faróis	•
Acendimento automático dos faróis	•
Função "Follow me Home"	•
Retrovisores externos com ajuste elétrico, indicador de direção, aquecimento dos retrovisores e rebatimento	•
Interior com detalhes em couro preto	•
Volante multifuncional revestido em couro com regulagem de altura	•
Painel de instrumentos em LED 7" configurável através de comandos no volante	•
Ar-condicionado digital com saídas de ar traseiras	•

SEGURANÇA

6 Airbags (frontal, lateral e cortina)	•
Câmera de Ré	•
Sensor de estacionamento dianteiro e traseiro	•
Sistema Keyless (Reconhece a presença das chaves, abre as portas e permite a partida utilizando o botão Start/Stop)	•
Anti-lock Braking System (ABS)	•
Freio com distribuidor eletrônico de força (EBD)	•
Controle de partida em rampa (HHC)	•
Sistema de controle de tração (TCS)	•
Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC)	•
Sistema de monitoramento da pressão dos pneus (TPMS)	•
Modos de Condução (Normal, Econômico, Esporte, Lama)	•
Cintos de segurança dianteiros com regulagem de altura, pré-tensionador e alarme de afivelamento	•
Apoio de braço central no banco traseiro	•
Travamento automático das portas a 15 km/h	•
Sistema de retenção para criança (ISOFIX)	•

CORES

- Branco Nevado
- Cinza Gelo
- Chumbo Mercúrio
- Preto Ônix

Sem pintura metálica

MEDIDAS

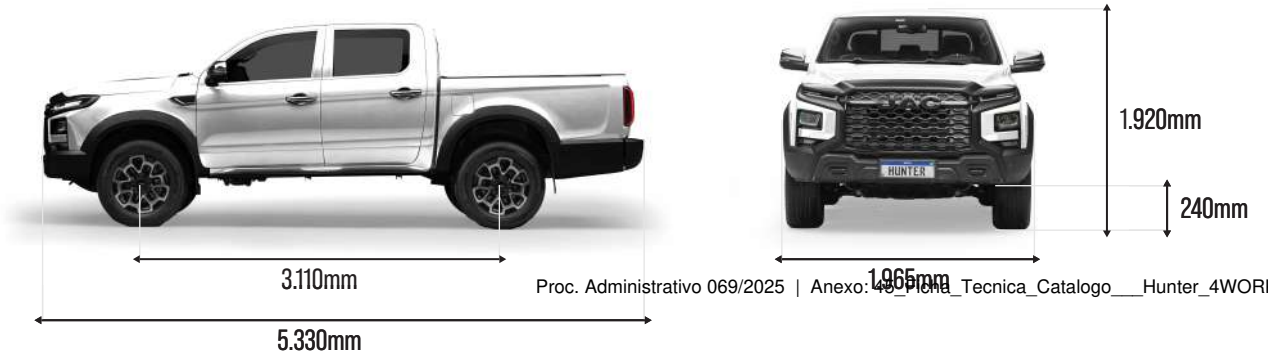

O TEST DRIVE QUE VAI ATÉ VOCÊ

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 46_Ficha_Tecnica_Catalogo___Hunter_4WORK.pdf (1/1) 2 / 2

P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **11.453.341/0001-39**, com sede na Av. das Américas, 1155 – sala 405 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, e suas filiais CNPJ nº **11.453.341/0004-81,** com endereço na Av. das Américas, 12.221 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ; CNPJ nº **11.453.341/0005-62** com endereço na Avenida Europa, 444 - Jardim Europa, São Paulo /SP; CNPJ nº **11.453.341/0006-43** com endereço na Avenida Presidente Wilson, 5477 – São Paulo/SP; CNPJ nº **11.453.341/0007-24** com endereço na Avenida Presidente Wilson, 5477 – São Paulo/SP; CNPJ nº **11.453.341/0008-05** com endereço na Rua Hassib Mofarrej, 508 – São Paulo/SP; CNPJ nº **11.453.341/0009-96** com endereço na Trecho 01 lote, 290/320 - Guará, Brasília - Distrito Federal; CNPJ nº **11.453.341/0010-20** com endereço na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1967 - Imbiribeira, Recife – Pernambuco; CNPJ nº **11.453.341/0011-00** com endereço na Av. Ceará, 444 - São João, Porto Alegre - Rio Grande do Sul; CNPJ nº **11.453.341/0012-91** com endereço na Rua Marechal Floriano Peixoto, 4043 - Parolin , Curitiba – Paraná; CNPJ nº **11.453.341/0013-72** com endereço na R. Fúlvio Aducci, 416 - Estreito, Florianópolis - Santa Catarina; CNPJ nº **11.453.341/0014-53** com endereço na Av. 13 de Maio, 31 – parte – Fortaleza/CE; CNPJ nº **11.453.341/0015-34** com endereço na Rua Antonio Maria Coelho, 2498 – Parte – Campo Grande/MS; CNPJ nº **11.453.341/0016-15** com endereço na Rua José Alexandre Buaiz, 300, sala 2001 – Enseada do Sua – Vitoria/ES; CNPJ nº **11.453.341/0017-04** com endereço na Av. Joao Pinheiro, 274, Belo Horizonte/MG; CNPJ nº **11.453.341/0018-87** com endereço na Rodovia Br153, 2020, Quadra Area; Lote 01; Goiânia/GO; neste ato representadas pelo Sr. **SÉRGIO HABIB,** brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73, constituem seus bastantes procuradores **JEFERSON NEPOMUCENO MESIANO MUNIZ**, portador da CI no 1.658.483 – SSP/DF, CPF no 779.981.701-15, brasileiro, bacharel em direito, solteiro, natural de Anápolis-GO, residente e domiciliário à CSB 10, Lote 02, Bloco A, Apto. 403, Taguatinga Sul, Brasília-DF, CEP 72.015- 605, e **CLÁUDIO MATEUS CAMARGO**, portador da CI no 2.680.113 – SSP/DF, CPF no 769.854.581-49, brasileiro, bacharel em administração de empresas, solteiro, natural de Montes Claros-MG, residente e domiciliário à SQS 104, Bloco C, Apto. 603, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70.343-030, com poderes amplos e gerais para o fim único de representar as Outorgantes:

1) ISOLADAMENTE: perante órgãos da Administração Pública Direta e/ou Indireta, Autarquias, Fundações, Sociedades de Economia Mista, Empresas Públicas, exclusivamente e relativamente à participação em quaisquer modalidades de licitações presenciais e/ou eletrônicas, podendo os referidos OUTORGADOS promover cadastro da mesma, retirar editais, apresentar e assinar proposta comercial, assinar declarações, bem como apresentar recursos, impugnações, pedidos de esclarecimento e reconsideração, solicitar cópias de documentos, formular lances na fase competitiva da licitação, que comporá o preço e/ou percentual de desconto final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços ou quaisquer outras condições permitidas em lei ou em outras condições oferecidas, prestar cauções e/ou apresentar e levantar garantias contratuais, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato;

Tendo o presente instrumento a validade **12 (doze) meses** a contar da presente data.

Brasília - DF, 13 de dezembro de 2023

SERGIO HABIB:00631592873

Assinado de forma digital por SERGIO HABIB:00631592873
Dados: 2023.12.13 11:06:06 -03'00'

_____

SÉRGIO HABIB
p/ Outorgante

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

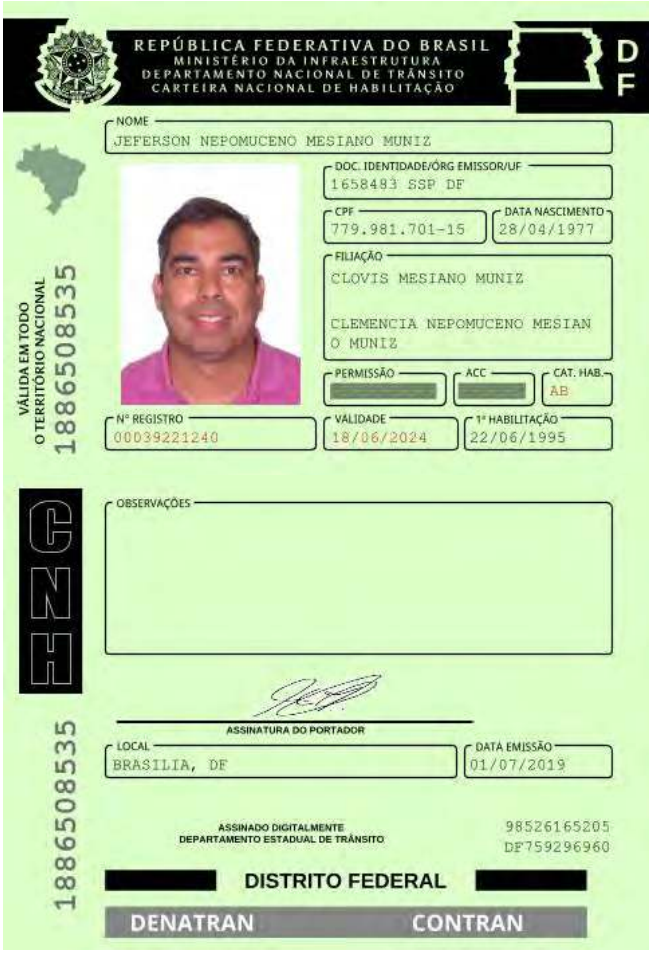

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1168294-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/01004806-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00007199631 - 15/09/2025

NIRE: 33.2.1168294-0

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s):

Hash: FA778D21-0673-4B9F-B35D-688EFF1A5855

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR ERICK DE AZEVEDO MEIRELLES SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007263539	11.453.341/0001-39	Avenida Das Americas 01155	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 20/10/2025 e arquivado em 20/10/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 13

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B4CE5A7EEA566707B78CAE3B7C9A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (1/13) 756/3257

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/01004806-0 16/10/2025 12:09:42

JUCERJA

Último arquivamento:
00007199631 - 15/09/2025

NIRE: 33.2.1168294-0

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Boleto(s): 105227699

Hash: FA778D21-0673-4B9F-B35D-688EFF1A5855

Orgão	Calculado	Pago
Junta	600,00	600,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1168294-0

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
027	1	Alteração / Alteração de Filial em outra UF
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	SERGIO HABIB
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970062686
E-mail:	orgaospublicos@gruposhc.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	16/10/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

16/10/2025

Data

2025/01004806-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B4CB5B7EEA566707B78CEB3B7D96
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

CNPJ/MF nº 11.453.341/0001-39
NIRE 33211682940
31ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social, os abaixo assinados;

(i) **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca, CEP: 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73;

(ii) **SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.987.114/0001-89, com seu Estatuto Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Rio de Janeiro ("JUCERJA") sob NIRE 33.300.283.013, em sessão de 02 de agosto de 2007, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Das Américas, 1155 – sala 405 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.631-000, neste ato devidamente representada na forma do seu Estatuto Social pelo seu Diretor Presidente, **SÉRGIO HABIB**, acima identificado ("SECAR"),

Únicos sócios da **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.453.341/0001-39, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 sala 405, Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Jucerja sob o nº. 33211682940 em sessão de 03/12/2021, e, última alteração registrada na JUCERJA sob o Nº 00007199631 em sessão de 15 de setembro de 2025 ("Sociedade"), têm entre si justo e contratado alterar e consolidar o Contrato Social, como segue:

I – ALTERAR OS ENDEREÇOS DAS FILIAIS ABAIXO:

- Promover a alteração de endereço da filial inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0020-00 na Avenida Desembargador João Machado, nº 13 – Andar 1 – sala 4 – Bairro Planalto – Manaus - AM – CEP: 69044-000 **Para** Rua Beatriz Portinari, s/n, Conj: Japiinlandia; Letra D - Bairro: Japiim – Manaus – AM - CEP: 69.078-520;

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B0CBD3AEEA566707B78CAE3870A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

II - Por fim, decidem os sócios consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA."

CLÁUSULA PRIMEIRA
Nome Empresarial

1.1 – A Sociedade gira sob o nome empresarial de **NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA
Sede e Foro

2.1 – A Sociedade terá sua sede e foro central na Cidade e Estado no Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1155 – sala 405 , Barra da Tijuca, CEP 22.631-000, podendo abrir e fechar filiais, agências e escritórios, em qualquer localidade, por deliberação dos sócios representando a totalidade do capital social, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

2.2 - Elegem como foro para dirimir as questões relativas ao presente contrato, o da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro.

2.3 – Neste ato, são abertas as filiais nos seguintes endereços:

NIRE	CNPJ	ENDEREÇO	CIDADE	ESTADO
33901893886	11.453.341/0004-81	Rua da Batata, nº 108 – Box 17 Parte – Bairro Penha Circular – CEP: 21011-020;	RIO DE JANEIRO	RJ
35920202062	11.453.341/0005-62	Avenida Mofarrej, nº 1200, Bairro Vila Leopoldina - SP - CEP: 05311-907;	SÃO PAULO	SP
35920202071	11.453.341/0006-43	Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 - Bairro Casa Verde – CEP: 02520-310;	SÃO PAULO	SP
35920202089	11.453.341/0007-24	Avenida Eng. Caetano Alvares, nº 200 – Pavimento Parte - Bairro Casa Verde – CEP: 02520-310;	SÃO PAULO	SP

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B0CFD3AFEA566707B78CAE3870A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 04/13
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (4/13) 759/3257

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

35920202097	**11.453.341/0008-05**	**Rua Hassib Mofarrej, nº 508 – Anexo 536 Parte – Bairro Vila Leopoldina – SP - CEP: 05312-000;**	**SÃO PAULO**	**SP**
53920028041	**11.453.341/0009-96**	**Trecho Tr Sia Trecho 1 Lotes 290/320 Nº 0 – Bairro: Zona Industrial (GUARA) – CEP: 71200-010.**	**BRASÍLIA**	**DF**
26902040792	**11.453.341/0010-20**	**Avenida República do Líbano, 251 – Sala 2205 Torre A – Sala 2205/869 Torre A – PINA – CEP: 51110-160;**	**RECIFE**	**PE**
43920051541	**11.453.341/0011-00**	**Avenida Ceará, 444 – São João – RS – CEP: 90240-510;**	**PORTO ALEGRE**	**RS**
41901990411	**11.453.341/0012-91**	**Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 4043 –Prado Velho – Curitiba – PR – CEP: 80220-295**	**CURITIBA**	**PR**
42902125596	**11.453.341/0013-72**	**Rua Fulvio Aducci, nº 416 – Parte - Bairro Estreito – Florianópolis – SC – CEP: 88075- 001;**	**FLORIANÓPOLIS**	**SC**
23920033708	**11.453.341/0014-53**	**- Avenida 13 de Maio, nº 31 – Parte - Bairro Fátima – Fortaleza – CE – CEP: 60040-531;**	**FORTALEZA**	**CE**
54920079088	**11.453.341/0015-34**	**Rua Antônio Maria Coelho, nº 2498 – Parte - Bairro Centro – Campo Grande - MS – CEP: 79002-221;**	**CAMPO GRANDE**	**MS**
32900702776	**11.453.341/0016-15**	**- Rua José Alexandre Buaiz, nº 300 - SL 2001 – Bairro Enseada do Sua – ES – CEP: 29050-545;**	**VITÓRIA**	**ES**
31920121701	**11.453.341/0017-04**	**- Avenida João Pinheiro, nº 274 - SALA 201 – Bairro Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP: 30130-186;**	**BELO HORIZONTE**	**MG**
52901702598	**11.453.341/0018-87**	**- Avenida Lauricio Pedro Rasmussem, nº 2020 – Quadra Área – Lote 01 - Bairro Vila Yate – Goiânia - GO – CEP: 74621-005;**	**GOIÂNIA**	**GO**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B0CFD3AFEA566707B78CFF3B7D96
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 05/13

NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

13920019235	**11.453.341/0020-00**	**Rua Beatriz Portinari, s/n, Conj: Japiinlandia; Letra D - Bairro: Japiim – CEP: 69.078-520;**	**MANAUS**	**AM**
21900614827	**11453341/0023-44**	**Avenida Francisco Lima, nº 355 – Pavmto Parte – Bairro: Potosi –CEP: 65800-000;**	**BALSAS**	**MA**
27905213478	**11453341/0024-25**	**Avenida Mendonça Junior, nº 738 – Pavimento Parte - Bairro Gruta de Lourdes – CEP: 57052-480;**	**MACEIÓ**	**AL**
51920054678	**11453341/0025-06**	**Avenida Professora Edna Maria De Albuquerque Affi, Nº 1003 – Parte - Bairro: Santa Cruz - CEP: 78077-099;**	**CUIABÁ**	**MT**
16920000588	**11453341/0026-97**	**Avenida Raimundo Alvares da Costa, nº 1368 –Parte – Bairro: Central – CEP: 68900-074;**	**MACAPÁ**	**AP**
17900411516	**11453341/0027-78**	**Quadra ACSV SE 22, AV. LO 05, Sala 7, Lote 11, Nº 14 – Bairro: Plano Diretor Sul – CEP: 77021-026;**	**PALMAS**	**TO**
12920006451	**11453341/0029-30**	**Rua Floriano Peixoto, Nº 883 – Sala 1 – Bairro: Centro – CEP: 69900-090;**	**RIO BRANCO**	**AC**
22900458796	**11453341/0031-54**	**Rua Thomas Edison, Nº 2203 – Sala 29 – Bairro: Horto – CEP: 64052-770;**	**TERESINA**	**PI**
11900262281	**11453341/0032-35**	**Rua Antônio Quintino Gomes, 4546 LOJA A;, Bairro Jardim América – 76980750**	**VILHENA**	**RO**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B4CFD3AFEA566707B78CAE3870A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 06/13

CLÁUSULA TERCEIRA
Objeto Social

3.1 – A Sociedade terá como objeto social:

a) Comércio de veículos nacionais e importados, novos e usados;
b) Comercialização de caminhões, ônibus, Camionetas e Utilitários;
c) Comercialização de peças e acessórios (autopeças);
d) Manutenção de veículos em geral;
e) Locação de veículos em geral (não se refere ao que trata a Lei nº 6.099/74 – Leasing);
f) Exposição de veículos;
g) Participação em outras sociedades e;

Parágrafo Primeiro: **Na sede da empresa serão realizados os serviços de natureza administrativa e intermediação de negócios.**

Parágrafo Segundo: A filial da Sociedade inscrita no CNPJ sob o nº 11.453.341/0004-81, estabelecida na Rua da Batata, nº 108, Box 17 Parte, Penha Circular, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 21011-020, terá a atividade "Comercialização de caminhões, ônibus, Camionetas e Utilitários".

CLÁUSULA QUARTA
Duração

4.1 – A Sociedade terá duração por prazo indeterminado e o início de suas atividades deu-se em 01 de dezembro de 2009.

CLÁUSULA QUINTA
Capital Social

5.1 – O capital social é de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de Reais) dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios, conforme segue:

a) O sócio **SÉRGIO HABIB**, subscreveu e integralizou, em moeda corrente do pais, 01 (uma) quota no valor total de R$ 1,00 (hum real).

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B0CBD3AFEA566707B78CAE3B7026
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 07/13
Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (7/13) 762/3257

b) A sócia **SECAR PARTICIPAÇÕES S/A,** subscreveu 4.999.999 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, em um total de R$ 4.999.999,00 (quatro milhões, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais), totalmente integralizadas em moeda corrente nacional.

Sócios	**Quotas**	**Valor R$**
Secar Participações S.A.	4.999.999	4.999.999,00
Sérgio Habib	1	1,00
Total	**5.000.000**	**5.000.000,00**

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita à integralização das quotas por ele subscritas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Após integralizado o capital social da Sociedade e deliberado o seu aumento, os sócios terão 30 (trinta) dias para exercer o seu direito de preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de sua participação. Os sócios que tenham interesse em participar do aumento de capital deverão fazê-lo mediante aviso, por escrito, à administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência previsto neste parágrafo, a administração deverá convocar a Reunião de Sócios, dentro de 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a modificação do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
Venda e Cessão de Quotas

6.1 – As quotas representativas do capital social poderão ser livremente vendidas, cedidas ou transferidas de um sócio para o outro. Entretanto, em caso de venda, cessão ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresso consentimento.

Parágrafo Único – O sócio que desejar exercer seu direito de preferência deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresso do sócio ofertante.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA725B4CB5B7EA5667D7B78CAE3B7D86
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

CLÁUSULA SÉTIMA
Cessão de Direito de Preferência

7.1 – Os sócios somente poderão ceder o seu direito de preferência total ou parcialmente, a quem seja sócio, ou a terceiros, desde que com a aprovação de todos os sócios.

CLÁUSULA OITAVA
Administração

8.1 – A Sociedade será gerida e administrada pelo sócio **SÉRGIO HABIB**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155, sala 405, Barra da Tijuca- CEP 22.631-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73 o qual será designado administrador, investido de amplos poderes para administrar e representar a Sociedade sem qualquer limite, inclusive para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros, podendo assinar isoladamente.

Parágrafo Primeiro – A título de pró-labore o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal fixa, no valor a ser determinado em reunião dos sócios.

CLÁUSULA NONA
Deliberações Sociais

9.1 – Todas as deliberações sociais serão sempre tomadas pelo voto de sócios representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA
Dissolução e Liquidação

10.1 – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da Sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3E91002B71159FA225B0CFD3AFEA566707B78CAE3870A6
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 09/13
Proc. Administrativo 060/2025 | Anexo: 0__1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (9/13) 764/3257

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seus sócios (artigo 1028 e artigo 1031 do Código Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Exclusão de Sócio

11.1 – Os sócios poderão excluir, por justa causa, um ou mais sócios que estejam pondo em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – A exclusão somente poderá ser determinada em Reunião de Sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo – Será de pleno direito excluído da Sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada por credor em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
Transformação

12.1 – A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante a deliberação dos sócios. Os sócios renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
Exercício Social

13.1 – O exercício social iniciará em 1º de Janeiro e terminará em 31 de Dezembro de cada ano.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
Demonstrações Financeiras e Destinação dos Lucros e Prejuízos

14.1 – Ao término de cada exercício social serão levantadas demonstrações financeiras da Sociedade de acordo com as disposições legais e com os princípios de contabilidade geralmente aceitos e os administradores deverão prestar contas a sua administração, submetendo à Reunião de Sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3B[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 10/13

Parágrafo Primeiro – Os lucros e prejuízos, os quais apurados com base nos balanços patrimoniais levantados pela Sociedade anualmente, semestralmente ou em períodos menores, conforme o caso, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas respectivas participações no capital social, conforme deliberado em reunião dos sócios, deliberando os mesmos pela totalidade do capital social, após a dedução dos encargos eventualmente incidentes, na forma da legislação fiscal aplicável.

Parágrafo Segundo – A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros e prejuízos apurados, observadas as limitações legais e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial, sendo que a qualquer tempo, por decisão dos sócios, poderão ser pagos juros sobre o capital investido na Sociedade, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
Legislação Supletiva

15.1 – A Sociedade será regida pelos artigos 1052 a 1087 do Código Civil no que se refere a sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei n º 11.638/07 e suas posteriores alterações).

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
Disposições Gerais

16.1 – Os sócios poderão celebrar acordos de sócios dispondo sobre a alienação de suas quotas, o direito de preferência para adquiri-las, o exercício do direito de voto ou do poder de controle, os quais deverão ser observados sempre que arquivados na sua sede e desde que não contrariem as disposições deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA
Da Declaração de Inexistência de Impedimentos – Artigo 1011 – Parágrafo 1º Do Código Civil

17.1 – Os sócios e o Administrador declaram, sob as penas da lei, que, não estão incursos em qualquer dos crimes previstos em lei que as impeçam de exercer a atividade mercantil. Os Administradores declaram ainda, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade por lei especial ou condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3B[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 11/13
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo 6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (11/13) 766/3257

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas da defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil."

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DAÇÕES EM GARANTIA

18.1 "A Sociedade, conforme representações previstas no item 8.1 da Cláusula Oitava do presente Instrumento, está autorizada a outorgar quaisquer garantias em seu favor ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando, para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros."

CLAUSULA DÉCIMA NONA

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2025.

Sócios:

Sérgio Habib	**Secar Participações S.A.** **p.p. Sergio Habib**

Administrador:

Sérgio Habib

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3B[illegible]
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente
Pag. 12/13
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo 6_1__TODAS_NGN___31__ALTERACAO_CONTRATUAL.pdf (12/13) 767/3257

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, NIRE 33.2.1168294-0, PROTOCOLO 2025/01004806-0, ARQUIVADO EM 20/10/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007263539, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
006.315.928-73	SERGIO HABIB

20 de outubro de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
NIRE: 332.1168294-0 Protocolo: 2025/01004806-0 Data do protocolo: 16/10/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 20/10/2025 SOB O NÚMERO 00007263539 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: C30C095C703C50E0D3B91902B71158B4725B9ACBD7AFB9566701B78CCEB787D86
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
NGN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA

Tipo Jurídico: Sociedade empresária limitada **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
332.1168294-0	11.453.341/0001-39	03/12/2021	03/12/2021

Endereço:
AV Das Americas, 01155, SAL 405, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, 22.631-000

Capital Social:	Prazo de Duração	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
R$5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)		
Capital Integralizado: 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS)	Indeterminado	NÃO

Último Arquivamento:
Alteração/Alteração de Filial em outra UF

Data	Número	Ato/eventos
20/10/2025	00007263539	002/027

Situação
Registro Ativo

Status
Transferida de Outra UF

Objeto:
INTERMEDIAÇÃO COMERCIAL; ESCRITÓRIO VIRTUAL, SERVIÇOS DE;

Atividades Econômicas:
- ◆ **7490104** **Atividades de Intermediação e Agenciamento de Serviços e Negócios em Geral, Exceto Imobiliários**
- ◇ 8211300 Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo

Sócios:

SERGIO HABIB
CPF/CNPJ: 006.315.928-73 Participação no capital: 1,00
Condição: Sócio

SERGIO HABIB
CPF/CNPJ: 006.315.928-73 Participação no capital: 0,00
Condição: Administrador

SECAR PARTICIPACOES S/A
CPF/CNPJ: 08.987.114/0001-89 Participação no capital: 4.999.999,00
Condição: Sócio

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE: 119.0026228-1	CNPJ: 11.453.341/0032-35	R ANTÔNIO QUINTINO GOMES, 4546, LOJA A, JARDIM AMÉRICA, Vilhena, RO, 76.980-750
NIRE: 129.2000645-1	CNPJ: 11.453.341/0029-30	R FLORIANO PEIXOTO, 883, SALA 1, CENTRO, Rio Branco, AC, 69.900-090
NIRE: 139.2001923-5	CNPJ: 11.453.341/0020-00	R BEATRIZ PORTINARI, S/N, CONJ JAPIINLANDIA LETRA D, JAPIIM, Manaus, AM, 69.078-520
NIRE: 169.2000058-8	CNPJ: 11.453.341/0026-97	AV RAIMUNDO ALVARES DA COSTA, 1368, PARTE, CENTRAL, Macapá, AP, 68.900-074
NIRE: 179.0041151-6	CNPJ: 11.453.341/0027-78	Q ACSV SE 22, AV LO 05, SALA 7, LOTE 11, 14, PLANO DIRETOR SUL, Palmas, TO, 77.021-026
NIRE: 219.0061482-7	CNPJ: 11.453.341/0023-44	AV FRANCISCO LIMA, 355, PAVMTOPARTE, POTOSI, Balsas, MA, 65.800-000
NIRE: 229.0045879-6	CNPJ: 11.453.341/0031-54	R THOMAS EDISON, 2203, SALA 29, HORTO, Teresina, PI, 64.052-770
NIRE: 239.2003370-8	CNPJ: 11.453.341/0014-53	AV 13 DE MAIO, 31, PARTE, FATIMA, Fortaleza, CE, 60.040-531
NIRE: 269.0204079-2	CNPJ: 11.453.341/0010-20	AV REPUBLICA DO LIBANO, 251, SALA 2205 TORRE A SALA 2205/869 TORRE A, PINA, Recife, PE, 51.110-160

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NIRE:	279.0521347-8	**CNPJ:**	11.453.341/0024-25	AV MENDONÇA JÚNIOR, 738, PAVMTOPARTE, GRUTA DE LOURDES, Maceió, AL, 57.052-480
NIRE:	319.2012170-1	**CNPJ:**	11.453.341/0017-04	AV JOAO PINHEIRO, 0274, SALA 201, LOURDES, Belo Horizonte, MG, 30.130-186
NIRE:	329.0070277-6	**CNPJ:**	11.453.341/0016-15	R JOSÉ ALEXANDRE BUAIZ, 0300, SALA 2001, ENSEADA DO SUÁ, Vitória, ES, 29.050-545
NIRE:	339.0189388-6	**CNPJ:**	11.453.341/0004-81	R Da Batata, 00108, BOX 17 - PARTE, Penha Circular, Rio de Janeiro, RJ, 21.011-020
NIRE:	359.2020206-2	**CNPJ:**	11.453.341/0005-62	AV MOFARREJ,, 1200, VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, 05.311-907
NIRE:	359.2020207-1	**CNPJ:**	11.453.341/0006-43	AV ENG CAETANO ALVARES, 200, CASA VERDE, São Paulo, SP, 02.520-310
NIRE:	359.2020208-9	**CNPJ:**	11.453.341/0007-24	AV ENG CAETANO ALVARES, 200, PAVMTOPARTE, CASA VERDE, São Paulo, SP, 02.520-310
NIRE:	359.2020209-7	**CNPJ:**	11.453.341/0008-05	R HASSIB MOFARREJ, 0508, ANEXO 536 PARTE, VILA LEOPOLDINA, São Paulo, SP, 05.312-000
NIRE:	419.0199041-1	**CNPJ:**	11.453.341/0012-91	AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 4043, PRADO VELHO, Curitiba, PR, 80.220-295
NIRE:	429.0212559-6	**CNPJ:**	11.453.341/0013-72	R FULVIO ADUCCI, 0416, PARTE, ESTREITO, Florianópolis, SC, 88.075-001
NIRE:	439.2005154-1	**CNPJ:**	11.453.341/0011-00	AV CEARA, 444, SAO JOAO, Porto Alegre, RS, 90.240-510
NIRE:	519.2005467-8	**CNPJ:**	11.453.341/0025-06	AV PROFESSORA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI, 1003, PARTE, SANTA CRUZ, Cuiabá, MT, 78.077-099
NIRE:	529.0170259-8	**CNPJ:**	11.453.341/0018-87	AV LAURICIO PEDRO RASMUSSEM, 2020, QUADRAAREA LOTE 01, VI YATE, Goiânia, GO, 74.621-005
NIRE:	539.2002804-1	**CNPJ:**	11.453.341/0009-96	TR TR SIA TRECHO 1 LOTES 290/320, 0, ZONA INDUSTRIAL (GUARA), Brasília, DF, 71.200-010
NIRE:	549.2007908-8	**CNPJ:**	11.453.341/0015-34	R ANTONIO MARIA COELHO, 02498, PARTE, CENTRO, Campo Grande, MS, 79.002-221

Observações:

Ordens Judiciais:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Número: 1 **Data:** 09/03/2021 **Protocolo** xx-xxxx/xxxxxx-x

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
FORO CENTRAL CÍVEL
2ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS
SENTENÇA DATADA DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022
PROCESSO JUDICIAL: 1113802-23.2018.8.26.0100
PROCESSO JUCERJA: 00-2022/210250-0

TEOR
“Ante o exposto, DECLARO que o Aditivo ao Plano de Recuperação Judicial vigente foi cumprido no tocante às obrigações vencidas no prazo de 2 (dois) anos após sua concessão, nos termos do art. 61 da Lei nº 11.101/2005, e, por consequência, ENCERRO A RECUPERAÇÃO JUDICIAL de ZAQ PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 27.156.550/0001-50), TUB PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 05.769.100/0001-09), OPERADORA DE TURISMO T. T. TOUS LTDA (CNPJ nº 04.069.238/0001-24), SRR PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 05.742.308/0001-26), SRR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ nº 03.474.172/0001-95), SPN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.514.987/0001-41), SPG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.529.093/000125), SNS AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ nº 11.122.071/0001-83), SNG SUL COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 24.807.520/0001-79), SNG SP COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 24.816.113/0001-28), SNG RIO COMERCIO DE VEICULOS LTDA 9CNPJ nº 24.934.448/0001-40), SNG NORDESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA 9CNPJ nº 24.807.608/0001-90), SNG C. OESTE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 24.795.815/0001-72), SHS PARTICIPACOES S.A. 9CNPJ nº 12.764.772/0001-89), SHS LOCACAO DE BENS LTDA (CNPJ nº 12.795.203/0001-09), SECAR PARTICIPACOES S.A. (CNPJ nº 08.987.114/0001-89), SAINT MORITZ DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 00.819.488/0001-83), SAINT MICHEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 64.052.897/0001-80), SAINT MARTIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 64.052.897/0001-80), SAINT GERMAIN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 68.817.287/0001-80), RPN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 09.258.950/0001-84), RNG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.510.173/0001-39), PVN VEICULOS LTDA (CNPJ nº 05.251.492/0001-01), NHN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.505.564/0001-65), NGN IMPORTADORA LTDA (CNPJ nº 11.453.341/0001-39), JC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA (CNPJ nº 71.811.384/0001-70), JC BRASIL AUTOMOVEIS LTDA (CNPJ nº 15.238.000/0001-00), GB CARS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 04.289.308/0001-50), FRANCECAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 67.570.598/0001-25), ETOILE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 03.843.720/0001-07), EPC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 06.888.977/0001-07), DIREÇÃO PARTICIPAÇÕES S.A. (CNPJ nº 00.816.450/0001-57), CORRETORA DE SEGUROS SHR LTDA (CNPJ nº 04.046.958/0001-74), CARFRANCE LTDA (CNPJ nº 41.920.521/0001-44),CAMBRAIA E ROSA COMERCIO DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 01.829.861/0001-40), BSC DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 11.106.720/0001-52), BRN DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 11.569.914/0001-94), BRG DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 12.536.852/0001-87), AVENUE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA (CNPJ nº 07.989.018/0001-07) e AUTOFRANCE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 70.176.516/0001-77), em conjunto denominadas GRUPO SHC, em litisconsórcio ativo na forma do art. 63 da Lei 11.101/2005”

--

Nomes Anteriores:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DOS NOMES ANTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA:
NGN IMPORTADORA LTDA

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

03/12/2021 - 33211682940 - 090 -	03/03/2022 - 00004790724 - 310 -	11/03/2022 - 00004802950 - 002 -	22/03/2022 - 00004816092 - 902 -
07/12/2022 - 00005202598 - 002 -	04/01/2023 - 00005238816 - 002 -	04/01/2023 - 33901893886 - 002 -	04/01/2023 - 35920202062 - 002 -
04/01/2023 - 35920202071 - 002 -	04/01/2023 - 35920202089 - 002 -	04/01/2023 - 35920202097 - 002 -	04/01/2023 - 53920028041 - 002 -
04/01/2023 - 26902040792 - 002 -	04/01/2023 - 43920051541 - 002 -	04/01/2023 - 41901990411 - 002 -	16/02/2023 - 00005321818 - 002 -
24/07/2023 - 00005592793 - 002 -	24/07/2023 - 42902125596 - 002 -	11/09/2023 - 00005679016 - 002 -	11/09/2023 - 23920033708 - 002 -
02/10/2023 - 00005722275 - 002 -	02/10/2023 - 54920079088 - 002 -	02/10/2023 - 32900702776 - 002 -	02/10/2023 - 31920121701 - 002 -
11/10/2023 - 00005738851 - 002 -	23/10/2023 - 00005754813 - 002 -	23/10/2023 - 52901702598 - 002 -	23/10/2023 - 17900405231 - 002 -
28/11/2023 - 00005910176 - 002 -	07/03/2024 - 00006119070 - 002 -	07/03/2024 - 13920019235 - 002 -	01/04/2024 - 00006157674 - 002 -
01/04/2024 - 29902078440 - 002 -	16/04/2024 - 00006185562 - 002 -	16/04/2024 - 15902051868 - 002 -	05/06/2024 - 00006275295 - 002 -
05/06/2024 - 21900614827 - 002 -	05/06/2024 - 27905213478 - 002 -	05/06/2024 - 51920054678 - 002 -	25/06/2024 - 00006309433 - 002 -
25/06/2024 - 16920000588 - 002 -	30/07/2024 - 00006369040 - 002 -	29/08/2024 - 00006423944 - 002 -	23/10/2024 - 00006516202 - 002 -
18/11/2024 - 00006556300 - 002 -	18/11/2024 - 17900411516 - 002 -	06/12/2024 - 00006586613 - 002 -	06/12/2024 - 24900467827 - 002 -
06/12/2024 - 12920006451 - 002 -	18/12/2024 - 00006603893 - 002 -	18/12/2024 - 14920008447 - 002 -	18/12/2024 - 22900458796 - 002 -
07/04/2025 - 00006908164 - 002 -	07/04/2025 - 11900262281 - 002 -	30/04/2025 - 00006947636 - 002 -	06/06/2025 - 00007016543 - 002 -
26/06/2025 - 00007048758 - 310 -	15/09/2025 - 00007199631 - 002 -	20/10/2025 - 00007263589 - 002 -	

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Empresárias, exceto as Anônimas, e suas filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Participação no capital: R$ 0,00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Participação no Capital: 0.00
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx

2025/01015034-5

Local, data
Rio de Janeiro, 20 de Outubro de 2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.
Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma

JUCERJA

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028301-3

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

Nº do Protocolo

2025/00655648-0

JUCERJA

Útimo arquivamento:
00005711013 - 27/09/2023

NIRE: 33.3.0028301-3

SECAR PARTICIPACOES SA

Boleto(s):

Hash: D53F57DE-F74F-480B-85FD-ED1C47F22ECF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

SECAR PARTICIPACOES SA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

Código Ato

002

Eventos

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR GABRIEL OLIVEIRA DE SOUZA VOI , LINCOLN NUNES MURCIA E ROBSON DE LIMA CARNEIRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Municipio	Estado
00007060289	08.987.114/0001-89	Avenida Das Americas 01155	Barra da Tijuca	Rio de Janeiro	RJ
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xx

Deferido em 02/07/2025 e arquivado em 02/07/2025

Gabriel Oliveira de Souza Voi
SECRETÁRIO GERAL

Nº de Páginas: 14

Capa Nº Páginas: 1/1

Observação:

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

JUCERJA assinado digitalmente

Presidência da República
Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nº do Protocolo

2025/00655648-0 26/06/2025 14:47:17

JUCERJA

Último arquivamento:
00005711013 - 27/09/2023

NIRE: 33.3.0028301-3

SECAR PARTICIPAÇÕES S/A

Boleto(s): 105119155

Hash: D53F57DE-F74F-480B-85FD-ED1C47F22ECF

Orgão	Calculado	Pago
Junta	1000,00	1000,00
DREI	0,00	0,00

NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.3.0028301-3

Tipo Jurídico

Sociedade anônima

Porte Empresarial

Normal

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SECAR PARTICIPAÇÕES S/A

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
020	1	Alteração / Alteração de Nome Empresarial
051	1	Alteração / Consolidação de Contrato / Estatuto
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxx	xxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Requerente

Nome:	SERGIO HABIB
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	21970062686
E-mail:	orgaospublicos@gruposhc.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	26/06/2025
Data da 1ª entrada:	

Rio de Janeiro

Local

26/06/2025

Data

2025/00655648-0

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

SECAR PARTICIPAÇÕES S/A

CNPJ: 08.987.114/0001-89
NIRE 33.300.283.013

Ata de Assembléia Geral Extraordinária

Data, Horário e Local: aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Abril de 2025, às 18 horas, na sede social localizada na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, situada na Avenida das Américas, nº 1.155 – Sala 405 – Barra da Tijuca - Rio de Janeiro – RJ – Cep: 22631-000. **Presença:** Acionistas representando 100% (cem por cento) do capital social. **Convocação:** dispensada, devido à presença de todos os acionistas. **Mesa**: Presidência - **Sr. Sergio Habib,** brasileiro, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.566.848 – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 006.315.928-73, residente e domiciliado na Avenida das Américas, 1.155 – Sala 405 – Barra da Tijuca, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; Secretário - **Sr. Nicolas Habib,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 45.953.972-3 e CPF(MF) nº 336.719.558-80, residente e domiciliado para Avenida das Américas, 1.155 sala 405, Barra da Tijuca, Cidade e Estado do Rio de Janeiro. **Ordem do Dia: (i)** Alteração da Razão Social, em função da decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São, no processo n° 1113802-23.2018.8.26.0100, datada de 25/04/2025 folhas de n° 88000 a 88011, **(ii)** Consolidar o estatuto social em função da decisão judicial, sendo essas as propostas aprovadas por unanimidade.

I – RAZÃO SOCIAL – ALTERAÇÃO

Conforme decisão proferida pelo MM Juiz de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Tribunal de Justiça do Estado de São, no processo n° 1113802-23.2018.8.26.0100, datada de 25/04/2025 folhas de n° 88000 a 88011 decretando o Encerramento da Recuperação Judicial, fica suprimido da razão social da empresa as palavras "em Recuperação Judicial", passado a razão social da empresa ser **SECAR PARTICIPAÇÕES S/A**.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o n° de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

II – CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL

Em função da alteração estabelecida no item I acima, resolvem consolidar o Estatuto social que passa a ter a redação constante do anexo a presente.

Nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos para a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2025

Mesa:

Sergio Habib Presidente	**Nicolas Habib** Secretário

Acionistas:

Sergio Habib	**Nicolas Habib**

Diretores Eleitos:

Sergio Habib Diretor Presidente	**Nicolas Habib** Diretor

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Anexo I
CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL
DA
SECAR PARTICIPAÇÕES S/A

Capítulo I – Da Denominação, Sede, Prazo de Duração e Objeto Social

Artigo 1º - A SECAR PARTICIPAÇÕES S/A ("Companhia") é uma sociedade por ações regida pelo presente Estatuto Social, pela Lei 6.404/76 ("LSA") e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis;

Artigo 2º - A Companhia tem sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, 1.155 – Sala 405 – Barra da Tijuca.

Parágrafo Único – Por deliberação da Assembléia Geral e execução da Diretoria poderá ser a sede transferida e, ainda, poderão ser abertas, transferidas ou extintas filiais, escritório ou agências em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior.

Artigo 3º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Artigo 4º - A Companhia tem por objeto:

(a) A administração de negócios e bens próprios, móveis e imóveis; e

(b) a participação em outras sociedades.

Capítulo II – Do Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O Capital Social é de R$ 136.607.131,57 (Cento e trinta e seis milhões, seiscentos e sete mil, cento e trinta e um reais e cinqüenta e sete centavos), totalmente integralizados e divididos em 5.104 (cinco mil, cento e quatro) ações, sendo 2.552 (duas mil, quinhentos e cinqüenta e duas) ordinárias, 2.551(duas mil, quinhentos e cinqüenta e uma) preferenciais e 01 (uma) ação preferencial de classe especial, todas sem valor nominal.

Parágrafo 1º - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

Parágrafo Segundo: As ações preferenciais não têm direito de voto, assegurada, no entanto, a percepção e o recebimento prioritário de dividendos mínimos, conforme estipulado no Artigo 23º abaixo.

Artigo 6º - A ação preferencial de classe especial, também chamada de "Golden Share", é emitida em conformidade com as diretrizes do artigo 18, "Caput" e parágrafo único, da LSA, não faz jus ao recebimento de dividendos e confere ao seu titular os direitos e prerrogativas estabelecidos no Artigo 11 abaixo.

Artigo 7º - Todas as ações da Companhia terão a forma nominativa.

Artigo 8º - A ação é indivisível em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Artigo 9º - As ações não serão representadas por cautelas, presumindo-se a respectiva propriedade pela inscrição do nome do acionista no Livro de Registro de Ações Nominativas.

Artigo 10 - O acionista que desejar ceder ou transferir suas ações ou direitos de subscrição deverá notificar a Companhia, por escrito, e esta notificará os demais acionistas, para que estes, em conformidade com regras que venham a ser estabelecidas por Acordo de Acionistas da Companhia, eventualmente em vigor e devidamente arquivado na sua sede, possam exercer seus respectivos direitos de preferência.

Artigo 11 – A ação preferencial de classe especial ("Golden Share") confere ao seu acionista detentor o direito de veto acerca das seguintes matérias, deliberadas em Assembleia Geral:

(a) Reforma ou alteração de qualquer artigo deste Estatuto Social, que se refira ao objeto social da Companhia, ao capital social, suas ações e direitos, à Assembléia Geral e à Administração.

(b) Autorização para emissão de debêntures e partes beneficiárias;

(c) Deliberação sobre transformação, fusão, incorporação e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleição e destituição de liquidantes e julgamento de suas contas; e

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

(d) Autorização aos administradores para confessar falência e requerer recuperação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único: A ação preferencial de classe especial conferirá ao seu acionista detentor, além dos direitos estabelecidos no *caput* deste Artigo, o direito de eleger e destituir, em separado, o Diretor sem designação específica da Companhia.

Capítulo III – Das Assembléias Gerais

Artigo 12 – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, em um dos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, e , extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, conforme convocação feita pelo Diretor-Presidente.
Parágrafo Único: A Assembléia Geral será instalada de acordo com as disposições da LSA.

Artigo 13 – As deliberações da Assembléia Geral, respeitadas as classificações de quorum distintas previstas na LSA e no presente Estatuto, incluindo os direitos e prerrogativas do detentor da ação preferencial de classe especial, serão sempre tomadas pelos votos dos acionistas que representem a maioria simples das ações com direito a voto.

Parágrafo 1º - A aprovação das matérias sujeitas ao direito de veto do acionista detentor da Golden Share, elencadas no artigo 11 acima, observará o seguinte procedimento:

(a) A matéria deverá ser sempre expressamente indicada na ordem do dia, constante da convocação para a Assembléia Geral;

(b) Após cada manifestação dos acionistas na Assembléia Geral acerca da aprovação ou não das referidas matérias, o Presidente da Assembléia consultará o acionista detentor das Golden Share, contanto que presente à Assembléia ou devidamente representado, para que exerça seu direito de veto ou se manifeste favoravelmente à matéria, dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, a contar do repasse da palavra, concedido pelo Presidente; e

(c) Decorrido o prazo referido no item "(b)" acima, será reconduzida a palavra ao presidente para: (i) informar aos acionistas a obrigação de reconsiderar a deliberação, caso o acionista detentor da Golden Share tenha exercido o seu direito de veto; ou (ii) ratificar a deliberação, caso tal acionista tenha se

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

manifestado favoravelmente ou não tenha proferido qualquer manifestação no prazo indicado acima.

Parágrafo Segundo: Competirá à Assembléia Geral deliberar sobre todos os assuntos estabelecidos no artigo 122 da LSA.

CAPÍTULO IV – Da Administração da Companhia

Artigo 14 – A Companhia será administrada por uma Diretoria, composta por dois membros, sendo um Diretor-Presidente e o outro Diretor sem designação específica.

Parágrafo 1º - O mandato dos membros da Diretoria será de 03 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Os Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse do livro lavrado no Livro de Atas da Diretoria.

Parágrafo 3º - O prazo de gestão dos Diretores se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores.

Parágrafo 4º - Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos membros da Diretoria, os acionistas deverão se reunir em Assembléia Geral para eleger um novo membro para assumir o cargo pelo tempo restante do mandato de seu antecessor.

Parágrafo 5º - Das reuniões da Diretoria serão lavradas atas no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, as quais deverão ser assinadas pelos Diretores presentes à reunião, ou por seus representantes legais.

Artigo 15 – A Assembléia Geral de Acionistas deverá estabelecer a remuneração dos membros da Diretoria, a qual será debitada da conta de despesas gerais da Companhia.

Artigo 16 – A Diretoria é o órgão executivo da Companhia. De acordo com as diretrizes da Assembléia Geral e poderes concedidos pelo Estatuto Social, a Diretoria é responsável pela gestão e representação da Companhia e, dessa forma, tem os poderes para realizar todos os atos necessários para tanto.

Artigo 17 – A Diretoria se reunirá por convocação feita por qualquer Diretor, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, por escrito, via e-mail, fax ou carta registrada com aviso de recebimento. Tal convocação será dispensada se todos os Diretores em exercício estiverem presentes à reunião.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Artigo 18 – É de responsabilidade do Diretor-Presidente, além daquelas a ele atribuíveis como membro da Diretoria:

(a) Convocar, presidir e fazer cumprir as deliberações das Assembléias Gerais;

(b) Convocar, presidir e executar as deliberações da Diretoria;

(c) Planejar, coordenar, dirigir e administrar todas as atividades da Companhia, exercendo as funções executivas e decisórias;

(d) Representar a Companhia, perante as suas sociedades controladas e coligadas bem como perante todas as sociedades em que a Companhia detiver participação societária, observadas as disposições e avenças de eventuais Acordos de Acionistas, se houve; e

(e) Exercer a supervisão geral de todos os negócios da Companhia, coordenando e orientando suas atividades.

Parágrafo 1º.-A representação ativa ou passiva da Companhia, em atos ou operações relativos ao curso ordinário dos negócios, tais como a execução de títulos de qualquer natureza, notas promissórias, cheques, ordens de pagamento, contratos e, para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros e, outros documentos que criem qualquer responsabilidade ou obrigação para a Companhia ou que exonere obrigações de terceiros com a Companhia, a representação perante as sociedades das quais a Companhia seja sócia ou acionista, são de responsabilidade e deverão ser realizados: (a) pelo Diretor-Presidente, isoladamente; (b) por dois Diretores, em conjunto; (c) por um Diretor em conjunto com um procurador ou; (d) por dois procuradores, em conjunto.

Parágrafo 2º - A representação perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, incluindo a Secretaria da Receita Federal, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), incluindo suas Autarquias, e o recebimento de intimações e autos de infração, o requerimento, a legalização, a assinatura de Termo de Acordo, a defesa, a réplica, a alegação, o levantamento de débitos, a apresentação e retirada de documentos, a assinatura de pedidos de parcelamentos, a apresentação e assinatura de guias em geral, a requisição de certidões e a prestação de declarações, são de responsabilidade e deverão ser

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

realizados: (a) pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor sem designação, isoladamente; (b) por um procurador, isoladamente, devidamente constituído.

Parágrafo 3º - As procurações em nome da Companhia deverão ser outorgadas pelo Diretor-Presidente, isoladamente, ou por ambos os Diretores, em conjunto, e especificar todos os poderes concedidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, o prazo de validade de tais procurações será limitado a 01 (um) ano".

CAPÍTULO V – Do Conselho Fiscal

Artigo 19 – A Companhia não terá Conselho Fiscal permanente, sendo que este somente se instalará a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações com direito a voto e/ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto.

Artigo 20 – Caso solicitado sua instalação, os acionistas deverão determinar o número de membros efetivos e igual número de suplentes para compor o Conselho Fiscal. Cada período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral após sua instalação.

Artigo 21 – A remuneração dos Conselhos Fiscais será determinada pela Assembléia Geral que os eleger.

Capítulo VI – Do Balanço, Lucros e sua Aplicação

Artigo 22 – O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na legislação comercial e fiscal.

Artigo 23 – Dos lucros líquidos apurados na forma da LSA, serão destinados:

(a) 5% (cinco por cento) do lucro para o Fundo de Reserva Legal, até atingir 20%(vinte por cento) do capital social; e,

(b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro a título de dividendo obrigatório aos acionistas.

Parágrafo 1º - O saldo dos lucros líquidos terá a aplicação que a Assembléia Geral determinar, podendo ser transferido para Reserva de Aumento de Capital ou outra reserva de lucros.

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

Parágrafo 2º - O dividendo previsto neste Artigo não será obrigatório no exercício social em que a Diretoria informar a Assembléia Geral não ser ele compatível com a situação financeira da Companhia e referida Assembléia deliberar a sua não distribuição. Os lucros que assim deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subseqüentes, deverão ser pagos como dividendos e assim que o permitir a situação financeira da Companhia.

Artigo 24 – Por orientação da Assembléia Geral, a Diretoria poderá levantar balanços intermediários e a Assembléia Geral declarar dividendos à conta de lucros, lucros acumulados ou reserva de lucros apurados nesses balanços, observadas as restrições legais.

Capítulo VII – Da Liquidação da Companhia

Artigo 25 – A Companhia entrará em liquidação nos casos legais, cabendo à Assembléia Geral determinar o modo de liquidação e menor o liquidante que deverá atuar nesse período.

Capítulo VIII – Das Disposições Finais

Artigo 26 – A qualquer tempo, a Companhia poderá transformar-se em outra forma jurídica, por decisão da Assembléia Geral.

Artigo 27 – Qualquer disputa relativa a qualquer questão decorrente de interpretação deste Estatuto Social será dirimida por mediação, de conformidade com o Regulamento de Mediação da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo.

Parágrafo 1º - Qualquer eventual disputa, cuja resolução por mediação não tenha logrado êxito, será definitivamente resolvida por arbitragem, de conformidade com o Regulamento de Arbitragem da Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo, por um ou mais árbitros nomeados de acordo com o mencionado Regulamento.

Parágrafo 2º - A arbitragem será administrada pela Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo e realizar-se-á na Cidade de São Paulo, de acordo com o Regulamento dessa Instituição.

Parágrafo 3º - A decisão arbitral determinará que os custos da arbitragem ou de qualquer procedimento judicial a ela relativo ou dela decorrente, incluindo honorários dos advogados, peritos e árbitros e as custas, deverão ser suportados pela parte vencida. Se as partes decaírem parcialmente de suas pretensões, o Juízo Arbitral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

deverá especificar a forma e a proporção de distribuição de tais ônus entre as mesmas.

Parágrafo 4º - Para efeitos de execução de obrigações decorrentes da sentença arbitral, obtida na forma prevista nesta Seção, e para a obtenção de medidas urgentes antes da instauração do Tribunal Arbitral, fica eleito o foro central da Comarca do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial que seja ou possa a vir a ser.

Artigo 28 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições da LSA.

Capítulo IX – Das Dações em Garantia

Artigo 29. "A Sociedade, conforme representações previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo 1º do artigo 18 do presente Instrumento, está autorizada a outorgar quaisquer garantias em seu favor ou de terceiros, incluindo, mas não se limitando, para outorgar aval, penhor, hipotecas, alienação fiduciária, fianças e garantias em geral em nome da Sociedade, indicando seus bens móveis e imóveis, corpóreos e incorpóreos para garantias em seu favor ou de terceiros."

Advogado Responsável:

_____

MARIANA RICON SARTORI
OAB/SP nº 277.504

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.
JUCERJA assinado digitalmente

ANEXO I

Boletim de Subscrição de Ações

SECAR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 08.987.114/0001-89
NIRE 33.300.283.013

Acionista	Ações Ordinárias Subscritas	Ações Ordinárias Integralizadas	Ações Preferenciais Subscritas	Ações Preferenciais Integralizadas	Ações Preferenciais de Classe Especial Subscritas	Ações Preferenciais de Classe Especial Integralizadas	Forma de Integralização	Valor Total Integralizado
Sergio Habib	2551	---	2551	---	01	---	Moeda corrente	R$ 136.580.366,85
Nicolas Habib	01	---	----	---	---	---	Moeda corrente	R$ 26.764,72
Total	**2552**	**---**	**2551**	**---**	**01**	**---**	**--**	**R$ 136.607.131,57**

SERGIO HABIB

NICOLAS HABIB

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SECAR PARTICIPAÇÕES S/A, NIRE 33.3.0028301-3, PROTOCOLO 2025/00655648-0, ARQUIVADO EM 02/07/2025, SOB O NÚMERO (S) 00007060289, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
006.315.928-73	SERGIO HABIB
336.719.558-80	NICOLAS HABIB
289.086.648-31	MARIANA RICON SARTORI

02 de julho de 2025.

Gabriel Oliveira de Souza Voi
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Nome: SECAR PARTICIPAÇÕES S/A
Nome Novo: SECAR PARTICIPACOES SA
NIRE: 333.0028301-3 Protocolo: 2025/00655648-0 Data do protocolo: 01/07/2025
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 02/07/2025 SOB O NÚMERO 00007060289 e demais constantes do termo de autenticação.
Autenticação: 90D2EFFFA9666C1C9BA616EE70F358C2C504AF8383E428C62125C94AB50F9A74
Para validar o documento acesse https://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital, informe o nº de protocolo.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

26188077730

7 ASSINATURA DO PORTADOR

2 e 1 NOME E SOBRENOME
SERGIO HABIB

1ª HABILITAÇÃO
14/07/1976

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
28/05/1958, SAO PAULO, SP

4a DATA EMISSÃO
05/06/2023

4b VALIDADE
02/06/2028

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
3566848 SSP SP

4d CPF
006.315.928-73

5 Nº REGISTRO
01689133418

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
ROBERT MAURICE HABIB

RAYMUNDE HABIB

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 9_4__TODAS_NGN___CNH___SH_digital.pdf (1/4) 787/3257

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA016891334<188<<<<<<<<<<<<

5805288M2806022BRA<<<<<<<<<<<2

SERGIO<<HABIB<<<<<<<<<<<<<<<<

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 9_4__TODAS_NGN___CNH___SH_digital.pdf (3/4) 789/3257

Proc. Administrativo 59- 069/2025 790/3257

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		02/06/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12783651495

SP017916974

LOCAL

SAO PAULO, SP

SÃO PAULO

26188077730

Proc. Administrativo 59- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:34:35

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA

Avaliação: (CADORE NEGOCIOS LTDA)

Dados Gerais

Código:	**IE:** 135.996.869.110
CNPJ: 54.865.243/0001-11	**CEP:** 01311-927
Razão Social: CADORE NEGOCIOS LTDA	**Endereço:** Avenida Paulista, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509
Nome Fantasia: CADORE NEGOCIOS	**Bairro:** Bela Vista
ME/EPP/COOP: Sim	**Cidade / UF:** São Paulo / SP
Regional/Local: Não	**E-mail (Financeiro):** adm@cadorenegocios.com.br
E-mail (Licitações): comercial@cadorenegocios.com.br	**Telefone (Financeiro):** (11) 99580-3166
Telefone (Licitações): (11) 99583-6727	**CRC - Índice Financeiro:** CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_CADESP___ICMS_estadual_inscriCAO_estadual_Penha___i_e.pdf
11_CCM_PENHA_ATUALIZADO.pdf
12_CERTIDAO_CONJINTA_DE_DEBITOS_DE_TRIBUTOS_MOBILIARIOS_MUNICIPAL___vencimento_06_03_2026.pdf
13_CERTIDAO_CONJUNTA_DE_DEBITOS_DE_TRIBUTOS_IMOBILIARIOS_MUNICIPAL___vencimento_02_02_2026_PENHA.pdf
14_CERTIDaO_NEGATIVA_COM_EFEITO_POSITIVA_federal___VENCIMENTO_10_12_2025.pdf
15_CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DEBITOS_INSCRITOS_DA_DIVIDA_ATIVA_Estadual___vencimento_08_09_2025.pdf
16_CERTIDaO_NEGATIVA_DE_DeBITOS_TRABALHISTASs_VENCIMENTO_01_11_2025.pdf
17_CERTIDaOo_DE_FALENCIA_CONCORDATA_RECUPERAcaoO_federal_VENCIMENTO_21_10_2025.pdf
18_CERTIFICADO_DE_REGULARIDADE_DO_FGTS___CRF___vencimento_28_09_2025.pdf
19_CND_ESTADUAL___06_MESES___VENCIMENTO_28_11_2025.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CNPJj_federal_.pdf
21_CONTROLADORIA_GERAL_DA_UNIAO___CGU___vencimento_08_10_2025.pdf
22_TRIBUNAL_DE_CONTAS_DA_UNIaO___TCU_VENC_21_10_.pdf
23_socio_e_procurador.rar
24_PROCURACAO___CADORE_AGUINALDO_ASSINADO_.pdf
25_10___ATESTADO_DE_CAPACIDADE_TECNICA.rar
26_EXPERTMY25_FICHATECNICA2025.pdf
27_Catalogo_NOVA_Peugeot_Expert.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf

3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
4_Procuracao_se_for_o_caso_.pdf
5_constituido_se_for_o_caso_.pdf
6_01___BALANCO24e25.rar
7_01___CONTRATO_SOCIAL.rar
8_AVCB_BOMBEIROS_validade_05_02_2027.pdf
9_01___JUCESPPENHA.rar

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 941db6d7-e449-490c-b09b-dbeee23e87b4

Estabelecimento

IE: 135.996.869.110
CNPJ: 54.865.243/0001-11
Nome Empresarial: CADORE NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: CADORE NEGOCIOS
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA PDE BENEDITO DE CAMARGO
Nº: 356 **Complemento:** SALA 66
CEP: 03.604-000 **Bairro:** PENHA DE FRANCA
Município: SAO PAULO **UF:** SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo **Data da Situação Cadastral:** 24/04/2024
Ocorrência Fiscal: Ativa **Posto Fiscal:** PFC-10 - TATUAPÉ
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO

Atividades Econômicas:
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente
Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
Comércio por atacado de caminhões novos e usados
Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas
Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas
Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
Comércio atacadista de equipamentos de informática
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
Comércio atacadista de embalagens
Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
Comércio varejista de lubrificantes
Comércio varejista de ferragens e ferramentas
Comércio varejista de materiais hidráulicos

Comércio varejista de materiais de construção em geral
Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente
Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
Comércio varejista de calçados
Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
Serviços de reboque de veículos
Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Agências de publicidade
Promoção de vendas
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Locação de automóveis sem condutor
Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
Casas de festas e eventos

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 30/04/2024

Informações CT-e

Data de Credenciamento como emissor de CT-e: 25/04/2024

Modal: Rodoviario

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.47.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 54.865.243/0001-11

C.C.M. 1.335.624-0

Contribuinte	: CADORE NEGOCIOS LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R PDE BENEDITO DE CAMARGO 356 SALA 66
Bairro	: PENHA DE FRANCA
CEP	: 03604-000
Telefone	: (35) 3025-1978
Início de Funcionamento	: 02/05/2024
Data de Inscrição	: 02/05/2024
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 061.022.0471-9
Última Atualização Cadastral	: 17/07/2025
Credenciamento DEC	: 02/05/2024 (Consulta Pública de Credenciamento (https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
3314-7/10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	Secundário	17/07/2025
3319-8/00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	Secundário	17/07/2025
3321-0/00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais	Secundário	17/07/2025
3329-5/99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente	Secundário	17/07/2025
4511-1/04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos	Principal	02/05/2024
4511-1/02	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/05	Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados	Secundário	02/05/2024
4511-1/06	Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados	Secundário	02/05/2024
4512-9/01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores	Secundário	02/05/2024
4520-0/07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	Secundário	17/07/2025
4530-7/01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	17/07/2025
4530-7/03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Secundário	17/07/2025
4530-7/05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	Secundário	02/05/2024
4541-2/03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas	Secundário	17/07/2025
4541-2/04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas	Secundário	17/07/2025
4619-2/00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado	Secundário	17/07/2025
4642-7/01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança	Secundário	17/07/2025
4643-5/02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem	Secundário	17/07/2025
4646-0/01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria	Secundário	17/07/2025
4646-0/02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal	Secundário	17/07/2025
4647-8/01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria	Secundário	17/07/2025

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
4647-8/02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	Secundário	17/07/2025
4649-4/01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico	Secundário	17/07/2025
4649-4/02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico	Secundário	17/07/2025
4649-4/03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos	Secundário	17/07/2025
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Secundário	17/07/2025
4661-3/00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças	Secundário	17/07/2025
4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Secundário	17/07/2025
4713-0/02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines	Secundário	17/07/2025
4732-6/00	Comércio varejista de lubrificantes	Secundário	17/07/2025
4744-0/01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas	Secundário	02/05/2024
4744-0/03	Comércio varejista de materiais hidráulicos	Secundário	02/05/2024
4744-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral	Secundário	02/05/2024
4751-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática	Secundário	02/05/2024
4756-3/00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios	Secundário	02/05/2024
4759-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente	Secundário	02/05/2024
4763-6/04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping	Secundário	02/05/2024
4763-6/05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios	Secundário	17/07/2025
4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas	Secundário	17/07/2025
4772-5/00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	Secundário	17/07/2025
4773-3/00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos	Secundário	17/07/2025
4781-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios	Secundário	02/05/2024
4782-2/01	Comércio varejista de calçados	Secundário	02/05/2024
4789-0/99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente	Secundário	02/05/2024
4930-2/01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	Secundário	02/05/2024
4930-2/02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional	Secundário	02/05/2024
5229-0/02	Serviços de reboque de veículos	Secundário	17/07/2025
6821-8/01	Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis	Secundário	17/07/2025
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Secundário	17/07/2025
7311-4/00	Agências de publicidade	Secundário	17/07/2025
7319-0/02	Promoção de vendas	Secundário	17/07/2025
7490-1/04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	Secundário	17/07/2025
7711-0/00	Locação de automóveis sem condutor	Secundário	17/07/2025
7719-5/99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor	Secundário	17/07/2025
7731-4/00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador	Secundário	17/07/2025
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	17/07/2025
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	17/07/2025
8230-0/01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas	Secundário	17/07/2025
8230-0/02	Casas de festas e eventos	Secundário	17/07/2025

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1899	17/07/2025	ISS	5 %	
2119	17/07/2025	ISS	5 %	
2447	17/07/2025	ISS	5 %	
2496	17/07/2025	ISS	5 %	

3115	17/07/2025	ISS	5 %	
3158	17/07/2025	ISS	5 %	
3204	17/07/2025	ISS	5 %	
3654	17/07/2025	ISS	5 %	
6009	17/07/2025	ISS	5 %	
6302	17/07/2025	ISS	2 %	
6831	17/07/2025	ISS	5 %	
7161	17/07/2025	ISS	2,5 %	
7285	17/07/2025	ISS	5 %	
7315	17/07/2025	ISS	5 %	
7439	17/07/2025	ISS	5 %	
7510	17/07/2025	ISS	5 %	
31100	17/07/2025	TFE	-	

Expedida em 08/09/2025 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

Versão: 202509030927.17009

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1729140 - 2025

CPF/CNPJ Raiz: 54.865.243/
Contribuinte: CADORE NEGOCIOS LTDA

Liberação: 07/09/2025
Validade: 06/03/2026

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.335.624-0- Inicio atv :02/05/2024 (R PDE BENEDITO DE CAMARGO, 356 - CEP: 03604-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:02:51 horas do dia 08/09/2025 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 312B00AB

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

PREFEITURA DE
SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

Certidão Número:	0001556237-2025
Número do Contribuinte:	061.022.0471-9
Nome do Contribuinte:	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL
Local do Imóvel:	R PDE BENEDITO DE CAMARGO , 356 , CJ 66 E VG , TRADE PENHA OFFICE - CEP: 03604-000
Cep:	03604-000
Liberação:	06/08/2025
Validade:	02/02/2026

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 , de 05 de janeiro de 2012; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:19:15 horas do dia 06/08/2025 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 80974839

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CADORE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 54.865.243/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:33:22 do dia 13/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/12/2025.
Código de controle da certidão: **E84B.A59D.0418.9CEE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 54.865.243

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	72243306	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/09/2025 10:57:26	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CADORE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 54.865.243/0001-11
Certidão nº: 24770644/2025
Expedição: 05/05/2025, às 16:52:53
Validade: 01/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CADORE NEGOCIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **54.865.243/0001-11, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3846199 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 20/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

CADORE NEGOCIOS LTDA, CNPJ: 54.865.243/0001-11, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 21 de agosto de 2025.

PEDIDO N°: 0089192030

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 54.865.243/0001-11
Razão Social: CADORE NEGOCIOS LTDA
Endereço: AV PAULISTA 1471 / BELA VISTA / / / 01311-927

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/08/2025 a 28/09/2025

Certificação Número: 2025083001336249703986

Informação obtida em 08/09/2025 11:06:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 54.865.243/0001-11

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25051029269-95
Data e hora da emissão	29/05/2025 08:53:34
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.865.243/0001-11 **MATRIZ**		**24/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
CADORE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CADORE NEGOCIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *)
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PAULISTA	**1471**	**CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
01.311-927	**BELA VISTA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@NOVAERACONTABILPA.COM	**(35) 3025-1978**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **01/06/2024** às **12:24:27** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.865.243/0001-11 **MATRIZ**		**24/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
CADORE NEGOCIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CADORE NEGOCIOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente (Dispensada *)
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais (Dispensada *)
33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente (Dispensada *)
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados (Dispensada *)
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados (Dispensada *)
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados (Dispensada *)
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores (Dispensada *)
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Dispensada *)
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Dispensada *)
45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas (Dispensada *)
45.41-2-04 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas (Dispensada *)
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem (Dispensada *)
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PDE BENEDITO DE CAMARGO	**356**	**SALA 66**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.604-000	**PENHA DE FRANCA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@NOVAERACONTABILPA.COM	**(35) 3025-1978**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **16:51:04** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.865.243/0001-11 **MATRIZ**		**24/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
CADORE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico (Dispensada *)
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos (Dispensada *)
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças (Dispensada *)
46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens (Dispensada *)
47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *)
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos (Dispensada *)
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios (Dispensada *)
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *)
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping (Dispensada *)
47.63-6-05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios (Dispensada *)
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PDE BENEDITO DE CAMARGO	**356**	**SALA 66**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.604-000	**PENHA DE FRANCA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@NOVAERACONTABILPA.COM	**(35) 3025-1978**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **16:51:04** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.865.243/0001-11 **MATRIZ**		**24/04/2024**

NOME EMPRESARIAL
CADORE NEGOCIOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *)
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Dispensada *)
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Dispensada *)
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos (Dispensada *)
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis (Dispensada *)
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada *)
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (Dispensada *)
77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.30-0-02 - Casas de festas e eventos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PDE BENEDITO DE CAMARGO	**356**	**SALA 66**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
03.604-000	**PENHA DE FRANCA**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@NOVAERACONTABILPA.COM	**(35) 3025-1978**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**24/04/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/07/2025** às **16:51:04** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CADORE NEGOCIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **54.865.243/0001-11**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:09:32 do dia 08/09/2025 , com validade até o dia 08/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: Y4PdT6K3Cb2XpGLQIGMX

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/08/2025 10:50:08

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CADORE NEGOCIOS LTDA**
CNPJ: **54.865.243/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CNPJ: 54.865.243/0001-11 - INS. ESTADUAL: 135.996.869.110.
Rua: Padre Benedito de Camargo, 356 – Conjunto 66 – Penha - São Paulo.
E-mail: comercial@cadorenegocios.com.br
Telefone: (11) 99580-3166.

PROCURAÇÃO

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, neste ato representado pelos sócios, **Sr. DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF- sob n.: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2084, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554- 204, E Sr. **MAURICIO BORGES GRILO**, CPF: 282.813.678-73 RG: 33.031-306.1 SSP SP, Brasileiro, casado, Empresário, com endereço residencial a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, apto 2093, bairro Fátima I, Município de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.554-204 pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu bastante Procurador, **AGUINALDO MORAES RAMOS, portador do RG SP 12.694.394-1 SSP/SP, e do CPF 006.512.378-66, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente na Av Dr.Orencio Vidgal, 598, Apto 134 BL 08 - Bairro Vila Carlos de Campos, Penha de França, no Estado de São Paulo, CEP: 03640-010**, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de Processos Licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo- lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber, dar quitação e em especial, representá-la na **licitação referenciada**; **podendo ainda substabelecer** está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 21 de Maio de 2024.

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA:28129452812
Assinado de forma digital por DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.21 12:52:25 -03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP SP
Sócio Proprietário

MAURICIO BORGES GRILO:28281367873
Digitally signed by MAURICIO BORGES GRILO:28281367873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21545437000180, ou=presencial, cn=MAURICIO BORGES GRILO:28281367873
Date: 2024.05.21 12:40:48 -0300

MAURICIO BORGES GRILO
CPF: 282.813.678-73 RG: 33.0313061 SSP SP
Sócio Proprietário

PEUGEOT EXPERT

CARGO

Novos badges e nova grade frontal

Novo volante com comandos, painel de instrumentos digital e tela touch de 5”

Assistente de partida em rampa

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA E TECNOLOGIA
- ABS
- Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção
- ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)
- Faróis de neblina
- Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho
- GSI - Indicador de troca de marcha
- Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa
- Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança (motorista)
- Indicador de abastecimento de ureia (AdBlue)
- Indicador de fadiga “Coffee Cup Alert”
- Indicador de manutenção do veículo
- Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas
- Piscas laterais na cor branca
- Protetor de cárter
- Terceira luz de freio

CONFORTO E VIDA A BORDO
- Antena no teto
- Apoio de braço para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)
- Ar quente
- Ar-condicionado (cabine)
- Banco do motorista com ajuste de altura e profundidade
- Bancos revestidos em tecido
- Botão de travamento das portas dianteiras no painel
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central
- Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro
- Compartimento para objetos nas portas e painel
- Computador de bordo
- Cruise Control - Piloto automático
- Direção com regulagem de altura e profundidade
- Função “One Touch” - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque
- Guarda-volumes no banco central
- Limitador de velocidade
- Luz interna na cabine com temporizador
- Para-sóis biarticulados
- Porta-luvas com tampa
- Porta-objetos no painel central
- Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Tomada 12V no painel
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros elétricos com one touch
- Vidros verdes

COMPARTIMENTO DE CARGA
- 8 ganchos para amarração de carga na caçamba
- Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior + inferior)
- Luzes internas no compartimento de carga
- Porta lateral deslizante lado do passageiro
- Portas traseiras com abertura até 180°
- Proteções e acabamentos laterais
- Tomada 12 V no compartimento de carga

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: FB 2.2 Turbo Diesel
Potência máxima cv/rpm: 150 cv / 88 kW a 3.500 rpm (Diesel)
Torque máximo N.m/rpm: 370 Nm
Alimentação: Injeção eletrônica
Combustível: Diesel (S10)
Capacidade do tanque (l): 70 Litros
Dispositivos anti-poluição: Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro
Caixa de transmissão: Manual de 6 marchas (6 frente e 1 ré)
Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira: Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Pneus: 215/65 R16C 109/107T com roda de aço 16”
Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS
Freios traseiros: Discos sólidos com ABS
Consumo cidade (km/l): 12,4
Consumo estrada (km/l): 13,7
Velocidade máxima (km/h): 179
0 a 100 km/h (s): 13,1
Carga útil: 1.450 kg
Peso vazio em ordem de marcha: 1.826 kg

CORES

Branco Banquise (sólida)

Cinza Artense (metálica)*

Preto Perla Nera (metálica)*

DIMENSÕES

Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

*cores opcionais

Imagens meramente ilustrativas

Saiba mais sobre o Peugeot Expert Cargo

0800 011 8088

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 26_EXPERTMY25_FICHATECNICA2025.pdf (1/2) 812/3257

Novos badges e nova grade frontal

Novo volante com comandos, painel de instrumentos digital e tela touch de 5”

Assistente de partida em rampa

PRINCIPAIS ITENS DE SÉRIE

SEGURANÇA E TECNOLOGIA
- ABS
- Airbag duplo frontal - com 3 pontos de proteção
- ESP - Controle de estabilidade (com botão de controle no painel)
- Faróis de neblina
- Faróis halógenos com regulagem interna de altura do facho
- GSI - Indicador de troca de marcha
- Hill Assist - Sistema auxiliar de partida em rampa
- Indicador de ausência de afivelamento dos cintos de segurança (motorista)
- Indicador de abastecimento de ureia (AdBlue)
- Indicador de fadiga “Coffee Cup Alert”
- Indicador de manutenção do veículo
- Luz diurna de segurança - Day running lights (DRL) halógenas
- Piscas laterais na cor branca
- Protetor de cárter
- Terceira luz de freio

CONFORTO E VIDA A BORDO
- Antena no teto
- Apoio de braço para o motorista
- Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista, passageiro e banco central)
- Ar quente
- Ar-condicionado (cabine)
- Banco do motorista com ajuste de altura e profundidade
- Bancos revestidos em tecido
- Botão de travamento das portas dianteiras no painel
- Chave tipo canivete com telecomando
- Cintos de segurança retráteis de três pontos - banco central
- Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura - motorista e passageiro
- Compartimento para objetos nas portas e painel
- Computador de bordo
- Cruise Control - Piloto automático
- Direção com regulagem de altura e profundidade
- Função “One Touch” - Abertura e fechamento dos vidros dianteiros com um toque
- Guarda-volumes no banco central
- Limitador de velocidade
- Luz interna na cabine com temporizador
- Para-sóis biarticulados
- Porta-luvas com tampa
- Porta-objetos no painel central
- Rádio com AM/FM, USB e Bluetooth + 2 alto-falantes
- Retrovisores externos com regulagem elétrica
- Tomada 12V no painel
- Travamento seletivo do compartimento de carga
- Vidros elétricos com one touch
- Vidros verdes

COMPARTIMENTO DE CARGA
- Divisor entre a cabine e o compartimento de carga (superior)
- Porta lateral deslizante lado do passageiro
- Portas traseiras com abertura até 180°
- Proteções e acabamentos laterais
- Vidros laterais
- Vidros nas portas traseiras

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Motor: FB 2.2 Turbo Diesel
Potência máxima cv/rpm: 150 cv / 88 kW a 3.500 rpm (Diesel)
Torque máximo N.m/rpm: 370 Nm
Alimentação: Injeção eletrônica
Combustível: Diesel (S10)
Capacidade do tanque (l): 70 Litros
Dispositivos anti-poluição: Uréia AdBlue, catalizador redutor seletivo (SCR) e filtro
Caixa de transmissão: Manual de 6 marchas (6 frente e 1 ré)
Suspensão dianteira: Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Suspensão traseira: Independente, com braços inferiores triangulares, molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora
Pneus: 215/65 R16C 109/107T com roda de aço 16”
Freios dianteiros: Discos ventilados com ABS
Freios traseiros: Discos sólidos com ABS
Consumo cidade (km/l): 12,4
Consumo estrada (km/l): 13,7
Velocidade máxima (km/h): 179
0 a 100 km/h (s): 13,1
Carga útil: 1.450 kg
Peso vazio em ordem de marcha: 1.815 kg

CORES

Branco Banquise (sólida)

Cinza Artense (metálica)*

Preto Perla Nera (metálica)*

DIMENSÕES

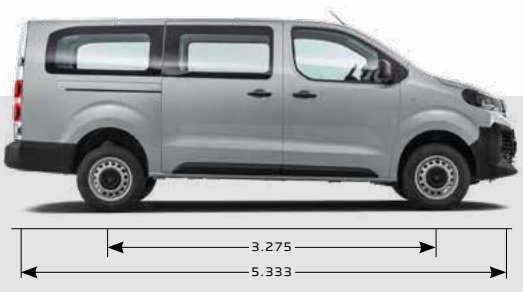

Os valores podem variar conforme os equipamentos, combustível, altitude, mudança de produto ou ano / modelo.

*cores opcionais

Imagens meramente ilustrativas

Saiba mais sobre o Peugeot Expert Vitré

0800 011 8088

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 26_EXPERTMY25_FICHATECNICA2025.pdf (2/2) 814/3257

NOVO PEUGEOT EXPERT

GACP 0057_2024 /// 16 DE AGOSTO DE 2024.

A ERA DE OURO DO LAST MILE

LOGÍSTICA

+400%

Crescimento das lojas online desde a pandemia

DELIVERY

+2x

A representatividade no faturamento de negócios que oferecem entregas

E-COMMERCE

+150%

Crescimento do segmento nos últimos 5 anos

+60%

Conversão de vendas para entregas **"Just-in-time"**

3 GRANDES TENDÊNCIAS

E-COMMERCE

Aumento da demanda de vendas online

Grandes players com frotas próprias ou exclusivas

TURISMO

Aquecimento do setor com ausência de restrições, moeda local desvalorizada e retorno de grandes eventos

Aumento da demanda por transporte de passageiros

EMPREENDEDORISMO

Fenômeno potencializado pela pandemia e momento socio-econômico

Brasil é o 5º país do mundo em número de empreendedores

VERSÃO CARGO

O PARCEIRO IDEAL DO EMPREENDEDOR

VANS X INDÚSTRIA

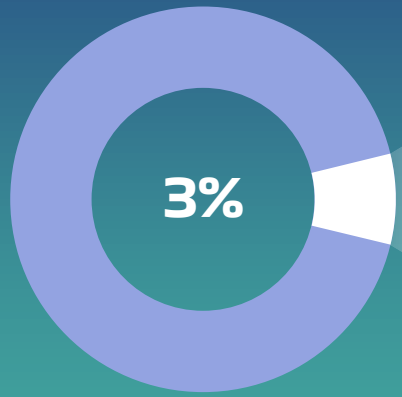

D-VANS X SEG. VANS

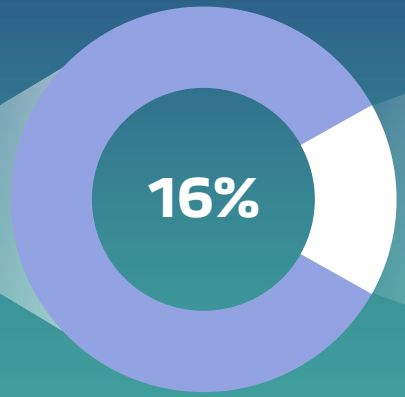

CHASSI CARGO X D-VANS

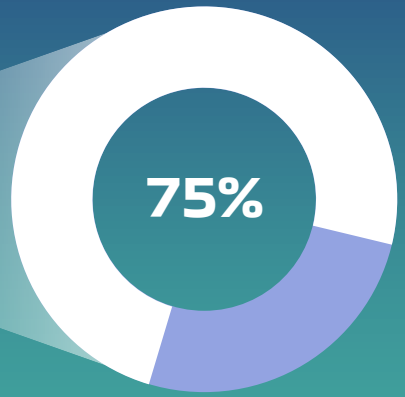

DESIGN FUNCIONAL RENOVADO E O ESPAÇO INTELIGENTE DE SEMPRE

DESIGN

FUNCIONAL

NOVO SENSOR CHUVA
SENSOR CREPUSCULAR

NOVO PARACHOQUE

NOVO FRONTAL

NOVOS FARÓIS

DESIGN

FUNCIONAL

RODAS DE AÇO COM LOGOTIPO DAS MARCAS

DESIGN

FUNCIONAL

ACESSO TOTAL
A TODO TIPO DE GARAGEM

ALTURA DE 1,98m

ABAIXO DA MEDIDA MÍNIMA DE 2,10 CM REGULAMENTADA PARA SHOPPINGS, SUPERMERCADOS E OUTRAS EDIFICAÇÕES

1.975 mm

3.277 mm

5.330 mm

2.204 mm

*mesmo comprimento de um d-pickup

DESIGN

FUNCIONAL

ALTURA DE 1,98m

ESPAÇO DE CARGA
COM BAIXA INTRUSÃO DA CAIXA DE RODAS

COMPRIMENTO COMPARTIMENTO CARGA

2,8	2,6	2,7	
EXPERT	CONC. A	CONC.B	**2,8 m** COMPRIMENTO COMPARTIMENTO CARGA

PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA DE 180°

DESIGN

FUNCIONAL

REVESTIMENTO
COM NOVA TEXTURA

/// NOVO PEUGEOT EXPERT ///

APRESENTAMOS O NOVO PEUGEOT EXPERT EM 3 PILARES:

MODERNO
E TECNOLÓGICO

EFICIÊNCIA
ÚNICA

VERSÁTIL
E FOCADO NA
PRODUTIVIDADE

CONHEÇA AS **NOVIDADES**

NOVO PEUGEOT EXPERT

NOVOS FARÓIS

NOVA GRADE FRONTAL

NOVO BADGE

NOVO CENTRO DE RODAS

NOVOS BADGES TRASEIROS

PEUGEOT SCRIPT

NOVO INTERIOR

/// NOVO REVESTIMENTO DOS BANCOS

/// NOVOS PORTA-OBJETOS

/// NOVO RÁDIO COM TELA TOUCH SCREEN 5”

/// CLUSTER 100% DIGITAL

/// VOLANTE COM COMANDOS DE RÁDIO INTEGRADOS

NOVO INTERIOR

PRATICIDADE

41,5 LITROS
DE PORTA-OBJETOS

6,9 LITROS EMBAIXO DO BANCO

NOVO PEUGEOT EXPERT

CORES & EQUIPAMENTOS

NOVO PEUGEOT EXPERT CARGO

CORES

BRANCO BANQUISE

PRETO PERLA NERA

OPCIONAL

CINZA ALUMINIUM

OPCIONAL

NOVO PEUGEOT EXPERT VITRÉ

CORES

BRANCO BANQUISE

PRETO PERLA NERA

OPCIONAL

CINZA ALUMINIUM

OPCIONAL

EXPERT CARGO

EQUIPAMENTOS

- AR CONDICIONADO
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- APOIO DE BRAÇO MOTORISTA
- PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE
- VIDROS ELÉTRICOS COM ONE TOUCH
- RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS
- RÁDIO TOUCH SCREEN, USB E BLUETOOTH + 2 ALTO-FALANTES
- PORTA LATERIAL DESLIZANTE
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURAS DE 180°
- PORTA OBJETIVOS SOB BANCOS DIANTEIROS (6,9 LITROS)
- ILUMINAÇÃO COMPARTIMENTO CARGA

EXPERT VITRÉ

EQUIPAMENTOS

- AR CONDICIONADO
- BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- VOLTANTE COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE
- APOIO DE BRAÇO MOTORISTA
- PILOTO AUTOMÁTICO COM LIMITADOR DE VELOCIDADE
- VIDROS ELÉTRICOS COM ONE TOUCH
- RETROVISORES EXTERNOS ELÉTRICOS
- RÁDIO TOUCH SCREEN, USB E BLUETOOTH + 2 ALTO-FALANTES
- PORTA LATERIAL DESLIZANTE
- PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURAS DE 180°
- PORTA OBJETIVOS SOB BANCOS DIANTEIROS (6,9 LITROS)
- ILUMINAÇÃO COMPARTIMENTO CARGA
- VIDROS LATERAIS

NOVO PEUGEOT EXPERT

PERFORMANCE

MOTOR

1.5 TURBODIESEL INTERCOOLER BLUE HDI

LEVE E COMPACTO

START / STOP
MENOS RUÍDO / CONSUMO

CÂMARA DE COMBUSTÃO OTIMIZADA
PARA BAIXAS EMISSÕES DE CO^2

1499 CM³

4 CILINDROS
EM LINHA

4 VÁLVULAS
POR CILINDRO

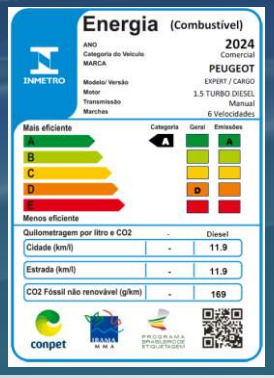

+ TECNOLOGIA

+ PERFORMANCE

- CONSUMO

- EMISSÕES

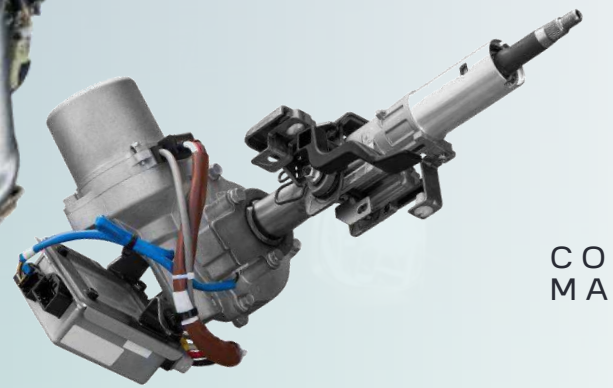

NOVIDADE

DIREÇÃO ELÉTRICA

REDUÇÃO DE COMPONENTES E MAIS EFICIENCIA ENERGÉTICA

CONSUMO URBANO

11,9 KM/L

PROJEÇÃO 100 MIL KM
~R$ 12.000

+ECONOMIA

PLATAFORMA

EMP2

A PLATAFORMA MAIS FLEXÍVEL DA STELLANTIS

PRODUZIDA COM **AÇOS DE ALTA RESISTÊNCIA / ALUMÍNIO**

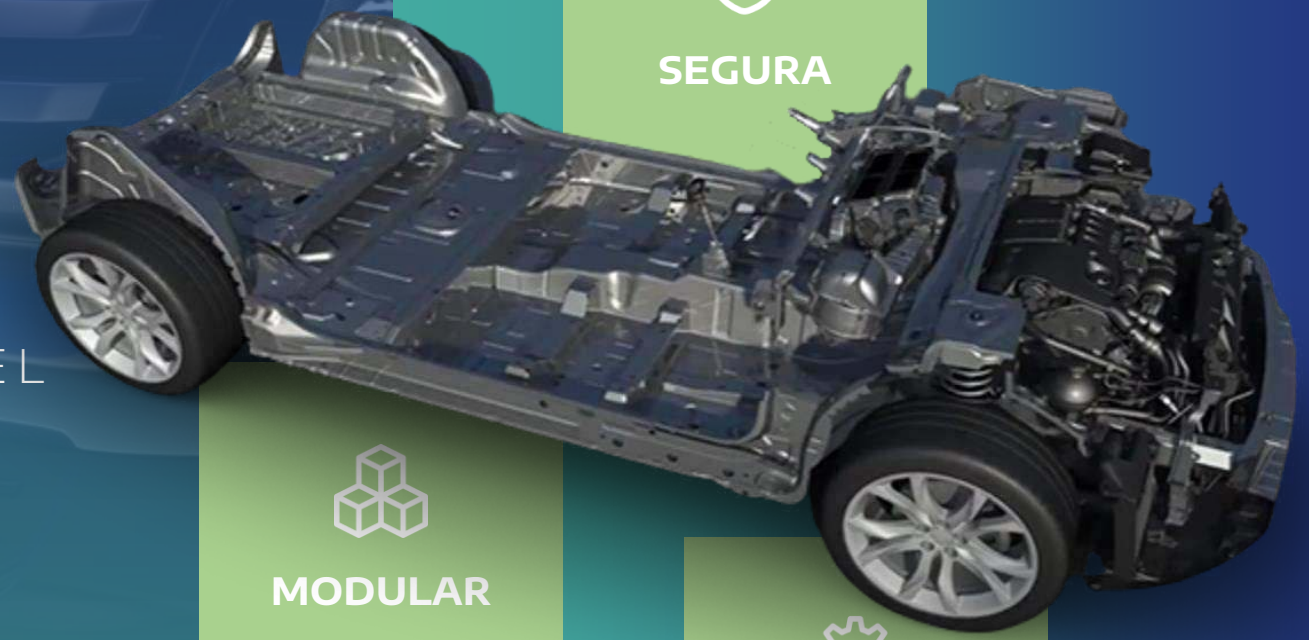

SEGURA

MODULAR

EFICIENTE

NOVO PEUGEOT EXPERT

»» PRODUTIVIDADE ««

MÁXIMA
PRODUTIVIDADE

CONFORTO E ERGONOMIA

POSIÇÃO DE **CONDUÇÃO ELEVADA**

ISOLAMENTO **ACÚSTICO**

FILTRAGEM DE **SUSPENSÃO**

CUSTO OPERACIONAL

MENOR CUSTO DE OPERAÇÃO DA CATEGORIA

MELHOR CUSTO DE
MANUTENÇÃO

MELHOR CONSUMO DE
COMBUSTÍVEL

GARANTIA DE
3 ANOS OU **100 MIL KM**

O MELHOR CUSTO OPERACIONAL

POR KM RODADO DA CATEGORIA

ITENS CONSIDERADOS

- CONSUMO DE COMBUSTÍVEL
- DEPRECIAÇÃO
- SEGURO
- DESGASTE DE PNEUS
- MANUTENÇÃO
- CUSTO DE OPORTUNIDADE
- REVISÕES
- IPVA / IMPOSTOS

31%
CONSUMO DE COMBUSTÍVEL

COMPARATIVO TCO PARA 100.000KM

(24 MESES)

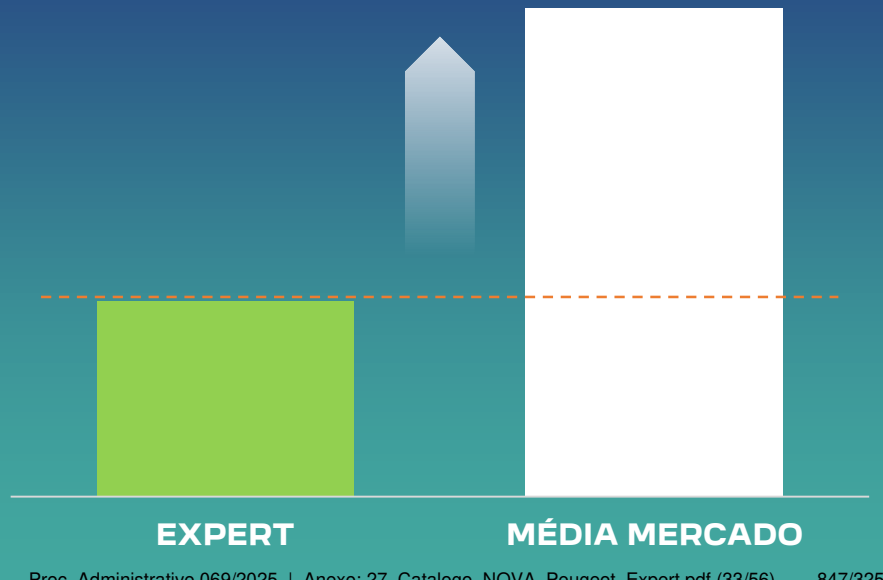

NOVO PEUGEOT EXPERT

TRANSFORMADOS

TRANSFORMAÇÕES

TRADIÇÃO EM SOLUÇÕES DE NEGÓCIOS

MINIBUS

AMBULÂNCIA

VEÍCULO REFRIGERADO

UNIDADE MÓVEL

PET SHOP

OFICINA MÓVEL

CADEIRANTE

FAMILY CAR

TRANSFORMAÇÕES

SOLUÇÕES PERSONALIZADAS COM

MANUTENÇÃO DA GARANTIA

MINIBUS 10+1 LUGARES

MOTORHOME

VEÍCULOS PASSAGEIROS 7+1 E 8+1 LUGARES

VEÍCULOS CADEIRANTES

AMBULÂNCIAS

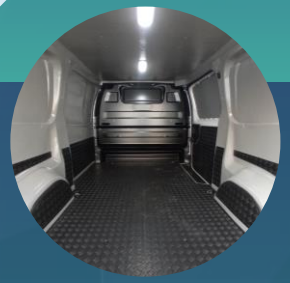

VEÍCULOS PARA E-COMMERCE

OFICINA MOVEL

REFRIGERADOS

NOVO PEUGEOT EXPERT

SEGURANÇA

SEGURANÇA

+ CONFIABILIDADE + ROBUSTEZ + SEGURANÇA

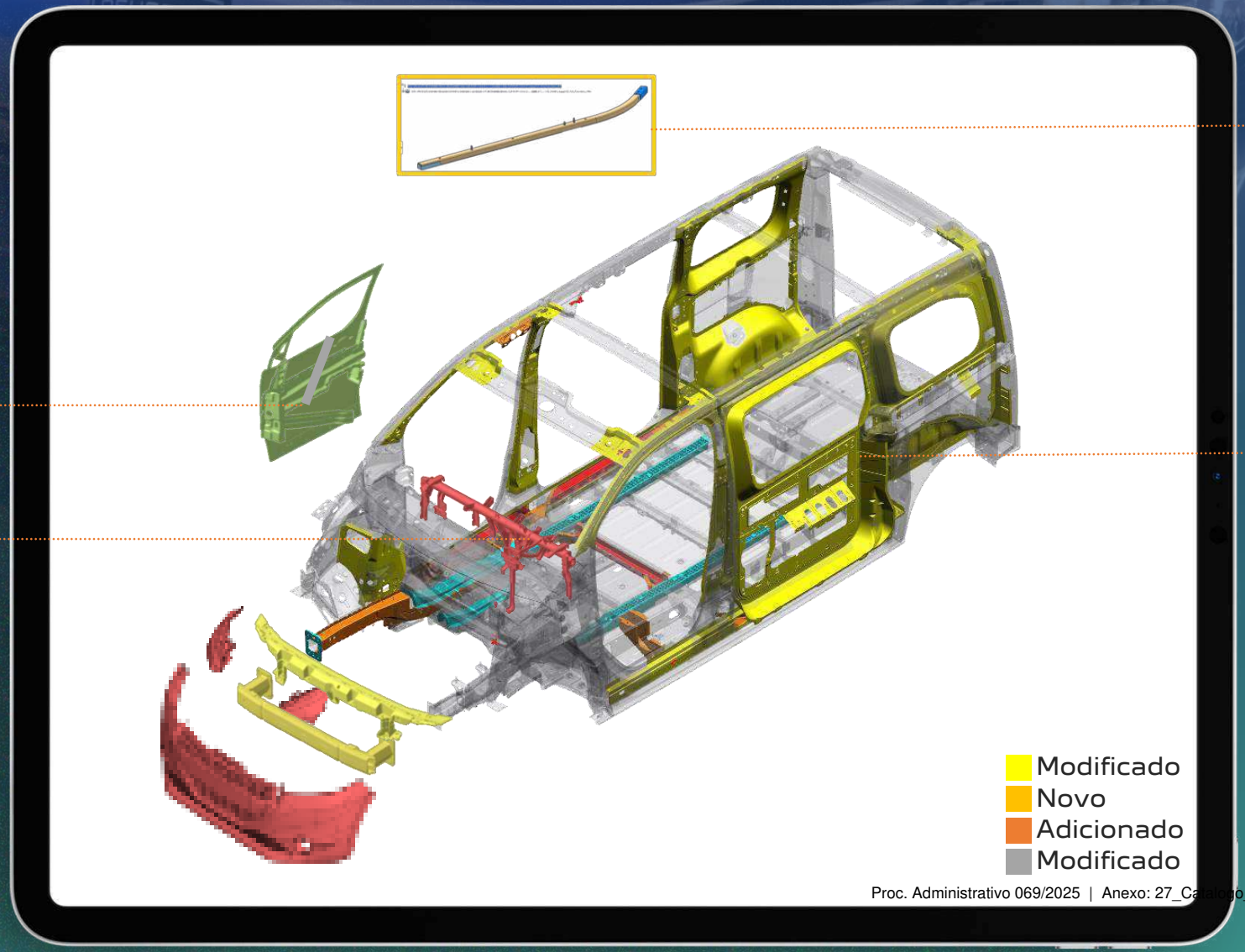

NOVO TRILHO DA PORTA LATERAL

NOVOS REFORÇOS ESTRUTURAIS

NOVA ESTRUTURA PORTA

NOVA ESTRUTURA INFERIOR PORTA

SEGURANÇA

AIRBAGS FRONTAIS PARA TODOS OS OCUPANTES

ESC - CONTROLE DE ESTABILIDADE

ABS
SISTEMA DE FRENAGEM ANTIBLOQUEIO

EBFD
REPARTIDOR ELETRÔNICO DA FRENAGEM

AFU
ASSISTÊNCIA A FRENAGEM DE EMERGÊNCIA

ASR
ANTIPATINAGEM DAS RODAS

CDS
CONTROLE DINÂMICO DE ESTABILIDADE

HILL ASSIST
AUXÍLIO DE PARTIDA EM RAMPA

SEGURANÇA

NOVOS SENSORES TRASEIROS
DE ESTACIONAMENTO

NOVO PEUGEOT EXPERT

CONECTIVIDADE

CONECTIVIDADE

MyPeugeot PRO | GESTÃO DE FROTAS

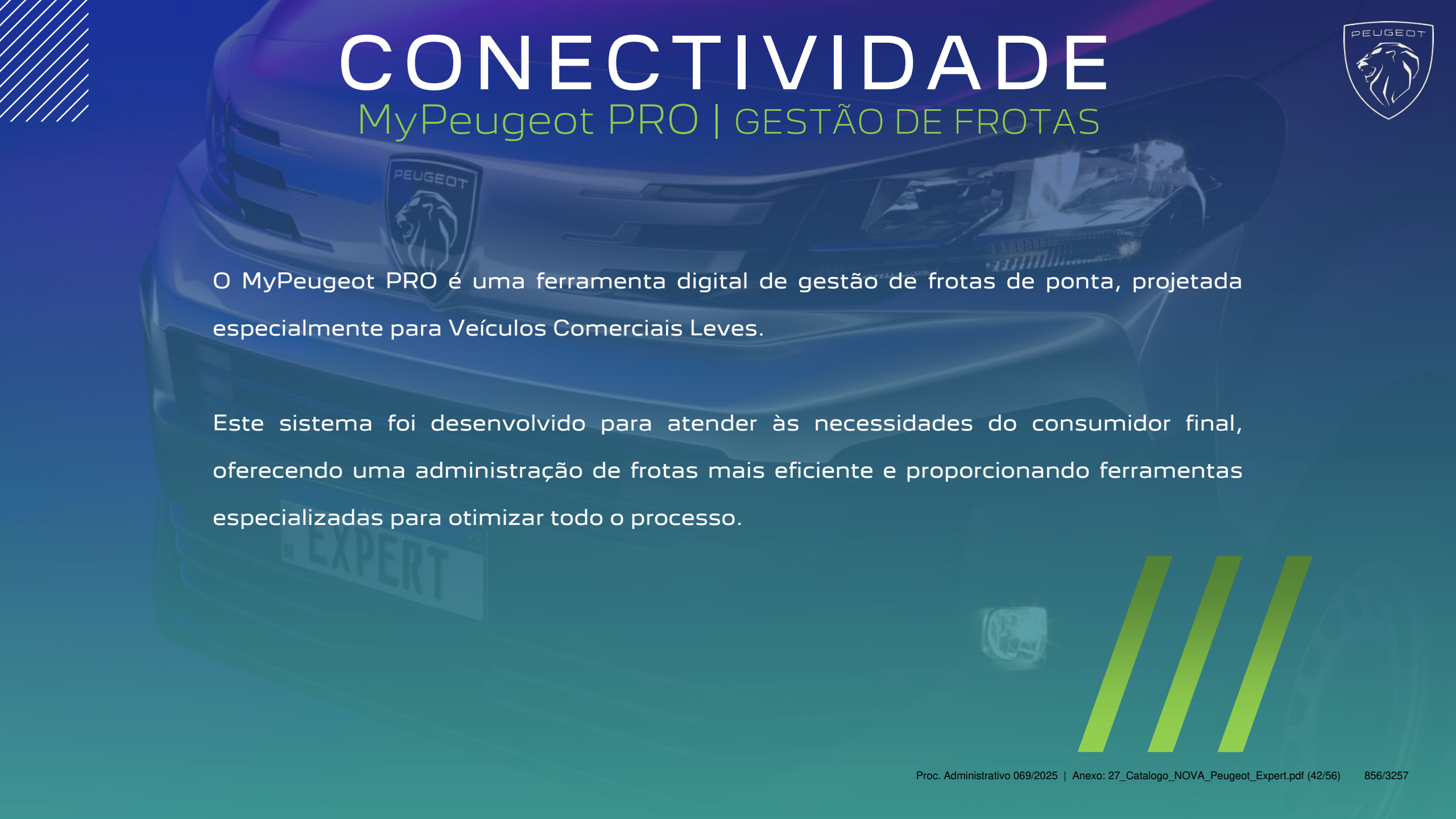

O MyPeugeot PRO é uma ferramenta digital de gestão de frotas de ponta, projetada especialmente para Veículos Comerciais Leves.

Este sistema foi desenvolvido para atender às necessidades do consumidor final, oferecendo uma administração de frotas mais eficiente e proporcionando ferramentas especializadas para otimizar todo o processo.

CONECTIVIDADE

PARA UMA MELHOR GESTÃO DE FROTAS

INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL

- KM RODADO
- ALERTAS DE LOCALIZAÇÃO E IGNIÇÃO
- CRIAÇÃO DE CERCAS ELETRÔNICAS
- RELATÓRIO DE VELOCIDADE
- CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS

SRV
RECUPERAÇÃO VEICULAR

- FURTO, ROUBO E APROPRIAÇÃO INDÉBITA
- EQUIPE PRONTA RESPOSTA (ABRANGÊNCIA NACIONAL)
- SERVIÇOS 24 HORAS

LOCALIZAÇÃO

- LOCALIZAÇÃO
- RASTREAMENTO
- MAPEAMENTO DE ROTAS
- CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIA

GESTÃO 360°

- DADOS TELEMETRIA (ACELERAÇÃO, FREADA E CURVA)
- ANÁLISE DE PROBABILIDADE DE ACIDENTE
- RANKING MOTORISTAS (VELOCIDADE, KM RODADO, PERÍODO DE RODAGEM, ETC)

GRÁTIS POR 12 MESES

CONECTIVIDADE

HOMOLOGADO E INSTALADO PELA FÁBRICA

AGENDAMENTO ONLINE DE SERVIÇOS

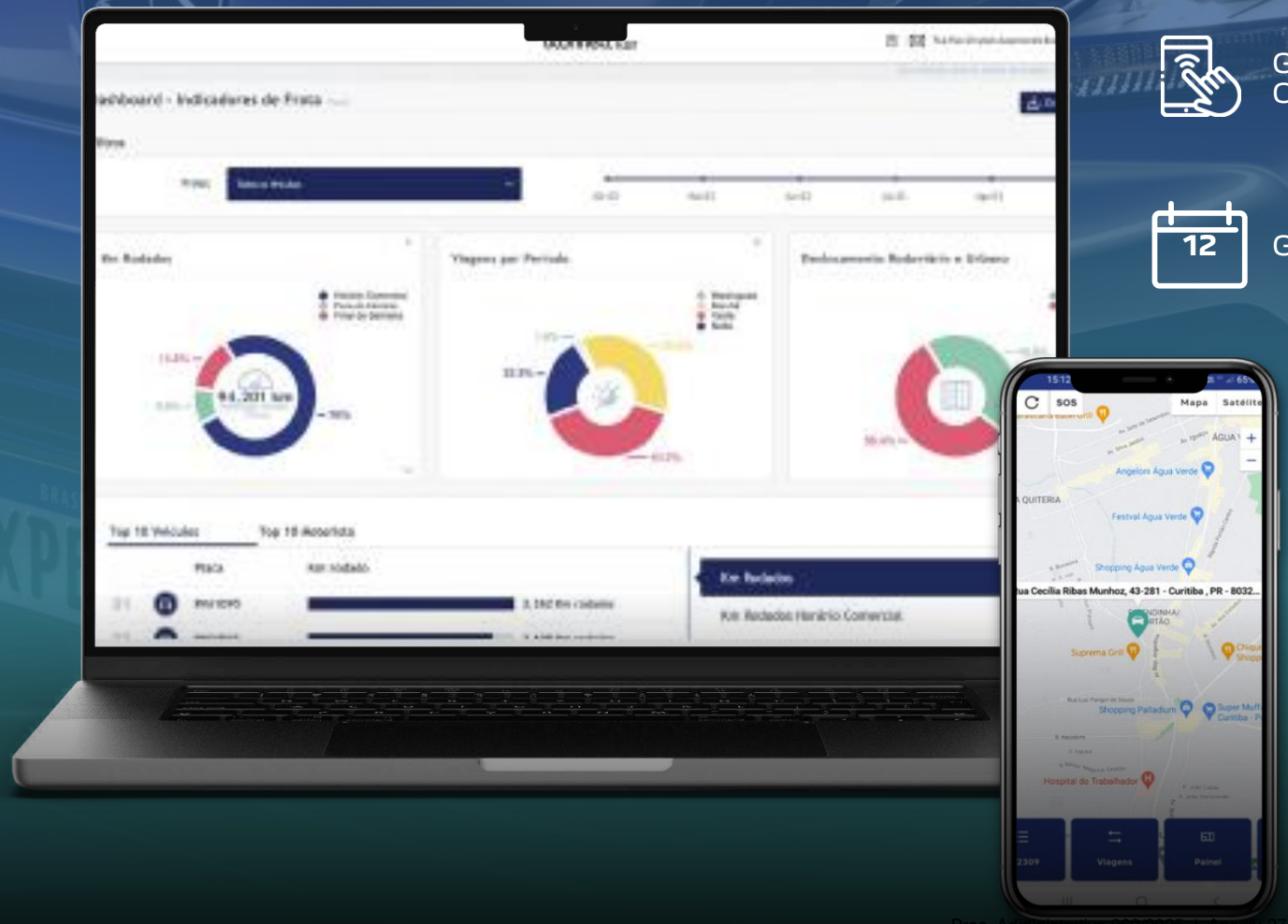

GESTÃO POR APP OU PLATAFORMA WEB

12

GRÁTIS POR 12 MESES

/// MyPeugeot PRO | Gestão de Frotas

/// MY PEUGEOT PRO = MY Uconnect FLEET

FUNCIONALIDADES

- Quilometragem do veículo;
- Alertas de condução;
- Localização do veículo;
- Serviço de recuperação veicular;
- Central My Uconnect Fleet preparados para atender aos clientes;
- Relatórios de avaliação do tipo de condução;
- Rastreamento da rota realizada;
- Dados de telemetria com aceleração, freada e curva;
- Ranking de motoristas baseados em velocidade, quilômetro rodado e período de rodagem;
- Perfil de condução dos motoristas;

BENEFÍCIOS

- **12 meses de gratuidade dos serviços** (a partir da data de início da garantia do veículo);
- Redução e Mitigação de custos correntes - Recuperação de Veículos;
- Democratização da solução Telemétrica e de Rastreabilidade;
- Fornecimento de dados precisos de forma a eliminar/reduzir os custos atuais com manutenção do veículo e gestão de disponibilidade – TCO;
- Identificar/ criar novas experiências e oportunidades de negócio.

/// MyPeugeot PRO | Gestão de Frotas

DIFERENCIAIS DO NOVO FEATURE

12 meses de gratuidade em todos os serviços*

GESTÃO DE FROTAS

Capacidade de avaliar, visualizar, criar alertas e acessar informações cruciais sobre a localização, horários de operação, direção, status de movimento (parados ou em movimento) dos veículos

- KM RODADO;
- ALERTAS DE LOCALIZAÇÃO E IGNIÇÃO;
- CRIAÇÃO DE CERCAS ELETRÔNICAS;
- RELATÓRIO DE VELOCIDADE;
- CUSTOMIZAÇÃO DE RELATÓRIOS.

RECUPERAÇÃO VEICULAR

Através das informações sobre a localização atual, origem e destino de um veículo, juntamente com o histórico comportamental de seu uso, é possível agir na recuperação do veículo.

- RECUPERAÇÃO VEICULAR (FURTO E ROUBO);
- EQUIPE PRONTA RESPOSTA (ABRANGÊNCIA NACIONAL);
- CUSTOMIZAÇÃO (APROPRIAÇÃO INDÉBITA).

LOCALIZAÇÃO E RASTREAMENTO

Obter em tempo real a localização do veículo no mapa permite rastrear a rota percorrida.

- LOCALIZAÇÃO;
- RASTREAMENTO;
- MAPEAMENTO DE ROTAS;
- CRIAÇÃO DE PONTOS DE REFERÊNCIA.

COMPORTAMENTO DO MOTORISTA

Com a integração de hardware, software e métricas específicas, é viável avaliar o comportamento do motorista, incluindo sua exposição ao risco e perfil de dirigibilidade, distinguindo entre estilos agressivos e tranquilos.

- DADOS TELEMETRIA (ACELERAÇÃO, FREADA E CURVA);
- ANÁLISE DE PROBABILIDADE DE ACIDENTE;
- RANKING MOTORISTAS (VELOCIDADE, KM RODADO, PERÍODO DE RODAGEM, ETC).

* A partir da data de início de garantia do veículos

/// MyPeugeot PRO | Gestão de Frotas

APENAS 4 PASSOS!

PASSO 1

OPV Pré-cadastro

Dealer

- Entrega técnica;
- OPV -> Link: Portal Gestão de Frotas;
- My Uconnect Fleet -> Logar com a senha do OPV.

PASSO 2

Portal de Gestão de Frotas

Dealer

- Pesquisar chassi;
- Transferir propriedade;
- Dados novo proprietário.

- E-mail;
- Botão Ativar.

PASSO 3

Portal
My Uconnect Fleet

Cliente

- Cadastrar: CPF | CNPJ;
- Criar login e senha;
- Aceitar Termos e Condições.

PASSO 4

Download do App
My Uconnect Fleet

Cliente

- Baixar o App My Uconnect Fleet.

- Informações completas sobre como ativar e funcionalidades disponíveis no treinamento Expert e no guia de funcionalidades MyPeugeot Pro | Gestão de Frotas

NOVO PEUGEOT EXPERT

ACESSÓRIOS

ACESSÓRIOS

PORTFÓLIO PENSADO E ADAPTADO PARA AS NECESSIDADES DO CLIENTE PROFISSIONAL

TAPETE DA CABINE

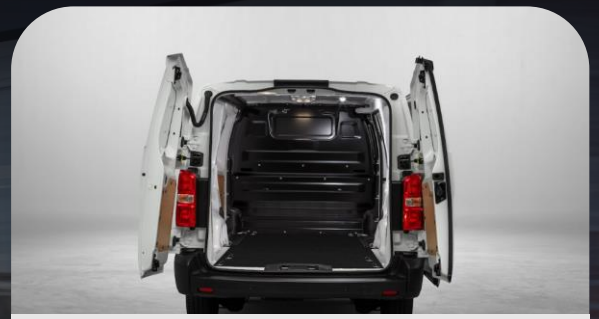

TAPETE DE CARGA

CÂMERA DE RÉ COM TELA

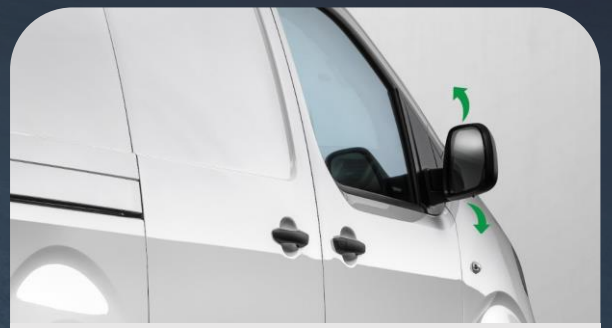

REBATIMENTO DE RETROVISOR

NOVO PEUGEOT EXPERT

PÓS-VENDAS

CUSTO DE MANUTENÇÃO
REVISÕES

PEUGEOT
CONFIANCE

3 REVISÕES POR

R$ 0,10/KM

CUSTO | 3 REVISÕES

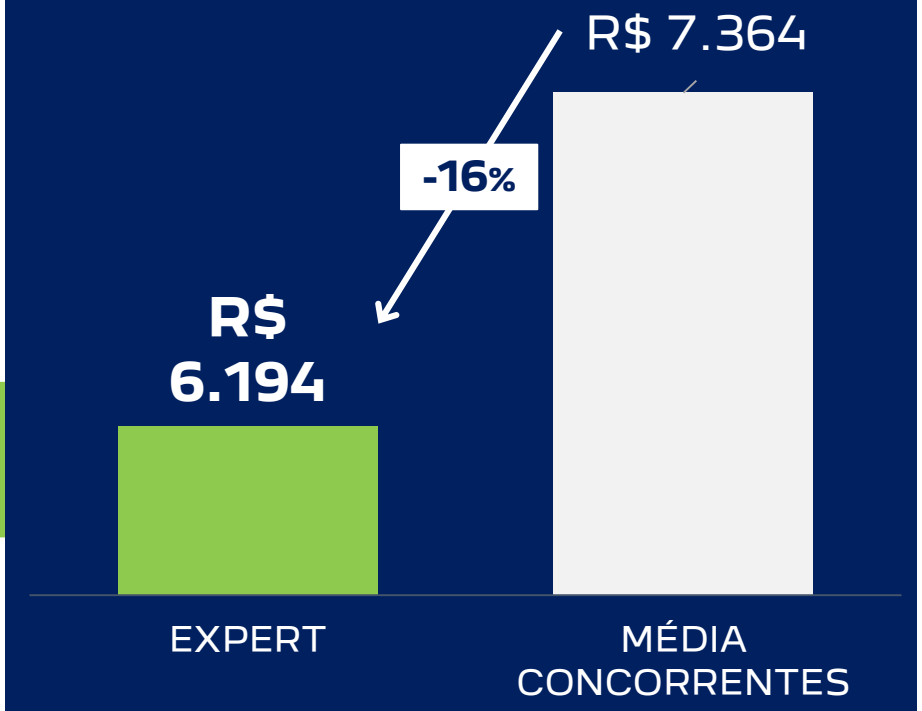

ECONOMIA

PREÇO FIXO, SEM REAJUSTES AO LONGO DO CONTRATO

PREVISIBILIDADE

PARCELAS MENSAIS, JUNTAS DO FINANCIAMENTO DA VAN, SEM SURPRESAS

FLEXIBILIDADE

PLANOS MONTADOS POR VOCÊ, COM ATENDIMENTO EM TODAS AS CONCESSIONÁRIAS

PROTEÇÃO

MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA E DO VALOR DE REVENDA

PEUGEOT CONFIANCE
CESTA DE PEÇAS

ITENS DA CESTA

COLISÃO
(19 PEÇAS)

DESGASTE / MANUTENÇÃO
(26 PEÇAS)

REVISÃO
(7 PEÇAS)

SISTEMA DE FREIO
(4 PEÇAS)

SUSPENSÃO
(4 PEÇAS)

MELHOR CUSTO DE

CESTA DE PEÇAS (60 PEÇAS)

R$ 111.743

PEUGEOT CONFIANCE

MANUTENÇÃO COM O **MENOR CUSTO** DA CATEGORIA

CESTA DE PEÇAS **MAIS COMPETITIVA** DO SEGMENTO

PLANOS DE **REVISÃO PERSONALIZADOS**

FLEXIBILIDADE DE PAGAMENTO

NOVO PEUGEOT EXPERT

»COMERCIAL«

/// PEUGEOT EXPERT ///
STELLANTIS FINANCIAMENTOS

OPÇÕES DE FINANCIAMENTO FLEXÍVEIS PARA
ATENDER OS NOSSOS CLIENTES DA MELHOR FORMA

TAXA 1,19% | 50% ENTRADA | 36 PARCELAS
3 REVISÕES INCLUSAS POR + R$ 219 NA PARCELA

OU

TAXA 1,29% | 30% ENTRADA | 48 PARCELAS
3 REVISÕES INCLUSAS POR + R$ 180 NA PARCELA

OU

PARCELAS DE R$ 99,00 NOS 6 PRIMEIROS MESES
50% ENTRADA + 54 MESES DE PARCELAS R$ 3.522

Para condição das 6 primeiras parcelas de R$ 99,00: Valor promocional a partir de R$ 211.990,00 à vista para PEUGEOT Expert Cargo ou financiado pelo Stellantis Financiamentos com entrada de R$ 105.995,00 (50%) à vista + 60 parcelas mensais, sendo as 6 primeiras parcelas mensais de R$ 99,00 e 54 últimas parcelas mensais de R$ 3.521,52. Com vencimento da 1ª parcela para 30 dias. Taxa de juros de 1,64% a.m. e 21,56% a.a. Valor total a prazo de R$ 296.751,16. O Custo Efetivo Total (CET) máximo para esta operação de 1,91% a.m. e 25,51% a.a., com IOF de 1,50% a.a para Pessoa Jurídica e IOF de 3,00% a.a para Pessoa Física.

Valor promocional a partir de R$ 217.990,00 à vista para PEUGEOT Expert Vitrè ou financiado pelo Stellantis Financiamentos com entrada de R$ 108.995,00 (50%) à vista + 60 parcelas mensais, sendo as 6 primeiras parcelas mensais de R$ 99,00 e 54 últimas parcelas mensais de R$ 3.617,54. Com vencimento da 1ª parcela para 30 dias. Taxa de juros de 1,64% a.m. e 21,56% a.a. Valor total a prazo de R$ 304.935,96.

O Custo Efetivo Total (CET) máximo para esta operação de 1,91% a.m. e 25,45% a.a., com IOF de 1,50% a.a para Pessoa Jurídica e IOF de 3,00% a.a para Pessoa Física.

IOF, Cadastro e despesa para constituição da garantia estão inclusos nos cálculos das prestações e CET. Sujeito à aprovação de crédito. Alguns itens podem ser opcionais. 3 anos de garantia nos termos dos respectivos manuais. Prazo de entrega de 90 dias. Consulte os preços das revisões. Promoção para veículos faturados de 15/08/2024 a 15/11/2024 ou enquanto durarem os estoques. Não cumulativa para outras promoções. Atenção: O crédito deve ser usado de forma consciente, portanto antes de contratá-lo verifique se está adequado as suas necessidades financeiras.

PEUGEOT

PEUGEOT PROFESSIONAL EXPERT

EXPERT

EFICIÊNCIA QUE ACOMPANHA O RITMO DO SEU NEGÓCIO

+ Conforto
+ Segurança
+ Gestão de frota

A tecnologia a serviço do seu negócio

PAZ NO TRÂNSITO COMEÇA POR VOCÊ.

Imagens meramente ilustrativas. Consulte versões e condições no site www.peugeot.com.br

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CADORE NEGOCIOS LTDA

Sócio-Administrador DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bauru/SP, nascido(a) em: 23/04/1979, n° do documento de identidade: CNH 02339633951 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, REPRESENTANTE COMERCIAL, n° do CPF: 28129452812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES, 160 - Bairro: SETVILLAGE LAS PALMAS, Pouso Alegre - MG CEP 37556110;

Sócio-Administrador MAURICIO BORGES GRILO, nacionalidade: brasileira, casado (a), separação de bens, natural da cidade de Campinas/SP, nascido(a) em: 02/03/1980, n° do documento de identidade: CNH 02770420967 Órgão Emissor: SENATRAN/MG, ENGENHEIRO, n° do CPF: 28281367873, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20 - Bairro: FATIMA I, Pouso Alegre - MG CEP 37554204.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: CADORE NEGOCIOS LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS E COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS, COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS, REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, MUNICIPAL, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMERCIO POR ATACADO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE CAMINHOES NOVOS E USADOS, COMERCIO POR ATACADO DE REBOQUES E SEMI REBOQUES NOVOS E USADOS E COMERCIO POR ATACADO DE ONIBUS E MICROONIBUS NOVOS E USADOS.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 23/04/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), divididos em 51.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

a) O valor de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, n° do CPF: 28129452812.

b) O valor de R$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil, quinhentos reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de MAURICIO BORGES GRILO, n° do CPF: 28281367873.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	25.500	R$ 25.500,00	50,00%
MAURICIO BORGES GRILO	25.500	R$ 25.500,00	50,00%
TOTAL	51.000	R$ 51.000,00	100,00%

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Bauru/SP, nascido(a) em: 23/04/1979, n° do documento de identidade: CNH 02339633951 Órgão Emissor: SENATRAN/SP, REPRESENTANTE COMERCIAL, n° do CPF: 28129452812, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JULIA MEYER FERNANDES TAVARES, 160 - Bairro: SETVILLAGE LAS PALMAS, Pouso Alegre - MG CEP 37556110 e por MAURICIO BORGES GRILO, nacionalidade: brasileira, casado (a), separação de bens, natural da cidade de Campinas/SP, nascido(a) em: 02/03/1980, n° do documento de identidade: CNH 02770420967 Órgão Emissor: SENATRAN/MG, ENGENHEIRO, n° do CPF: 28281367873, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA JOAO FERREIRA DE PAULA, 20 - Bairro: FATIMA I, Pouso Alegre - MG CEP 37554204, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. **(art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)**.

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA EXCLUSÃO EXTRAJUDICIAL DE SÓCIO MINORITÁRIO POR JUSTA CAUSA

Cláusula Décima Segunda - Sem a necessidade de reunião ou assembleia, o sócio que detiver mais da metade do capital social poderá excluir o sócio minoritário da sociedade, se entender que este está pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, mediante alteração do contrato social.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada se na alteração contratual contiver expressamente os motivos que justificam a exclusão por justa causa.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São Paulo, 23 de abril de 2024.

_____

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA (Sócio-Administrador)

_____

MAURICIO BORGES GRILO (Sócio-Administrador)

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO

Eu, DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA, portador do Documento de Identificação nº 02339633951, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 28129452812, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PAULISTA, 1471 CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - Bairro: BELA VISTA, São Paulo - SP CEP 01311927, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

_____

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA (Sócio-Administrador)
02339633951

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
Constituição Normal.pdf			
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA	28129452812	24/04/24 11:16	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.7
MAURICIO BORGES GRILO	28281367873	24/04/24 11:18	AC DIGITALSIGN RFB G2 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430414362

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **CADORE NEGOCIOS LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2430414362** em **24/04/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35263752908** e CNPJ **54865243000111**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP Junta Comercial do Estado de São Paulo

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263752908 em 24/04/2024 da empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, protocolado sob o nº SPP2430414362. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 236864444. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2425956327

2 e 1 NOME E SOBRENOME
DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
28/05/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/04/1979, BAURU, SP

4a DATA EMISSÃO
22/07/2022

4b VALIDADE
22/07/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
30832967 SSP SP

4d CPF
281.294.528-12

5 Nº REGISTRO
02339633951

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR

CELINA LOFRANO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
66563291174
SP011732736

LOCAL
BAURU, SP

2425956327

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA023396339<510<<<<<<<<<<<<
7904233M3207224BRA<<<<<<<<<<<4
DENIS<<LOFRA<TEIXEIRA<DA<SILVA

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - SENATRAN **QR CODE**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: MAURICIO BORGES GRILO
1ª HABILITAÇÃO: 12/03/1998
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 02/03/1980, CAMPINAS, SP
4a DATA EMISSÃO: 13/09/2023
4b VALIDADE: 12/09/2033
ACC
D
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 33031061 SSP SP
4d CPF: 282.813.678-73
5 Nº REGISTRO: 02770420967
9 CAT HAB: B
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
FILIAÇÃO: LEANDRO CELSO GRILO
ZENIRA DOS SANTOS BORGES GRILO
7 ASSINATURA DO PORTADOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2628483624

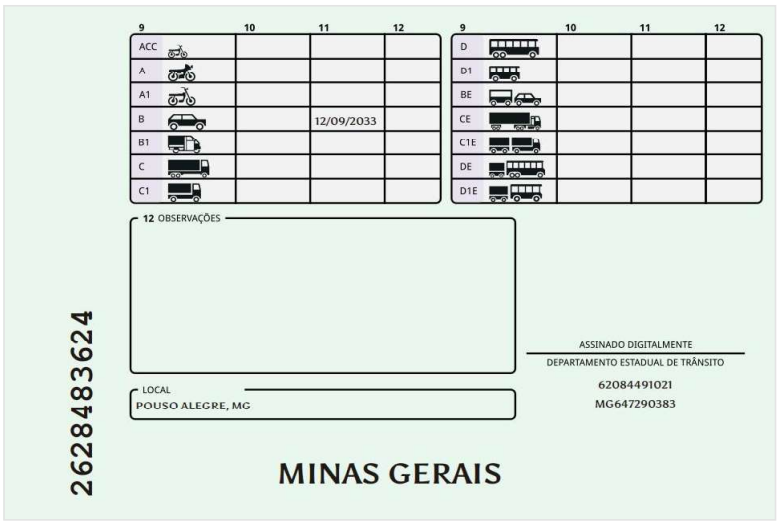
9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		12/09/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
62084491021
MG647290383

LOCAL: POUSO ALEGRE, MG

MINAS GERAIS

2628483624

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Este arquivo não pode ser utilizado como documento de habilitação.

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vio.

CADORE
NEGÓCIOS
CNPJ: 54.865.243/0001-11 - INS. ESTADUAL: 135.996.869.110.
Rua: Padre Benedito de Camargo, 356 – Conjunto 66 – Penha - São Paulo.
E-mail: comercial@cadorenegocios.com.br
Telefone: (11) 99580-3166.

PROCURAÇÃO

A Empresa CADORE NEGOCIOS LTDA, com sede à AV PAULISTA, 1471 - CONJ 511 SALA 02 CXPST 5509 - BELA VISTA - na cidade de SÃO PAULO - SP – CEP: 01.311-927, inscrita no CNPJ-MF nº 54.865.243/0001-11, Inscrição Estadual nº 135.996.869.110, neste ato representado pelos sócios, **Sr. DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF- sob n.: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP/SP, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua João Ferreira de Paula, n.º 20, Apto 2084, bairro Fatima I, Pouso Alegre – MG, CEP 37.554-204, E Sr. **MAURICIO BORGES GRILO**, CPF: 282.813.678-73 RG: 33.031-306.1 SSP SP, Brasileiro, casado, Empresário, com endereço residencial a Rua João Ferreira de Paula, nº 20, apto 2093, bairro Fátima I, Município de Pouso Alegre, MG, CEP: 37.554-204 pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui, seu bastante Procurador, **Sr. MARCO ANTONIO ROQUE**, portador do RG SP 19.355.981 SSP/SP, e do CPF 131.154.788-60, Brasileiro, casado, Representante Comercial, residente à Rua João Victaliano, 545, Bairro Jardim Presidente Dutra II, Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo, CEP: 14060-690, a quem confere amplos poderes para junto aos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, praticar os atos necessários para representar a outorgante isoladamente em qualquer modalidade de Processos Licitatórios, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmas compromissos ou acordos, assinando contratos, receber, dar quitação e em especial, representá-la na **licitação referenciada**; **podendo ainda substabelecer** está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

São Paulo, 21 de Maio de 2024.

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA:28129452812

Assinado de forma digital por DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA:28129452812
Dados: 2024.05.21 12:52:25 -03'00'

DENIS LOFRANO TEIXEIRA DA SILVA
CPF: 281.294.528-12 RG: 30.832-967 SSP SP
Sócio Proprietário

MAURICIO BORGES GRILO:28281367873

Digitally signed by MAURICIO BORGES GRILO:28281367873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=21545437000180, ou=presencial, cn=MAURICIO BORGES GRILO:28281367873
Date: 2024.05.21 12:40:48 -03'00'

MAURICIO BORGES GRILO
CPF: 282.813.678-73 RG: 33.0313061 SSP SP
Sócio Proprietário

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

AVCB Nº 685646

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 185041/3550308/2014
Endereço: RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO **Nº:** 356
Complemento: **Bairro:**PENHA
Município: SAO PAULO
Ocupação: ESCRITÓRIOS (D-1)
Proprietário: C.E. TRADE PENHA OFFICE
Responsável pelo Uso: C.E. TRADE PENHA OFFICE
Responsável Técnico: RENATO NUNES SEARA
CREA/CAU: 5062017684 **ART/RRT:** 28027230231948300
Área Total (m²): 6362,72 **Área Aprovada (m²):**6362,72
Validade: 05/02/2027
Vistoriador: 1. SGT PM BRUNO DA ROCHA RIBEIRO
Homologação: MAJ PM RUBIA QUEIROZ CURIONI
OBSERVAÇÕES:

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Sao Paulo, 9 de Fevereiro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros www.corpodebombeiros.sp.gov.br , ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".

Proc. Administrativo 60- 069/2025

De: Aline O. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 14:38:22

Segue em anexo os documentos de habilitação da empresa rio doce comercio de veiculos ltda

Avaliação: (rio doce comercio de veiculos ltda)

Dados Gerais

Código:

IE:

CNPJ: 13.426.763/0001-40

CEP: 35160-290

Razão Social: rio doce comercio de veiculos ltda

Endereço: Avenida Pedro Linhares Gomes, 4650 loja 01

Nome Fantasia: Leva Renault

Bairro: Horto

ME/EPP/COOP: Não

Cidade / UF: Ipatinga / MG

Regional/Local: Não

E-mail (Financeiro): carolina@levarenault.com.br

E-mail (Licitações): carolina@levarenault.com.br

Telefone (Financeiro): (31) 3801-4924

Telefone (Licitações): (31) 3801-4924

CRC - Índice Financeiro: CRC **Válido**

–

Aline Marçal de Oliveira
Coordenadora de Clínica / Pregoeira

Anexos:

10_Balanco_e_DRE_SPED_2023.pdf
11_Balanco_SEPD_Contabil_2024.pdf
12_CATALOGO_MASTER_PRO_2025.pdf
13_CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_LEVA_18_08.pdf
14_CND_ESTADUAL_LEVA_14_12.pdf
15_CND_FEDERAL_LEVA_22_11.pdf
16_CND_MUNICIPAL_LEVA_14_12.pdf
17_CND_TRABALHISTA_LEVA_22_11.pdf
18_CNPJ_LEVA_16_01.pdf
19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf
1_Cartao_CNPJ_se_Pessoa_Juridica_.pdf
20_CONTRATO_RENAULT_BRASIL.pdf
21_docsocios.pdf
22_DRE_SEPD_Contabil_2024.pdf
23_ENSAIO_BANCO_DUPLO.pdf
24_ENSAIO_BANCO_TRIPLO.pdf
25_FGTS_LEVA_24_10.pdf
26_Indices_Economicos_Leva_Renault_2022.pdf
27_Indices_Financeiro_Leva_Renault_2023.pdf

28_Indices_Financeiro_Leva_Renault_2024.pdf
29_INSC_MUNICIPAL_LEVA_14_12.pdf
2_microempresario_se_Pessoa_Juridica_.pdf
30_INSCRICAO_ESTADUAL_LEVA_2025.pdf
31_INSCRICAO_ESTADUAL.pdf
32_Inscricao_Municipal_LEVA_29_09.pdf
33_Inscricaoo_Estadual_LEVA_2025.pdf
34_socia_Maria_Carolina.pdf
35_socio_Joao_Carlos.pdf
36_TESTE_ANCORAGEM_DUPLO.pdf
37_TESTE_ANCORAGEM_TRIPLO.pdf
38_LEVA_PROPOSTA_CISREC_30_10.pdf
39_alvara_RIO_DOCE_COMERCIO_DE_VEICULOS_LTDA_2025.pdf
3_Documento_de_Identificacao_do_Responsavel_Legal_se_Pessoa_Juridica_ou_da_Pessoa_Fisica_.pdf
40_CAT_0413_2023___RENAULT_MASTER_UNITR_PA4.pdf
41_CERTIFICADO_CCT_UNITRANS_PORTARIA_190_09_.pdf
5_constituido_se_for_o_caso_.pdf
6_Alvara_Rio_Doce_Comercio_de_Veiculos.pdf
7_Apresentacao_DPA.pdf
8_Apresentacao_Split.pdf
9_ATESTADO_GN.pdf

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped **Versão: 10.2.1**

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
31209113281	13.426.763/0001-40	

NOME EMPRESARIAL
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Diário Geral	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
83.B4.66.57.86.C3.4A.00.E7.E3.15.9F.EA.A6.BF.42.3F.30.08.FC

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Diretor	54415853668	MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA: 54415853668	152506994142450070 4	14/08/2023 a 13/08/2024	Sim
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	13426763000140	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA: 13426763000140	766038004778018690 8	29/11/2023 a 28/11/2024	Não
Contabilista	69711054515	JOAO OLIVEIRA BARROS JUNIOR: 69711054515	766038000420724730 4	03/07/2023 a 02/07/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

83.B4.66.57.86.C3.4A.00.E7.E3.15.9F.
EA.A6.BF.42.3F.30.08.FC-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2024 às 14:26:40

49.C4.07.A0.6F.52.9B.07
20.54.81.D5.50.2F.C6.4D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	14
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 21.631.496,95	R$ 19.667.030,28
ATIVO CIRCULANTE		R$ 16.376.507,30	R$ 13.611.472,00
DISPONIBILIDADES		R$ 629.549,73	R$ 51.967,42
CAIXA		R$ 5.563,40	R$ 4.410,71
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 560.289,26	R$ 44.305,21
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 63.697,07	R$ 3.251,50
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 8.813.354,75	R$ 4.702.964,43
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 5.308.692,36	R$ 2.370.237,90
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 0,00	R$ 84.425,00
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 546.774,87	R$ 374.969,30
ADIANTAMENTOS		R$ 2.851.611,96	R$ 529.271,18
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 106.275,56	R$ 1.344.061,05
ESTOQUES		R$ 6.842.045,51	R$ 8.743.064,71
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 3.678.885,26	R$ 5.887.333,74
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 2.454.511,59	R$ 2.050.431,79
ESTOQUES PECAS, ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R$ 708.648,66	R$ 805.299,18
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 91.557,31	R$ 113.475,44
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 91.557,31	R$ 113.475,44
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 5.254.989,65	R$ 6.055.558,28
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.314.662,76	R$ 2.804.492,60
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 2.314.662,76	R$ 2.804.492,60
EMPRESTIMOS A DIRETORES E SOCIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 600.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 0,00	R$ 600.000,00
IMOBILIZADO		R$ 2.915.326,89	R$ 2.626.065,68
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R$ 3.769.591,14	R$ 3.799.340,24
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TEC TANGIVEIS		R$ (854.264,25)	R$ (1.173.274,56)
INTANGIVEL		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 21.631.496,95	R$ 19.667.030,28
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 11.574.399,00	R$ 10.061.622,71
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 10.943.071,68	R$ 9.759.638,24
FORNECEDOR FABRICA		R$ 4.334.655,26	R$ 6.184.296,21
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 4.316.586,34	R$ 2.423.870,84
SEGUROS A PAGAR		R$ 1.503,69	R$ 1.059,58
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 1.825.012,71	R$ 632.303,20
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 468.360,92	R$ 539.662,87
(-) (-) DEVOLUCOES DE COMPRAS		R$ (3.047,24)	R$ (21.554,46)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 164.232,70	R$ 122.072,72
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 102.161,00	R$ 71.927,73
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 62.071,70	R$ 50.144,99
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 223.228,89	R$ 35.354,61
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 223.228,89	R$ 35.354,61
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 243.865,73	R$ 144.557,14
PROVISOES		R$ 198.938,02	R$ 132.818,33
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R$ 15.285,88	R$ 0,00
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 29.641,83	R$ 11.738,81
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 4.523.352,67	R$ 313.697,01
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 4.523.352,67	R$ 313.697,01
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS BANCARIOS - LP		R$ 988.006,15	R$ 313.697,01
ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 3.535.346,52	R$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 5.533.745,28	R$ 9.291.710,56
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 3.775.548,01
INCENTIVOS FISCAIS		R$ 0,00	R$ 3.775.548,01
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 1.385.303,67
RESERVAS DE LUCROS		R$ 0,00	R$ 1.385.303,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 2.533.745,28	R$ 0,00
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 3.000.657,10	R$ 466.911,82
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (466.911,82)	R$ (466.911,82)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 1.130.858,88
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 0,00	R$ 1.130.858,88
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.B4.66.57.86.C3.4A.00.E7.E3.15.9F.EA.A6.BF.42.3F.30.08.FC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
CONTAS DE RESULTADOS		R$ 1.336.514,14	R$ 1.130.858,88
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 71.467.457,97	R$ 75.472.839,44
VENDAS DE MERCADORIAS E SERVICOS		R$ 71.467.457,97	R$ 75.472.839,44
VEICULOS NOVOS		R$ 29.955.406,79	R$ 43.093.113,70
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 35.539.719,87	R$ 25.692.393,61
VENDAS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ 2.669.559,73	R$ 3.501.630,40
VENDA SERVICOS		R$ 1.083.019,35	R$ 1.284.443,57
COMISSOES RECEBIDAS		R$ 2.219.752,23	R$ 1.901.258,16
(-) IMPOSTOS S/ VENDAS		R$ (1.039.188,91)	R$ (497.559,88)
(-) IMPOSTOS S/ VEICULOS SEMINOVOS		R$ (754.325,95)	R$ (167.971,06)
(-) ICMS SEMINOVOS		R$ (630.649,17)	R$ (94.624,26)
(-) PIS SEMINOVOS		R$ (22.024,62)	R$ (13.061,76)
(-) COFINS SEMINOVOS		R$ (101.652,16)	R$ (60.285,04)
(-) IMPOSTOS S/ PECAS E ACESSORIOS		R$ (83.126,61)	R$ (109.568,92)
(-) ICMS PECAS/ACESSORIOS/PROD DIVS		R$ (13.067,11)	R$ (21.628,58)
(-) PIS PECAS/ACESSORIOS/PROD DIVS		R$ (12.519,74)	R$ (15.694,45)
(-) COFINS PECAS/ACESSORIOS/PROD DIVS		R$ (57.539,76)	R$ (72.245,89)
(-) IMPOSTOS S/ SERVICOS		R$ (134.751,56)	R$ (162.928,31)
(-) ISS SERVICOS		R$ (33.034,36)	R$ (40.162,83)
(-) PIS SERVICOS		R$ (18.142,98)	R$ (21.890,64)
(-) COFINS SERVICOS		R$ (83.574,22)	R$ (100.874,84)
(-) IMPOSTOS S/ COMISSOES RECEBIDAS		R$ (66.984,79)	R$ (57.091,59)
(-) ISS COMISSOES		R$ (66.592,61)	R$ (57.091,59)
(-) CUSTOS OPERACIONAIS		R$ (60.361.256,22)	R$ (63.471.461,67)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS E SERVICOS		R$ (60.361.256,22)	R$ (63.471.461,67)
(-) CUSTOS VEICULOS NOVOS		R$ (26.209.547,02)	R$ (37.416.290,29)
(-) CUSTOS VEICULOS SEMINOVOS		R$ (32.192.002,16)	R$ (23.685.977,63)
(-) CUSTOS PECAS/ACESSORIOS/PRODUTOS DIVERSOS		R$ (1.859.653,09)	R$ (2.336.440,80)
(-) CUSTOS SERVICOS		R$ (100.053,95)	R$ (32.752,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (10.056.090,02)	R$ (11.826.584,00)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (3.973.848,62)	R$ (5.748.300,83)
(-) DESPESAS DIRETAS COM VENDAS		R$ (3.571.388,20)	R$ (5.193.503,87)
(-) CONSUMO INTERNO (NTI)		R$ (218.421,12)	R$ (189.294,55)
(-) PUBLICIDADE E MARKETING		R$ (183.829,21)	R$ (365.502,41)
(-) DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS		R$ (2.302.921,02)	R$ (2.644.116,72)
(-) SALARIOS E ORDENADOS		R$ (1.486.349,17)	R$ (1.689.334,00)
(-) ENCARGOS COM PESSOAL		R$ (577.183,27)	R$ (668.001,79)
(-) BENEFICIOS		R$ (69.295,38)	R$ (106.602,35)
(-) PRO LABORE		R$ (170.093,20)	R$ (180.178,58)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS E GERAIS		R$ (3.779.320,38)	R$ (3.434.166,45)
(-) SEGUROS DIVERSOS		R$ (47.824,46)	R$ (47.493,14)
(-) DEPRECIACAO E AMORTIZACAO		R$ (254.497,83)	R$ (409.938,93)
(-) ALUGUEIS, LOCACAO E LEASING		R$ (231.994,84)	R$ (307.449,87)
(-) DESPESAS COM COMUNICACAO		R$ (31.846,25)	R$ (41.922,96)

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	14		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
NIRE	31209113281
CNPJ	13.426.763/0001-40
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	Diário Geral
Município	IPATINGA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	23/03/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	266844

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Natureza do Livro	Diário Geral
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	266844
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 83.B4.66.57.86.C3.4A.00.E7.E3.15.9F.EA.A6.BF.42.3F.30.08.FC-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R$ 19.667.030,28	R$ 23.366.089,71
ATIVO CIRCULANTE		R$ 13.611.472,00	R$ 15.769.686,34
DISPONIBILIDADES		R$ 51.967,42	R$ 2.682.313,98
CAIXA		R$ 4.410,71	R$ 486,04
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R$ 44.305,21	R$ 1.836.729,70
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 3.251,50	R$ 845.098,24
VALOR A RECEBER A CURTO PRAZO		R$ 4.702.964,43	R$ 4.877.593,45
FINANCIAMENTO DAS VENDAS		R$ 2.370.237,90	R$ 2.936.073,30
(-) (-) CREDITOS DE BANCOS A CLASSIFICAR		R$ (0,00)	R$ (0,00)
OUTROS VALORES A RECEBER		R$ 84.425,00	R$ 0,00
CONTAS VINCULADAS COM A FABRICA		R$ 374.969,30	R$ 680.457,57
ADIANTAMENTOS		R$ 529.271,18	R$ 730.647,49
IMPOSTOS A RECUPERAR		R$ 1.344.061,05	R$ 530.415,09
ESTOQUES		R$ 8.743.064,71	R$ 8.113.693,45
ESTOQUES VEICULOS NOVOS		R$ 5.887.333,74	R$ 5.090.975,69
VEICULOS SEMINOVOS		R$ 2.050.431,79	R$ 2.109.567,70
ESTOQUES PECAS, ACESSORIOS E PROD DIVERSOS		R$ 805.299,18	R$ 913.150,06
ESTOQUE PECAS EM GARANTIA		R$ 0,00	R$ 0,00
DESPESAS DO EXERCICIO SEGUINTE		R$ 113.475,44	R$ 96.085,46
DESPESAS ANTECIPADAS		R$ 113.475,44	R$ 96.085,46
ATIVO NAO CIRCULANTE		R$ 6.055.558,28	R$ 7.596.403,37
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R$ 2.804.492,60	R$ 3.919.357,68
APLICACOES FINANCEIRAS		R$ 2.804.492,60	R$ 3.164.053,50
EMPRESTIMOS A DIRETORES E SOCIOS		R$ 0,00	R$ 755.304,18
INVESTIMENTOS		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R$ 600.000,00	R$ 600.000,00
IMOBILIZADO		R$ 2.626.065,68	R$ 3.052.045,69
IMOBILIZACOES TECNICAS TANGIVEIS		R$ 3.799.340,24	R$ 4.634.042,91
(-) (-) DEPREC ACUM DE IMOB TEC TANGIVEIS		R$ (1.173.274,56)	R$ (1.581.997,22)
INTANGIVEL		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00
IMOBILIZACOES TECNICAS INTANGIVEIS		R$ 25.000,00	R$ 25.000,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.2F.7F.C2.B6.91.15.F0.B7.50.C0.DB.08.14.E9.B5.EC.72.20.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS ATIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
P A S S I V O		R$ 19.667.030,28	R$ 23.366.089,71
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 10.061.622,71	R$ 11.197.873,42
OBRIGACOES A PAGAR		R$ 9.759.638,24	R$ 10.784.741,76
FORNECEDOR FABRICA		R$ 6.184.296,21	R$ 6.391.045,78
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 2.423.870,84	R$ 1.785.333,15
SEGUROS A PAGAR		R$ 1.059,58	R$ 3.638,22
CREDITOS DE CLIENTES		R$ 632.303,20	R$ 751.544,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 539.662,87	R$ 1.860.544,72
(-) (-) DEVOLUCOES DE COMPRAS		R$ (21.554,46)	R$ (7.364,28)
OBRIGACOES SOCIAIS A PAGAR		R$ 122.072,72	R$ 145.207,22
ORDENADOS E OUTRAS REMUNERACOES		R$ 71.927,73	R$ 94.324,40
ENCARGOS SOCIAIS		R$ 50.144,99	R$ 50.882,82
OBRIGACOES FISCAIS A PAGAR		R$ 35.354,61	R$ 52.580,09
IMPOSTOS S/VENDAS		R$ 35.354,61	R$ 52.580,09
OUTRAS EXIGIBILIDADES		R$ 144.557,14	R$ 215.344,35
PROVISOES		R$ 132.818,33	R$ 156.882,36
OUTRAS OBRIGACOES A PAGAR		R$ 0,00	R$ 29.032,69
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 11.738,81	R$ 29.429,30
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R$ 313.697,01	R$ 1.689.367,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R$ 313.697,01	R$ 1.689.367,52
EMPRESTIMO E FINANCIAMENTOS BANCARIOS - LP		R$ 313.697,01	R$ 1.149.367,52
ADIANTAMENTO P FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		R$ 0,00	R$ 540.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		R$ 9.291.710,56	R$ 10.478.848,77
CAPITAL SOCIAL		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
CAPITAL SOCIAL REGISTRADO		R$ 3.000.000,00	R$ 3.000.000,00
RESERVAS DE INCENTIVOS FISCAIS		R$ 3.775.548,01	R$ 3.775.548,01
INCENTIVOS FISCAIS		R$ 3.775.548,01	R$ 3.775.548,01
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.385.303,67	R$ 1.385.303,67

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.2F.7F.C2.B6.91.15.F0.B7.50.C0.DB.08.14.E9.B5.EC.72.20.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	13.426.763/0001-40
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Balanço / DRE Consolidado

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
RESERVAS DE LUCROS		R$ 1.385.303,67	R$ 1.385.303,67
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS (APENAS LTDA)		R$ 0,00	R$ 1.130.858,88
LUCROS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ 466.911,82	R$ 1.597.770,70
(-) (-) PREJUIZOS ACUMULADOS (RES CFC 1159/09)		R$ (466.911,82)	R$ (466.911,82)
RESULTADO DO EXERCICIO		R$ 1.130.858,88	R$ 1.187.138,21
LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO		R$ 1.130.858,88	R$ 1.187.138,21
CONTAS TRANSITORIAS AUXILIARES		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS AUXILIARES PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSITORIAS PASSIVAS		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 43.2F.7F.C2.B6.91.15.F0.B7.50.C0.DB.08.14.E9.B5.EC.72.20.98-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

Configure e encomende a Renault Master em www.renault.com.br

RENAULT CONCESSIONÁRIAS. Uma rede com mais de 290 concessionárias em todo o território nacional está pronta para atendê-lo com eficiência e qualidade. Profissionais treinados no Centro de Formação Renault do Brasil utilizam o que há de mais moderno em tecnologia automotiva. Só quem conhece pode cuidar tão bem do seu Renault. FÁBRICA NO BRASIL. O Complexo Ayrton Senna ocupa um terreno de 2,5 milhões de metros quadrados em São José dos Pinhais, no Paraná, com capacidade para produção de até 380 mil veículos e 400 mil motores por ano. Aqui são fabricados: Kardian, Kwid, Duster, Oroch, Stepway, Master Furgão, Master Minibus e Master Chassi Cabine. GARANTIA RENAULT. Para Renault Master garantia total de 1 ano ou 100 mil km, o que ocorrer primeiro, condicionada aos termos e condições estabelecidos no Manual de Garantia e Manutenção do veículo, para a gama 2022/2023. A Renault oferece 6 anos de garantia anticorrosão da carroceria para veículos da gama 2022/2023. SAC RENAULT. Serviço de Atendimento ao Cliente Renault. O SAC Renault possui profissionais preparados para receber sugestões, esclarecer dúvidas e encaminhar soluções. É só ligar 0800 055 5615 ou enviar um e-mail para sac.brasil@renault.com. BANCO RENAULT. Confiabilidade, taxas financeiras diferenciadas e parecer de crédito rápido (sujeito a aprovação) para adquirir o seu Renault. CONSÓRCIO RENAULT. Garantia de entrega de fábrica. Você sonha, a gente realiza. 0800 055 5615 ou www.consorciorenault.com.br. ISO 14001. Mais uma certificação para a Renault. Mais uma conquista para a natureza.

A Renault reserva-se o direito de alterar as especificações dos seus veículos sem prévio aviso. Para mais informações, consulte o seu concessionário.
Fotos para fins publicitários. SAC RENAULT: 0800 055 5615 – REF.: 999109202S – janeiro/2025

Renault recomenda Castrol

renault.com

RENAULT MASTER PRO

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo: 12_CATALOGO_MASTER_PRO_2025.pdf (1/12) 892/3257

os essenciais

3 versões de carroceria

cabine funcional e moderna

volume de carga de 8 a 13 m³

10 assistentes de condução – pacote completo de segurança ativa

robusta e com design moderno

A Renault Master afirma a sua personalidade forte e moderna com o seu design exterior. Ela conta com para-choque dianteiro, grade e assinatura de luz dianteira LED DRL em forma de "C". Essa maior robustez responde ainda mais às necessidades dos profissionais e comprova por que a Master é o parceiro ideal para fortalecer o seu negócio.

Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo.12_CATALOGO_MASTER_PHO_2025.pdf (3/12) 0343237

mais moderna e funcional

O interior do veículo foi pensado para aliar design, conforto e praticidade. O painel incorpora: volante multifuncional, cluster com computador de bordo, controle de temperatura do motor e multimídia de 7''* com TV digital e espelhamento do smartphone. Tenha todas as informações no controle das suas mãos.

*Disponível como opção dependendo da versão.

1. tela TFT de 3,5"
2. multimídia com TV digital e espelhamento de smartphone

versátil e adaptável a qualquer negócio

A Renault Master prioriza a eficiência: portas traseiras com abertura de 270° (opcional) e porta lateral que permite o embarque de um pallet standard, facilitando o carregamento no dia a dia. Ganchos de fixação oferecem mais segurança às mercadorias na área de carregamento. Com as suas aberturas traseiras e laterais e o seu volume de carga ideal (de 8 a 13 m³), o utilitário se adapta ao cotidiano dos profissionais. Do lado da segurança, com a fechadura elétrica que permite a abertura remota, você tem a garantia de trabalhar com total tranquilidade.

assistentes de condução

A Renault Master está equipada com moderno sistema de condução, oferecendo segurança e melhor dirigibilidade. Segurança no trabalho é essencial e, nesse quesito, a Renault Master é a parceira ideal do seu negócio.

controle de estabilidade (ESP) e controle adaptativo de carga (LAC)

O ESP corrige a trajetória do carro para evitar derrapagens.
O controle adaptativo de carga identifica o deslocamento da carga e o centro de gravidade do veículo para otimizar a eficácia da frenagem, a tração e a estabilidade.

assistente de partida em rampa (HSA)

Acoplado ao ESP, permite que a pressão do freio seja mantida automaticamente por 2 segundos para dar tempo de tirar o pé do pedal do freio e pressionar o pedal do acelerador. O sistema é ativado quando a inclinação é superior a 3%.

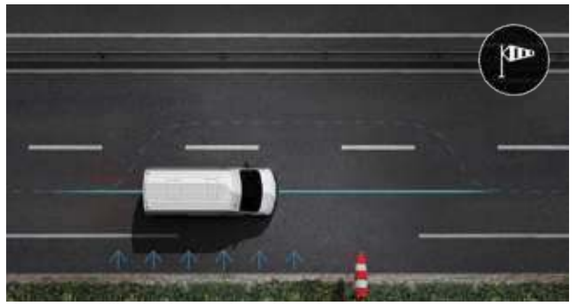

sistema estabilizador de vento lateral (SWA)

Quando acima de 70 km/h, ajuda a manter o utilitário no curso ao enfrentar ventos laterais fortes ou quando um veículo o ultrapassa.

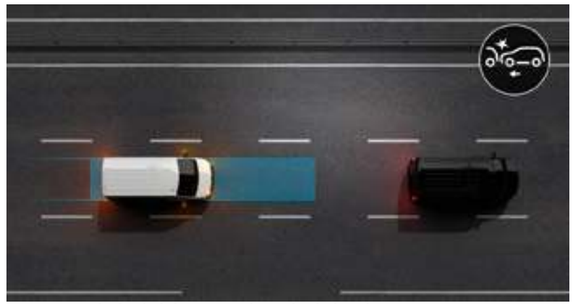

ABS com assistência à frenagem de urgência (AFU)

A assistência à frenagem de urgência (AFU) é acionada quando o motorista pressiona o pedal do freio repentinamente. Ela funciona em conjunto com o ABS para evitar o bloqueio das rodas aplicando pressão adicional ao sistema de frenagem. Aumenta a força e reduz a distância de parada.

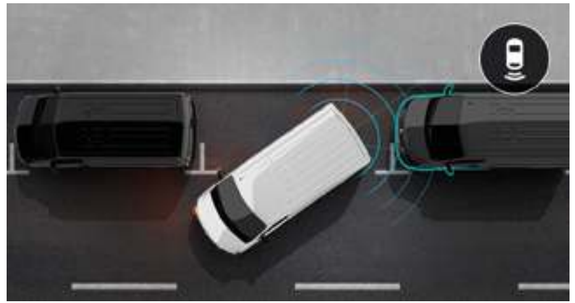

sensor de estacionamento traseiro*

Os sensores facilitam as manobras, indicando por meio de sinais sonoros e visuais a proximidade de obstáculos traseiros.

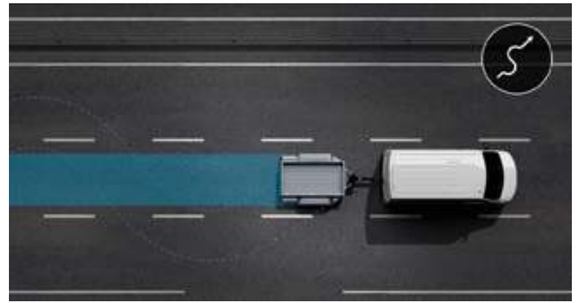

controle de balanço do reboque (TSM)

Ajuda o motorista no controle da trajetória ao rebocar um trailer.
O sistema reduz a oscilação, sem limitar a velocidade, e melhora o manuseio em condições difíceis devido a ventos cruzados ou condições da estrada.

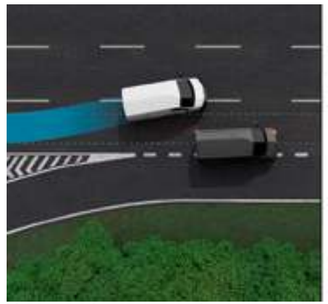

sistema anticapotamento (RMI e ROM)

Reduz o risco de capotamento e aumenta a estabilidade do veículo. Oferece mais estabilidade e segurança em todas as circunstâncias.

*Disponível como opção dependendo da versão.

câmera de ré*

Retransmite na tela uma visão da traseira quando é engatada a marcha à ré. Esse sistema torna as manobras mais fáceis e seguras.

MASTER

ambiente

PRO

de série

- ABS com EBD e AFU
- Airbags frontais
- Alças de fixação no compartimento de carga
- Ar quente
- Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)
- Assistente de partida em rampa (HSA)
- Auxílio à frenagem de urgência (AFU)
- Auxílio à manobra de urgência (RMI)
- Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)
- Banco do motorista com regulagem de altura e lombar
- Computador de bordo com indicador de temperatura do motor
- Controle adaptativo de carga (LAC)
- 2 tomadas 12V
- Tomada USB-C
- Faróis com regulagem de altura
- Alerta de cinto de segurança não afivelado
- Controle de balanço do reboque (TSM)
- Controle de estabilidade (ESP)
- Controle de tração (TCS)
- Corrente de distribuição no motor
- Volante com regulagem de altura
- Direção eletro-hidráulica
- Estepe externo homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)
- Freios com sistema antibloqueio (ABS)
- Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral
- Luzes de circulação diurna em LED (DRL)
- Luz de advertência do nível de óleo
- Portas traseiras com abertura 180°
- Predisposição para rádio
- Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio
- Retrovisores externos com dupla visão e regulagem elétrica
- Retrovisores externos com setas de direção integradas
- Rodas de aço 16"
- Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)
- Sistema GSI – indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)
- Sistema OCS – controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)
- Terceira luz de freio nas portas traseiras
- Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)
- Travas elétricas
- Vidros dianteiros elétricos

pack conforto PRO

- Ar-condicionado

pack luxo PRO

- Ar-condicionado
- Câmera e sensor de estacionamento
- Controlador e limitador de velocidade
- Faróis de neblina
- Multimídia Pioneer 7"

Android Auto® é uma marca da Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca da Apple Inc. Google é uma marca de Google LLC.

escala de cores

branco glacier (ps)

prata étoile (pm)

vermelho vivo (pm)

preto nacré (pm)

ps: pintura sólida
pm: pintura metálica
fotos não contratuais

dimensões

PRO

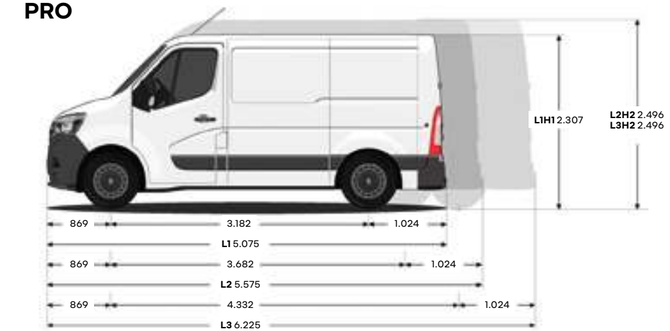

Pesos (kg)

	Volume útil (m³)	PBT	3,6 t (std)
L1H1	8	PVOM[1]	2.019
		Carga útil máxima[2]	1.561
		Carga máxima do eixo dianteiro	1.593
		Carga máxima do eixo traseiro	1.987
		Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	sem reboque
	Volume útil (m³)	**PBT**	**3,7 t (std)**
L2H2	10,8	PVOM[1]	2.077
		Carga útil máxima[2]	1.623
		Carga máxima do eixo dianteiro	1.763
		Carga máxima do eixo traseiro	1.937
		Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	sem reboque

Pesos (kg)

	Volume útil (m³)	PBT	3,7 t (std)
L3H2	13	PVOM[1]	2.128
		Carga útil máxima[2]	1.572
		Carga máxima do eixo dianteiro	1.763
		Carga máxima do eixo traseiro	1.937
		Capacidade máxima de tração (com freio/sem freio)	sem reboque

(1) O PVOM (peso do veículo em ordem de marcha) corresponde ao peso do veículo sem motorista e com tanque 90% cheio. Esse valor é para uma versão básica e pode variar de acordo com os equipamentos e motores (até 330 kg). (2) A carga útil resulta da diferença entre o peso bruto total (PBT) e o peso do veículo em ordem de marcha (PVOM).

DIMENSÕES ESPECÍFICAS DE CARGA (mm)	L1H1	L2H2	L3H2
Zona de carga			
Altura do compartimento de carga	1.700	1.894	1.894
Comprimento do compartimento de carga (máxima)	2.606	3.106	3.756
Largura interna máxima na zona de carga	1.765	1.765	1.765
Altura do piso do compartimento de carga em relação ao sol (mínima/máxima)	562	559	557
Porta lateral deslizante			
Largura da abertura da porta lateral corrediça	1.050	1.270	1.270
Altura da abertura da porta lateral corrediça	1.581	1.780	1.780
Porta traseira			
Altura da abertura da porta traseira	1.627	1.820	1.820
Largura da abertura inferior da porta traseira	1.580	1.580	1.580
Largura interna entre caixa de rodas no compartimento de carga	1.380	1.380	1.380

equipamentos e opções

	Master PRO		
	L1H1	L2H2	L3H2
Apresentação exterior e interior			
Bancos em tecido Kairo Noir	▪	▪	▪
Faróis com assinatura luminosa C-Shape	▪	▪	▪
Grade frontal com detalhe cromado	▪	▪	▪
Frisos de proteção lateral/frisos de proteção traseira	▪	▪	▪
Rodas de aço 16" com embelezadores de rodas "Mini"	▪	▪	▪
Retrovisores externos com setas de direção integradas	▪	▪	▪
Terceira luz de freio nas portas traseiras	▪	▪	▪
Portas traseiras a 180º em chapa	▪/-	▪/-	▪/-
Painel lateral direito em chapa/porta lateral direita em chapa	▪	▪	▪
Painel lateral esquerdo em chapa	▪	▪	▪
Grade de proteção atrás do motorista completa em chapa sem janela	▪	▪	▪
Conforto e conveniência			
Ar quente	▪	▪	▪
Ar-condicionado	o	o	o
Ar-condicionado com saídas traseiras	-	-	-
Computador de bordo com painel TFT no cluster	▪	▪	▪
Banco do motorista com regulagem de altura e lombar	▪	▪	▪
Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiros)	▪	▪	▪
Direção eletro-hidráulica	▪	▪	▪
Retrovisores externos com dupla visão, regulagem elétrica e desembaçador	▪	▪	▪
Iluminação no compartimento de carga sobre as portas traseiras e a porta lateral	▪	▪	▪
Travas elétricas	▪	▪	▪
Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência	▪	▪	▪
Vidros dianteiros elétricos	▪	▪	▪
Controlador e limitador de velocidade	o	o	o
Câmera de ré	o	o	o
Sensor de ré	o	o	o
2 tomadas 12V	▪	▪	▪
Volante com regulagem de altura	▪	▪	▪
Segurança			
Faróis halógenos com regulagem elétrica de altura	▪	▪	▪
Luzes de circulação diurna em LED (DRL)	▪	▪	▪
Airbag frontal duplo	▪	▪	▪
Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos	▪	▪	▪
Freios com sistema antitravamento (ABS)	▪	▪	▪
Auxílio à frenagem de urgência (AFU)	▪	▪	▪
Controle de estabilidade (ESP)	▪	▪	▪

	Master PRO		
	L1H1	L2H2	L3H2
Segurança			
Controle de tração (TCS)	▪	▪	▪
Assistente de partida em rampa (HSA)	▪	▪	▪
Controle de balanço do reboque (TSM)	▪	▪	▪
Controle adaptativo de carga (LAC)	▪	▪	▪
Auxílio à manobra de urgência (RMI)	▪	▪	▪
Auxílio à mitigação de capotamento (ROM)	▪	▪	▪
Sistema estabilizador de vento lateral (SWA)	▪	▪	▪
Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão (CAR)	▪	▪	▪
Assistente de aderência prolongada em partida – Extended Grip (EGD)	▪	▪	▪
Alças de fixação no compartimento de carga	▪	▪	▪
Barra de proteção lateral nas portas	▪	▪	▪
Bloqueio de ignição por transponder	▪	▪	▪
Faróis de neblina	o	o	o
Iluminação lateral externa	-	-	▪
Estepe homogêneo (localizado na parte traseira, abaixo do veículo)	▪	▪	▪
Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível	▪	▪	▪
Protetor do cárter do motor e da caixa de câmbio	▪	▪	▪
Corrente de distribuição no motor	▪	▪	▪
Sistema GSI - indicador de troca de marcha (Gear Shift Indicator)	▪	▪	▪
Sistema OCS - controle de troca de óleo por uso intensivo (Oil Control System)	▪	▪	▪
Luz de advertência do nível de óleo	▪	▪	▪
Tacógrafo digital	-	-	-
Faróis com regulagem de altura	▪	▪	▪
alerta de cinto de segurança não afivelado	▪	▪	▪
Sistema multimídia			
Predisposição para rádio (2 alto-falantes + antena + cablagem)	▪	▪	▪
Multimídia Pioneer 7" touchscreen com rádio AM/FM e MPS, Bluethooth®, Android Auto® e Apple CarPlay®, DVD player e TV digital	o	o	o
Tomada USB-C (2.0 high speed - 1.5A)	▪	▪	▪
Tomada de áudio auxiliar	o	o	o
Pack opcionais			
Pack Luxo PRO: ar-condicionado, faróis de neblina, controlador e limitador de velocidade, multimídia Pioneer 7", câmera e sensor de estacionamento	o	o	o
Pack Conforto PRO: ar-condicionado	o	o	o

▪= série | o = opcional | - = não disponível
Android Auto® é uma marca Google Inc. Apple CarPlay® é uma marca Apple Inc.

motorizações

	Master PRO
Arquitetura	Tração dianteira, tipo van, uma porta lateral corrediça e porta traseira dupla contrabatente
Estrutura	Carroceria monobloco construída com aço
Motor	
Denominação	M9T GEN6 AdBlue
Descrição	Posição transversal, motor 4 tempos a diesel – 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão e sistema de redução de emissões ativo (ureia)
Tipo de alimentação	Common Rail Biturbo Intercooler
Cilindrada (cm^3)	2,299
Número de cilindros e válvulas	4 cilindros e 16 válvulas
Diâmetro x curso	85x101,3
Taxa de compressão	16:1
Potência máxima (ISO/ABNT)	150 cv @ 3.500 rpm
Torque máximo (ISO/ABNT)	39,2 Kgf.m @ 1.500 rpm
Norma de emissão	Proconve L8
Dispositivos antipoluição (ureia)	Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF)
Transmissão	
Câmbio	Mecânico de 6 marchas (PF6)
Marchas	6 marchas à frente + 1 marcha à ré
Tração	Dianteira por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas
Direção	
Direção	Com assistência eletro-hidráulica
Suspensão	
Suspensão dianteira	Tipo MacPherson, com braço inferior retangular, barra estabilizadora, molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos
Suspensão traseira	Eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas em aço e amortecedores hidráulicos telescópicos
Freios	
Freios dianteiros	Freio hidráulico com discos ventilados
Freios traseiros	Freio hidráulico com discos sólidos
Pneus e rodas	
Pneus	225/65 R16
Rodas	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66
Estepe	Aço 6,5 Jx16 H2 5 66 (homogêneo)
Combustível	
Tipo de combustível	Diesel S50/S10
Tanque de combustível (litros)	105
Tanque de ureia AdBlue (litros/autonomia km)	20 litros />6.100 km
Desempenho	
Velocidade máxima	151
Aceleração 0 - 100 km/h	14,5
Capacidades	
Número de lugares	3 1 condutor + 2 passageiros
Volume de carga	8 m^3 (L1H1) 10,8 m^2 (L2H2) 13 m^3 (L3H2)
Pesos (kg)	
Peso do veículo em ordem de marcha (PVOM)	2.019 (L1H1) 2.077 (L2H2) 2.128 (L3H2)
Carga útil	1.561 (L1H1) 1.623 (L2H2) 1.572 (L3H2)
Peso bruto total (PBT)	3.580 (L1H1) 3.700 (L2H2 /L3H2)
Capacidade máxima de tração (CMT) com/sem freio	No towing
Garantia	
Garantia	1 ano ou 100 mil quilômetros (o que ocorrer primeiro) e 6 anos anticorrosão

RENAULT MASTER: LÍDER NO SEGMENTO E EM FLEXIBILIDADE PARA A SUA EMPRESA.

A Renault Master é totalmente adaptável ao seu negócio, seja ele qual for.
Com mais de 300 opções de transformação, a Master entrega todo
o conforto, a robustez e a economia de que a sua empresa precisa.
Conte com a garantia Renault e o apoio da rede PRO+ sempre que precisar.

Acesse: renaultmaster.com.br e saiba mais.

Renault PRO+ a marca "expert"

soluções sob medida para profissionais

A Renault PRO+ oferece produtos e serviços para clientes profissionais. As nossas equipes comerciais e de Pós-Venda estão prontas para oferecer a solução mais adequada à sua atividade.

produtos e acessórios sob medida

A Renault PRO+ oferece uma ampla gama de acessórios que se adaptam perfeitamente às necessidades da sua empresa. Consulte a nossa equipe para conhecer as opções, bem como as diferentes possibilidades de transformação de veículos.

serviço especializado

As equipes de vendas da Renault PRO+ são especializadas em veículos comerciais e de frota. Pessoas com deficiência também encontram serviços e preços diferenciados.

serviço Pós-Venda prioritário

O serviço Pós-Venda da rede PRO+ oferece prazos de entrega adaptados às necessidades da sua empresa.

concessionárias especializadas Renault PRO+

especialistas à sua disposição
- equipe comercial especializada em veículos utilitários
- manutenção em veículos comerciais até 5 toneladas
- financiamento especializado para clientes profissionais
- plano de manutenção exclusivo para os veículos da sua empresa

test drive à sua disposição
- ampla disponibilidade de veículos comerciais, incluindo versões convertidas
- test drive de utilitários em estrada sem hora marcada
- proposta comercial enviada em até 48 horas

mobilidade garantida
- serviço Pós-Venda prioritário
- consultores de serviço que o acompanham durante a entrega do veículo
- os serviços agendados serão realizados no mesmo dia*

*Desde que o veículo seja despachado antes das 9 h e não necessite de serviço adicional ou reparos de garantia que exijam substituição importante ou troca de peças.

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

IPATINGA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.426.763/0001-40

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (http://www.tjmg.jus.br), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judicias em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 18 de Agosto de 2025 às 17:05

IPATINGA, 18 de Agosto de 2025 às 17:05

Código de Autenticação: 2508-1817-0559-0380-4372

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM: 15/09/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 14/12/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001751368.00-19	CNPJ/CPF: 13.426.763/0001-40	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV PEDRO LINHARES GOMES		NÚMERO: 4650
COMPLEMENTO:	BAIRRO: INDUSTRIAL	CEP: 35160291
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: IPATINGA	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000916634343

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 13.426.763/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:31:48 do dia 26/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2025.
Código de controle da certidão: **BFA6.E698.7450.36B0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

AVENIDA CARLOS CHAGAS, 789, CIDADE NOBRE

CNPJ 19.876.424/0001-42

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS

NÚMERO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF / CNPJ
Nº 20630/2025	**16154100**	**13.426.763/0001-40**

NOME / RAZÃO SOCIAL

RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

Rua.....: **PEDRO LINHARES GOMES, 4650**
Bairro.....: **INDUSTRIAL**
Município: **IPATINGA**

Certificamos que até **15/09/2025 07:37:03**, o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos suspensos, parcelados e/ou não vencidos relativos a tributos, com o Município de Ipatinga.

Fica ressalvado o direito da Secretaria Municipal de Fazenda cobrar, a qualquer tempo, dívidas de responsabilidade do referido contribunte, que vierem a ser apuradas.

Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS

IPATINGA, 15 de Setembro de 2025.

Emitida às 08:37:04 do dia 15/09/2025 07:37:03
VALIDADE ATÉ: 14/12/2025
Código de Controle da Certidão/Número U6TKD3ZQQ2L
Atenção, qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Consulte a autenticidade desta certidão em https://ipatinga.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.426.763/0001-40
Certidão nº: 28879142/2025
Expedição: 26/05/2025, às 08:33:37
Validade: 22/11/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS),** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.426.763/0001-40, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.426.763/0001-40 **MATRIZ**		**28/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV PEDRO LINHARES GOMES	**4650**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.160-291	**INDUSTRIAL**	**IPATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CAB.CONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR	**(31) 3801-4900**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **08:41:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31209113281	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
MGE2300408635

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

IPATINGA
Local

8 MAIO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM
_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proj. Administrativo 08/2023 | Anexo 19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf (1/9) - 94c3d5a
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/263.160-3	MGE2300408635	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.125.876-72	JOAO CARLOS PIRES BARBOSA
544.158.536-68	MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/263.160-3 e código de segurança MJG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Societário 08/09/2025 | Anexo 19_CONTRATO_SOCIAL_RIO_DOCE.pdf (2/9) - 94 / 3454
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40
NIRE: 3120911328-1 de 28/03/2011

JOÃO CARLOS PIRES BARBOSA, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Ipatinga-MG à Rua Dom Pedro II, nº 350, aptº 201, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-399, portador da CI nº M 3.843.612 SSP/MG e CPF nº 600.125.876-72;

MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, brasileira, empresária, casada em comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Ipatinga-MG à Rua Dom Pedro II, nº 350, aptº 201, Bairro Cidade Nobre, CEP 35.162-399, portadora da CI nº M 2.554.811 SSP/MG e CPF nº 544.158.536-68.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 13.426.763/0001-40, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 3120911328-1 de 28/03/2011, com sede e foro na cidade de Ipatinga/MG a Avenida Pedro Linhares Gomes, 4650, Bairro Industrial, Ipatinga-MG, CEP 35.160-291, deliberam de pleno e comum acordo a consolidar o presente contrato social, nos termos do Código Civil de 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 13.426.763/0001-40.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, FINS E DURAÇÃO: A denominação social é **RIO DOCE COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA,** está situada à Avenida Pedro Linhares Gomes, 4650, Bairro Industrial, Ipatinga-MG, CEP 35.160-291, na cidade de Ipatinga/MG, com atos constituídos devidamente arquivados nesta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob NIRE nº 3120911328-1 de 28/03/2011 e CNPJ sob nº 13.426.763/0001-40.

Parágrafo Primeiro: Continua instalada a filial estabelecida da cidade de Itabira, na Rua Santa Maria, Nº 145, Loja 2/Renault, Bairro Penha, na cidade de Itabira, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.900-065, com os atos constituídos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE Nº 3190288773-0 e CNPJ sob nº 13.426.763/0002-21.

Parágrafo Segundo: O nome fantasia é: **LEVA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL: O objetivo da sociedade é:
Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos, comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados, comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação mecânica de

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG. Este documento foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo 19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf (3/9) 94/2025
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

veículos automotores, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

CNAE FISCAL

4511-1/01 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
4530703 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veículo automotores
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE E INÍCIO DAS ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado e o ano social de 1º de janeiro a 31 de dezembro, com início em 28/03/2011.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL, INTEGRALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO: O capital social anterior totalmente integralizado é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), subscritos e integralizados em moeda corrente do país e divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, ficando atribuído aos sócios da seguinte maneira:

NOME COTISTA	Nº QUOTAS	VLR/UNIT.	(%)	TOTAL R$
Maria Carolina Alves Nogueira	1.500.000	1,00	50,00	1.500.000,00
João Carlos Pires Barbosa	1.500.000	1,00	50,00	1.500.000,00
TOTAL.....	**3.000.000**	**-**	**100,00**	**3.000.000,00**

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais conforme inciso VIII do art. 997, combinado com o art. 1.054 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração dos negócios atinentes à sociedade fica a cargo dos sócios JOAO CARLOS PIRES BARBOSA e MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA, em conjunto ou separadamente, mas somente nos negócios e contratos exclusivos do interesse social, sendo vedado

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 069/2025 | Anexo 19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf (4/9) - 94.3.9284
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

expressamente o uso em negócios estranhos aos fins sociais, seja em favor de terceiros ou de si mesmo, sob pena de nulidade, subsistindo, no caso de indevido uso da denominação social, a sua responsabilidade pessoal e exclusiva. A sociedade poderá constituir procuradores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A representação da sociedade, judicial ou extrajudicial, bem como perante as instituições financeiras e bancárias, fornecedores e clientes em geral, autarquias e demais repartições públicas federais, estaduais e municipais, enfim, em todas as relações sociais junto a terceiros, será exercida na forma da cláusula anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE: Os sócios administradores tem direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, determinada de comum acordo entre os sócios, importância esta que será levada a débito da conta própria.

CLÁUSULA NONA – DAS TRANSFERÊNCIAS DE QUOTAS SOCIAIS: Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas total ou parcialmente sem observância do direito de preferência legal, sob pena de ineficácia da cessão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS: O exercício encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, data com base na qual serão elaboradas as demonstrações financeiras da sociedade, deliberando os sócios sobre a destinação dos resultados ou suportando os prejuízos, não sendo considerada a proporção da participação societária de cada um. A sociedade poderá levantar balanços intercalares e, com base neles, distribuir o lucro, respeitadas as disposições legais pertinentes; a sociedade poderá, ainda, declarar lucros intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUCESSÃO: A sociedade não se dissolverá por morte ou interdição, de qualquer dos sócios. Os haveres do falecido ou do interdito, mediante concordância expressa dos demais sócios, poderão permanecer na sociedade, ou ter haveres apurados em Balanço Patrimonial, a ser levantado na data do evento e neste caso a liquidação desses créditos serão feitas em 06 (seis) prestações mensais, sucessivas, corrigidas pelo índice oficial da inflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DECISÕES: As decisões de caráter administrativo serão tomadas na forma da cláusula sexta deste instrumento. As decisões

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 089/2025 | Anexo 19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf (6/9) 94 / 9284
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

que excedam o caráter administrativo, serão tomadas por deliberação dos sócios, através de votação, na forma do artigo 1.076 do Código Civil de 2002.

Parágrafo Único: As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, com convocação individual por escrito, conforme artigo 1.072 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS IMPEDIMENTOS: Os sócios contratantes declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIQUIDAÇÃO: A sociedade entrará em liquidação nos casos específicos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Serão observadas, nos casos não regulados no presente contrato e na legislação aplicável, as disposições da Lei das Sociedades por Ações conforme § único do art. 1.053 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IPATINGA/MG.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, obrigando-se bem como por seus herdeiros, a cumprir fielmente todas as cláusulas nele contidas.

IPATINGA/MG, 12 de maio de 2023.

_____

JOÃO CARLOS PIRES BARBOSA

_____

MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 089/2025 | Anexo 19_CONTRATO_CONSOLIDADO_RIO_DOCE.pdf (6/9) 94.3.9284
MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/263.160-3	MGE2300408635	12/05/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
600.125.876-72	JOAO CARLOS PIRES BARBOSA
544.158.536-68	MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. SGI nº 1.090.2023 | Anexo 19_CONTRATO_SOCIAL_RIO_DOCE.pdf (1/9) 94e3454
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, de NIRE 3120911328-1 e protocolado sob o número 23/263.160-3 em 12/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10394745, em 15/05/2023. O ato foi deferido eletrônicamente pelo examinador Carla Campos Carvalho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.125.876-72	JOAO CARLOS PIRES BARBOSA
544.158.536-68	MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
600.125.876-72	JOAO CARLOS PIRES BARBOSA
544.158.536-68	MARIA CAROLINA ALVES NOGUEIRA

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de maio de 2023

Documento assinado eletrônicamente por Carla Campos Carvalho, Servidor(a) Público(a), em 15/05/2023, às 15:56 conforme horário oficial de Brasília.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 23/263.160-3.

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 23/263.160-3 e o código de segurança MJG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.
Proc. Administrativo 0692025 | Anexo 19_CONTRATO_COMODATO_RIO_DOCE.pdf (6/9) 94.7.0454
MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 15 de maio de 2023

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais
Certifico o registro sob o nº 10394745 em 15/05/2023 da Empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Nire 31209113281 e protocolo 232631603 - 12/05/2023. Autenticação: E63AFF1F57E2DCBB22A81FF4AC5062973E3880A4. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucemg.mg.gov.br e informe nº do protocolo 232631603 e código de segurança MJG Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/05/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.426.763/0001-40 **MATRIZ**		**28/03/2011**

NOME EMPRESARIAL
RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LEVA	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CLAUDIO MOURA	**801**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.164-840	**NOVO CRUZEIRO**	**IPATINGA**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BUROCRATICO@CONTABILIDADELTDA.COM.BR	**(31) 3235-8700**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**28/03/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/03/2021** às **14:02:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**